Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 08 de Abril de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4081

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos treze dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13/02/2026), às nove horas (09h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão extraordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves e Luís Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número legal de quórum, o senhor Presidente, sobre a proteção de Deus agradece a presença do Vice Prefeito sr. Rodeney Torres, Secretario de Educação sr. Adson Ribeiro, secretaria interina a sr. Fernanda Rabelo, representante da classe de Professores Municipal sr. Francisco Andrade e professores presentes e declara aberta a sessão e solicitou ao secretario que conduza a presente sessão. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da ata da Sessão Extraordinária, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada com seis votos dos edis presentes. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da do Projeto de Lei nº 016/2025 de 05 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Amaturá/AM, para adequação ao Piso Salarial Nacional de Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/20" e após a leitura, convida o Secretario de educação sr. Adson Ribeiro para explicitar o conteúdo do projeto, dirimir as dúvidas dos parlamentares e professores e fazer suas considerações sobre a relevância da matéria em pauta. Usando da palavra, o Senhor Secretário cumprimentou os parlamentares presentes em nome do Presidente da Câmara, Senhor Armando Gama, bem como saudou todos os profissionais da educação do município de Amaturá, em nome da Professora Mayla Carvalho, Coordenadora Pedagógica. Agradeceu a presença de todos no referido ato e destacou a importância do momento, classificando-o como um marco de valorização e respeito à categoria dos professores. Ressaltou tratar-se de um momento histórico para os profissionais da educação do município. Em sua fala, enfatizou que o reajuste previsto no projeto de lei representa um avanço significativo, destacando que os valores propostos superam o piso nacional da categoria, configurando uma conquista importante para os profissionais da educação, que há bastante tempo pleiteiam essa valorização. Parabenizou a iniciativa da Prefeita Municipal, Senhora Nazaré Rocha, do Vice-Prefeito Rodenei Torres e da Câmara de Vereadores, pela ação e compromisso demonstrados, manifestando o desejo de que a proposição seja aprovada por unanimidade. Esse projeto demonstra o compromisso dessa gestão em valorizar os profissionais da educação e em especial aos professores. Salientou que também é meta da gestão Nazaré Rocha e Rodnei Torres valorizar os servidores administrativos que compõem o quadro educacional e estamos estudando possibilidades para que os mesmos também tenham um plano de cargos e carreira, para que eles possam estar melhorando tanto a questão do seu vencimento, como a formação técnica, melhorando e ressignificando o processo de crescimento e valorização. Manifesto meus sinceros agradecimentos pela gestão, que tem esse compromisso não só com a valorização profissional, mas com a transparência com que vem pleiteando de forma transparente os recursos destinados à educação. Explicou que ao final do ano de 2025, foi pago o rateio do abono do FUNDEB, ou seja, a sobra de recursos a todos profissionais da educação. Explanou que já a gestão já inicia o ano com chave de ouro, proporcionando um reajuste maior ao que foi dado ao piso nacional do Magistério. Explanou que a Secretaria de Educação, prefere dar um reajuste real, que seja fixado ao salário, do que sobras passageiras que não permitem um ganho real, pois o salário reajustado vai servir futuramente para uma aposentadoria mais segura, explicitou que o abono não traz essa vantagem. O abono é pago no final do ano ou no início do ano seguinte, mas não tem ganho nenhum para o futuro. Em seu discurso, ressaltou que tem orgulho de representar a educação no município de Amaturá. E que tem grandes metas para avançar na educação. Prosseguiu dizendo que, já recebemos o nosso primeiro reconhecimento a nível nacional e estadual, que foi o selo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, indicando um grande avanço já que ficamos em segundo lugar, no Alto Solimões, conquistando medalha de prata. Isso demonstra um grande avanço. Pois estamos em nosso primeiro ano de gestão na secretaria. Continuou dizendo que estão ajustando todos os percalços que temos no chão da educação. Prosseguiu dizendo, que não é fácil um

município como Amaturá, que recebe poucos recursos, resolver os inúmeros desafios para melhorar a qualidade da educação, mas, graças a Deus, estamos correndo atrás. Estamos cumprindo a legislação do FNDE, do MEC, que é dar oportunidade para todas as crianças em idade escolar, de 0 até 14 anos, que estejam na escola. E nós estamos honrando com esse compromisso. A nossa dificuldade no momento, nobres vereadores, é o espaço físico, porém estamos usando a estrutura que temos, estamos alocando crianças em três anexos. Um hotel, que não é adequado. Uma casa residencial, que devemos alocar seis turmas de berçário. Não é um espaço adequado, mas é o que temos e que nos permitirá, oportunizar e ampliar o espaço educacional. Finalizou seu discurso, dizendo que é grato pela oportunidade recebida pela gestão Nazaré Rocha e Rodney Torres e também a Câmara de Vereadores, alegando que executivo e Legislativo tem um olhar diferenciado, um olhar de valorização e respeito pelo profissional que está lá no chão da escola, todo dia, faça sol, faça chuva, ensinando, moldando transformando, seja no espaço da zona urbana ou rural. Então essa é a forma de valorizar e cumprir aquilo que que divulgamos durante nossa campanha. Salario digno, valorização e respeito. Muito obrigado pela atenção e espero que a proposição em votação seja aprovada pela unanimidade dos vereadores presentes nesta reunião. Estou à disposição para quaisquer esclarecimento adicional. Dando continuidade a reunião, o senhor Laciel Andrade, secretário da Mesa proferiu: Ouvimos a feliz fala do nosso querido secretário que mostrou os desafios no setor educacional, dizendo que apesar de grande as dificuldades, essas situações precisam ser resolvidas para o bem da população amaturaense. Dando prosseguimento, a reunião convidou o Senhor Rodnei Torres, prefeito em Exercício para proferir o seu Discurso. O Senhor Ronei Torres, cumprimentou a todos, saudou as autoridades, vereadores presentes, secretários, professores. Em nome da prefeita, agradeço a presença de todos. Estou aqui nessa casa participando desse evento, desse momento ímpar. Nosso compromisso com a educação é amplo: vai da valorização aos Profissionais da educação ao auxilio estudantil para estudantes que precisam se ausentar do município. Sabemos que apesar de o valor de duzentos reais parecer pouco, ele se torna grande para quem precisa e que sabe valorizar. Uma ajuda pequena, mas grande para quem necessita. É uma ajuda de grande importância. Estamos evoluindo cada vez mais. Sabemos que não é fácil, é difícil Construir um município, construir uma sociedade não é fácil. É devagar, todo mundo junto, construindo aos pouco, chegamos chega lá. Eu sei os desafios pela frente, são grandes, mas com garra , compromisso e determinação vamos melhorar. O vencimento que ora foi apresentado é uma prova do nosso compromisso. Nosso orçamento é pequeno, esse reajuste terá um impacto financeiro grande na folha de pagamento, porém o resultado desse impacto é gratificante e feliz.. é muito gratificante quando vemos que o município recebeu uma premiação, que foi reconhecido em alguma coisa, porque essa ação indica que o município está evoluindo. O Selo nacional da alfabetização é uma prova disso. E é assim que se constrói um município, se constrói uma nação, fazendo o melhor. Continuando seu discurso, ressaltou que é compromisso da gestão, mas é importante dizer que cada munícipe tem um papel fundamental para o crescimento desse município. Cada um fazendo o seu papel: de professor, de vereador, de secretário, de serviço geral, de merendeiro. Todo o corpo docente de uma secretaria precisa estar ali sincronizada para que um bom trabalho aconteça, pois se uma secretaria não andar de mãos dadas, caminhando em buscas das mesmas metas num único propósito, nada irá acontecer. Então, esperamos que quando terminar essa gestão, nesses quatro anos, a gente espera ter feito o melhor, para o nosso município e para nossos munícipes. Finalizou seu discurso agradecendo a oportunidade de viver esse momento histórico. Dando prosseguindo aos trabalhos o senhor Presidente facultou a palavra aos nobres vereadores para que os mesmos possam fazer suas considerações e tirar suas dúvidas a respeito do Projeto de lei. Ato contínuo, fez o uso da palavra o edil Dionisio Ferreira parabenizando a todos os profissionais da educação e dirigiu-se ao Professor Laurindo Faia dizendo que tudo acontece no seu tempo e enfatizou que o referido professor vem nessa casa fazer suas reivindicações. E eu que sempre para o professor ter paciência, que estávamos tentando resolver a situação , e hoje é o dia de se resolver. Quando houve cobranças sobre reajustes, por funcionários administrativos, professores, secretários, sempre explicamos que a Lei orgânica não permite ao Vereador propor reajustes, que essa é uma iniciativa exclusiva do Poder Executivo. A iniciativa aconteceu e hoje vamos acatar, confirmar com essa decisão. E prestando conta de nossas ações, se Deus quiser, no mês de abril, nós teremos com a nossa lei em mãos da Câmara Municipal e vai ser um avanço para o nosso município já que estará atualizada. Estamos empenhados nessa ação, poder legislativo e poder executivo. Estamos fazendo um grande esforço para concluir essa ação, de renovar, de atualizar a nossa Lei orgânica. Estamos junto com a gestão Nazaré Rocha numa construção: apoiamos seus projetos, construímos juntos tudo aquilo que é para o bem do nosso município. Nunca ficamos sem fazer nada, se há uma gestão eficiente, há uma Câmara trabalhando. E apoiando seus projetos. Se a Câmara deixar de trabalhar nada irá acontecer, a Prefeita precisa de nossa aprovação de seus planos e projetos. Então, parabenizo a todos por essa conquista. Ela é nossa e de vocês. Usando a palavra o edil Jonas Barroso Eufrásio agradecendo primeiramente a Deus, a presença dos secretários, em especial o professor Adson, e a todos os professores, que se encontram presentes aos vereadores, presidentes da Câmara, ao prefeito em exercício Rodney Torres, e todos que estão presentes nesse ato histórico da cidade de Amaturá. Hoje dia 13, porque é sexta-feira 13, mas é uma sexta-feira 13 especial. Corroborou com a fala do vereador Dionizio, dizendo que os professores vêm lutando por essa causa há várias décadas. Falou também que tem quatro mandatos de vereador e que é testemunha da labuta de vários, principalmente do professor Laurindo. E ressalta a importância da atitude positiva da prefeita. O trabalho, a eficiência, a inteligência e a capacidade de manter, em exceção, em ascensão notória, a ascensão notória, em evidência, tudo o que vem acontecendo nessa cidade há um ano e meio. Ressalta também que não é só a área de educação que tem melhorado, que tem tido progresso, que tem progredido. Tem um ditado que diz, retroceder nunca, render-se jamais e pra frente a gente sempre se anda. Então a nossa prefeita, tem pensado na maioria da nossa sociedade. Falou também que quando estava em Letícia pensando nesse dia histórico aqui. Falou que é professor, professor do magistério que sabe da importância de um professor na sociedade. Continuou dizendo que, que o professor, forma o presidente da república, forma o governador, o senador, o deputado federal, o estadual, o prefeito, o vereador, o médico, o padre, o advogado. Ele forma todo mundo. E no final da história, todo mundo ganha mais do que ele, e ele que formou todos aqueles sempre fica em segundo plano. Mas hoje você vê a realidade da nossa cidade de Amaturá. E é por isso que eu digo, a prefeita Nazaré Rocha merece, sim, uma salva de palmas. Ela merece muito mais do que isso. Ela merece a nossa atenção, ela merece o nosso respeito, ela merece a nossa admiração, porque é um ser humano esplêndido, magnânimo, é um ser humano inteligente, eficiente, É uma mulher trabalhadora, é uma mulher que desafia, é uma mulher que tem coragem, é uma mulher que faz acontecer, é uma mulher que faz a diferença, é uma mulher que traz o progresso pra cidade. O ano passado ela já tinha feito um aumento de salário, vocês lembram disso? E agora, além do piso nacional, ela foi eficaz, autêntica e competente de manter sobre todos os contextos sociais 22,45%. Isso quer dizer que ela tem capacidade e inteligência e compromisso com os professores da nossa cidade. E é por isso que hoje está acontecendo essa grande notoriedade que, com certeza, vai ficar marcado na história de Amaturá por um ato que, com certeza, vai passar mais 30 anos, como o Dionísio falou, a nossa lei orgânica do município está defasada há 30 anos. Agora, no Feclan, vamos receber em abril e, daqui 30 anos, vai estar escrito na tábua de Moisés ou na tábua de Amaturá. Porque Deus existe e quer o melhor pra nossa cidade. Parabéns a todos os professores e parabéns mais uma vez minha grande prefeita Nazaré Rocha. Na sequência, fez uso da palavra a **Vereadora Josenira Catique**, que saudou a todos os presentes e cumprimentou a gestão municipal, o prefeito em exercício e os profissionais da educação, em nome da Professora Carina. Em sua fala, destacou que o momento representa um marco histórico para a educação no município de Amaturá, ressaltando que a categoria dos professores há muito tempo lutava pela valorização salarial ora apresentada no projeto. Mencionou que, em anos anteriores, a educação municipal enfrentava dificuldades e desvalorização, cenário que, segundo ela, vem sendo superado com os avanços recentes. A vereadora parabenizou a gestão municipal, especialmente a Prefeita Nazaré Rocha, pela iniciativa de conceder reajuste acima do piso nacional, demonstrando compromisso, respeito e incentivo aos profissionais da educação. Ressaltou, no entanto, que tal valorização

também traz responsabilidades aos educadores, destacando a importância do comprometimento com a qualidade do ensino e com o desenvolvimento das crianças e jovens do município. Enfatizou que os profissionais da educação devem desempenhar suas funções com dedicação, responsabilidade e empatia, colocando-se no lugar dos alunos e buscando sempre oferecer um ensino de qualidade. Reforçou que a Câmara Municipal é favorável a projetos que beneficiem a educação e a população em geral, destacando o compromisso dos vereadores com o desenvolvimento do município. A vereadora também mencionou que, conforme orientações da gestão municipal, os recursos do FUNDEB poderão estar atrelados ao desempenho das unidades escolares, incentivando melhores resultados educacionais. Destacou ainda a importância de fortalecer a educação básica como base para o ingresso de estudantes no ensino superior, citando o aumento recente no número de alunos que conseguiram acessar universidades públicas. Por fim, parabenizou todos os profissionais da educação pela conquista, reforçando a necessidade de união entre direitos e deveres, e conclamou a todos para que continuem trabalhando com amor, respeito e compromisso, visando o desenvolvimento da educação amaturaense e o futuro das crianças e jovens do município. Prosseguindo a reunião, o parlamentar Fabinson Francisco Albino fala aos professores que trabalhem a educação com seriedade, seja na zonas urbana, rural ou comunidade indígena. Que levem o conhecimento com comprometimento a todos os alunos. Que se forem trabalhar na comunidade que ensinem, que se comprometam, que sejam profissionais, para que eles aprendam, porque muitas vezes, observei a falta de compromisso de professores que vão trabalhar nas comunidades, que não dão aula, que faltam, que não aparecem no ambiente escolar. Portanto, digo a todos, nós estamos fazendo nossa parte, então façam sua parte, ensinem Língua Portuguesa, matemática e outros componentes e se esforcem para que os alunos realmente aprendam. Finalizo agradecendo e pedindo a Deus que essa seja a primeira de muitas conquistas para educação amaturaense. Na sequência, fez uso da palavra o **Vereador Luis Carlos Ferreira Pessoa**, que destacou que o momento vivenciado representa um marco histórico para o município de Amaturá, afirmando que o reajuste concedido aos professores encerra um ciclo de retrocessos e representa uma conquista coletiva. O parlamentar ressaltou que o Poder Legislativo segue comprometido com a melhoria das condições de vida da população, informando que já foram iniciadas conversas com a Secretaria de Administração e Finanças acerca da necessidade de reajustes para outras categorias, como motoristas, vigias e demais segmentos que se encontram com remuneração defasada. Reafirmou o compromisso da Câmara Municipal em analisar, propor e aprovar medidas que promovam o desenvolvimento e o bem-estar da população amaturaense, destacando a preocupação dos vereadores com a melhoria geral das condições de trabalho e renda no município. Em sua fala, relembrou períodos anteriores em que os professores recebiam remuneração próxima ao salário mínimo, destacando avanços ocorridos em gestões passadas e enfatizando que, na atual administração da Prefeita Nazaré Rocha, houve demonstração efetiva de respeito e valorização da categoria. Informou ainda que, conforme diálogo com a chefe do Poder Executivo, havia intenção de conceder um reajuste ainda maior, porém, em razão do impacto financeiro, o percentual definido foi o possível no momento. Ressaltou, contudo, a expectativa de que novos avanços possam ocorrer gradualmente ao longo do mandato, tornando a remuneração ainda mais justa e atrativa. Por fim, parabenizou todos os profissionais da educação pela conquista, destacando que a valorização salarial contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e satisfação dos servidores. Usando a palavra a Vereadora Delaias Geraldo agradeceu a Prefeita, ao Vice -prefeito, dizendo que o dia é histórico, um dia de conquista, um dia de êxito, o dia em que a educação amaturaense dá um salto para melhor, um dia de valorização. Essa é a resposta para os questionamentos feitos pelos professores ao longo dos tempos. A resposta esta ai, em forma de respeito e realização. Parabéns a todos. Com a palavra o Vereador Laciel Andrade agradeceu aos demais vereadores pelos seus pronunciamentos, bem como aos convidados . Quero só deixar o registro, minhas parabenizações aos professores, antes de nós colocarmos para a pauta do dia O projeto em análise. Parabenizo os professores e agradeço ao mesmo tempo, porque, realmente, corroboro com a fala a fala do vereador Jonas, faço das palavras dele, as minhas a minha. Realmente, os professores pertencem a uma classe desafiadora, que a gente conhece bastante, E são vocês que ajudam a construir a sociedade, a partir da educação. E quero dizer a vocês que desde o momento que nós entramos aqui, desde o ano passado, como faço parte da mesa diretora, juntamente com o nosso presidente da Câmara senhor Armando Gama, vereador Matuzalem Felipe e o mesmo como 1º Secretario 2ª secretária, a nobre vereadora Delaias Geraldo e como 2ª vice Presidente vereadora Josenira Catique. Enfatiza que essa casa mostrou desde os primeiros dias que veio para assumir o compromisso com o povo amaturaense. e desde o momento que era acionada pelo Poder Executivo na pessoa da prefeita Nazaré Rocha e Vice Rodeney Torres a casa que tem correspondido de forma eficaz, de forma sólida e de forma comprometida com o povo amaturaense. Nunca a Câmara trabalhou, tanto como vem trabalhando em prol de Amaturá, como até hoje em presidente. Temos feito nessa gestão junto com os vereadores. E desde o ano passado, realmente, a primeira canetada que demos aqui foi para reajustar o salário dos professores. E esse ano a Câmara encontra-se em recesso, saída, mas mesmo em recesso fomos convocados para estarmos aqui hoje para participar mais uma vez do marco histórico para a classe dos professores da educação. E tenho certeza que daqui a pouco estaremos colocando em pauta para a votação essa lei que vai beneficiar e trazer, valorizar, e trazer uma boa condição de vida para dar resultado tanto na educação, na qualidade da educação, quanto para o sustento de cada família. E ano passado também ainda temos uma lei que aprovamos para a complementação de adicionais para professores que vão da cidade para a zona rural. Ainda tem esse aí, para complementar ainda os nossos professores que vão da cidade para a zona rural. E, em cima disso, quero, com certeza, parabenizar a nossa prefeita, porque tem essa sensibilidade muito notória, realmente, na classe dos professores. Não só dos professores, como bem lembrou o nosso vereador Carlos, todas as classes estão sendo estudadas. Veja, a gente tem que seguir a legislação, tem que ter o estudo técnico para que tudo possa acontecer no tempo certo, mas de forma legal. E tenho certeza que os nossos técnicos jurídicos estão trabalhando em cima disso. E assim que chegar aqui na casa, nós também vamos fazer a nossa parte como vamos fazer hoje e como sempre fizemos, E dizer também que uma importância grande da prefeitura ter essa ideia e ter essa sensibilidade de valorizar os professores, mas também elogiar o trabalho da Câmara Municipal. E uma coisa é chegar aqui, outra coisa é fazer isso que nós estamos fazendo aqui. A gente poderia até deixar para outro momento, mas para não atrapalhar o andamento, para fazer com que vocês possam ter os seus salários o mais rápido possível, nós estamos aqui hoje. e quero parabenizar o nosso presidente também e toda a comissão da mesa diretora que a gente faz com que esse trabalho prossiga o mais rápido possível para que possa chegar à conclusão. Então eu quero parabenizar a todos hoje na mesa diretora e principalmente aos secretários desta Casa Legislativa, todos ficam aqui para a gente trabalhar de forma unida para que possa ser agilizado tudo. Então todos nós estamos de parabéns também aos vereadores e pela presença de vocês que estão aqui, que logo vocês vão estar em poucos minutos manifestando o voto de vocês. Então, parabéns e que Deus abençoe. E também, lembrando aqui da fala do vereador Fabinson Franscisco, vocês viram aqui dois vereadores indígenas de ticuna, que também representam o povo de ticuna. E assim, realmente às vezes recai sobre os vereadores de dizer que o vereador não faz nada, mas tudo se constrói a partir daqui. E graças a Deus temos nessa gestão mostrado que temos essa competência sim, e tenho certeza que a Amaturá tem sim pessoas para prosseguir com um trabalho sério, evolutivo, desenvolvido, de caráter e respeito ao nosso povo amaturense. e sempre contamos com vocês, estamos fazendo a nossa parte de valorizar também vocês e vocês valorizarem a educação através de resultados positivos, nossos alunos de amarelo. Então receba sempre um carinho, um abraço desses vereadores e desse humilde vereador que vos fala aqui também. Parabéns pessoal. Terminado os discursos o senhor Presidente solicita ao secretário senhor Laciel Andrade a leitura da matéria destinada a votação nesta ordem do dia, o que foi feito. Na sequência o senhor secretário profere a seguinte instrução: Só para questão de orientação, comunico que as comissões irão apresentar seus pareceres começando pela comissão de legislação, de justiça e redação final, depois pela comissão de finanças, de assistência social e em seguida colocaremos em votação. Convido a comissão de Legislação e Justiça e Redação final para fazer suas considerações e apresentar o seu parecer. Então, solicito ao Vereador Fabinson Francisco e se dirigir ao púpito e fazer a leitura de parecer

de sua comissão. Com a palavra o Vereador Presidente da Comissão de legislação, Justiça e Redação Final, faz a leitura do Parecer abaixo: Proveniente do Poder Executivo Municipal veio para análise e estudo desta Comissão o Projeto de Lei nº016-2026, GP-PMA, 4 de fevereiro, de 2026 que dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do Magistério da Educação do município de Amaturá, Amazonas, para adequação ao piso salário nacional da educação básica, nos termos em que percentual da lei Federal número 11.738, mala 2008. e a portaria do MEC nº 77 de 29 de janeiro de 2025 e da outra providência. Após análise e verificação de todo o projeto, verificando sua legalidade que se e por se tratar de matéria imprescindível para os profissionais de magistério do município de Amaturá. Esta comissão decidiu aprovar o Projeto de Lei nº 016-2026 GP-PMA de 4 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre reajustes dos vencimento dos profissionais do município de Amaturá. Para a adequação, obvio o salário nacional da educação básica nos termos da lei federal 11.738.2008. Mas por este tratado em matéria relacionada a questões financeiras, encaminhamos a Comissão de Finanças e Orçamentos para que ela possa emitir seu parecer final. Prosseguindo o Vereador Laciel Andrade enfatiza que reuniu com os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que fazem parte o Vereador Fabison Avelino e a vereadora Delaias Geraldo e discutiram e analisaram o projeto que resultou no seguinte Parecer: Proviniente da Comissão de Legislação, Justiça e Redenção Final, veio para análise e estudo dessa comissão o projeto de lei número 016-2026-GP-PNA de 4 de fevereiro de 2026. que "dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Ministério da Educação do município de Amaturá para a adequação ao Piso Salarial Nacional de Educação Básica nos termos em que o percentual da lei Federal nº 11.738/2008 e a portaria do MEC nº 77 de 29 de janeiro de 2025 e da outras Providência. Após análise e verificação de todo o projeto, verificando sua legalidade e por se tratar de matérias imprescindíveis para os profissionais de magistério do município de Amarturá, esta comissão decidiu aprovar o Projeto de Lei nº 016-2026-GPM-PMA, de 4 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Amaturá. Para adequação do piso salarial Nacional da Educação Básica nos termos da lei federal nº 11.738/2028. mas, por se tratar de matéria relacionada a educação, encaminhamos a comissão de assistência social para que possa emitir seu parecer final. pelas conclusões deste parecer. Nesse momento, convido o vereador Jonas Barroso Eufrasio, presidente da Comissão de Assistência Social para emitir o seu Parecer. Prosseguindo o Vereador, Jonas Barroso Eufrásio, anunciou que sua comissão é composta também peka Vereadora Delaias Geral e Josenira Catique e que de comum acordo emeitiram o seguinte parecer: Proveniente da Comissão de Finanças e de Orçamento, veio para análise e estudo desta Comissão Projeto de Lei nº 016-2026 da Prefeitura Municipal de Amaturá, de 4 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o reajuste dos investimentos dos profissionais do Magistério da Educação do município de Amaturá, Amazonas. Para adequação ao Piso Salarial Nacional de Educação Básica, nos termos em que o percentual da Lei Federal nº 11.748/2008 e a Portaria do MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2000 e 25, dá outras providências. Após análise e verificação de todo o projeto, verificando suas legalidades e por se tratar de matéria imprescindível para os profissionais do magistério do município de Amaturá, esta comissão decidiu aprovar o Projeto de Lei nº 016-2026 da Prefeitura Municipal de Amaturá de 4 de fevereiro de 2026 que "dispõe sobre o reajuste dos pensamentos dos profissionais do Magistério do Município de Amaturá para adequação ao Piso salarial da educação básica nos termos da Lei Federal nº 11.718,008. Dessa forma, encaminhamos a presidência desta Casa para as devidas providências Pelas conclusões. E ressaltou ais uma vez, externar aqui o meu grande reconhecimento a nossa grande prefeita Nazaré Rocha, pela sua grande magnânima inteligência que tem tido à frente do nosso município, numa ação conjunta do poder executivo e poder legislativo, onde, em todos os contextos sociais, tem feito a diferença para a melhoria do nosso povo. Não só na educação, mas se você olhar para a maturada, eu já falei, vou repetir de novo, um ano e meio, não, um ano e um mês, você vê o que aconteceu. Olha para as comunidades, olha para o magistrado, olha para a saúde, olha para as ruas, olha, com certeza, 70% melhorou em apenas um ano e um mês. Então não é só a educação que está em estado de êxtase, de ascensão notória. Você vê que Amaturá está progredindo. Amaturá está de uma nova cara, uma nova roupagem, sobre nova direção, sobre uma nova atualidade de médios que com certeza vai viabilizar a cidade para melhor. Não só para mim, para os nossos filhos, para os nossos netos, para nossas famílias, para os nossos jovens, para os nossos estudantes, para os nossos velhos da terceiridade e para toda a sociedade amaturaense. Então hoje eu quero dizer como amaturaense, como planeador e como admirador do projeto de trabalho da nossa grande prefeita Nazaré Rocha, que tem sim o meu reconhecimento, tem a minha força de vontade, a minha amizade e a minha parceria como vereador para tratar de bens elaborados, como sempre tem feito, para organizar nossa cidade, para crescer a nossa cidade e priorizar o progresso da nossa cidade de Amaturá. Mais uma vez, parabéns a todos vocês, professores de Amaturá e a nossa grande prefeita Nazaré Rocha. Neste momento o senhor presidenta coloca para a votação do projeto de lei. Dionizio Presidente, meu voto é sim. Obrigado, na sequencia usou a palavra o edil Jonas Barroso Eufrasio aprovando o Projeto, na sequencia o edil Luis Carlos que aprova a lei, na sequencia usou da palavra a vereadora Josenira Catique, que aprova o projeto. Prosseguindo usou da palavra o vereador Fabson Francisco que aprova o Projeto, na sequencia usou a palavra a vereadora Delaias que aprova o Projeto e para concluir a votação o vereador Laciel que aprova o Projeto de Lei nº nº 016-2026 da Prefeitura Municipal de Amaturá de 4 de fevereiro de 2026. Na sequencia o secretario Laciel Andrade, convida o representante dos professores municipais o senhor Francisco Andrade para proferir as suas palavras. Na continuidade o senhora Francisco Andrade deseja um ótimo dia a todos os presentes, presidente da Câmara, vereadores e autoridades presentes. Dando continuidade e usou da palavra o professor Francisco Andrade que agradece o convite, do vereador e presidente da Câmara, Armando. Primeiramente, eu gostaria de agradecer a Deus por esse momento especial. Também gostaria de agradecer a pessoa da prefeitura, Nazaré Rocha, e vice-prefeito, abriu o seu discurso cita uma frase: "o investimento em conhecimento paga os melhores juros" Benjamin Franklin e também do Paulo Freire que diz: "Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas mudam o mundo intervindo. Nós sabemos que o quanto nós, labutamos, viemos aqui na plenária, fizemos passeada, foi anos, como o vereador Jonas disse, décadas de lutas, muitas vezes enfrentando sol, chuva, muitas vezes não sendo reconhecido pela classe por outras classes, principalmente aqui da Câmara, nas câmaras anteriores. E hoje nós temos essa vitória. Essa vitória, ela não é só uma vitória de nós aqui como professores, mas é uma vitória, presidente, como sociedade. É uma vitória, secretário, como um marco dentro do município de Amaturá. Para me referir a anos anteriores, quando eu morava no sítio, e que era um sonho vir para Amaturá estudar. Estudar na Escola Estatual São Cristóvão. Muitos aqui se lembram, muitos aqui passaram pela Escola Estatual São Cristóvão. E era um sonho de nós chegarmos na comunidade e estudarmos nessa escola. Porque nós sabíamos que aqui nós íamos ter uma educação de qualidade. Nós sabíamos que daqui nós íamos ter uma educação onde nós pudéssemos galgar caminhos a chegar a lugares inimagináveis. Uma faculdade. E por algum tempo, a nossa educação, ela foi deixada de lado. os nossos memorizados, os nossos antepassados, acredito que aqui todos nós somos filhos de Amaturá, nós sabemos que nós tivemos uma educação dos nossos frades capuchinho, uma educação de qualidade, onde pessoas vêm de Manaus estudar e Amaturá, Se nós formos puxar um pouco nessa história, nós temos pessoas, professores, que vieram aqui fazer uma educação de qualidade. Uma educação que o Alto Solimões elogiava. Dizia lá ia maturar se tem uma educação de qualidade. E por algum tempo, só estou falando isso para a gente refletir um pouco, para o São Francisco que está lá, sabe, a pessoa que vive lá de trás. Então, por algum tempo, a nossa educação ficou esquecida, a nossa educação ficou disparatada. E hoje nós estamos começando a vivenciar novamente essa nova educação que realmente nós desejamos e que nós queremos como sociedade. Então, novos vereadores, casa, legislativa, novos professores. Hoje é um marco realmente na história de maturar. Não só pela valorização salarial, mas também por esse levantar da educação dentro da cidade. Amaturá tem um legado muito grande, pra quem não sabe. Pra quem tá chegando hoje, nós somos os celeiros universitários do Alto Solimões. Mas nós levamos quase 50% de universitários para as universidades. E quase ninguém está falando isso. Quase ninguém. A vereadora Gica Catique, de vez em quando tem se reunido lá, eu acompanho também as redes sociais dela, a Prefeita também. Então, se nós não estudarmos, nosso povo estuda muito. Nós dependemos da educação de Amaturá, nós dependemos

das escolas de Amaturá. Agradece mais uma vez à prefeita Nazaré pela coragem, pela determinação, porque eu sei que não é fácil as burocracias dentro de uma casa legislativa, dentro da prefeitura municipal, os caminhos que tem que recorrer, existe tributo, existe uma série de situações que a prefeita, juntamente com vereadores, eles gravam caminho para chegar até aqui. Então, é uma vitória muito grande e que nós, como sociedade, como profissionais, vereadores, pessoas, enfim, que nós viemos ficar nesse patamar. Que esse patamar, hoje, daqui pra frente, nós continuamos da mesma forma. Não viemos nos acomodar. Porque a nossa educação é de qualidade. E que nós viemos continuar com esse legado que nossos frades, capuchinhos, italianos, como nós sabemos, Vieram lá da Itália trazer esse legado que hoje nós estamos começando a voltar a ter de novo. Por fim, agradece em nome dos professores, o convite da Casa Legislativa, e diz que neste dia, neste ano Amaturá tem um marco na classe de Professores. Dando continuidade o senhor presidente diz em nome da mesa diretora, deste Poder Legislativo, declaro aprovado o projeto de lei, que será promulgado em decreto legislativo, encaminhado a, conforme disposição regimentais, agradece a presença de todos. Na sequencia a senhora Fernanda Rabelo, Secretária Interina pede a palavra só para dar um comunicado. Como já foi aprovado, eu gostaria de dar uma notícia pra vocês. Fica concedido o reajuste de 22,45% E a novidade é que vocês receberão o retroativo de janeiro na folha de fevereiro de 2026. Presidente pede uma salva de palmas a mais uma ótima noticia aos professores. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1º Secretário lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.
Amaturá, 13 de fevereiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:6F20FF79

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (24/02/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio e Luis Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. A seguir passa para a Ordem do Dia.
ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o senhor Presidente faculta a palavra ao Plenário e como ninguém dela fez uso, convocou seus pares para a próxima reunião e declarou encerrada a presente sessão.
E para constar eu, Delaias Geraldo Isidorio, 2ª secretária, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 24 de fevereiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
2ª Secretária

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:4419846A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026.

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (09/03/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa . Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente autorizou o Senhor Secretário a proceder à leitura da Atas da última Sessão. Após a leitura, as referidas atas foram submetidas à consideração do plenário, sendo aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 017/2026**, que "Dispõe sobre a extinção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil cria a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil- FUMDEC" **Projeto de Lei nº 023/2026**, que "Cria o Conselho Municipal de Segurança e Ordem Social- COMSEG e o Fundo Municipal de Segurança e Ordem Social- FUMSEG". Informou ainda que as referidas matérias tramitam **em regime de urgência especial**, para apreciação e deliberação dos edis, na forma regimental. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia** para apreciação das matérias constantes na pauta.
ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. Na sequência o senhor secretario comunica que se encontra nesta Casa Legislativa o coordenador da Defesa Civil senhor Marcio Cumapa que ira realizar a apresentação do

Projeto de Lei nº 017/2026, que "Dispõe sobre a extinção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil cria a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil- FUMDEC" E a Controladora do Município a senhora Aline Mariscal para realizar a apresentação do **Projeto de Lei nº 023/2026**, que "Cria o Conselho Municipal de Segurança e Ordem Social- COMSEG e o Fundo Municipal de Segurança e Ordem Social- FUMSEG". Na oportunidade, foi concedida a palavra ao Coordenador da Defesa Civil, senhor Marcio Cumapa, que iniciou sua fala cumprimentando o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, Secretários e demais convidados presentes, manifestando satisfação em estar presente na sessão. Na ocasião, apresentou à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 63, de 2012, a qual instituiu a antiga Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, propondo a criação de um novo modelo de governança pública por meio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDEC) e do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUNDEC). Esclareceu que a proposta tem como objetivo promover a modernização institucional da política municipal de proteção e defesa civil no município de Amaturá, substituindo a estrutura anteriormente existente, de caráter meramente coordenador, por um modelo integrado, sistêmico e funcional, compatível com as atribuições constitucionais do município. Destacou que o novo arranjo administrativo visa fortalecer a capacidade do município para atuar em todas as fases do ciclo de gestão de riscos e desastres, compreendendo ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução, assegurando planejamento permanente, coordenação intersetorial, participação social e gestão financeira adequada. Informou ainda que a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil confere maior relevância institucional ao tema, sem promover ampliação excessiva da estrutura administrativa, uma vez que prevê organização mínima e compatível com a realidade fiscal de um município de pequeno porte, contando, sempre que necessário, com apoio técnico das demais secretarias municipais. Ressaltou que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como finalidade assegurar o controle social e promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil, enquanto o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUNDEC) instituirá mecanismo financeiro próprio, permanente e transparente, destinado à execução de ações do setor e à captação de recursos estaduais e federais. Na sequência, apresentou algumas das competências da futura Secretaria, entre elas: planejar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa civil; promover ações permanentes de prevenção e redução de riscos; identificar, mapear e monitorar áreas de risco no território municipal; elaborar e atualizar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil; coordenar ações de resposta a desastres e prestar assistência às populações atingidas; articular ações com órgãos federais, estaduais e municipais; promover capacitações e orientações à população e agentes públicos; além de manter sistema de informações e registros das ocorrências relacionadas à defesa civil no município. Durante sua exposição, mencionou ainda situações enfrentadas pelo município nos últimos anos, destacando ocorrências de incêndios e áreas classificadas como de risco, nas quais a Defesa Civil vem atuando com ações preventivas, remoção de famílias e reconstrução de moradias em locais mais seguros. Posteriormente, foi concedida a palavra aos Senhores Vereadores para manifestação acerca do projeto apresentado. Usou da palavra o parlamentar Jonas Barroso Eufrasio questionou sobre a diferença entre a atual coordenadoria e a proposta de criação da secretaria, bem como acerca das possibilidades de atuação e dos recursos disponíveis. Em resposta, foi esclarecido que a coordenadoria possuía recursos limitados, enquanto a criação da secretaria permitirá maior estrutura administrativa, acesso a recursos específicos por meio do Fundo Municipal de Defesa Civil e maior articulação com os governos estadual e federal, possibilitando respostas mais rápidas e eficientes em situações de emergência. Usou da palavra o Vereador **Jonas Barroso Eufrásio**, que, ao analisar o projeto apresentado, destacou algumas situações relacionadas a áreas de risco existentes no município. Mencionou, em especial, a área conhecida como "frente", onde há problemas já conhecidos pela população e pelo poder público, lembrando que o ex-prefeito **Joaquim Corrado** já havia defendido anteriormente a retirada de moradores daquela localidade. O parlamentar ressaltou que existem diversas situações distintas no local, citando exemplos de moradores que possuem residências e patrimônios construídos na área. Diante disso, questionou quais medidas seriam adotadas pelo Poder Executivo em relação às famílias que ali residem, caso fosse necessária a desocupação da área, indagando se a Prefeitura disponibilizaria novos terrenos ou condições para a construção de novas moradias. Em resposta, foi esclarecido que, no ano de 2025, a Defesa Civil intensificou ações voltadas à prevenção, contando com a participação de engenheiros civis que realizaram avaliação técnica na referida área. Informou-se que o local foi classificado como **área de risco nível R4**, considerado grau muito alto para ocorrência de deslizamentos e desmoronamentos. Foi destacado ainda que, mesmo antes da criação da secretaria, já foram realizadas ações preventivas, incluindo a retirada de algumas famílias da área de risco e a destinação de terrenos no **Conjunto Moisés Israel**, para onde algumas dessas famílias foram realocadas. Como exemplo, foi citado o caso do senhor **Joaquim Mariscal**, cuja residência foi desmontada com apoio da equipe da Defesa Civil e reconstruída em local mais seguro. Também foi informado que toda a área encontra-se devidamente mapeada e registrada junto à Defesa Civil Estadual, havendo acompanhamento permanente das famílias residentes no local. Na oportunidade, mencionou-se ainda a possibilidade de futuros projetos habitacionais em parceria com o Governo do Estado, destinados principalmente às famílias que residem em áreas de risco, ressaltando que a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil fortalecerá a articulação do município com os órgãos estaduais e federais, ampliando as possibilidades de captação de recursos e execução de projetos voltados à segurança da população. Retomando a palavra, o Vereador **Jonas Barroso Eufrásio** manifestou-se favorável à aprovação do projeto, destacando a importância da iniciativa para o município. Dando continuidade, usou da palavra a Vereadora Josenira Catique, que declarou ter esclarecido suas dúvidas a partir dos questionamentos apresentados pelo Vereador Jonas Barroso Eufrásio e das respostas fornecidas durante a discussão. Na oportunidade, manifestou seu apoio à aprovação do referido projeto de lei. Na sequência, usou da palavra o Vereador **Luís Carlos Ferreira**, que enfatizou que as mudanças propostas pelo projeto vêm para melhorar a estrutura administrativa do município, declarando, na oportunidade, seu apoio à aprovação da matéria. Posteriormente, usou da palavra a Vereadora **Delaias Geraldo**, que destacou a importância do projeto tanto para o município quanto para a comunidade, ressaltando que a criação da secretaria contribuirá para fortalecer as ações de proteção e defesa civil. Dando continuidade, usou da palavra o Vereador **Fabinson Francisco**, que questionou quais providências seriam adotadas caso ocorresse um incêndio em alguma residência na comunidade. Em resposta, o Coordenador **Márcio** informou que, diante de situações dessa natureza, é realizado inicialmente um levantamento de todos os danos ocorridos no local, sendo elaborado um relatório técnico que é encaminhado à Secretaria de Assistência Social. Explicou ainda que, como medida imediata de apoio à família atingida, a Assistência Social poderá disponibilizar **aluguel social**, até que outras providências sejam adotadas. Na oportunidade de fala, usou da palavra o Vereador **Laciel Andrade**, que agradeceu a presença do Coordenador e reconheceu que o projeto é de suma importância para o município, destacando a relevância da iniciativa para o fortalecimento das ações de proteção e defesa civil. Ao final, foi solicitado o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto de lei, destacando que sua implementação representará significativo avanço na proteção da população e na modernização da gestão pública municipal. Encerrado o debate sobre a pauta anterior, o presidente concedeu a palavra à Controladora Interna a senhora Aline Mariscal para apresentar o **Projeto de Lei nº 023/2026**. A Controladora Interna senhora Aline Mariscal, realizou a apresentação do **Projeto de Lei Municipal nº 023**, que dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal de Segurança e Ordem Social** e do **Fundo Municipal de Segurança e Ordem Social**, ambos vinculados à Secretaria Executiva Especial de Segurança Municipal no âmbito do Município de Amaturá. Em sua exposição, a representante do Executivo destacou que a proposição tem como finalidade fortalecer a política municipal de segurança pública e promover a ordem social por meio da criação de mecanismos permanentes de participação social, controle e financiamento de ações voltadas à prevenção da violência, valorização da cidadania e apoio às forças de segurança e defesa civil. Foi esclarecido que o Conselho Municipal de Segurança e Ordem Social

terá caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, sendo composto de forma paritária por representantes do poder público municipal e da sociedade civil, totalizando oito membros titulares e igual número de suplentes, sendo quatro representantes do poder público e quatro representantes da sociedade civil. Informou-se ainda que o presidente do conselho será o titular da Secretaria Executiva Especial de Segurança Pública, enquanto o vice-presidente será eleito entre os representantes da sociedade civil, para mandato de três anos, permitida uma recondução. A Controladora também ressaltou que o Fundo Municipal de Segurança e Ordem Social possuirá natureza contábil e financeira, constituindo-se como instrumento destinado à gestão e aplicação dos recursos voltados às ações de segurança e ordem social, garantindo transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O presidente facultou a palavra aos edis presentes para que tirem suas dúvidas sobre o projeto em pauta. Após a apresentação, os vereadores fizeram uso da palavra para esclarecimentos e considerações. Foram levantadas questões relacionadas à futura composição da Secretaria de Segurança, bem como sobre a possível criação de uma Guarda Municipal. Em resposta, foi esclarecido que a criação da guarda municipal dependerá de legislação específica posterior, uma vez que o projeto em discussão trata inicialmente da estrutura administrativa e dos mecanismos institucionais de gestão da segurança pública no município. Durante os debates a vereadora Josenira Catique, Delaias Geraldo, manifestaram apoio à iniciativa, destacando a importância da criação da Secretaria de Segurança e de instrumentos que possibilitem maior organização das políticas públicas de segurança, especialmente diante das preocupações da população com furtos, tráfico de drogas e demais ocorrências relatadas em bairros e comunidades do município, incluindo comunidades indígenas. Usando da palavra o vereador Luis Carlos Ferreira Pessoa que questinou sobre o Guarda Municipal. Na sequência, fez uso da palavra o **Vereador Jonas**, que declarou ser favorável ao Projeto de Lei apresentado. Em sua manifestação, destacou que a criação da Secretaria de Segurança Pública representa um marco importante para o município de Amaturá, ressaltando que, apesar dos diversos mandatos de prefeitos ao longo da história administrativa do município, nunca havia sido criada uma secretaria específica voltada à segurança pública. O vereador mencionou ainda sua experiência de ter residido na cidade de Manaus por aproximadamente quatorze anos, onde pôde acompanhar ações desenvolvidas na área da segurança pública durante gestões estaduais, ressaltando a importância de políticas estruturadas para o fortalecimento da segurança da população. Em sua fala, afirmou acreditar que a implantação da Secretaria de Segurança trará mais estabilidade, organização e proteção para os cidadãos amaturaenses, contribuindo para melhorar a qualidade de vida da população. Por fim, parabenizou a prefeita **Nazaré Rocha** pela iniciativa, classificando o projeto como uma ação importante para o desenvolvimento e segurança do município, e agradeceu pela apresentação do referido projeto de lei. Em seguida, fez uso da palavra o **Vereador Fabinson**, que destacou a importância do projeto para atender às demandas das comunidades do município. O vereador relatou que frequentemente é procurado por moradores, principalmente da comunidade de Canimaru, onde reside, os quais manifestam preocupação com problemas relacionados ao consumo e comercialização de bebidas alcoólicas e drogas na região. O parlamentar mencionou ainda que os moradores relatam constantes situações de perturbação, furtos e insegurança, o que tem afetado a tranquilidade da comunidade. Informou também que lideranças comunitárias e indígenas, como os caciques, têm enfrentado dificuldades para manter a ordem nas localidades, chegando inclusive a sofrer ameaças por parte de pessoas envolvidas em práticas ilícitas. O vereador ressaltou que tais situações demonstram a necessidade de fortalecimento das políticas de segurança pública no município, motivo pelo qual considera importante a criação da estrutura proposta pelo projeto. Destacou ainda que comunidades como **Nova Itália, Porto Alegre e Campo Alegre** também enfrentam problemas semelhantes, incluindo furtos de animais e equipamentos, o que reforça a necessidade de medidas que ampliem a segurança nas comunidades. Por fim, manifestou entendimento de que a iniciativa poderá contribuir para melhorar a segurança e a tranquilidade dos moradores de Amaturá e de suas comunidades. Em seguida, o **Vereador Jonas** voltou a fazer uso da palavra, destacando algumas dificuldades enfrentadas pelas forças de segurança no município. O parlamentar mencionou que, em determinadas áreas da cidade onde ocorrem práticas ilícitas, a ausência de vias adequadas dificulta o acesso das viaturas policiais, o que acaba prejudicando o trabalho de fiscalização e combate à criminalidade. O vereador ressaltou que a abertura de ruas e melhorias na infraestrutura urbana podem contribuir significativamente para facilitar o trabalho das forças de segurança, permitindo maior presença policial em locais onde atualmente há dificuldades de acesso. Em sua manifestação, também enfatizou a importância de que os profissionais responsáveis pela segurança pública atuem com compromisso e responsabilidade, ressaltando que a população espera das autoridades competentes um trabalho sério e efetivo na garantia da ordem e da tranquilidade social. Por fim, o vereador reiterou seu apoio à criação da Secretaria de Segurança Pública no município, parabenizando a iniciativa do Poder Executivo e manifestando a expectativa de que, com a implantação da nova estrutura, seja possível fortalecer as ações de segurança e proporcionar maior proteção à população de Amaturá. Na sequência, fez uso da palavra a **Vereadora Josenira Catique**, que se manifestou a respeito do questionamento sobre a abrangência da lei em relação às comunidades do município. Em sua fala, esclareceu que todas as leis aprovadas no âmbito da Câmara Municipal têm aplicação em todo o território do município de Amaturá, alcançando, portanto, todas as comunidades. A vereadora destacou, entretanto, que nas áreas indígenas existem particularidades administrativas e legais, uma vez que essas comunidades também são assistidas por órgãos federais, como a Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, e determinadas situações ou condutas precisam ser avaliadas dentro das competências do Governo Federal. Por fim, ressaltou que, mesmo com essas especificidades, as iniciativas legislativas municipais buscam atender de forma geral a população do município, incluindo as comunidades indígenas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e para a melhoria das condições de segurança e convivência social. A vereadora acrescentou que a aplicação das leis municipais permite atender o público do município dentro de determinados limites, podendo, em algumas situações, avançar em outros âmbitos conforme a necessidade. Reforçou que todas as leis propostas no âmbito da Câmara atingem todas as comunidades do município, incluindo as comunidades indígenas, respeitando os limites legais e administrativos existentes. Finalizou agradecendo a atenção. O vereador Jonas retomou a palavra para destacar a importância da criação da Guarda Municipal no município. Ele mencionou que, ao ouvir a fala do vereador Luis Carlos Pessoa sobre o tema, percebeu que a presença da Guarda é essencial para a segurança das comunidades, especialmente nas áreas mais afetadas pelo consumo de drogas e álcool, como Nova Itália, Bom Pastor, Carimaru e Guarani. Relatou experiências pessoais, reforçando que conhece a realidade dessas localidades e os problemas enfrentados diariamente pelos moradores. Destacou que a Guarda Municipal permitirá atuação direta nessas regiões, garantindo maior controle e prevenção de delitos, além de apoiar a sociedade na manutenção da ordem pública. O vereador ressaltou que o projeto da Guarda Municipal já existiu no passado, durante a administração do Airton Zau em Manaus, e acredita que, com a implementação atual, o quadro de segurança será fortalecido, beneficiando toda a população. Finalizou parabenizando a iniciativa da Prefeitura e enfatizando que a medida trará melhorias significativas para a cidade. O vereador Fabinson Francisco destacou problemas graves relacionados ao consumo de drogas e à violência entre os jovens, especialmente na comunidade de Nova Itália, onde apontou maior índice de pobreza e vulnerabilidade. Ele mencionou casos de suicídio entre jovens ligados ao uso de drogas, ressaltando que tais situações não podem ser ignoradas. Além disso, comentou sobre a prática de pequenos furtos e crimes cotidianos, como venda de produtos ilícitos e roubo de objetos como tampas de motor e botas, que afetam a população local. Ressaltou que muitas vezes a polícia não consegue atuar de forma eficaz nessas situações, defendendo que medidas de punição, ainda que temporárias, seriam necessárias para manter a ordem e proteger a comunidade. Na sequencia usou da palavra o vereador Matuzalém Felipe O vereador Matuzalem questionou sobre a situação de uma pessoa que estaria aguardando para se manifestar ou participar de uma conversa (“papo”), mencionando que, no passado, havia sido informado que ela aguardava esse momento. Ele comentou que a pessoa em questão estava confusa e que, por isso, ainda não se pronunciou. O vereador também fez referência a experiências pessoais relacionadas à seleção para a Guarda Municipal, mencionando que

ficou em segundo lugar e que, mesmo tendo passado na seleção, acabou perdendo oportunidades no município, expressando frustração pela falta de chance de atuar na área. Usando da palavra a vereadora Josenira Catique que explicou ao vereador Matuzalém Felipe que a criação da Guarda Municipal depende de outra lei específica. Ela ressaltou que, para esclarecimento, a guarda municipal precisa passar por treinamento e suporte público antes de atuar. A vereadora mencionou que a questão ainda está um pouco confusa em relação ao projeto em discussão e que o desenvolvimento da Guarda Municipal ocorrerá em uma segunda etapa, com o apoio da Secretaria de Segurança Pública, que disponibiliza os fundos necessários para viabilizar esse processo. Na sequencia fez o uso da palavra o vereador Laciel que iniciou sua fala destacando a preocupação com a segurança pública no município, tanto na sede quanto nas comunidades rurais, ressaltando que a situação é considerada alarmante. Parabenizou a Prefeita Nazaré Rocha, bem como os responsáveis pela elaboração do projeto de lei, pela iniciativa voltada à melhoria da segurança. Agradeceu ainda aos envolvidos na apresentação da proposta, mencionando que teve acesso ao conteúdo integral do projeto, o qual considerou bem estruturado, especialmente no que se refere à representatividade, à criação de um conselho e à instituição de um fundo municipal de segurança. Ressaltou a necessidade de aprovação da matéria, destacando que os problemas relacionados à criminalidade, como roubos e circulação de atividades ilícitas, não se restringem à zona urbana, atingindo também as comunidades do interior. O Vereador pontuou que a criação da Secretaria Municipal de Segurança possibilitará maior capacidade de atuação do poder público, além de permitir maior fiscalização e cobrança por parte do Legislativo, contribuindo para uma presença mais efetiva nas comunidades. Citou ainda ocorrências recentes de furtos e roubos como exemplos da insegurança vivenciada pela população, reforçando a urgência da medida. Em sua fala, relembrou iniciativas anteriores voltadas à criação de uma guarda municipal comunitária, destacando que tal proposta surgiu da necessidade percebida diante da limitação do Estado em atender plenamente todas as regiões. Salientou que a implantação da Secretaria de Segurança representa o primeiro passo para a futura estruturação de uma guarda municipal. Ao final, manifestou-se favorável à aprovação do projeto de lei, afirmando não haver motivos para sua rejeição, e enfatizou a importância da medida como início de um processo de fortalecimento da segurança pública no município. O Senhor Presidente facultou a palavra à Assessora de Gabinete do Poder Executivo, Senhora Rogenia Gomes, que, após cumprimentar o Presidente, os Vereadores e os demais presentes, iniciou sua fala destacando a importância do debate realizado no plenário. Ressaltou ser positivo observar os vereadores questionando e buscando compreender o conteúdo dos projetos de lei, enfatizando que o papel do Legislativo não se limita à aprovação das matérias, mas também à análise e discussão consciente das proposições. No que se refere aos projetos encaminhados pelo Poder Executivo, destacou a criação da Defesa Civil, bem como do Conselho e do Fundo Municipal, além da Secretaria de Segurança Pública, igualmente acompanhada de Conselho e Fundo, classificando tais iniciativas como essenciais para a administração pública. Explicou que, atualmente, muitas estruturas funcionam como coordenadorias e dependem majoritariamente de recursos próprios, o que limita a atuação do município. Esclareceu que a transformação dessas estruturas em Secretarias Municipais possibilita maior autonomia administrativa e financeira, permitindo a captação de recursos junto aos governos federal e estadual, o que, consequentemente, amplia os benefícios à população. Destacou ainda a importância da atuação preventiva, especialmente em situações de risco e desastres, afirmando que o papel da gestão pública não é apenas reagir, mas também antecipar e minimizar possíveis danos à população. Em relação à Secretaria de Segurança Pública, informou que sua criação já foi aprovada anteriormente no âmbito da estrutura administrativa municipal, sendo que o momento atual visa à instituição do Conselho e do Fundo Municipal, instrumentos necessários para garantir autonomia financeira e viabilizar o recebimento de recursos externos. Abordou também a questão da Guarda Municipal, esclarecendo que, embora já tenha havido iniciativas anteriores, é indispensável a existência de uma estrutura administrativa consolidada, como a Secretaria, para dar suporte legal e operacional à criação de cargos e funções. Enfatizou que a administração pública deve atuar estritamente conforme a legislação, diferentemente da iniciativa privada, ressaltando que todas as ações do Poder Executivo dependem de autorização legal, sendo a Câmara Municipal responsável por essa aprovação. Por fim, destacou que a atual gestão busca estruturar as políticas públicas de forma responsável, não se limitando à criação de cargos, mas garantindo mecanismos como conselho e fundo, que asseguram a efetividade das ações. Informou ainda que já existem tratativas jurídicas e parcerias institucionais em andamento para viabilizar, futuramente, a implementação da Guarda Municipal. Encerrando sua fala, agradeceu a oportunidade. Na sequencia o Senhor Presidente convidou o Senhor Sargento, senhor Ivan Silva a fazer uso da palavra, o qual iniciou agradecendo o convite para participar da apresentação referente à criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Em sua fala, destacou que o efetivo da Polícia Militar no município é reduzido, contando atualmente com apenas poucos policiais, o que limita a capacidade de atuação. Informou que, em diversas ocasiões, os policiais cumprem escalas extensas de trabalho, chegando a atuar por 24 horas, e, mesmo após o serviço, ainda prestam apoio em ocorrências nas comunidades e a outros órgãos. Ressaltou, contudo, que, apesar das dificuldades, a corporação permanece comprometida em servir à população. Manifestou-se favorável à criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, afirmando que a medida trará benefícios significativos, como a melhoria da segurança, maior integração entre as forças de segurança, aumento da confiança da população, desenvolvimento de políticas públicas, ações de educação e conscientização, além de respostas mais rápidas e eficazes no combate à criminalidade. Destacou ainda a importância da criação do Conselho Municipal de Segurança e do Fundo Municipal de Segurança, considerando-os instrumentos fundamentais para promover o diálogo entre a Prefeitura, as forças policiais e a sociedade civil, bem como para viabilizar recursos destinados à implementação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência. Enfatizou que a segurança pública é um direito fundamental e uma responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade. Em resposta a questionamentos de vereador acerca da atuação policial no período noturno, esclareceu que, conforme a legislação, o policial não deve atuar isoladamente em ocorrências, por questões de segurança. Acrescentou que a necessidade de resguardar instalações policiais, como quartéis e armamentos, também influencia na organização do serviço. Pontuou que o aumento do efetivo policial seria essencial para melhorar o atendimento à população, destacando que a limitação atual decorre de determinações do comando superior. Quanto a eventuais denúncias de condutas inadequadas por parte de policiais, orientou que a população deve formalizar as denúncias junto aos órgãos competentes, como o Ministério Público, para que sejam devidamente apuradas. Por fim, reiterou o compromisso da Polícia Militar com o atendimento à população, destacando que, embora nem sempre visível, o trabalho policial ocorre de forma contínua, inclusive durante a madrugada, com pronto atendimento às ocorrências. Na sequencia usou a palavra o vereador Jonas Barroso Eufrasio, que destacou a importância da presença de representantes da segurança pública na Câmara Municipal, a fim de prestar esclarecimentos à população e aos parlamentares. Em sua fala, o Vereador ressaltou a necessidade de maior participação popular nas sessões legislativas, observando que, em geral, a população comparece mais para realizar cobranças, sendo importante também acompanhar e compreender as justificativas apresentadas pelos órgãos públicos. No tocante à segurança pública, enfatizou que o principal problema enfrentado pelo município é a limitação do efetivo policial, considerado insuficiente para atender a demanda de uma população significativa. Recordou que, em mandatos anteriores, realizou diversas solicitações junto às autoridades competentes, inclusive na capital, buscando o aumento do efetivo policial, porém sem êxito satisfatório. Reconheceu e parabenizou a atuação do Sargento Ivan, especialmente quanto à disponibilidade no atendimento à população, inclusive em horários fora do expediente, demonstrando compromisso com a segurança pública. Destacou, entretanto, que o reduzido número de policiais dificulta a cobertura não apenas da sede do município, mas também das comunidades, tornando a situação ainda mais complexa. Abordou a possibilidade de criação da Guarda Municipal como alternativa para reforçar a segurança, ressaltando, contudo, que tal medida depende de planejamento orçamentário, tendo em vista a necessidade de recursos para custeio de pessoal e estrutura. Salientou que, embora haja interesse por parte do Poder Executivo, existem limitações financeiras

que precisam ser consideradas, especialmente no que se refere à manutenção de novos cargos públicos. Por fim, reforçou a importância do diálogo entre a população, o Poder Legislativo e as forças de segurança, destacando que compreender as limitações existentes é fundamental para evitar críticas infundadas e contribuir para a construção de soluções. Agradeceu a presença do Sargento Ivan e pelos esclarecimentos prestados. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Sargento Ivan para responder ao Vereador Fabinson Francisco e demais vereadores presentes. Em sua manifestação, o Sargento esclareceu ocorrência mencionada em comunidade do município, relatando que, à época, não foi possível o atendimento imediato devido à ausência de meios logísticos, como transporte e combustível, fatores que limitam a atuação da Polícia Militar. Informou que, posteriormente, houve a expectativa de disponibilização de apoio por parte da Prefeitura, incluindo embarcação, combustível e motorista, o que viabilizaria o deslocamento até a localidade. Contudo, recebeu comunicação de que não seria mais necessária a intervenção. Ressaltou que, sempre que há condições operacionais — com disponibilidade de transporte, combustível e efetivo, a Polícia Militar não se recusa a atender ocorrências em qualquer comunidade do município. Destacou ainda que, mediante convite e planejamento prévio, a equipe policial realiza ações nas comunidades, citando experiências positiva e atuação, sem registro de incidentes. Orientou que as solicitações formais sejam encaminhadas com antecedência mínima de dois dias, por meio de ofício, a fim de possibilitar a organização da escala de serviço, considerando o reduzido efetivo e a necessidade de descanso dos policiais após longas jornadas de trabalho. Pontuou que algumas comunidades recebem maior atenção em determinados períodos, em razão do nível de ocorrências registradas, mas que a limitação de recursos humanos e materiais dificulta a ampliação do atendimento. Relembrou ainda situações anteriores em que foi necessário recorrer ao apoio de outros órgãos, inclusive da Câmara Municipal, para viabilizar deslocamentos. Por fim, reafirmou o compromisso da Polícia Militar em atender a população da melhor forma possível, dentro das condições disponíveis, colocando-se à disposição para colaborar com as demandas do município. O vereador Jonas Barroso, dirigiu questionamento ao Sargento Ivan Silva, indagando acerca da recorrente situação em que indivíduos detidos pelas forças de segurança são, em curto espaço de tempo, colocados em liberdade. Ressaltou que, na percepção da população, há casos em que pessoas envolvidas em práticas ilícitas, inclusive crimes como furtos, são presas e, posteriormente, rapidamente liberadas, o que gera sensação de impunidade. Questionou, ainda, se tais ocorrências são consideradas ou incluídas nas estatísticas relacionadas à segurança pública. Em resposta ao questionamento, o Sargento Ivan esclareceu que, após a prisão de indivíduos em flagrante, estes são encaminhados à delegacia, onde permanecem detidos de forma temporária até a realização da audiência de custódia. Explicou que, durante essa audiência, o Poder Judiciário analisa diversos critérios, tais como antecedentes criminais, natureza da infração e vínculo do indivíduo com o município, sendo esses fatores determinantes para a manutenção da prisão ou concessão de liberdade. Destacou que, em muitos casos, os detidos são liberados no dia seguinte, inclusive em situações envolvendo entorpecentes, o que contribui para a percepção de impunidade por parte da população. Ressaltou, contudo, que a atuação da Polícia Militar consiste em realizar a prisão e encaminhar os envolvidos às autoridades competentes, cabendo ao Judiciário a decisão sobre a permanência ou não da custódia. Por fim, afirmou que, apesar das dificuldades enfrentadas, a corporação busca desempenhar suas funções da melhor forma possível, dentro dos limites legais, agradecendo a oportunidade e desejando bom dia aos presentes. O Senhor Secretário da Mesa, Laciel Andrade, fez uso da palavra para registrar que foram devidamente apresentados os Projetos de Lei nº 017/2006 e nº 023/2006. Informou que o Projeto de Lei nº 017/2006 trata da extinção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, criando a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como instituindo o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil. Destacou ainda que o Projeto de Lei nº 023/2006 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança e Ordem Social, além do respectivo Fundo Municipal de Segurança e Ordem Social. Ressaltou que ambas as matérias foram amplamente discutidas pelos Vereadores, bem como pelos representantes do Poder Executivo presentes, que prestaram os devidos esclarecimentos acerca das proposições. Mencionou as contribuições realizadas durante o debate, destacando a participação dos representantes que explanaram sobre os projetos, bem como o apoio das autoridades presentes. Na sequência, informou que seria convidado o Presidente da Comissão de Legislação e Redação Final para apresentar o parecer da Comissão acerca das matérias em apreciação. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, procedeu à análise dos Projetos de Lei nº 017/2026 e nº 023/2026, oriundos do Poder Executivo. O Projeto de Lei nº 017/2026 dispõe sobre a extinção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, criando a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como instituindo o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil. O Projeto de Lei nº 023/2026 trata da criação do Conselho Municipal de Segurança e Ordem Social, bem como do Fundo Municipal de Segurança e Ordem Social. Após análise das matérias, esta Comissão verificou que as proposições apresentam compatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não havendo impedimentos quanto à sua execução, desde que observados os limites legais e a disponibilidade de recursos do município. Destacou-se que a criação das estruturas administrativas, conselhos e fundos não implica, de imediato, aumento desproporcional de despesas, podendo, inclusive, viabilizar a captação de recursos junto aos governos estadual e federal, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de segurança e defesa civil. Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **favorável à aprovação dos Projetos de Lei nº 017/2026 e nº 023/2026**, sem ressalvas, recomendando sua regular tramitação e posterior deliberação em plenário. Após a emissão de parecer favorável pela Comissão de Legislação e Redação Final aos Projetos de Lei nº 017/2026 e nº 023/2026, os mesmos foram encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários das referidas matérias. Neste momento, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento fez uso da palavra, informando a composição da Comissão, integrada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pela Membro Vereadora Delaias Geraldo Isidoro. Passou à apresentação do parecer referente ao Projeto de Lei nº 017/2026, que dispõe sobre a extinção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Fundo Municipal de Defesa Civil. Após análise da matéria, a Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se favorável à aprovação do referido projeto, entendendo que o mesmo se encontra financeiramente equilibrado e juridicamente adequado, não apresentando óbices à sua tramitação. Na sequência, apresentou o parecer referente ao Projeto de Lei nº 023/2026, que trata da criação do Conselho Municipal de Segurança e Ordem Social e do Fundo Municipal de Segurança e Ordem Social. Após as devidas análises, a Comissão concluiu que a matéria encontra-se adequada sob os aspectos financeiros e orçamentários, não havendo impedimentos para sua tramitação e aprovação. Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se **favorável à aprovação dos Projetos de Lei nº 017/2026 e nº 023/2026**. Registrou-se que os pareceres foram assinados pelos membros da Comissão, sendo o Presidente, o Vice-Presidente e a Membro. Após a apresentação dos pareceres favoráveis pelas Comissões competentes, o Senhor Presidente colocou em votação, em plenário, os Projetos de Lei nº 017/2026 e nº 023/2026. Durante a discussão, fez uso da palavra o Vereador Jonas Barroso, que manifestou-se favorável à aprovação das matérias, declarando seu voto de apoio aos projetos. Na sequência, os demais Vereadores manifestaram seus votos, sendo registrado que o Vereador Fabinson votou favoravelmente aos projetos. A Vereadora Josenira Catique declarou seu voto favorável às matérias em apreciação. O Vereador Luiz Carlos também manifestou-se favorável à aprovação dos projetos em pauta. A Vereadora Delaias Geraldo declarou voto favorável. O Vereador Matusalém Felipe igualmente manifestou seu voto pela aprovação das matérias. O Vereador Laciel Andrade também declarou voto favorável aos projetos. Dessa forma, restaram aprovados os Projetos de Lei nº 017/2026 e nº 023/2026 pelo plenário. O Senhor Presidente, proclamou o resultado da votação, que os Projetos de Lei nº 017/2026 e nº 023/2026, foram **aprovadas por unanimidade** pelos Vereadores presentes em plenário. Na sequência, o Senhor Presidente convidou o Vice-Prefeito, senhor Rodeney Torres para fazer uso da

palavra. O Vice-Prefeito iniciou sua fala destacando a importância dos projetos aprovados, afirmando que ambos possuem relevância fundamental para o desenvolvimento do município. Ressaltou, em especial, a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, enfatizando que se trata de uma estrutura essencial e que o município, até então, encontrava-se limitado na captação de recursos por não possuir a referida secretaria devidamente instituída. Destacou que a iniciativa do Poder Executivo visa fortalecer a gestão pública, proporcionando maior autonomia administrativa e melhores condições para obtenção de recursos, sempre com foco no benefício da população. Esclareceu ainda que a criação de uma secretaria implica, necessariamente, na instituição de instrumentos complementares, como o conselho e o fundo municipal, elementos indispensáveis para o pleno funcionamento da estrutura administrativa. No que se refere à Secretaria de Segurança Pública, afirmou que sua criação representa um avanço significativo, possibilitando, futuramente, a implementação de novas políticas públicas, incluindo a viabilização da Guarda Municipal. Ressaltou a importância de fortalecer a segurança pública tanto na sede do município quanto nas comunidades, garantindo maior tranquilidade à população.Ao final, agradeceu aos Vereadores pela análise e aprovação dos projetos, destacando a importância da parceria entre os Poderes Executivo e Legislativo para o desenvolvimento do município. Manifestou ainda confiança na continuidade dos trabalhos e na aprovação de futuras matérias de interesse público. Encerrando sua fala, agradeceu a todos os presentes e desejou um bom dia. Na sequência, o Senhor Presidente autorizou a realização de homenagem alusiva às mulheres, concedendo a palavra aos Vereadores presentes. Usou a palavra o Vereador Jonas Barroso parabenizou todas as mulheres do município pelo Dia Internacional da Mulher, celebrado no dia anterior, destacando especialmente a Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, ressaltando sua importância à frente do Poder Executivo e o impacto positivo de sua gestão para a cidade. Destacou a relevância do Dia Internacional da Mulher, afirmando que o reconhecimento às mulheres deveria ocorrer diariamente, lembrando o papel fundamental das mulheres na vida de todos, como mães, tias, irmãs, primas e amigas. O Vereador também homenageou as vereadoras atuais e ex-vereadoras do município, citando nominalmente: Delaias, Josenira, Dona Teresinha Simão, Luísa Litaiff, Jana Vinhales, Jane Eufrasio e Joyce Pereira. Destacou ainda familiares e pessoas próximas, em especial Júlia Carvalho, agradecendo por seu apoio pessoal e espiritual, mencionando experiências de superação pessoal. O Vereador relatou sua iniciativa no programa de rádio, enfatizando ações sociais realizadas no Dia Internacional da Mulher, com a distribuição de 34 botijões de gás à população feminina do município, e anunciou a realização de um sorteio simbólico de uma botija de gás entre as mulheres presentes, contemplando a servidora Évelin, da Câmara Municipal. Encerrando sua fala, o Vereador reforçou seus cumprimentos a todas as mulheres do município, desejando felicidades e reconhecendo sua importância na sociedade. Na sequencia o senhor Presidente concedeu a palavra à Vereadora Josenira Catique, que proferiu a seguinte manifestação: A Vereadora Josenira Catique expressou seu agradecimento a todas as mulheres que atuam na Câmara Municipal, destacando especialmente a servidora Valquíria, que exerce suas funções há vários mandatos e permanece ativa em prol do serviço público. Manifestou gratidão às mulheres que atuaram anteriormente na Câmara, ressaltando a luta histórica feminina pelos direitos de votar, participar e representar o povo. Enfatizou a importância da presença feminina no Poder Legislativo e manifestou seu desejo de que, futuramente, a Câmara Municipal seja composta majoritariamente por mulheres, observando que atualmente elas representam cerca de 20% a 30 do total de parlamentares. Destacou que a presença feminina é capaz de transformar a realidade do município, reforçando o valor da administração atual conduzida por mulheres e a importância da voz feminina na política local. Ao final, convidou todos os presentes para a celebração do Dia Internacional da Mulher, incluindo um momento simbólico de parabéns com bolinho em homenagem à data. Na sequencia usou a palavra a Controladora Interna do Poder executivo que gradeceu a presença e colaboração do Sargento Ivan, Rogênia Gomes, Vereadora Gica Catique, demais vereadores e o Prefeito em exercício. O Presidente da Câmara, parabenizou os vereadores pela aprovação dos projetos de lei, agradecendo o empenho e participação de todos. Destacou o trabalho do Prefeito em exercício Márcio, da Secretária Aline, do Sargento Ivan e demais secretários presentes. O Presidente também homenageou as mulheres do município e da comunidade, reconhecendo sua importância e contribuição para a sociedade. Finalizou convidando todos para a próxima sessão ordinária e declarou encerrada a presente sessão. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Secretários, dos vereadores e de todos os demais presentes, e deu por **encerrada a presente sessão**. Nada mais havendo a tratar, eu, Laciel Andrade, 1ª Secretário da Câmara Municipal de Amaturá, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada em plenário, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.
Amaturá, 09 de março de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:404420EC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 029-2026/CM-AMT, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte **ERRATA** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **30/03/2026** - Nº **4075**, Código Identificador: **F3BEFDCE**

Art. 1º. *No texto, onde se lê:*
"CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017*"*

***Leia-se*:**
"CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GPCMA, de 14 de outubro de 2025"

Art. 2º. *No texto, onde se lê:*
"CONSIDERANDO, o Memorando nº 006/2026- GP/CMA;*"*

***Leia-se*:**
"CONSIDERANDO, o Memorando nº 006/2026- CMA;*"*

Art. 3º. *No texto, onde se lê:*
"AUTORIZAR a Concessão de 07 (sete) diária ao Sr. º **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, no valor de R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)*"*

***Leia-se*:**
"AUTORIZAR a Concessão de 07 (sete) diária ao Sr. º **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, no valor de R$ 2.362,50 (Dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)*"*

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes da **PORTARIA Nº 029-2026/GM, DE 27 DE MARÇO DE 2026**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 07 de abril de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:75E3B7E7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - DGLC/SEC/ADM/CMA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026 – SEC/ADM/CMA.

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

PREAMBULO
A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, em conformidade com a Portaria nº 011, de 26 de janeiro de 2026 e alterada pelo Portaria Nº 019, de 17 de março de 2026, ambas da Presidência da Câmara , torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação na modalidade Presencial, com critério de julgamento baseado no Menor Preço Global. A presente dispensa de licitação será regida pelas condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, com o objetivo de obter a melhor proposta possível, observadas as datas e horários discriminados:
Data da Sessão de recebimento e julgamento das propostas de preços: 15/04/2026.
Horário: 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Referência de Horário: Horário de Manaus-AM (Amazônia)
Local de realização da Sessão: Plenário Luiz Carlos Caetano do Santos ou sala de reuniões, Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa para prestação de serviços de Lava Jato para higienização e conservação dos veículos que compõe a Frota Oficial de propriedade da Câmara Municipal de Apuí/AM, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que poderão serem acessados no eletrônico e no endereço fisico indicado no preambulo.

ENQUADRAMENTO LEGAL
Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com alterações dadas Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em consonância com as regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislação aplicável.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se devidamente definidos na integra no Aviso desta Dispensa de Licitação e seus anexos, que poderão envidadas conforme datas abaixo definidas e também ser acessados na integra no seguinte endereço:
https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/exercicio-2026/processo-de-dispensa-de-licitacao-no-002-2026-dglc-sec-adm-cma

ENVIO DE PROPOSTAS
Início do Prazo: **7h (sete horas) do dia 07/04/2026.**
Término do Prazo: **13h (treze) do dia 14/04/2025.**
Todos os horários mencionados seguem o fuso horário do Amazonas.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br**,**

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 07 de abril de 2026.

SERVIDOR ITAJAIR HUBERTI JUNG
Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal Apuí/AM
Mat. Nº 007/1997.
Portaria nº 019, de 17 de março de 2026..

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DA9C356D

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 012, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 012, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 002/2026** de autoria do **Vereador Bruno José de Morais,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS,** a ausentar-se da sede do Município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no **período de 07 a 14 de abril de 2026**, com a finalidade de participar de agenda institucional voltada ao tratamento de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade.
Parágrafo Único. A agenda compreenderá reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, visando ao alinhamento de demandas administrativas e institucionais do Município, bem como tratativas com a empresa Construtora Meireles Mascarenha Ltda., no Município de Humaitá/AM, relacionadas às ações da BR-230 – Transamazônica, além de articulações institucionais e políticas com representantes do Movimento Democrático Brasileiro – MDB e audiências com os Deputados Estaduais Dr. Gomes e Rozenha, sem prejuízo de outros compromissos e órgãos que se fizerem necessários**.**

Art. 2º - Ficam autorizadas as despesas decorrentes desta Portaria, que correrão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, correspondentes à concessão de 07 (sete) diárias dentro do Estado, no valor unitário de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** perfazendo o total de **R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.
Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 06 DE MARÇO DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:525735DB

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 026/2026 - CMA

PORTARIA N.º 026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DESPACHO RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do Processo Licitatório n.º 001/2026 – DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA, com o Relatório Final, devidamente fundamentado pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro da Câmara Municipal de Apuí;
CONSIDERANDO que o presente processo atingiu o objetivo almejado pela Administração;
CONSIDERANDO que o presente processo teve em quaisquer fases Recursos Administrativos interposto pelas Licitante ou terceiros;
CONSIDERANDO que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com o devido despacho favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer Jurídico n.º 006/2026; e,
CONSIDERANDO o despacho favorável da Controladoria da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer UCI n.º 005/2026.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1° - RATIFICAR E HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO do Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Apuí, conforme teor constante no Relatório Final do Processo Licitatório nº 001/2026 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação N.º 001/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, referente Ao Processo Administrativo N.º 006/2026 – SEC/ADM/CMA, com o Relatório Final, devidamente fundamentado.

ART. 2° - ADJUDICAR de acordo com a decisão recomendada do Agente de Contratação/ Pregoeiro, exarada através no Relatório Final do Processo Licitatório nº 001/2026 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação N.º 001/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, referente Ao Processo Administrativo N.º 006/202 – SEC/ADM/CMA, a contratação das seguintes Empresas:

I – Empresa **L. DE JESUS LEITE – LTDA- COMERCIAL OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.550.814/0001-41, Inscrição Estadual n.º 04.232.816-0, localizada na Rua Rio Grande do Sul n.º 115, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, no município de Apuí/AM, vencedora dos seguintes itens: ***02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 18, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 43, 89, 93 e 94,*** **c**onstituindo o montante da futura contratação na quantia total de ***R$ 14.219,70 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos);***

I**I –** Empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Av. Transamazônica, n.º 1179, bairro Centro, no município de Apuí/AM, vencedora dos seguintes itens: ***01, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 42, 47, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 75, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, e 91*** constituindo o montante da futura contratação na quantia total de R$ ***17.293,36 (dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos);*** e,

III – Empresa **I9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.859.885/0001-72, localizada na Avenida Paraná n.º 939, sala B, CEP n.º 69.265-000¸ Bairro Centro, no Município de Apuí/AM, vencedora dos seguintes itens: ***38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 67, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 88 e 92***, constituindo o montante da futura contratação na quantia total de ***R$ 12.832, 79 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais, e setenta e nove centavos).***

IV - O Valor global da CONTRATAÇÃO, objeto do Processo Licitatório nº 001/2026 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação N.º 001/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, referente Ao Processo Administrativo N.º 006/2026 – SEC/ADM/CMA, perfaz a quantia de R$ 44.345,85 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

ART. 3°- O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses ou 183 dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

ART. 4°- Determino à Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, para adoção das seguintes providências:
I - Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, elaboração do respectivo Instrumento Contratual e sua publicação na forma da legislação vigente;
II - Empenhar a respectiva despesa, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho, Fonte 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo, constante do Orçamento Municipal do Município, vigente para o exercício de 2026; e,
III - Expedir as respectivas ordens de Fornecimentos.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 07 de abril de 2026.

VEREADOR ÉBER JOSÉ DA SILVA
Primeiro Secretário da Mesa Diretora no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A190164B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026-CMA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026-CMA

Processo Administrativo nº 010/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.432.490/0001-44.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de forma emergencial até que se concluam os procedimentos licitatórios de Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes em 2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal a ser pago será de acordo com as quantidades fornecidas totalizando um valor total contratado de R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 05 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:3E83A9B0

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026-CMA

Processo Administrativo nº 011/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.432.490/0001-44.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de forma emergencial até que se concluam os procedimentos licitatórios de Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes em 2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal a ser pago será de acordo com as quantidades fornecidas totalizando um valor total contratado de R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 05 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:70273873

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026-CMA

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 010/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.432.490/0001-44 com sede na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, nº 551, Santa Luzia, CEP: 69.240-000 - Autazes/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de forma emergencial até que se concluam os procedimentos licitatórios de Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes em 2026.

DO VALOR: O valor mensal a ser pago será de acordo com as quantidades fornecidas totalizando um valor total contratado de R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até que sejam solicitados o total dos quantitativos contratados, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 05 de janeiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:21F40CE2

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026-CMA

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 011/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.432.490/0001-44 com sede na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, nº 551, Santa Luzia, CEP: 69.240-000 - Autazes/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de forma emergencial até que se concluam os procedimentos licitatórios de Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes em 2026.

DO VALOR: O valor mensal a ser pago será de acordo com as quantidades fornecidas totalizando um valor total contratado de R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até que sejam solicitados o total dos quantitativos contratados, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 05 de janeiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:18301134

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Raycka Lacerda Sussuarana.
Registra-se ausência dos vereadores: Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Lida e aprovada a Ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Oficio nº 002/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, ao departamento de vigilância sanitária, solicitação de deslocamento da vigilância sanitária para o Distrito de Moura.
Oficio nº 008/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, ao ilustríssimo senhor Irismar Ramos secretário de Meio Ambiente, solicitação de orientação de manejo adequado do lixo doméstico e prática ambientais.
Indicação nº 001/2026 – Gabinete do vereador Frank Vilson de Holanda Moraes, indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Festival Gospel no município de Barcelos.
Indicação nº 015/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota, indica à mesa diretora da Câmara Municipal de Barcelos a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no quadro funcional da Casa Legislativa.
Indicação nº 013/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota, indica ao Excelentíssimo senhor prefeito municipal a necessidade de instalação de câmeras de vigilância no Hospital Geral de Barcelos – Nazaré Lacerda Chaves, visando reforçar a segurança de pacientes, servidores e do patrimônio público.
Indicação nº 019/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota, indica ao Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Barcelos a necessidade de criar o Calendário Cultural do município, com objetivo de valorizar, organizar e fortalecer as manifestações culturais, artísticas e tradicionais locais.
Indicação nº 020/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota, indica ao Excelentíssimo senhor prefeito municipal a necessidade de criar o Calendário Oficial de eventos esportivos municipais, com objetivo de instituir e organizar as datas e modalidades os principais eventos esportivos realizados anualmente no município.
Projeto de Lei nº 045/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota, que institui o dia da conscientização – lembrança da velha infância, no âmbito do município de Barcelos, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 048/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota, que institui o dia municipal do corredor, e cria o circuito municipal de corrida de rua, no âmbito do município de Barcelos e da outras providências.

INSCRIÇÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha ausência naquele primeiro momento na sessão de ontem, porque estava no evento, em agenda fora para o lançamento de uma política pública.
Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 048/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota; será encaminhado as comissões pertinentes.
Projeto de Lei nº 045/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota; será encaminhado as comissões pertinentes.
Oficio nº 002/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, ao departamento de vigilância sanitária;
Oficio nº 008/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, ao ilustríssimo senhor Irismar Ramos secretário de Meio Ambiente;
Indicação nº 001/2026 – Gabinete do vereador Frank Vilson de Holanda Moraes; será encaminhado ao setor competente.
Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Senhor presidente e nobre vereadores, venho aqui esclarecer um pouco mais dessa indicação ao Executivo Municipal, onde solicita criação de um Festival Gospel no município de Barcelos, é um evento cultural que vem unir cada vez mais nossas famílias Barcelenses, e aonde será dado oportunidade para os nossos Barcelenses para estar se expondo e levando ao conhecimento aos dons que Deus deu para cada um. Assim, venho pedir encarecidamente o olhar do nosso Executivo com essa indicação, para a criação desse projeto que irá criar o Festival Gospel no município. Festival Gospel é um evento, realizado em vários municípios, e a gente tem comprovado o sucesso que isso traz para as famílias, e assim queremos avançar nesses movimentos cristãs em nosso município, levando mais paz, mais amor, mais confraternização entre nossas famílias.

Indicação nº 015/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota; será encaminhado ao setor competente.
Indicação nº 020/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota; será encaminhado ao setor competente.
Indicação nº 019/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota; será encaminhado ao setor competente.
Indicação nº 013/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota; será encaminhado ao setor competente.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Agradeço a oportunidade, e gostaria de adiantar uma certa justificativa da minha ausência na próxima sessão, pois estarei em viagem para uma agenda pessoal da minha pós-graduação, decidi dá continuidade aos meus estudos nesse meu 2º mandato, para me aperfeiçoar mais e fazer um melhor trabalho por Barcelos também.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Senhor presidente, eu tinha me inscrito para o grande expediente, infelizmente estava vendo uma situação aqui do regimento onde tem requerimento meu, onde conversei com vossa excelência, meu requerimento simples onde está a maioria, mas conversei com o senhor para ser colocado na próxima sessão. Que é da limpeza do lixão que está insuportável a situação daquele lixão, passei mais uma vez por lá e está pior do que estava semana passada, e uma indicação da vereadora Raycka que esse trabalho possa ser feito na Comunidade de Moura, mas que possamos fazer essa conscientização de trabalho na sede do município, onde a população é maior, onde temos que ter o trabalho sério, estamos falando de saneamento ambiental, estamos falando da saúde pública dos cidadãos barcelenses; outra pauta que queria colocar gostei de ver a indicação da vereadora Deusa Mota, sobre o concurso público desta Casa Legislativa, e até agora somente este vereador cobrou do último concurso feito pela Prefeitura Municipal e até agora não obtivemos nenhuma resposta do gestor atual; uma situação que queria colocar também é sobre o Portal da Transparência, onde desde outubro do ano passado foi dado uma resposta a esse vereador que estaria se fazendo uma equipe para que ficasse responsável pela alimentação do portal, mas até o exato momento não temos nada no portal da transparência, já se ver 1 ano e 3 meses e até agora ninguém tem uma alimentação para que a gente possa fazer o trabalho e assim levar a população o que há de direito, onde está sendo gasto, onde está sendo investindo, onde possa ser investido para o bem esta da população barcelense; eu como presidente da comissão que é ligada ao turismo, fico preocupado, até o momento o fundo do turismo não se teve nenhuma explicação, não se teve nenhum número do quanto foi arrecadado, de quanto foi investido, tem mais de um ano que as comunidades não recebem a gasolina que é de direito, a gente não sabe onde está sendo investido o direito do fundo do turismo, mas vamos continuar trabalhando, espero ansiosamente que tenha uma reunião do fundo do turismo, que possa passar para essa Casa Legislativa os dados da última temporada no município de Barcelos.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Não é o momento de levantarmos pauta, poderíamos até pedir por questão de ordem mediante a fala do vereador Eduardo, que foi bastante prolongada nas explicações pessoais, mas já que ele entrou nas pautas, vereador Eduardo com uma simples pesquisa na internet vossa excelência encontra que o concurso público não está em responsabilidade Prefeitura Municipal de Barcelos, e sim suspenso pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado por irregularidade de quem o aplicou na época, como disse o vereador Klinger, primeiramente analise a pauta antes de trazer a esta Casa Legislativa.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: O vereador Eduardo falou várias pautas importantes, tem uma especial que logo eu estarei prestando conta aqui nesta Casa Legislativa e também para a população, agora no mês de março via fazer 1 ano que meu gabinete promoveu aqui a 1º audiência pública que tratou sobre a limpeza no município de Barcelos, e desde esse 1 ano que colaboramos e contribuímos dando diagnostico da limpeza pública, e logo eu trarei resultados, o quanto a gente caminhou desde que aconteceu essa audiência.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: No nosso regimento interno artigo 99, eu acho impressionante como alguns vereadores vem falar que alguns vereadores se atentem aos fatos, eu não sou leigo, eu não sou irresponsável em trazer algo ao qual eu não tenha esclarecimentos, quando eu falo do concurso público é porque eu tive uma resposta do ministério público ao gabinete deste vereador, e este vereador já colocou nas suas redes sociais, onde o ministério público fala que a gestão municipal tem que dá esclarecimento sobre o andamento desse concurso, onde está bem claro que cobrasse informação da gestão municipal, eu protocolei 3 requerimentos querendo informação sobre o concurso público e nenhum foi respondido, não estão negando resposta a este vereador, estão negando resposta a população barcelense, aos inscritos no concurso que querem só um pronunciamento da atual gestão. Parabenizar a vereadora Raycka pela situação do lixão, eu estive presente, a gente está aqui trabalhando para também colaborar, tive um projeto de lei que também vou publicar nas redes sociais sobre o tratamento de resíduos sólidos das empresas de turismo e embarcações para que não avance esse lixão, para que a gente possa trabalhar e dá destinação aos resíduos sólidos, como alumínio, papelão, plásticos.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Finalizar minhas falas nas explicações pessoais, primeiramente agradecer a presidência desta casa recebemos a pouco tempo equipamentos novos, para podermos executar nossos ofícios e requerimentos, obrigada presidente por todo suporte que dá a todos nós vereadores; quero também agradecer e parabenizar a vereadora Raycka todas as indicações que entraram são de grande importância, quero frisar se não me engano foi solicitando o apoio da vigilância sanitária em Moura, muito importante essa sua indicação, digo isso porque sei da importância do trabalho da vigilância sanitária na saúde pública no município, principalmente em nossas comunidades.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1º secretária, digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:60547718

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Raycka Lacerda Sussuarana.
Registra-se ausência dos vereadores: Diego da Silva Ribeiro, Franquiberto Leite Reginaldo, Klinger Oliveira da Silva, Nilton José Braga de Oliveira.
Presidência da vereadora Lanna Pereira de Oliveira, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Lida e aprovada a Ata da sessão anterior.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Gostaria de solicitar um minuto de silencio, que no dia de ontem faleceu minha tia, professora e mãe do ex-prefeito Edson Mendes, minha tia Claudete Mendes, que muito ensinou muitas pessoas no município de Barcelos, Santa Isabel, São Gabriel, uma grande pedagoga, gostaria de pedir um minuto de silencio dessa casa legislativa em memória da minha tia Claudete Mendes.

Presidente com uso da palavra: Pedido concedido!

EXPEDIENTE

Oficio nº 046/2026 – Gabinete do Prefeito, resposta à indicação nº 001/2026 do vereador Eduardo Militão, que solicita adoção de providências urgentes para a realização do conserto e manutenção do ônibus escolar responsável pelo transporte das crianças das escolas municipais.
Oficio nº 045/2026 – Gabinete do Prefeito, resposta a indicação nº 001/2026 do vereador Diego Ribeiro, que solicita a reforma da praça de Moura.
Oficio nº 047/2026 – Gabinete do Prefeito, resposta a indicação nº 009/2025 do vereador Jair Gomes, que solicita a construção de uma Mini Vila Olímpica no bairro do Marará.

INSCRIÇÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha ausência na sessão do dia 10 de março, estava em agenda do meu gabinete.
Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.
Vereadora Natalia de Souza com o uso da palavra: Gostaria de destacar aqui a ação da Prefeitura Municipal de Barcelos, Prefeitura presente na comunidade de Piloto, foi uma ação muito proveitosa, uma ação que destacou a pauta da mulher, quero frisar as secretarias que estavam presentes secretaria de Assistência Social, secretaria de Saúde, secretaria de Cultura e demais secretarias envolvidas, destaco também a presença da primeira-dama do município Neide Rocha, que é uma mulher que sempre está presente nas ações públicas, então quero deixar meus parabéns ao prefeito Radinho, a nossa vice-prefeita França Moreira por esse olhar nas comunidades, recentemente eu cheguei de uma viagem, mas aqui hoje eu quero destacar essa ação da prefeitura.
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Graças a Deus, essa semana que passou tive a oportunidade de visitar o rio Unini, mais especificamente na comunidade Tapiíra, onde foi realizada a reunião dos conselhos, Conselho Construtivo do Parque Nacional do Jaú e o Conselho Deliberativo da Resex Federal do Rio Unini, lá tivemos a oportunidade de conhecer vários líderes das comunidades incluindo Rio Jaú e Rio Carabinani, e também o Rio Unini, foi tanto discutido quanto deliberado assuntos importantes a evolução da sociedade naquele rio. E a gente pode participar com a presença também da nobre vereadora Natalia, que pela primeira vez conseguiu chegar ao rio Unini, e aparentemente se sentiu muito bem e foi muito bem recebida, foi um evento excepcional com a presença também de uma equipe da prefeitura inclusive a primeira-dama, ouvindo e fazendo suas anotações, porque os conselheiros são realmente exigentes e não deixa de ter cobranças. E eu quero agradecer ao presidente desta casa que não mede esforços para que os vereadores possam fazer seus trabalhos no interior ou até mesmo na capital, e quem sabe até fora do estado, é muito bom quando você tem um apoio para trabalhar e poder fazer aquilo que você gosta que é visitar seu povo, ouvir suas reclamações e ouvir elogios também.

INSCRIÇÕES GRANDE EXPEDIENTE
Vereadora Natalia de Souza com o uso da palavra: Hoje eu quero destacar novamente aqui essa viagem, agradecer a Deus primeiramente por ter sido uma viagem que apesar das dificuldades a gente chegou bem na comunidade, agradecer ao Presidente Franquiberto Leite por todo apoio logístico, o advogado aqui da câmara que nos acompanhou Dr. Felipe, e eu quero destacar toda a participação que pude presenciar na comunidade, ali naquele conselho a gente pode perceber o quanto a Prefeitura de Barcelos tem dado assistência as comunidades, dentro do conselho foi discutido muitas coisas, uma das coisas que fiquei muito feliz de ouvir foi o avanço tanto na educação, quanto na saúde. Esteve presente a enfermeira Samyres, e no momento que foi explanado colocaram o que teve de avanço, comunidades que tinham 1 professor hoje tem 5 professores, mediadores escolares, as crianças todas estão sendo acompanhadas, na saúde não houve reclamação de falta de medicamentos, merenda escolar todos eles colocaram satisfação no recebimento.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: O assunto que trago no grande expediente é para falar da dignidade menstrual, um projeto de lei no qual a gente colocou nesta casa para aprovação em 2024, dignidade menstrual é um programa do Governo do Estado e está vigente desde 2023 e Barcelos até o momento não tinha aderido a essa política pública, graças a um movimento do nosso gabinete, eu consegui fazer uma reunião e buscar ação social, e a gente fazer essa interlocução para a gente conquistar essa política pública para as nossa mulheres. Desde a semana passada aconteceu o lançamento na Prefeitura Presente na comunidade Piloto, e para minha alegria o absorvente vai chegar em todas as comunidades do município de Barcelos, uma luta nossa e a vitória das mulheres.
Vereador Eduardo com o uso da palavra: Gostaria de fazer um requerimento verbal com base no artigo 108, para que esse plenário tenha ciência.
Presidente com o uso da palavra: Qual é assunto?
Vereador Eduardo com o uso da palavra: Sobre o lixão, senhora presidente, inciso 2º, leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário, artigo 108, parágrafo 1º.
Presidente com o uso da palavra: Pedido aceito.
Vereador Eduardo com o uso da palavra: No dia 05/03/2026, eu protocolei um requerimento escrito sobre o lixão no nosso município, e até o presente momento ainda não obtive uma resposta por parte desta casa, então eu venho a conhecimento desse plenário que esse requerimento verbal possamos se assim o plenário concordar que o prefeito faça uma imediata intervenção naquela área lixão. Na retirada imediata de resíduos, reorganização, execuções de medidas permanentes. Uma situação preocupante aquele lixão, vamos a diante uma saúde pública, onde queremos o melhor para os habitantes do município, então venho colocar esse requerimento em votação se assim os nobres concordarem.
Presidente com o uso da palavra: Iremos analisar seu requerimento, irei suspender a sessão por 5 minutos, para que a mesa diretora se reúna e traga uma resposta para o plenário.
Retornando a Sessão Ordinária, o requerimento do vereador Eduardo Militão, será colocado para deliberação do plenário.
Vereador Frank Moraes votou contra o requerimento;
Vereador Jair Gomes votou a favor;
Vereador Eduardo é o autor da propositura;
Vereadora Deusa votou contra o requerimento;
Vereadora Natalia de Souza votou contra o requerimento;
Vereadora Raycka Lacerda votou contra o requerimento;
REQUERIMENTO VERBAL SOLICITADO PELO VEREADOR EDUARDO MILITÃO FOI REPROVADO.
ORDEM DO DIA
Oficio nº 046/2026 – Gabinete do Prefeito, resposta à indicação nº 001/2026 do vereador Eduardo Militão;
Oficio nº 045/2026 – Gabinete do Prefeito, resposta a indicação nº 001/2026 do vereador Diego Ribeiro;
Oficio nº 047/2026 – Gabinete do Prefeito, resposta a indicação nº 009/2025 do vereador Jair Gomes;
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Ontem nós tivemos uma grande perda na nossa cidade, perdemos a dona Claudete de Paula, uma grande mulher, uma mulher que contribuiu muito para a sociedade Barcelense, foi uma excelente primeira-dama, educou grande profissionais da educação, uma mulher que será inesquecível.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1º secretária, digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:C6840AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

TERMO

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situada a Avenida Dacy Fernandes Pereira nº 273, no horário regimental fez-se presente o vereador: Francisco Eduardo Rodrigues Militão e Jair Gomes Pereira.
Presidência do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, que por não haver quórum regimental encerrou a sessão, e para constar foi lavrado o presente termo que fica isento de leitura e aprovação.

_____
FRANCISCO ESDUARDO RODRIGUES MILITÃO

_____
JAIR GOMES PEREIRA

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:758D9468

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Presidente informou que por problemas técnicos a Ata será lida na próxima sessão.

EXPEDIENTE

Oficio nº 011/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda, ao senhor Frank Rodrigues, representante do SEBRAE no alto Rio Negro, que solicita orientação para formalização e criação da associação ‘’Patroas do Agro’’.
Requerimento nº 002/2025 – Gabinete da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira, que requer a moção de concessão do título de Cidadão Barcelense ao Deputado Estadual Rozenha.
Indicação nº 022/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota, que indica ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Barcelos a necessidade de instalação de câmeras de segurança na sede da Guarda Municipal, visando reforçar a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e o monitoramento adequado das atividades operacionais.
Indicação nº 002/2026 – Gabinete do vereador Jair Gomes Pereira, que indica ao Poder Executivo a criação do Projeto de Lei que institui a "Festa do Tucunaré’’, no calendário oficial de Barcelos.

INSCRIÇÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha ausência na sessão do dia 16 de março, pois estive em agenda da minha pós-graduação.
Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Gostaria de trazer uma pauta no pequeno expediente, em relação ao encerramento de um ciclo na nossa pesca esportiva, pesca do tucunaré, que ocorreu nesses meses de seca no nosso município, onde nós sabemos que a pesca do tucunaré-açu ela é nossa maior matriz econômica no ramo privado. Depois da prefeitura a pesca esportiva é a que mais gera economia, renda e emprego aos nossos munícipes e principalmente aos nosso comunitários que são contratados como piloteiros, camareiras. Enfim, eu quero trazer aqui além de ser uma pauta que se aproxima das secretarias de turismo, meio ambiente, trazer uma forma de encoraja-los a continuar cobrando a taxa de cada turista que adentra ao nosso território de forma rigorosa, tanto no aeroporto quanto no nosso porto; também gostaria de trazer aos nobres vereadores diante da pauta que trago sobre os valores arrecadados, nós temos uma lei aonde fixa uma porcentagem desse valor para construção de casas populares nas comunidades do município de Barcelos, é muito importante que o conselho de turismo acompanhe esses valores, as casas que vão ser construídas para beneficio da nossa população; outra situação dentro da mesma pauta vereadores e vereadoras, diz respeito a fiscalização das lanchas que adentram para operar no município de Barcelos, nós estamos conhecidos como a Capital Internacional da Pesca Esportiva, isso abriu os olhos de vários empresários que vem para a nossa cidade, e muitas vezes alguns vem de forma ilegal, ilegal no sentindo de dizer vou entrar no município e não tem quem me barre, e não é assim, nós temos leis, aqui não é a casa da mãe Joana, e nós precisamos acompanhar de perto essa fiscalização quando essas empresas vem de fora cá. E nossos amigos Barcelenses que tem suas empresas, sabemos que não é fácil legalizar um barco 100% legal para trafegar, um proprietário vai gastar no mínimo 30 mil reais para colocar 1 barco em dias com coletes salva-vidas, com todos os aparatos que a marinha exige para um barco operar.
Vereadora Natalia de Souza com o uso da palavra: Quero compartilhar com vocês mais uma experiencia da minha viagem ao rio Unini, dessa vez foi na comunidade de Terra Nova, fomos acompanhar o Executivo Prefeito Radinho, olhar as fiscalizações de algumas demandas, parabenizar a presidente Valeria, a recepção que eles fizeram para nós, todos os comunitários se empenharam muito em fazer uma boa recepção, e trabalharam forte para que o festejo da comunidade acontecesse. A vereadora Raycka Lacerda teve essa oportunidade de ir com a gente acompanhar essa experiencia, foi o secretário de Educação, secretário de Interior, a gente está sim acompanhando de perto as demandas da comunidade, e também trazendo para a população os avanços que está tendo.
Vereador Klinger Oliveira da Silva: Gostaria de justificar as minhas faltas no dia 10 e no dia 16, estava em Manaus em tratativa do meu gabinete. Principalmente na secretaria de mineração, com o secretário executivo senhor Oziel, no qual eu fui buscar conhecimento para que tramite nessa casa um Projeto de Lei que já é de conhecimento de todos aqui, que já é uma pauta que venho trazendo aqui há bastante tempo, que é a questão da criação da nossa taxa ambiental que se refere as pedreiras que opera no nossos município, com isso a gente vem conversando que já tramita nessa casa legislativa, eu vou conversar com os nobres para que a gente possa dá uma conversada com nossos deputados porque já tramita uma lei na assembleia que trata desse assunto, que vai dá poder de policia para essa secretaria de mineração do Estado do Amazonas, e com isso a gente estive na secretaria conversando e é nesse sentido que justifico minhas faltas.
Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

INSCRIÇÕES GRANDE EXPEDIENTE

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Assim como eu fiz semana passada, esse mês meu trabalho está direcionado a fazer politica pública voltada para mulher e uma das nossas missões do nosso gabinete da visibilidade para os Barcelenses, semana passada eu falei da dra. Tatiana Loiola que fez parte e colaborou com o plano estadual de combate e prevenção da violência contra a mulher, e semana passada a gente teve destaque uma pescadora que teve um premio entregue pelo Presidente da República e a primeira-dama que foi a senhora Aramar Castro Pinheiro conhecida pescadora Mara Pinheiro, então eu gostaria de usar esse momento do grande expediente para parabeniza-la que é uma ativista, política, trabalhadora, sempre está nos movimentos sociais aqui dentro do município de Barcelos, e a categoria dela vai de encontro ao trabalho que venho realizando dá destaque as mulheres do Agro, a mulher que está no campo, a mulher pescadora, a mulher da produção.
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Primeira pauta é a educação, ontem eu vi nas redes sociais de algumas pessoas vídeo de ônibus escolar municipal, uma pauta a qual esse vereador trouxe uma indicação executivo e foi atendido, e agora as crianças Barcelenses da rede municipal terão um transporte, muitas delas as vezes iam no sol quente ou debaixo de chuva, e as vezes não tem a escola perto da residência, mas logo vamos ter novas escolas no município para que essas crianças possam ter esse direito garantido, e cima disso também me preocupa porque a gente aprovou ano passado aqui mais de 30 milhões para a educação, mas se começou o ano e umas 3 sessões atras ouvi que os alunos já estavam indo com a sua farda nova para a escola, e eu acho que essa farda é do ano passado, porque até agora não teve distribuição do fardamento escolar, tem toda uma programação pra isso e os alunos estão indo pela parte da manhã e da tarde para o ambiente escolar as vezes só com uma farda, e os pais não podem comprar farda porque ainda vão receber, tem alunos que estão levando uma folha de caderno para escola para escrever todas as meterias, então deveria ter essa preocupação por parte da gestão é um pilar fundamental na nossa sociedade; também vimos vídeos a qual a gente aprovou o PL vindo do executivo do aumento de 5,4% para os professores do magistério, é o que está na lei federal, e não vi nada há mais do que isso que é de direito dos professores, e eles obtiveram esse direito, mas se tem algo mais para dá para esses educadores poderia ser reconhecido também, porque só acompanhou o piso salarial, isso mostra também a situação do estado e nosso estado é o último no nível de educação. Estive visitando também o prédio da UEA que há pouco tempo foi inaugurado, esse vereador em sua agenda esteve com a reitoria na UEA lutando para que fosse inaugurado depois de 11 anos, está faltando ainda algumas melhorias, mas as 3 turmas que ali estão estudando estão sendo beneficiadas por aquele prédio que é de melhoria para o estudo do

ensino superior; **Vereadora Raycka com a parte:** Gostaria de dá destaque no que o senhor abordou sobre o transporte escolar, fardamento, piso salarial e UEA, sobre o ônibus eu gostaria de parabenizar o trabalho bem feito da secretaria municipal de educação no qual eu estou acompanhando o planejamento e a execução disso, além da sua pauta eu vim fortalecer a necessidade que todos sabíamos do ônibus escolar, um ônibus novo, o executivo já sabia, tinha isso no cronograma a gente já tem um ônibus bonito, então eu gostaria de parabenizar o prefeito, parabenizar o secretário Jander Loiola, toda sua equipe que está organizando e cada vereador que tenho certeza que toda base governista fez essa solicitação, o presidente sempre por vezes está lá na secretaria de educação, é uma conquista muito importante para nossos estudantes. Fardamento é algo que também está no cronograma, a gente naquela ansiedade aqui nos anúncios, mas com certeza será entregue e gente está se comunicando com o executivo. E também falando sobre o piso salarial como o senhor disse, nada mais foi dado como de direito, um direito que não era dado até o ano de 2024, e eu reitero aqui minhas palavras como professora, 1 ano e 3 meses de corrigir essa injustiça é claro que professor merece mais, a valorização começa com os professores, e agora a gente vai de fato ver a aplicação desse recurso de forma transparente, inclusive eu estou buscando informações nos últimos anos o quanto foi investindo na educação, eu tive a honra de fazer parte da comitiva que foi a Terra Nova e é triste você ver a escola daquele jeito, a nova gestão tem a responsabilidade de fazer uma nova? Tem! Só que você saber que nos últimos anos aquela escola não recebeu uma manutenção do poder público, ela só está em pé pelo zelo e amor dos comunitários, o poder público além de entregar ele tem o dever de fazer a manutenção. Vai ter que ser reformada todas as escolas das comunidades, são 38 escolas e a gente não vai fugir dessas responsabilidades, quem executa é o executivo, mas cada gabinete da base ou da oposição de alguma forma vai colaborar com o plano de ação. O cenário aqui da cidade não é diferente, a gente sabe que os prédios quando toma chuva todos tem problemas, não vamos fugir das responsabilidades, e cabe a todos nós vereadores. Tem gente que fica ainda com ciúmes do aumento dos professores, porque o professor é o único orçamento que vem diferenciado, porque a educação precisa de um olhar especial. **Vereador Eduardo com o uso da palavra:** A gestão passada entregou mais de 4 escolas nas comunidades, deu começo a escola de Marará de 12 salas, a escola de Moura, eu já falei isso aqui mas é sempre bom relembrar, onde ficou dinheiro orçado em planilha e ninguém sabe o porque da não conclusão da escola, já que naquele tempo a empresa responsável estava aqui quando se trocou de gestão, isso é uma resposta que a população barcelense, que os estudantes precisam saber, porque é ensino próximo a sua residência. Quando a senhora fala em cronograma eu acredito que a secretaria pode colocar um fardamento a mais, para colocar um material a mais, sabiam de quando ia começar as aulas municipais e preparassem em cima disso, quando eu trago isso para cá, não é querer criticar a gestão é para que não se possa falhar num próximo ano, eu não estou aqui torcendo contra estou trazendo situações que na realidade está se acontecendo hoje; outra situação é sobre a saúde, eu recebi umas fotos e alguns comentários que os ACEs estão carregando madeiras da construção de uma escadaria da nova casa de passagem dos Povos Originários, e o horário que era para eles estarem trabalhando estavam carregando essas madeiras, até então não sei como foi feito isso nas secretarias com esses colaboradores, hoje venho pedir aqui ao presidente da comissão de saúde vereador Frank, que possa trazer os dados sobre a malária, que sempre tínhamos aqui na gestão passada, para a gente ver como estão trabalho da malária do município. Quando a gente fala de transparência, muitas das coisas não dá de ver porque o portal da transparência não está sendo alimentado, o que a gente tem são informações que as pessoas nos trazem. Uma senhora foi fazer exame laboratorial era sangue, urina e fezes, só que ela fez só de urina e sangue, e deram o resultado pra ela de sangue, urina e fezes, isso é sério é a saúde de uma pessoa, tem que tomar cuidado com essa situação, como que entrega um exame sem ser solicitado ou coletado. **Vereador Jair Gomes com a parte:** Só para colaborar com essa questão da saúde, eu sou suplente da comissão de saúde, eu fiquei sabendo essa semana que passou que tinha uma fila de pessoas no dia da chuva, uma fila de pessoas para fazer exames e foram informados que não iria ter exame porque estava chovendo e a pessoa que fazia o exame não poderia comparecer, eu fiquei preocupado com isso, é uma situação importante para analisar e correr atrás para corrigir.

Vereadora Deusa Mota com o uso da palavra: Quero parabenizar todos os responsáveis em nome do senhor Chenem pelo evento na comunidade de Daracuá que ontem completou 20 anos de festejo, e aproveitando para falar do ocorrido com a criança de 5 anos que teve um afogamento, onde quero agradecer e parabenizar o Dr. Rafael, a técnica de enfermagem Kátia Cilene, em nome do sub F Paulo pelos brigadistas Raposo e Bruno que fizeram todos os procedimentos de primeiro-socorros e puderam reanimar as crianças e assim vim com vida para Barcelos, agradecer ao Frank Colares que não mediu esforços fez o transporte da criança até Barcelos, e que a partir de agora em todos os eventos de comunidades vai ter a presença dos brigadistas e assim aumentar a nossa segurança. Parabenizar o time amigos do Carapirá, time onde eu também contribuo e esse ano eles foram bicampeões, parabenizar o prefeito pela soltura e toda condução dada ao evento e apoio a todos os nobres vereadores. **Vereadora Lanna Raquel com a parte:** Eu tive a oportunidade de retornar no 5º ano consecutivo acompanhando a soltura dos quelônios, um projeto que nós devemos dá uma atenção maior, Projeto Pé de Pincha é o projeto que tem maior responsabilidade em manter viva a nossa cultura, nossa tradição, esse ano completando 20 anos devolvendo assim para a natureza quase 100 mil quelônios. **Com a parte vereador Frank Moraes:** Para contribuir também quero agradecer a oportunidade de poder está presente no festejo do Daracuá – São José, esse projeto de grande importância, preservação do nosso município, já são 20 anos de existência, 19 anos de soltura, é de grande importância que todos os vereadores pudessem está presente no ano que vem para a preservação da nossa natureza. **Com a parte vereador Diego Ribeiro:** Gostaria de dizer que estive no Distrito de Moura ano passado juntamente com a vereadora Natalia, acompanhando as determinações do prefeito Radinho, toda pavimentação e concreto, estivemos em outro momento com o Senador da República Plínio Valério, e ali nós pudemos acompanhar o avanço do tratamento que a gestão está dando as comunidades, isso é notório e até cego ver aquilo que não quer entender, é importante que o Prefeito esteja indo as comunidades, e também muito importante que no momento que nosso prefeito se ausentar para estar em Brasília atrás de recurso que essa lacuna seja preenchida. Eu estive presente no Daracuá ano passado, mas esse ano não pude está presente, mas quero parabenizar a disposição dos vereadores que estiveram lá. **Vereadora Natalia Souza com a parte:** Quero parabenizar e agradecer todos os comunitários da comunidade de Daracuá seu Chenem, presidente Geo, e toda sua família que nos recebeu muito bem, quero destacar o trabalho da secretaria de Produção em nome da secretária Divânia e a Ingrid Militão, eu pude acompanhar algumas vezes alguns convites da secretária, que não é um projeto fácil, que tecnicamente falar é fácil, mas existe toda uma estrutura, e essas pessoas estão sempre empenhadas. Esse projeto tem 20 anos, e tem a iniciativa do Prefeito Radinho, ele foi o grande responsável para que tivesse todo esse sucesso.

Vereador Nilton Moreira com o uso da palavra: Quero falar sobre o evento que é muito importante para a nossa cidade, que acontece há vários anos em São Paulo Trend Show, eu trago aqui nesse plenário para destacar um momento muito importante para o nosso município de Barcelos a participação pelo 2º ano consecutivo na Pesca e Companhia Trend Show, um dos maiores eventos de pesca no país, não é apenas marcar presença mas é acima de tudo firmar a força de Barcelos como um dos principais destinos de pesca esportiva. A participação de Barcelos com stand próprio desde o ano passado foi estratégica e significativa, nossos operadores de turismo tiveram a oportunidade de apresentar seus serviços, firmar parcerias e criar suas redes de contatos. Além disso essa presença continua demostra organização, compromisso e visão do futuro. Parabenizo também a secretaria de Comunicação, Marketing e Eventos, pelo projeto no stand e pelo trabalho que vem desenvolvendo em nosso município, levando nossa imagem com profissionalismo. Agradeço ao Presidente, por ter me ajudado quando chegou esse convite que eu pudesse me deslocar até São Paulo, precisei rever amigos em São Paulo foram 19 anos de uma luta, 2 anos se passaram do falecimento do meu filho e é algo que eu não desejo a ninguém, fica aqui minha gratidão e que Deus nos abençoe sempre. **Com a parte vereadora Raycka Lacerda:** Gostaria de parabeniza-lo, dizer que a primeira vez que uma representatividade do legislativo nessa feira tão importante, é o momento que Barcelos é apresentada para os pescadores do mundo inteiro, essa feira tem um alcance mundial, um encontro das cidades,

Barcelos é hoje um município eu está bem falado onde está o executivo, a secretaria de turismo, e faltava o poder legislativo, porque a gente também fortalece os projetos, é daqui que partem as ideias, então eu parabenizo eu me sinto feliz e bem representada por um de nós nessa feira. **Vereador Nilton Moreira com o uso da palavra:** Esse é meu segundo ano participando, isso é importante para a nossa divulgação e graças a Deus, agradecer o secretário Vadilson Gonçalves que fez essa exposição da melhor forma possível.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Trouxe esse assunto para o grande expediente porque acho que já está na hora, saber o que realmente está acontecendo com essa situação do terreno aqui ao lado da Câmara, tem a placa que vai ser construído no terreno o prédio CREAS, eu tenho recebido mensagens dos sindicalizados como que esse terreno que era deles, passou para ser feito a construção do prédio do CREAS, eu fui buscar saber informações, só encontrei que ninguém sabe de nada, falei com o rapaz que é responsável pelo sindicato e ele falou que não sabe, fui na secretaria de obras o secretário se encontra viajando, mas a secretária dele informou como que isso, que era o terreno do sindicato para se construir a sede e hoje tem a placa para construção do CREAS. **Com a parte vereadora Raycka Lacerda:** Essa pauta é algo importante, e eu já me coloco a disposição porque o sindicato precisa existir na forma estrutural, a gente não ver de fato um movimento do sindicato, inclusive acompanhando, a gente vem votando, eu sei que o senhor está iniciando seu 2º ano de mandato mas quando trás essa pauta do terreno da prefeitura e essas doações, pela lei orgânica precisa passar por essa casa legislativa, e dizer para vocês historicamente vários terrenos foram doados aqui dentro do município, eu estou iniciando meu 6º ano de trabalhou eu nunca tive acesso a essas informações, é algo que a gente vai repetir, a gente vai continuar no erro? Não vai, tem gente que já doou para um familiar, alguém que já construiu algo no terreno e não vai se desfazer. **Com a parte vereador Eduardo Militão:** Eu já tinha trazido essa pauta aqui, protocolei um oficio no sindicato para a senhora que responde por lá, e até agora não obtive nenhuma resposta, para saber quem é o presidente, para saber se os sindicalizados participaram da reunião para que a prefeitura pudesse ter esse terreno para construir o prédio do CREAS. Eu já trouxe esse assunto aqui e fico feliz que o senhor já tenho trazido novamente, para que possamos ver e ter ações por esses sindicalizados. **Vereador Jair Gomes com o uso da palavra:** Não sei dizer ao certo, mas são mais de 600 funcionários do município de Barcelos, deve ter no mínimo uns 300 sindicalizados que trabalham e são efetivos no município, e que precisam dessa nossa resposta, não sei como se faz a legalidade de doação, eu estou completando 15 meses de mandato e até eu vim para esta casa a placa estava do sindicato, e não passou por esta casa nada que dissesse a respeito da construção do CREAS. **Vereador Klinger Oliveira com a parte:** Só para chamar atenção da mesa, é uma coisa que a gente vai ter que se adaptar aqui, justificando já que o próprio vereador Eduardo já trouxe essa matéria para esta casa, é uma matéria vencida, mas que a gente pode discutir, mas que nas próximas matérias a mesa tome conhecimento sobre a questão dessas discursões. **Vereadora Raycka Lacerda com a parte:** Só por questão de ordem como primeira secretária da mesa diretora, diz o regimento as inscrições devem ser feitas diretamente para a primeira secretária, mas nenhum vereador entrega aqui, eu não estou tendo acesso a essas inscrições. **Vereador Klinger Oliveira com a parte:** Só para esclarecer, e é um assunto que é da minha ossada sou presidente da comissão de agricultura que trata das terras do nosso município, eu já conversei com vossa excelência fiz parte dessa pasta por bastante tempo, nossa excelência sabe que nosso município tem uma lei sobre questão de doação de terras que é o que está valendo, toda terra que é decretada pelo poder executivo na própria lei dá um prazo para que a pessoa execute ou que construa alguma coisa naquele terreno, caso não construa nada automaticamente a lei quem é que manda, sindicato perdeu, e outra coisa toda terra no perímetro urbano do nosso município é do município tem a nossa matricula mãe. **Vereador Jair com o uso da palavra:** O senhor pediu a parte para contestar o tema, mas é importante saber que é tão bom que o senhor falou sobre o tema. E matéria vencida é quando se resolve, não teve resultado de nada que o vereador falou, e eu estou representando dezenas de pessoas que mandaram mensagem pra mim. E com relação as leis, eu conheço as leis, inclusive existe uma palavra chamada desapropriação, se foi dado para o sindicato através de um prefeito eleito pelo povo, precisa saber como foi feito isso ai, e se tem um responsável pelo sindicato esse sindicato deveria ter sido informado dessa situação.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Gostaria de mais uma vez chamar atenção da mesa que há mais de 1 mês eu fiz uma solicitação da mesa, um requerimento sobre a questão da lei que cuida da legalização dos mototaxistas, mas reforçando novamente e até o momento não foi atendida pela mesa, a vereadora Natalia me passou uma cópia, mas nós temos um arquivista e um atraso de documento atrapalha nossos trabalhos. Voltando a minha inscrição, gostaria de solicitar de vossa excelência novamente da mesa diretora a Lei que limita a velocidade das embarcações na frente da nossa cidade, porque essa casa, e o próprio poder executivo a gente vai ter que conversar mais, para que a gente possa cobrar dessas empresas, principalmente dos expressos que passam em alta velocidade, ontem as 19h eu estava em uma embarcação quando o Leidy Luiza passou em frente a cidade em alta velocidade, causando prejuízo para a população. **Com a parte vereador Frank Moraes:** Quero lhe parabenizar por essa pauta, a vereadora Natalia também já tinha colocado, quero dizer aqui aos nobres vereadores que possamos somar forças e assim solicitar o responsável de fiscalizar essa problemática, eu como faço parte da Comissão de Segurança quero deixar aqui ao nosso presidente vereador Diego, que possamos solicitar presença dos responsáveis das embarcações e fiscalizações para que a gente possa ver o que está sendo feito e o que se pode fazer. **Vereador Klinger com o uso da palavra:** Só para deixar claro, minha pauta é um requerimento em cima do assunto explanado pela vereadora Natalia, e já foi uma indicação da vereadora Deusa, mas aqui eu estou requerendo a Lei para que eu tome conhecimento e comece a cobrar providências sobre ela. **Com a parte vereador Diego Ribeiro:** No passado nós tratamos um pouco desse assunto, até porque ocorreram 2 acidentes de grande proporção, foi o afundamento do flutuante de gelo próximo ao buraco do rato, e também ali aquele acidente com o barco de turismo de grande porte, onde passou uma embarcação em alta velocidade provocando banzeiros incontroláveis, se ocorreu acidente com embarcação de grande porte, imagine para nossos amigos ribeirinhos.

ORDEM DO DIA

Presidente com o uso da palavra: Só para informar se tem uma instituição que preserva a eficiência e transparência se chama Câmara Municipal de Barcelos, nobre vereador Klinger solicitou a lei, eu vou entregar cópia para todos os vereadores.

Oficio nº 011/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda;

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Eu acabei nesses 5 minutos de intervalo de fazer uma pequena reunião com o senhor Jair do SEBRAE, dizer que a gente está nessa busca para formalização e criação da associação Patroas do Agro.

Indicação nº 022/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota; será encaminhada ao setor competente.

Indicação nº 002/2026 – Gabinete do vereador Jair Gomes Pereira; será encaminhado ao setor competente.

Requerimento nº 002/2025 – Gabinete da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira;

O requerimento entrou em discursão:

Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Eu coloquei esse requerimento e faço o pedido aos vereadores e vereadoras, o Deputado Estadual Rozenha é um deputado atuante, tem uma relação direta com o município de Barcelos, faz parte hoje da reconstrução da nossa cidade, ajuda ativamente o nosso município, emendas parlamentares com a saúde, assistência social, e esse titulo é muito mais que merecido, é um grande reconhecimento, tem uma parceira com Barcelos e o prefeito Radson. O deputado faz parte ativamente de importantes datas comemorativas na nossa cidade, mesmo com sua agenda corrida fez questão de está presente no dia das crianças, no dia das mães, no festival, é um grande parceiro que merece esse reconhecimento.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Eu gostaria de parabenizar a vereadora Lanna que traz esse importante requerimento, uma pessoa com personalidade política, empresário, um grande representante no esporte Amazonense, essa pessoa tão importante que é o Rozenha e eu tenho a grata satisfação em tê-lo como amigo.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Eu vejo com meus olhos o requerimento, até porque o regimento interno ele não tem nenhum impedimento em conceder o titulo de cidadão Barcelense a alguém que não mora na cidade, mas sim alguém que presta relevante

serviço a nossa cidade, enquanto a gente peleja na capital em busca de emendas para nossa cidade.

REQUERIMENTO Nº 002/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA LANNA RAQUEL APROVADO POR VOTO UNANIME.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Gostaria de usar esse espaço para agradecer todos os vereadores e vereadoras que votaram plenamente favorável a esse requerimento, foi um requerimento muito bem pensado, ouvi aqui a fala de cada vereador fortalece o nosso requerimento. O Deputado Rozenha tem um carinho muito grande por muitos vereadores aqui nessa casa, então eu deixo aqui em nome dele meus agradecimentos.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Quero falar da minha indicação, para muitos ou para alguns, festa é só lazer, se divertir, mas para muitos é uma oportunidade a mais de conseguir algo para aumentar seu ganho e sustentar sua casa, por isso a indicação ao prefeito do projeto que possa ter o festival do tucunaré.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Eu gostaria da atenção de todos, porque no momento do debate foi solicitado a palavra que o vereador Klinger se dirigiu a mim, eu gostaria de ser bem clara mais uma vez, a gente tem o artigo 22 no regimento interno onde tem a competência da 1º secretária da mesa, e uma das competências no inciso 4 fazer inscrição dos vereadores para seus pronunciamentos, outra importante é analisar a proposição se já foi objeto de aprovação ou rejeição durante a mesma sessão legislativa, ou seja, a inscrição tem que passar pela secretária e eu tenho dever de fazer analise se essa matéria já foi falada ou não.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Eu venho falando sobre isso a tempos, para que o senhor como presidente convocasse todos esses vereadores para tratarmos sobre a situação do nosso regimento, para ter um andamento melhor das nossas sessões, porque são várias situações que estamos fazendo de forma erronia, que seja visto essa situação. Outra situação que queria colocar também é sobre a Trend Show, que é o 2º ano que o município participa, eu já havia participado nos outros anos, onde a ex-secretária de Turismo Patrícia Araújo levou um pouco sobre a pesca esportiva, sobre a cultura, sobre diversos segmentos do turismo do município de Barcelos.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Só para justificar meu pronunciamento quando me refiro a mesa, estava se tratando de 1 requerimento, a qual não fui atendido em prazo hábil.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Quero deixar registrado já convidar a Comissão de Saúde, vereador Diego, vereador Nilton e vereador Jair, para fazermos a reunião de comissão e trabalhar os dois projetos, na quinta-feira às 9h.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1º secretária, digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:DF488640

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO Nº 017/2025 – GABINETE DA VEREADORA DEUZINÉIA DE LIMA MOTA, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barcelos a necessidade de criação do cargo de Administrador de Comunidade, destinado na gestão, controle e zelo pelos bens e equipamentos públicos municipais distribuídos nas comunidades.

INDICAÇÃO Nº 023/2025 – GABINETE DA VEREADORA DEUZINÉIA DE LIMA MOTA, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barcelos a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva nas viaturas motocicletas da Guarda Municipal, garantindo segurança, eficiência e continuidade das atividades operacionais.

INDICAÇÃO Nº 001/22026 – GABINETE DA VEREADORA NATALIDA DE SOUZA DA SILVA, solicita a construção de escadarias para acesso nas comunidades ribeirinhas.

INDICAÇÃO Nº 002/22026 – GABINETE DA VEREADORA NATALIDA DE SOUZA DA SILVA, construção de Casa de Farinha Comunitária e entrega de forno na comunidade de Tapiíra.

REQUERIMENTO 002/2025 – GABINETE DO VEREADOR NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIEVIRA, que conceda Moção de Titulo de Cidadão Barcelense a Pedro Onete Rodrigues Pinheiro.

REQUERIMENTO 004/2025 – GABINETE DO VEREADOR DIEGO DA SILVA RIBEIRO, requer a Moção de Concessão de Título de Cidadão Barcelense a Edilson Brito (Maguila).

PROJETO DE LEI Nº 37/2025 – GABINETE DA VEREADORA DEUZINÉIA DE LIMA MOTA, que institui o "Dia do Artista Municipal" no âmbito do Município de Barcelos, e dá outras providências.

Presidente Franquiberto Leite, com o uso da palavra: Vamos conceder a palavra a senhora Rafaela Gadelha, para fazer o uso da palavra dentro do espaço da tribuna popular, vossa senhoria tem até 30 minutos.

Senhora Rafaela Gadelha, com o uso da palavra: Eu fui convidada pela vereadora Natalia, para falar um pouco sobre a Educação Inclusiva, a gente quando coordenação a gente vem fazendo um trabalho voltado as crianças atípicas do nosso município, do qual eu sou vó atípica e eu tenho acompanhado meu neto alguns anos atrás, e a gente via que não tinha muito essa visibilidade, tinha o apoio do profissional de apoio que acompanhava as crianças, mas muito deles não entendia qual seu papel dentro de sala de aula. Então quando houve a criação da Coordenação da Educação Inclusiva, já foi um olhar diferenciado do nosso Prefeito Radinho Alves para essas crianças, para a gente está atuando com essas crianças e seus profissionais, e foi quando a gente sentou e fizemos a criação da coordenação do qual nos sentimos essa necessidade, porque muitas das vezes crianças que entram em crise, não se adapta na escola, e os profissionais não procuravam saber realmente como atuar com essas crianças, então a partir daí houve essa necessidade para que nós tivéssemos essa olhar diferenciado para estar ajudando não só as crianças, como também as famílias. Com a criação da Educação Inclusiva que foi ano passado, em março antes de iniciarmos as aulas no momento era só eu quem atuava na coordenação, então nós fizemos um treinamento com as profissionais de apoio, o papel delas era mediar, mas de forma diferente, porque elas entendiam que mediar era como se fosse uma babá, cuidar da criança, e não é assim, a gente sempre tem uma fala que a gente sempre diz: Os autistas crescem, e eles precisam ter autonomia na vida deles. Fizemos também a capacitação em Moura das profissionais de apoio juntamente com a escola, frisamos qual era seu papel dentro de sala de aula, fizemos oficinas com materiais didáticos, falamos sobre as adaptações sobre as leis que são exigidas para elas estarem atuando dentro de sala de aula. Obrigada, se vocês quiserem conhecer mais um pouco sobre a coordenação a gente está aqui situado próximo a Escola Angelina, estamos de portas abertas para está recebendo vocês.

Vereadora Natalia Souza, com o uso da palavra: Quando eu convidei a Rafaela, foi para vim falar um pouco dos trabalhos da coordenação, porque a gente vem acompanhando esse trabalho desde o ano passado, e eu acredito que é algo histórico na cidade de Barcelos, esse olhar inclusivo que o prefeito Radinho teve para as nossas crianças atípicas, hoje Barcelos conta também com APAE que tem um olhar também voltado a esse atendimento as nossas crianças.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Bom dia a coordenadora, aqui eu conheço meu amigo Rosinaldo ele é psicólogo, vocês têm a fonoaudióloga? Como é que tem esse acompanhamento, algum outro profissional que as crianças autistas precisam para serem acompanhadas, como é que funciona esses atendimentos? Vocês têm parceria com a secretaria de saúde?

Senhora Rafaela Gadelha, com o uso da palavra: Sim, existe essa parceria Saúde e Educação, realmente hoje a gente está em falta com a nossa fonoaudióloga, mas a gente já recebeu notícia que já está havendo esse contrato para que ela venha fazer parte da equipe. E sobre os atendimentos, é realizado os atendimentos de fisioterapia, de psicologia, como falei ainda no momento a gente está em falta de fonoaudiólogo, mas que já está havendo essa contratação para que a gente venha suprir essa necessidade, a gente articula, faz os nossos trabalhos, como sempre costumo dizer, já recebemos crianças no centro de coordenação não verbal, e quanto professora falo que sempre temos que ter nossas praticas, e a gente estimula com as crianças para que elas venham desenvolver a fala, então já tivemos crianças que eram não-verbais e hoje elas já conseguem falar algumas coisas.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: São 450 crianças que vocês trabalharam, e com diagnósticos ou que sejam autistas?

Senhora Rafaela Gadelha, com o uso da palavra: Não, quando eu falo 450 pessoas, que nós chegamos a atingir, porque por exemplo meu neto é autista, a nossa família é composta de 7 pessoas, então 1 criança atípica acaba sendo 1 família atípica, então quando me refiro a esse público, digo que a gente pegou toda família, e não que seja 450 pessoas com autismo, mas no município a gente tem o registro da rede municipal do qual a gente acompanha quanto educação, a gente tem o registro de 167 crianças atípicas, mas como a gente faz acompanhamento também juntamente com a saúde, a gente já encontrou adultos autistas.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Minha outra pergunta seria sobre o público adolescente e adultos, que nós vimos ontem, eu acompanhei pela página do Deputado Mário Cesar Filho a inauguração do TEA para adolescentes, e logo será para o público adulto, iria perguntar se vocês teriam a quantidade dessa situação.

Senhora Rafaela Gadelha, com o uso da palavra: De fato, a gente não tem ainda uma quantidade de quantos adultos, mas a gente tem acompanhado alguns adultos. E é algo importante que o senhor falou, eu estive em Manaus mês passado, e cumprindo uma agenda de trabalho, eu tive a oportunidade através da indicação da vereadora Natalia para conhecer o Instituto Passos Azul, do qual ele é um público para adolescentes de 12 anos até 300 que a gente costuma dizer, então ela é uma instituição que ela trabalha diretamente com os adolescentes e adultos.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Professora, quando a senhora fala que o laudo vem do professor para a criança ter um profissional de apoio, como que é feito esse laudo? É com o psicólogo, fonoaudiólogo? Só para eu entender um pouco sobre isso.

Senhora Rafaela Gadelha, com o uso da palavra: Quando eu falo sobre laudo, ele vem dado pelo neuro-pediátrico, e ele especifica as coisas que são relatadas através da mãe, muita das vezes a mãe relata tudo ali, então ele não passa muito tempo com a criança.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Educação Inclusiva, mas a gente sabe não sei se foi dia 15 de março o dia do Down, por exemplo vocês também atendem essas crianças com down, você pode me informar na rede municipal de ensino, se trabalham com surdos e mudos, vocês pegam essas crianças, ou só autistas e TDAH?

Senhora Rafaela Gadelha, com o uso da palavra: Quando a gente fala de Educação Inclusiva, a gente já inclui todas as crianças com todos os transtornos, com todas suas especificidades que nós falamos, também atendemos o público com Síndrome de Down, inclusive em Moura, a gente tem uma estudante que tem essa especificidade, a gente tem também aqui na nossa rede municipal.

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Quero aqui cumprimentar a equipe da Educação Inclusiva em nome da coordenadora Rafaela, quero parabenizar o trabalho de vocês, saber que nós temos uma Barcelense cuidando dos nossos barcelenses, isso nos dá orgulho, não precisamos exportar profissionais de fora, tendo em vista que temos pessoas capacitadas. Em segundo lugar eu gostaria de dizer e dá minha contribuição, que vossa senhoria mencionou que estamos sempre dando apoio necessário dentro daquilo que a gente pode, de forma alguma esse colegiado irá se recusar dentro daquilo que ele pode fazer, pode contribuir dentro das ações e leis, que para isso nós fomos eleitos.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Eu cumprimento e dou as boas vindas a Coordenação Inclusiva que faz parte do executivo, trabalho da prefeitura municipal e da rede de educação de ensino, em nome da professora Rafaela Gadelha que é coordenadora da Educação Inclusiva, parabeniza-los pelo esse trabalho essencial e tão importante de inclusão, que vai determinar equidade e que vai promover o crescimento dessas crianças, e elas vão ter a mesma oportunidade que todas as crianças devem ter de acordo com o ECA, dizer pra vocês que é uma honra como vereadora que se hoje existe a Educação Inclusiva, se hoje vocês tem um prédio e estão trabalhando, nós votamos a atualização da lei que rege a educação do município de Barcelos aprovada por todos os vereadores, então todos nós temos a participação no trabalho dos senhores.

Senhora Rafaela Gadelha, com o uso da palavra: Quero aqui agradecer a oportunidade de falar um pouco da nossa coordenação, e vocês conhecerem como nós atuamos no nosso município, voltada a Educação Inclusiva.

INSCRIÇÃO PEQUENO EXPEDIENTE

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Eu ouvi na leitura da Ata que a minha indicação em solicitação da reforma da pracinha de Moura, teve uma resposta do executivo e eu ainda não recebi, então eu gostaria de solicitar que o oficio chegue ao meu gabinete.

INSCRIÇÕES GRANDE EXPEDIENTE

Vereadora Deusa Mota, com o uso da palavra: Só para deixar agradecimento ao nosso Prefeito Radinho por ter nos atendido na demanda do fardamento da guarda municipal, onde novembro eu e o vereador Klinger fiscalizando a instituição fizemos um levantamento de algumas demandas, onde o primeiro pedido do grupo da guarda foi um novo fardamento. Fardamento este que não é só necessidade deles como traz credibilidade tanto para eles quanto para a população. E dizer que a guarda municipal é uma instituição que sempre vem contribuindo com a população Barcelense, é dizer gratidão ao Prefeito por ter esse olhar carinhoso por essa nossa instituição, agradecer a recepção de todo corpo da guarda, também já foi feito o pedido da instalação da câmera de segurança, e próximo mês o nosso prefeito irá fazer todo esse reparo.

Após 15 minutos de intervalo

ORDEM DO DIA

INDICAÇÃO Nº 017/2025 – GABINETE DA VEREADORA DEUZINÉIA DE LIMA MOTA; será encaminhada para o setor competente.

INDICAÇÃO Nº 023/2025 – GABINETE DA VEREADORA DEUZINÉIA DE LIMA MOTA; será encaminhada para o setor competente.

INDICAÇÃO Nº 001/22026 – GABINETE DA VEREADORA NATALIDA DE SOUZA DA SILVA; será encaminhada para o setor competente.

INDICAÇÃO Nº 002/22026 – GABINETE DA VEREADORA NATALIDA DE SOUZA DA SILVA; será encaminhada para o setor competente.

REQUERIMENTO 002/2025 – GABINETE DO VEREADOR NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIEVIRA;

O requerimento entrou em discursão;

Vereador Nilton Moreira, com o uso da palavra: Venho aqui pedir aprovação dos nobres vereadores sobre a moção de título de cidadão Barcelense, eu particularmente tenho uma grande admiração pelo professor, porque todos nós aqui precisamos de um professor para nos alfabetizar, e hoje eu venho humildemente pedir aprovação desse requerimento a esse grande professor, desse grande amigo.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Desde já sou favorável a esse requerimento do vereador Nilton Moreira, a esse grande homem, foi meu professor de matemática, ajudou no esporte barcelense, e anteriormente já tinha votado favorável a esse requerimento e mais uma vez votarei favorável a esse cidadão que contribuiu no nosso município.

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Os nobres vereadores já discursaram acerca da profissão do amigo Pedro Onete, mas conhecido carinhosamente como Bananal. Eu gostaria de falar um pouco sobre a pessoa que ele é, um cara sempre bem divertido, de bom humor, com entusiasmo lá em cima, é um Barcelense que esteve em Barcelos, prestou relevantes serviços na nossa cidade, e um grande amigo desse vereador Diego Ribeiro que vos fala.

Vereador Nilton com o uso da palavra: Hoje o Pedro Onete voltou para sua cidade natal, mas teve relevantes trabalhos aqui, e infelizmente também hoje passa por uma luta com sua saúde, que Deus o abençoe e ele possa nos fazer uma grande visita.

O requerimento nº 002/2025 foi colocado em votação e aprovado por voto UNANIME, por todos os vereadores presentes.
REQUERIMENTO 004/2025 – GABINETE DO VEREADOR DIEGO DA SILVA RIBEIRO;
O requerimento entrou em discursão;
Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: É com muita honra que trago esta moção ao nosso amigo conhecido carinhosamente como Maguila, que veio de outro estado, já percorreu várias outras cidades, e aqui firmou residência e por meio de sua empresa gerou empresa renda, e acima de tudo uma empresa legalizada, pagando todos seus impostos ao nosso município. Ele tem um filho com aspecto autista e contribuiu também na causa, e contribui na geração de emprego e renda dessa cidade. Nada mais justo do que reconhecer o trabalho que foi feito por esse homem, e peço a aprovação dos nobres vereadores.
Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra: Gostaria de parabenizar o nobre vereador Diego Ribeiro, eu tive a oportunidade de conhecer o Maguila na campanha, um grande parceiro, um grande amigo de Barcelos, um pai dedicado e apaixonado pelo seu filho, e a gente acompanha o Maguila com o Enzo, ele tem autismo, ele tem suas limitações, então Maguila merece muito esse título de Cidadão Barcelense.
O requerimento nº 004/2025 foi colocado em votação e aprovado por voto UNANIME, por todos os vereadores presentes.
PROJETO DE LEI Nº 37/2025 – GABINETE DA VEREADORA DEUZINÉIA DE LIMA MOTA;
Vereadora Deusa Mota com o uso da palavra: Hoje trago a esta casa um projeto que fala sobre identidade, valorização da nossa gente, o dia do artista municipal é uma iniciativa simples, mas com grande significado para Barcelos. Porque Barcelos é rico na área de artista, sabemos que a cultura é um dos maiores patrimônios de um povo e esse patrimônio ele requer dependendo de cada artista tenha seu tempo, disponibilize sua paixão. Muitas das vezes nossos profissionais não recebem reconhecimento que merecem, mesmo sendo fundamentais para a formação cultural da nossa sociedade. Com este projeto estamos dando um passo importante para mudar essa realidade, criando um espaço oficial para a valorização e incentivo.
Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Gostaria de contribuir de forma positiva, desde a autoria do projeto, acredito que a história da vereadora Deusa fala muito por si, uma pessoa que antes de chegar neste plenário foi uma pessoa que promoveu muitos encontros, muitas festas, muitos bailes, muitos desses vereadores estavam presentes, e a história ela fica na memória.
Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Gostaria de parabenizar a vereadora Deusa Mota, no qual a gente aprovou esse projeto nas comissões, e falar para todos aqueles que são envolvidos a arte, aqui temos os cantores das noites, coreógrafos que exaltam nossa cultura e trazem cultura de outros estados para cá, e as expressões culturais ela é infinita. Tem um poeta e grande escritor Maranhense Ferreira Agular ele diz que a arte existe porque a vida não basta, a gente precisa da arte para viver, quem não precisa ouvir uma boa música aos finais de semanas.
Então a criação desse dia que vai dá visibilidade, que vai ter as festas na cidade, que os órgãos e instituições vão falar, então será muito importante dá esse passo para dá visibilidade para essa classe.
Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Parabéns vereadora Deusa pela propositura, já imagino o grande evento que vai ser esse dia, os artistas todos envolvidos, cada qual apresentando sua arte, com certeza vai ser muito importante.
Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Parabéns vereadora Deusa pelo excelente projeto, aqui nós tivemos no passado vereadores como o vereador Frank Moraes que contracenavam ali no teatro, então é através desses projetos que a gente possa incentivar muitas crianças, muitos jovens que tem vocação para o teatro, vocação para pichação sadia, e através desse passo a gente divulgar e dá oportunidade para os jovens, a gente ver nas igrejas muitos jovens cantando, porque não tem uma oportunidade de mostrar mais seu dom. A gente tentou trabalhar na gestão passada através do nosso gabinete para abertura do teatro, para que pudesse te algo onde os jovens terem algo benéficos, sem terem que está envolvido com algum tipo de vicio, e que pudessem mostrar seus dons.
Projeto de Lei nº 037/2025 foi colocado em votação, e aprovado por voto UNANIME por todos os vereadores presentes.
EXPLOCAÇÕES PESSOAIS
Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Reforçando o princípio da publicidade e o compromisso que essa câmara tem com a transparência, que os presidentes das comissões pudessem criar um mecanismo dentro do Regimento Interno que disparasse as relatorias a todos os vereadores para que todos tomem conhecimento, porque as vezes o vereador não faz parte da comissão, ele pode estar presente nas reuniões das comissões, chega no plenário sem conhecimento do projeto e da relatoria, e tem que se atualizar em frações de segundos.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Na qualidade de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, eu convoco amanhã os membros dando publicidade, aproveitando o ensejo com a presença de toda edilidade.
Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Como eu sou vereador de primeiro mandato, eu imaginei que seria uma obrigatoriedade a leitura dos pareceres das comissões nas sessões. Também quero falar que no grande expediente não foi concedido a palavra para mim, mas eu vou falar hoje porque eu me comprometi com isso de falar, é a questão da segurança pública, e eu não estou falando guarda municipal que está de parabéns por sinal. O município de Sã Gabriel da Cachoeira, recebeu 8 policiais militares, agora recentemente, o município de Barcelos que é um município que tem fronteira com vários outros municípios e até países e estados, recebeu exatamente 1 policial militar. A questão é essa, a gente precisa também, quando é para elogiar a gente elogia.
Vereadora Deusa Mota com o uso da palavra: Quero só agradecer a presença de cada artista presente, agradecer também o voto de cada um de vocês, eu tenho certeza que isso irá fazer uma grande diferença ao povo de Barcelos.
Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1º secretária, digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:A12AE1F1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.
Registra-se ausência dos vereadores: Franquiberto Leite Reginaldo, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva.
Presidência do vereador Frank Vilson de Holanda Moraes, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Lida e aprovada da sessão anterior.
EXPEDIENTE
OFICIO Nº 014/2026 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA, que solicita o uso do plenário, para a realização da reunião do programa ‘’Patroas do Agro’’.
PROJETO DE LEI Nº 002/2026 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUANA, que estabelece a notificação compulsória no município de Barcelos, nos casos de violência contra a mulher, crianças, idoso e pessoa dom deficiência (PCD), que forem atendidos em serviço de saúde públicos ou privados.
PROJETO DE LEI Nº 004/2026 – GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO, que institui no âmbito do município de Barcelos, o Programa Municipal de Inclusão do Pescado na Alimentação Escolar, e dá outras providências.
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NO PEQUENO EXPEDIENTE
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NO GRANDE EXPEDIENTE
ORDEM DO DIA
OFICIO Nº 014/2026 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA; seu oficio será encaminhado à presidência;

PROJETO DE LEI Nº 002/2026 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUANA; será encaminhado para as comissões pertinentes.
PROJETO DE LEI Nº 004/2026 – GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO; será encaminhado para as comissões pertinentes;
NÃO HOUVE EXPLICAÇÕES PESSOAIS
Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1º secretária, digitei e assino.

_____
FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES

_____
NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA

_____
RAYCKA LACERDA SUSSUARANA

_____
JAIR GOMES PEREIRA

_____
FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO

_____
DIEGO DA SILVA RIBEIRO

_____
DEUZINÉIA DE LIMA MOTA

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:41908F53

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N°003/2026

Senhores Vereadores,

Comunico ás Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 25 à 28 de Fevereiro de 2026, para tratativas junto ao pregoeiro MAURO SERGIO MAGALHÃES/ Autorização para abertura de processos.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 24 de fevereiro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:8785780C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 026/2026

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos processos administrativos relacionados às atividades da Comissão de Licitação e à fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a regularidade, transparência e continuidade dos procedimentos licitatórios e contratuais;
RESOLVE:
I– Designar a servidora VANESSA PEREIRA RIBEIRO, integrante da Comissão de Licitação e atuante como Fiscal de Contratos, para se deslocar à sede da Câmara Municipal Barcelos no período do dia 06 a 14 de Março de 2026.
II- Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias a servidora, destinada ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.
III – Ao término da missão, a servidora deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, como registros fotográficos.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **06 a 14 de março de 2026**;
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **05 de março de 2026**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:3DAB73DF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 027/2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador a capital do Estado do Amazonas e fora do Estado, para desempenhar funções de interesse deste poder legislativo.

RESOLVE:
I– AUTORIZAR o Vereador, NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA, membro Titular do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), á viajar no período do dia 10 a 18 de Março de 2026. Para participar da Pesca & Companhia TRADE SHOW, que ocorrerá nos dias 12 á 14/03/2026 em SÃO PAULO.

II- Determinar ao Setor de Finanças desta casa Legislativa o pagamento de 09 (Nove) diárias ao vereador, sendo 02(duas) na capital e 07 (sete) em São Paulo/SP, para custeio de despesas com alimentação e transporte e pousada, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.
III – Ao término da missão, o vereador deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, como registros fotográficos.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **10 a 18 de março de 2026**;
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **09 de março de 2026**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:50942618

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 028/2026.

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO o convite recebido da CMbio, para participar da 22º Reunião do Conselho Deliberativo da RESEX do rio Unini.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Vereadores a comunidade do Rio Unini, para desempenharem funções de interesse do Poder Legislativo.

.
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR os Vereadores, JAIR GOMES PEREIRA e NATALIA SOUZA DA SILVA, a se deslocar da Sede do Município para a Reserva Extrativista do Rio UNINI, no período de 10 a 15 de Março de 2026, para participar da 22º Reunião do Conselho Deliberativo da RESEX .
.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 06 (seis) diárias aos vereadores, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possam dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 10 a 15 de Março de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 09 de março de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:DC7B8096

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

Número do Contrato:**009/2025**.
Nº Processo: **009.A/2026**.
Contratante: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM.
Contratado: FIORILLI SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 01.704.233/0001-38.
Objeto: Reajuste, conforme previsto na Clausula sétima do Contrato nº **009/2025**, com base no índice de **3,84% do IPC/FIPE.**
VALOR: O reajuste resulta no valor anual de **R$ 20.147,79 (vinte mil cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).**
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant, Amazonas, 06 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:5EE160BE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Distrato do Termo de Contrato nº 012/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, CNPJ sob o nº 01.877.046/0001-56.

CONTRATADA: ARAUJO LIMA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS., inscrita no CNPJ sob o n. 31.152.949/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032-2025

CONTRATO ORIGINAL Nº: Termo de Contrato decorrente da Inexigibilidade 007/2025, celebrado em 09 de maio de 2025

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do direito administrativo para a Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: O distrato é celebrado de comum acordo entre as partes, com base no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

DATA DO DISTRATO: 10/03/2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:C9F486AC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Distrato do Termo de Contrato nº 013/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, CNPJ sob o nº 01.877.046/0001-56.

CONTRATADA: ARAUJO LIMA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS., inscrita no CNPJ sob o n. 31.152.949/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033-2025

CONTRATO ORIGINAL Nº: Termo de Contrato decorrente da Inexigibilidade 008/2025, celebrado em 09 de maio de 2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços comuns técnicos especializados em consultoria e assessoria técnicas na nova lei de licitações e contratos (Lei no. 14.133/21) com transferência de conhecimento. para a Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: O distrato é celebrado de comum acordo entre as partes, com base no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

DATA DO DISTRATO: 10/03/2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:BC8520BD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Distrato do Termo de Contrato nº 014/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, CNPJ sob o nº 01.877.046/0001-56.

CONTRATADA: ARAUJO LIMA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS., inscrita no CNPJ sob o n. 31.152.949/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034-2025

CONTRATO ORIGINAL Nº: Termo de Contrato decorrente da Inexigibilidade 008/2025, celebrado em 09 de maio de 2025

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assessoria financeira, na área de auditoria.

FUNDAMENTO LEGAL: O distrato é celebrado de comum acordo entre as partes, com base no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

DATA DO DISTRATO: 10/03/2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:76481403

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 009/2025**
Processo: Dispensa de licitação 003/2025
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: **FIORILLI SOFTWARE LTDA**
CNPJ: 01.704.233/0001-38
OBJETO DO CONTRATO: Licenciamento de uso de Programas e Sistemas para a Administração Pública Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.
SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: R$ 19.404,00 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais).
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Benjamin Constant, Amazonas, 06 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:D0D78405

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 003/2026.

A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e regimento interno, faz saber que o Plenário APROVOU, em dois turnos de votação, e EU PROMULGO, a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art.1 Altera o art. 26, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26 O número de vereadores é proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos no artigo, 29 inciso IV, linear b, da Constituição da República:"
Parágrafo único. Insere os incisos I e II ao artigo 26:
"I – Altera o número de vaga de vereadores de nove (09) para onze (11) vagas.
II – Institui o último censo demográfico do instituto brasileiro de geografia e estatística, como parâmetro técnico para a mudança do número de vagas de vereadores."
Art.2 Altera-se o artigo 42, e passa a vigorar com seguinte redação;
"Art. 42 A câmara municipal reunir-se-á, no mínimo duas vezes por semana, em local, dia e hora a serem fixado no regimento interno."
Art.3 Da uma nova redação ao inciso VI do artigo 54;
"VI – Conceder licença ao prefeito para ausentar-se do município por mais de 15 dias."
Art.4 Altera a ordem do incisos do artigo 91-A, dando uma nova redação;
"Art. 91-A. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda do mandato:
I. Firmar ou manter contratos com entidade de direito público, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público;
II. Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes do inciso anterior;
III. Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
IV. Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades referidas no inciso desse artigo;
V. Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com a administração direta ou indireta do Município, ou nela exercer função remunerada."
Art.5 O Art. 92 passa a vigorar com a seguinte redação e fica revogado o Art. 92-A:
"Art. 92. A ausência do Prefeito ou do Vice-Prefeito do Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos dependerá de licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.
§ 1º A regra disposta no caput aplica-se a qualquer afastamento do território municipal, independentemente do destino da viagem ser dentro ou fora do Estado ou do País.
§ 2º O pedido de licença para afastamento superior ao prazo previsto no caput deverá ser devidamente fundamentado e submetido à deliberação da Câmara Municipal.
§ 3º Para viagens oficiais, o Chefe do Poder Executivo fará jus à percepção de diárias e apresentará, no prazo de 10 (dez) dias após o seu retorno, relatório circunstanciado sobre a missão ou serviço.
Art. 92-A. (Revogado)"
Art.6 O parágrafo único do Art. 92-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92-B. (...)
"Parágrafo único. Salvo no caso previsto no inciso V deste artigo, o Prefeito e o Vice-Prefeito licenciados farão jus a sua remuneração."
Art.7 Altera o texto do art. 92-D, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 92-D. Obriga-se o Prefeito, o Vice-Prefeito ou quem estiver no cargo a cumprir o disposto nos incisos XXXVI do Art. 90 desta Lei Orgânica."
Art.8 Altera o § 3º do artigo 187, dando uma nova redação:
"§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 2º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios e cronogramas para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 7º do art.187 e na lei de diretrizes orçamentárias."
Art.9 Revoga-se o parágrafo 6° do artigo 187.
Art.10 Modifica-se a redação do parágrafo 5° do artigo 187, dando uma nova redação;
"§5° A programação prevista no parágrafo 2° e 3° deste artigo, serão de execução obrigatória, salvo em casos de impedimentos técnicos insuperáveis, assim definidos em lei complementar, previsto do parágrafo 7° deste artigo."
Art 11. Acrescentam-se os parágrafos 7°, 8°, 9°, 10°, inciso I, II, III e IV, 11°, 12°, 13° inciso I, 14° Inciso I, 15° inciso I e II, 16° inciso I e II, 17° inciso I, II e III, 18°, 19° inciso I e II ao artigo 187, dando uma nova redação;
"§ 7° Dispor sobre lei complementar, critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais, técnicos insuperáveis, cumprimento de resto a pagar e limitação dos programas de caráter obrigatório, para a realização dos dispostos dos parágrafos 2°, 3°, 5° do artigo 187 desta lei.
§ 8° Para fins de cumprimento do disposto nos § 2° deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos técnicos das programações e demais procedimentos e cronogramas necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 9° As programações de que trata o § 2° deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1

(um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.
§ 10 São vedados:
I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
IV - Sob pena de crime de responsabilidade, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.
§ 11 Institui a secretaria de orçamento e finanças do município, sobre procedimentos de execução orçamentaria e financeira, prazos de cadastros e operacionalização das emendas impositivas de execução obrigatória.
§ 12 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 13 Parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, também conhecidas como organizações da sociedade civil (OSC's):
I – Para fins de estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Define diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil de acordo com a lei 13.094 de julho de 2014 regulamentado pelo decreto 8.726 de abril de 2016 e atualizado pelo decreto 11.948 de 12 de março de 2024.
§ 14 -São considerados beneficiários de emendas impositivas:
I – Fundos municipais, empresas públicas municipais, institutos municipais e organizações da sociedade civil (OSC's) sediada no município.
§ 15 As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a beneficiários por meio de:
I – Transferência especial; ou
II – Transferência com finalidade definida.
§ 16 Os recursos transferidos na forma do parágrafo 14° deste artigo não integrarão a receita dos benefícios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o parágrafo 14° deste artigo no pagamento de:
I – Despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
II – Encargos referentes ao serviço da dívida.
§ 17 Na transferência especial a que se refere o inciso I do parágrafo 14 deste artigo, os recursos:
I – Serão repassados diretamente ao beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;
II – Pertencerão ao beneficiário no ato da efetiva transferência financeira;
III – Serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do beneficiado, observado o disposto no parágrafo 19° deste artigo.
§ 18 O beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do parágrafo 14° artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.
§ 19 Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do parágrafo 14° deste artigo, os recursos serão:
I – Vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e
II – Aplicados nas áreas de competência constitucional do Estado."
Art 12. Inserir os incisos, XIII, XIV, XV, XVI, no artigo 259, e passa a vigora com a seguinte redação;
"XIII – Assegurar a Educação Digital para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Ramos, fundamentado nos princípios da democracia, liberdade de expressão e no respeito a dignidade da pessoa humana.
XIV – Garantir o Monitoramento Pedagógico nas escolas da Zona Rural e Zona Urbana, objetivando a melhoria na qualidade do ensino, bem como o aprimoramento da prática pedagógica.
XV – Garantir o direito da pessoa com deficiência assegurando o atendimento educacional especializado (AEE), em todos os níveis e modalidades de ensino, ao longo da vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
XVI – Garantir a oferta de profissionais de apoio escolar, objetivando o atendimento preferencial à pessoa com deficiência, nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços."
Art 13. Altera o texto do artigo 261, bem como de seus incisos I a VII, acrescendo VIII, IX e passa a vigorar com a seguinte redação;
"Art. 261 O Município atuará em comum com estado e união para assegurar a alimentação escolar aos estudantes da rede pública municipal de ensino, inclusive em situações de vulnerabilidade ocasionadas por fatores climáticos, como estiagens, enchentes ou outras emergências que comprometam o abastecimento regular de alimentos:
I - Aquisição imediata de gêneros alimentícios junto à agricultura familiar e fornecedores locais.
II - Distribuição de kits de gêneros alimentícios às famílias dos estudantes, quando houver suspensão parcial ou total das aulas.
III - Articulação com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para garantir a logística de abastecimento da alimentação escolar na zona rural e Sede do município.
IV - o cardápio e a composição dos gêneros alimentícios deverão respeitar as recomendações nutricionais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente, sob supervisão do(a) nutricionista responsável técnico.
V - Fica inutilizado o uso de alimentos ultraprocessados, na composição do cardápio escolar.
VI - Fica assegurado o direito à alimentação escolar inclusiva e adequada a todos os estudantes da rede pública municipal de ensino diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras condições alimentares seletivo e/ou restritivo no âmbito da rede pública municipal de ensino.
VII - A alimentação escolar inclusiva aplica-se mediante, as:
§ 1° As necessidades nutricionais individuais;
§ 2° As restrições alimentares comprovadas por laudo médico ou nutricional;
§ 3° As condições sensoriais relacionadas ao TEA, ou qualquer outro transtorno alimentar visando reduzir desconfortos durante a refeição;
§ 4° O estudante terá direito, mediante comprovação, a:
a) cardápios adaptados elaborados pelo nutricionista do PNAE;
b) substituição de alimentos que causem restrição, alergia ou intolerância;
c) levar seu próprio alimento, quando necessário;
§ 5° O município capacitará servidores da educação voltado a área de manipulação de alimentos para atendimento da alimentação escolar inclusiva;
§ 6° Adaptar a infraestrutura escolar, sempre que possível, para o preparo seguro das refeições;
§ 7° O município através da secretaria de educação fica responsável pela supervisão e implementação da política de alimentação escolar inclusiva.
VIII – Promover, em parceria com o estado e a união, a preparação dos jovens e adolescentes para o mercado de trabalho através da Escola Bilíngue, viabilizando o acesso aos idiomas diversos.
IX – Assegurar critérios para seleção de crianças de 06 meses a 05 anos no município, visando a priorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, como famílias de baixa renda, mães trabalhadoras e beneficiários de programas sociais.
X - Do recurso destinado a educação, previsto no artigo 273, destinará 5% para a aquisição direta da agricultura familiar, produtores rurais e pescadores do município de Boa Vista dos Ramos, através de chamada pública, e preços diferenciado."
Art 14. Acrescenta-se o artigo 266-A, e passa a vigorar com a seguinte redação;
"Art. 266-A Assegurar o Processo Seletivo para Gestores Escolares, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Ramos/AM, conforme proposto no Plano Municipal de Educação."

Art 15. Altera o texto da linear VI do artigo 324-A, passa a vigorar com a seguinte redação;
"IV – Dia 31 de Outubro, por ocasião ao Dia do Evangélico."
Art 16. Altera todo o texto do artigo 218-A, caput e seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII passando a vigorar com a seguinte redação;
"Art. 218-A. Da política de desenvolvimento econômico;
I- O município promoverá políticas públicas voltadas ao: uso sustentável de recursos naturais locais, inovação tecnológica, transferência de tecnologia, capacitação e assistência técnica dos beneficiários, fomento, incentivo subsidiário, fortalecimento de marcas e produtos oriundo do município e a formalização jurídica de empreendedores;
II- Fomentar a praça local através de compras governamentais: chamada públicas, licitações, dispensas de licitações, assim com aquisição de produtos primários, beneficiados diretamente no município. Podendo ser regulamentado por lei complementar de acordo com as leis estaduais e federais que regem essa matéria.
III- Criar e executar políticas públicas voltadas a: capacitação técnica, acesso ao credito e incentivos fiscais aos empreendedores no município;
IV- Garantir o direito a ampla concorrência e aplicação de preços justos;
V- Garantia de estoques reguladores de alimentos;
VI- Da proteção aos direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII- Articular, cooperar e conveniar junto a outras esferas de Governo, instituições não governamentais e setor privado, ações, projetos e programas inerente ao subscrito nesse artigo."
Parágrafo único. Revogam-se os incisos VIII, IX e X bem com as alíneas a, b, c e d, do artigo aqui referido.
Art 17. Altera o texto do artigo 222 e revoga o paragrofo único, passa vigorar com a seguinte redação;
"Art. 222. Garantir e regulamentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do associativismo e cooperativismo, garantindo-lhes acessos as políticas de desenvolvimento econômico que consta no artigo 01 desse projeto de emenda a Lei Orgânica.
Parágrafo único: (Revogado).
Art 18. Insere o artigo 223-A, passa a vigorar com a seguinte redação;
"Art. 223-A. O Município constituirá órgãos públicos para a executar, fomentar e fiscalizar as políticas públicas de desenvolvimento econômico, assim como a criação do fundo municipal e seu respectivo conselho;
§ 1° Constituir a Secretaria municipal de desenvolvimento econômico;
§ 2° Constituir o fundo municipal de desenvolvimento econômico;
§ 3° Constituir o conselho municipal de desenvolvimento econômico."
Art 19. Altera o caput do artigo 289-k, passa vigorar com a seguinte redação;
"Artigo 289 – K. A política de desenvolvimento rural será planejada, executada e avaliada na forma da lei, observadas as legislações federal e estadual, com a participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais, indígenas, ribeirinhos, quilombolas, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização, armazenamento e transportes."
§ 1º. Altera inciso II do Parágrafo único do referido artigo:
"II - Promover a simplificação e a agilização do processo de concessão de incentivo fiscais, fomento e acesso ao credito para o pequeno produtor, médio produtor, agricultores familiares, quilombolas, indígenas e pescadores artesanais;"
§ 2º. Insere os incisos XII e XIII no artigo 289-K, passa a vigorar com a seguinte redação;
"XII - investir na ampliação de feiras livres, feiras itinerantes, feiras permanentes e mercados municipais de produtos agrícolas, como mecanismo de fortalecimento da economia local.
XIII - Realizar a festa do mel, regulamentado por lei complementar."
Art 20. Revoga os artigos 301, 302,303, 304.
"Art. 301. (Revogado)
Art. 302. (Revogado)
Art. 303. (Revogado)
Art. 304. (Revogado)"
Art 21. Altera o texto do art.306, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 306. O Município, em caso calamidade pública eventos catastróficos, regulamentado em lei complementa, garantirá o acesso a segurança alimentar da população, fiscalização de abuso de sobre preço, formação de cartel, apoio a restruturação das perdas de safras e rebanho."
Art 22. Revoga o art. 311,
"Art. 311. (Revogado)"
Art 23. Altera o texto do artigo 325, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 325. Esta Lei Orgânica foi revisada, atualizada, pela Emenda à Lei Orgânica Nº 03 e aprovada em dois turnos de votação em 02/04/2026 pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário."
Boa Vista do Ramos - AM, 02 de abril de 2026.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:1F85C024

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 044/2026/CMC/GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Orleilson de Oliveira Lima**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que a senhora SEBASTIANA LEANDRO BEZERRA, foi aprovada no Concurso Público Municipal realizado no dia 03/08/1997, e nomeada conforme Portaria Nº 044/97-CMC-GP, de 11 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora SEBASTIANA LEANDRO BEZERRA, protocolado no dia 27/03/2026, com o Nº 126, folha Nº 10, onde solicita o pedido de Exoneração, feito de maneira livre, consciente e de ordem pessoal, não havendo processo administrativo disciplinar em desfavor da mesma.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da senhora SEBASTIANA LEANDRO BEZERRA, matrícula Nº 11, do cargo de Datilografo/Telefonista, do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 1º de abril de 2026, nos termos dos Art. 77, 80 e 89, da LEI MUNICIPAL Nº 404/2003-PMC-GP, de 07 de agosto de 2003 – (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), em conformidade com o Art. 37, item XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2026.

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/____/_____.
_____

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:3879E224

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 008/2026

OBJETO: Contratação de Serviços Continuados por Intermédio de Operadora ou Agência de Viagens para Cotação, Reserva e Emissão de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Serviços Correlatos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2025.
CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA (CNPJ 10.181.964/0001-37).**
VALOR GLOBAL: R$ 201.330,00 (Duzentos e um mil trezentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com início na data de 10/03/2026, encerrando-se em 10/01/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Eirunepé/AM, 10 de março de 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé
Contratante

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:4E745830

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Envira/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira.**

Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até às 17h (horário local) do dia 13/04/2026.

Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Envira, situada no endereço: Rua 5 de setembro, s/n, Bairro São Francisco, Envira-AM, CEP: 69.870-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraenv2024@outlook.com

Envira/AM, 07 de abril de 2026.

ANTONIO EDIVAN EVANGELISTA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:1F249C3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2026, DE 07.04.2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, torna público a ERRATA no artigo 1º da Portaria 018/2026, de 06.04.2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **Código Identificador** 307B0CF1.

ONDE SE LER:

Art. 1º Conceder autorização de viagem ao servidor **ZILDO FRANÇA DE LIMA,** instituído pela Portaria nº 004/2026, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, no período de **07 a 12 de abril de 2026**.

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder autorização de viagem ao servidor **ZILDO FRANÇA DE LIMA,** instituído pela Portaria nº 004/2026, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, no período de **07 a 11 de abril de 2026**.

VER. ABRAÃO CLÚDIO DE ARAÚJO - REPUBLICANOS
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:CFB20C33

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 019/2026 ENVIRA-AM, DE 06.04.2026

Dispõe sobre a concessão de viagem ao Vereador Breno Lopes de França e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de viagem ao Vereador **Breno Lopes de França**, para deslocamento às comunidades rurais do Alto Rio Envira, no período de **08 a 17 de abril de 2026**.

Art. 2º A presente viagem tem por finalidade a realização de visitas institucionais às comunidades ribeirinhas, com o objetivo de acompanhar as demandas locais, fiscalizar ações do poder público, ouvir a população e fortalecer a atuação parlamentar junto às comunidades do interior do município.

Art. 3º Durante a viagem, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I – Visitas às comunidades ribeirinhas do Alto Rio Envira;
II – Levantamento de demandas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social;
III – Fiscalização de serviços públicos em execução nas comunidades;
IV – Diálogo com lideranças comunitárias e moradores locais;
V – Registro das principais necessidades para encaminhamentos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º O Vereador fará jus ao recebimento de **10 (dez) diárias**, em conformidade com a Lei Municipal nº 443/2024, com valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:219D39D4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2026

Altera o art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Iranduba.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Lei Orgânica desta Casa Legislativa, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º- A redação do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte:

"Art. 22 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa para mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura.

Art. 2º- A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba-Am, 01 de abril de 2026.

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
Vice – Presidente

VER. DISNEY NASCIMENTO DA CUNHA – PSD
1º Vice - Presidente

VER. ANDRÉ GOMES DA SILVA - MDB
Secretário Geral

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REP
1º Secretário

VER. LEONARDO DE MEDEIROS LOPES – UNIÃO BRASIL
2º Secretário

VER. JAKSON PINHEIRO – PSD
3º Secretário

VER. KELISON DIEB DA SILVA – MDB
Ouvidor Geral

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:4426A0BA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 15, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera artigo 7º e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições e nos termos do regimento interno desta Casa Legislativa, faz saber que promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, no dia 1º de janeiro, do primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura"
Art. 2º - Altera o artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário e Ouvidor Geral, os quais serão substituídos nessa ordem, quando for o caso, cujos mandatos na Mesa são de dois anos legislativos."
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
Vice – Presidente

VER. DISNEY NASCIMENTO DA CUNHA – PSD
1º Vice - Presidente

VER. ANDRÉ GOMES DA SILVA - MDB
Secretário Geral

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REP
1º Secretário

VER. LEONARDO DE MEDEIROS LOPES – UNIÃO BRASIL
2º Secretário

VER. JAKSON PINHEIRO – PSD
3º Secretário

VER. KELISON DIEB DA SILVA – MDB
Ouvidor Geral

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:82973B6A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - CMI

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 040/2025 - CMI;
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - CMI;
ASSINATURA: 17 de março de 2026;
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a J L GALVÃO GONÇALVES - EPP, CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, visando à reforma e ampliação de 07 salas da Câmara Municipal de Itacoatiara/Am, conforme Projeto Básico.
VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 01.031.0101.2001.000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 10 – Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 17 de março de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 17 de março de 2026.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:319C5D05

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 – CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 – CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – CMI;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – CC/CPLMI;
ASSINATURA: 25 de março de 2026;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a empresa LION DI ESTAMPARIA E BRINDES LTDAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.146.909/0001-49;
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contínuos Gerais de Conservação e Limpeza das Instalações Prediais, Móveis e Utensílios e também a parte externa da Câmara Municipal de Itacoatiara e seu prédio anexo;
VALOR GLOBAL: R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 25 de março de 2026.**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:E0428FCD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

A Comissão de Contratação - CPL da Câmara Municipal de Lábrea designada através da Portaria nº 002/2026-GPCML, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-CML, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS BAGAGENS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA,** através da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Edital e Termo de Referência.

I - DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
Inconsistência nas informações do processo, onde havia incompatibilidade do edital com o cadastro na plataforma da referida licitação.

II - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:
Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026-CML publicado anteriormente.

III - DA REABERTURA DE PRAZO:
Tendo em vista que as alterações ora mencionada poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que por ventura não participaram em razão das condições anteriormente fixadas, fica redesignada para o **dia 17 de abril de 2026, ás 11h00min (horário de Brasília)** a sessão para abertura e análise das propostas.

Lábrea-AM, 07 de abril de 2026.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Agente de Contratação da CPL

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:20898545

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 035/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **FRANCINEIDE COLARES DE SOUZA,** portador do CPF nº. 991.686.182-04 e Matricula nº. FC-214 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 31 de março de 2026.

EVERTON MAIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – em Exercício

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:AF61D978

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 036/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FRANCINEIDE COLARES DE SOUZA,** portador do CPF nº. 991.686.182-04 e Matricula nº. FC-214 no cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - DAS-3,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 01 de abril de 2026.

EVERTON MAIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – em Exercício

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:4CEB71F2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 166/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 7 de abril de 2026, a Senhora **DADIANE BATISTA DE OLIVEIRA** do Cargo de **CHEFE (A) DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 7 DE AGOSTO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Ciente em: 07/ 04 / 2026

DADIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:9081D5F4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

CAMARA DE NHAMUNDA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
EXTRATO DE ADITIVO
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 002/2025, referente à Inexigibilidade Nº 002/25. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na expedição de pareceres na área de licitação e contratos e auxiliar no controle interno da câmara de Nhamundá** PARTES: Câmara do Município de Nhamundá/AM e CAIO FREITAS PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ nº 58.424.364/0001-89 Valor do Contrato: R$ 65.626,44 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA NHAMUNDÁ.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Prazo: 07/02/2026 a 07/02/2027.

Nhamundá/AM, 6 de fevereiro de 2026.

JUCENILDO COELHO FURTADO –
Presidente da Câmara de Nhamundá

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:7CF194F7

CAMARA DE NHAMUNDA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
EXTRATO DE ADITIVO
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 002/2025, referente à Inexigibilidade Nº 002/25. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na expedição de pareceres na área de licitação e contratos e auxiliar no controle interno da câmara de Nhamundá** PARTES: Câmara do Município de Nhamundá/AM e CAIO FREITAS PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ nº 58.424.364/0001-89 Valor do Contrato: R$ 65.626,44 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA NHAMUNDÁ.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Prazo: 07/02/2026 a 07/02/2027.

Nhamundá/AM, 6 de fevereiro de 2026.

JUCENILDO COELHO FURTADO –
Presidente da Câmara de Nhamundá

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:09965CB8

CAMARA DE NHAMUNDA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, CNPJ Nº 23.018.641/0001-79, CONTRATADAS: MSB PROMOCAO DE VENDAS LTDA – CNPJ: 36.186.940/0001-64. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais). DATA DE ASSINATURA 06/03/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 08/03/2026 A 08/03/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Nhamundá/AM, 06 de março de 2026.

JUCENILDO COELHO FURTADO –
Presidente da Câmara de Nhamundá

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:1561CCB0

CAMARA DE NHAMUNDA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, CNPJ Nº 23.018.641/0001-79, CONTRATADAS: POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.917.527/0001-36. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 1.120.910,00 (Um Milhão Cento e Vinte Mil e Novecentos e Dez Reais). DATA DE ASSINATURA 31/03/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 31/03/2026 A 31/03/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Nhamundá/AM, 31 de março de 2026.

JUCENILDO COELHO FURTADO –
Presidente da Câmara de Nhamundá

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:4EAC5AB4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Altera a Composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, para o biênio 2025/2026, em razão da perda de mandato da Vereadora JUCIDENE CARDOSO DA SILVA (conforme ATO DA MESA Nº 001/2026) e posse do novo Vereador JUCIDENE CARDOSO DA SILVA (conforme TERMO DE POSSE).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando a necessidade de adequar a composição das Comissões Permanentes em virtude da perda de mandato da Vereadora JUCIDENE CARDOSO DA SILVA e posse do novo Vereador JUCIDENE CARDOSO DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, para o biênio 2025/2026.
Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo estão detalhadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A atuação das comissões obedecerá ao disposto na Seção V, CAPÍTULO II, do TÍTULO II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Aripuanã.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã/AM, 06 de abril de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente

DARILSON COLARES MAR
1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2026

COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2025/2026

5. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: CRISTIANY REGIS PINTO
RELATOR: RILDA PAES FROES
MEMBRO: JUCIDENE CARDOSO DA SILVA

8. COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
PRESIDENTE: DARILSON COLARES MAR
RELATOR: JUCIDENE CARDOSO DA SILVA
MEMBRO: AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO

9. COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JOVENS, MULHER, IDOSOS, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PROMOÇÃO SOCIAL
PRESIDENTE: JUCIDENE CARDOSO DA SILVA
RELATOR: PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO
MEMBRO: CRISTIANY REGIS PINTO

11. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PRESIDENTE: PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO
RELATOR: JUCIDENE CARDOSO DA SILVA
MEMBRO: RILDA PAES FROES

12. COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PRESIDENTE: AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
RELATOR: FABIO PIMENTEL PINTO
MEMBRO: JUCIDENE CARDOSO DA SILVA

14. COMISSÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
PRESIDENTE: CRISTIANY REGIS PINTO
RELATOR: PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO
MEMBRO: JUCIDENE CARDOSO DA SILVA

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:2B8E1288

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do acesso à informação pública no âmbito da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
Faz saber a seguinte Resolução Legislativa:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, o acesso à informação pública previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, assegurando aos cidadãos o direito de obter informações de interesse público, coletivo ou individual.
Art. 2º São princípios que regem o acesso à informação:
I – a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
II – a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – a gestão transparente da informação como instrumento de controle social; e
IV – a observância da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência na administração pública.
CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)
Art. 3º Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, com a finalidade de:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
II – receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III – informar sobre a tramitação de documentos e processos; e
IV – fornecer as informações solicitadas, observadas as restrições legais.

Art. 4º O SIC funcionará na sede da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público, em horário previamente definido pela Mesa Diretora, e deverá ter seus dados de contato divulgados no Portal da Transparência.

Art. 5º A Câmara manterá também um SIC eletrônico (e-SIC), disponível no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, destinado ao envio e acompanhamento de pedidos de informação.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 6º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso à informação, por meio físico ou eletrônico, sem necessidade de justificar o motivo.
Art. 7º O pedido deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número de documento de identificação válido;
III – especificação clara da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.
Art. 8º O prazo para resposta será de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa da autoridade responsável.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO
Art. 9º O acesso à informação poderá ser negado quando se tratar de informações:
I – classificadas como sigilosas, nos termos da legislação;
II – pessoais, cuja divulgação atente contra a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas; e
III – protegidas por segredo de justiça ou por sigilo legal.

Art. 10. A negativa de acesso deverá ser fundamentada por escrito, indicando as razões do indeferimento e a autoridade responsável pela decisão.

Art. 11. O requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da resposta, dirigido à autoridade superior da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 12. A Câmara Municipal de Novo Aripuanã deverá disponibilizar, em seu Portal da Transparência, informações de interesse coletivo ou geral, incluindo:
I – estrutura organizacional, competências, endereços e telefones das unidades;
II – horários de atendimento ao público;
III – registros de repasses e transferências de recursos;
IV – despesas, licitações, contratos e convênios;
V – remuneração dos servidores, subsídios dos vereadores e demais gastos com pessoal; e
VI – perguntas frequentes e orientações sobre o acesso à informação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A Mesa Diretora designará, mediante portaria, o servidor responsável pelo SIC e seu substituto.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã/AM, 07 de Abril de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Mesa Diretora

DARILSON COLARES MAR
1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:AD144142

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 001/SF/CMP-2026

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 001/SF/CMP-2026

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a **revogação** da PORTARIA Nº.080/SF-CMP, veiculada na edição nº 4080, de 07 de abril de 2026,

do Diário Oficial dos Municípios, em favor do vereador Fábio Gadelha Cardoso.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins-AM., em 07 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:FE197CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo Licitatório N° 009/2026 – CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CL/CMP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO — SST, COM ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO-LTCAT; PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO-PPP; LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP; ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET E ELABORAÇÃO DE PLANO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS-PRE, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS,** com abertura da sessão prevista para o dia**24 de abril de 2026**.**Hora: 10:30 (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 07 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Assessor Técnico
Portaria nº 012/2026 – SRH/CMP

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:D4D7C461

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

(Processo Administrativo Licitatório N° 010/2026 – CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CL/CMP. Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, ESTRUTURADOS EM DOIS LOTES: LOTE 1 - INTERNET FIXA VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO) E LOTE 2 - INTERNET VIA SATÉLITE LEO (STARLINK OU SIMILAR/SUPERIOR), VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** com abertura da sessão prevista para o dia**24 de abril de 2026**.**Hora: 13:00 (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 07 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Assessor Técnico
Portaria nº 012/2026 – SRH/CMP

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:474F70BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA N°.089/SF-CMP, 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 089/SF-CMP, 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 08 a 22 de abril de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E8DDE151

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 053/SRH-CMP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 053/SRH-CMP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES(As) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias as(os) servidores(as) conforme a planilha abaixo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo os(as) servidores(as) gozá-las nos períodos a seguir relacionados:

MATR.	SERVIDOR(A)	PERIODO	CARGO
280	Arinaldo Pereira Martins Jr	04/05/2026 a 02/06/2026	Aux. Serv. Gerais
649	Carmelle Dávilla Machado Durães	18/05/2026 a 01/06/2026 23/11/2026 a 07/12/2026	Assessora Jurídica Geral
696	Sandra Maria Pacheco Tavares Nunes	04/05/2026 a 13/05/2026 19/08/2026 a 28/08/2026 09/11/2026 a 18/11/2026	Assessora Jurídica
588	Thiago Ribeiro Ribeiro	22/04/2026 a 21/05/2026	Assessor Administr. I

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A4BE0F66

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 054/SRH-CMP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 054/SRH-CMP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES(As) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias as(os) servidores(as) conforme a planilha abaixo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo os(as) servidores(as) gozá-las nos períodos a seguir relacionados:

MATR.	SERVIDOR(A)	PERIODO	CARGO
522	Cleidiane Kenia Prata de Carvalho	11/05/2026 a 09/06/2026	Assessora Parlamentar
604	Elba Guimarães da Silva	22/04/2026 a 06/05/2026 22/06/2026 a 06/07/2026	Assessora Parlamentar
609	Maria das Graças Pantoja da Silva	22/04/2026 a 21/05/2026	Assessora Parlamentar

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:808E3DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 055/SRH-CMP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 055/SRH-CMP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORes(As) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA, Assistente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 18/05/2026 a 16/06/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:7D57345B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 086/SF-CMP, 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 086/SF-CMP, 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 08 a 22 de abril de 2026, para realização

das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:147C9155

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 087/SF-CMP, 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 087/SF-CMP, 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, matrícula Nº 498, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 08 a 22 de abril de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 08 de abril de 2026 – Reunião na Comunidade do Maranhão região do Rio Uaicurapá; Dia 09 de abril de 2026 – Reunião na Comunidade Santa Rita do Boto região da margem esquerda do Rio Amazonas; Dia 10 de abril de 2026 – Reunião na Comunidade São Tomé região do Mocambo.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de abril de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:FD10AF53

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 088/SF-CMP, 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 088/SF-CMP, 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, matrícula Nº 437, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 08 a 22 de abril de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar a concessão de 02 (duas) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 09 de abril de 2026: comunidade Nossa Senhora de Nazaré – conhecida como Arquinho Pajé (Região das Ilhas); Dia 10 de abril de 2026 –comunidade Santo Antônio do Panauaru (Região do Caburi).

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de abril de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:0A1264EE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE CONTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, em cumprimento ao disposto do Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição da República e no artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) **COMUNICA** que a partir da presente data, as Contas Publicas do Exercício de 2025, sob responsabilidade do Prefeito Municipal de Pauini, Senhor **Raimundo Renato Rodrigues Afonso,** ficarão à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Travessa A/2 s/nº Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, no horário de funcionamento desta Câmara Municipal, das 7:00 às 14:00 horas, podendo questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

A Consulta está aberta a **todos os cidadãos**, entidades civis e demais interessados, visando assegurar a **transparência e o controle social da administração pública**, nos termos da legislação vigente.

Pauini/AM, 07 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:ECB68239

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 051, 1º DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 112/2026 – 01/04/2026, que trata de Memorando Nº. 003/2026, datado 31 de março de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 44/2026/SCI/CMSGC, datado 1º de abril de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador **JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ**, a comunidade de Cunuri (Baixo Rio Waupés), pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, com o objetivo de cumprir agenda parlamentar neste local, no período de 03 a 05 de abril de 2026, conforme impetrado pelo vereador através do Memorando Nº. 003/GVJ/2026.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 200 (duzentos) litros de Gasolina;
02 – 9 (nove) litros de Óleo 2T.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 1º de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:6155F15F

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 052, DE 06 DE ARIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES ADRIANO RODRIGUES DE HOLANDO – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E ITALO TYSON DE OLIVEIRA SAMPAIO – ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 0110/2026 – 01/04/2026, que trata de Memorando nº 6/2026 – SCI/CMSGC, datado 1º de abril de 2026, oriundo do Servidor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diária aos Servidores Adriano Rodrigues Lopes de Holanda – Analista de Controle Interno e Italo Tyson de Oliveira Sampaio – Assessora Parlamentar da Presidência, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 07 a 11 de abril de 2026.

Art. 2º A viagem tem com o objetivo de participar do Curso **Treinamento de Avaliadores para o PNTP 2026 – Grupo 3**, que será realizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECP/TCE/AM, nos dias ***08 e 09 de abril de 2026***, conforme disposto no Memorando nº 6/2026/SCI/CMSGC, expedido pelos servidor interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento dos servidores supracitados, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 05 (cinco) diárias, totalizando o valor **de R$ 3.000,00** (três mil reais)*, em favor de **cada servidor***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º Os servidores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no **prazo de até sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, em 1º de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:09E3E8E5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO 1º (PRIMEIRO) SUPLENTE DE VEREADOR SENHOR RAIMUNDO JOSÉ QUEIROZ BRAGA, EM VIRTUDE DA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO VEREADOR FRANCISMAR NEVES PERDIGÃO DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB.

Ao seis dias do mês de abril do ano de dois e vinte e seis, às dez horas, nesta Cidade de Silves, Estado do Amazonas, nas dependências do Auditório do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas-CETAM, Professor Wilson Carvalho Pereira, localizado na Rua Luiz Magno Grana, s/nº, Bairro Panorama, nesta Cidade de Silves-Amazonas, foi realizada a Sessão Solene de Posse do senhor Raimundo José Queiroz Braga, primeiro suplente de vereador do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, sob a presidência do vereador Nelci de Oliveira Lira, compareceram os seguintes vereadores: Lia Elma Viana Neves (Vice-presidente); Waldecides da Silva Neves (Secretário da Mesa Diretora); Luis Carlos dos Santos Amaral; Thomaz Correa da Silva; Manuel Marcelo Neves Correa; Maria José Grana Neves e José de Oliveira Neves. Ato contínuo anuncia a presença do senhor Raimundo Paulino de Almeida Grana – Prefeito Municipal de Silves, a tomar assento junto a Mesa Diretora da Casa. Declara que nos termos dos artigos 202, inciso I e 205, inciso I, todos do Regimento Interno, declarou a extinção do mandato de vereador do senhor Francismar Neves Perdigão do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, em decorrência do seu falecimento em 27 de março de 2026, e assim ocorrendo a vacância do cargo convocou o primeiro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, o senhor Raimundo José Queiroz Braga, tomar posse como titular do cargo de vereador. Em seguida o senhor Presidente deu por aberta a Sessão Solene. Após verificar que os requisitos indispensáveis a concretização da posse, em termos de desincompatibilização por exercício do cargo público, bem como cópia do Diploma de Vereador e respectiva Declaração de Bens, Declaração contendo: Data de nascimento, nome completo e nome parlamentar, solicita ao Secretário da Mesa que a profira o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis desempenhar o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Silves e o bem estar de seu povo". Ato contínuo pediu ao vereador que pronunciasse o seguinte: Assim o prometo. Em seguida, o senhor Presidente declarou empossado o vereador que proferiu o juramento, cujo mandato se estende de 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2028. A seguir solicitou ao empossado que assinasse o Termo de Posse. Em seguida concedeu a palavra ao vereador empossado para uso da palavra. O vereador Raimundo José Queiroz Braga, aproveita a oportunidade para agradecer a sua família e todos os eleitores que cento e setenta e oito eleitores que votaram na última eleição. Esse é um momento alegre, porém triste por estar assumindo o cargo na vaga de um companheiro de esteve ao seu lado na campanha eleitoral. Continuando o senhor Presidente franqueia a palavra a quem queira falar uso. Usou da palavra o senhor Prefeito Municipal. Findo os pronunciamentos, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, às 10h43min, que para constar, eu Secretário Waldecides da Silva Neves, lavrei a presente Ata que sendo lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito. Câmara Municipal de Silves, em 06 de abril de 2026.

VEREADOR NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente

VEREADORA LIA ELMA VIANA NEVES
Vice-Presidente

VEREADOR WALDECIDES DA SILVA NEVES
Secretário da Mesa

VEREADOR: JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES

VEREADOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS AMARAL

VEREADOR: MANUEL MARCELO NEVES CORREA

VEREADORA: MARIA JOSÉ GRANA NEVES

VEREADOR: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROZ BRAGA

VEREADOR: THOMAZ CORREA DA SILVA

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:1935AFB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
TERMO DE POSSE DE VEREADORES Nº 001/2026

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, nas dependências do Auditório do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas-CETAM, Professor Wilson Carvalho Pereira, localizado na Rua Luiz Magno Grana, s/nº, Bairro Panorama, nesta Cidade de Silves-Amazonas, sob a presidência do vereador Nelci de Oliveira Lira, perante os vereadores: Lia Elma Viana Neves (Vice-presidente), Waldecides da Silva Neves (Secretário da Mesa Diretora); José de Oliveira Neves, Luiz Carlos dos Santos Amaral, Manuel Marcelo Neves Correa, Maria José Grana Neves e Thomaz Correa da Silva e demais autoridades presentes. Após verificar que os requisitos indispensáveis a concretização da posse, em termos de desincompatibilização por exercício do cargo público, bem como cópia do Diploma de Vereador e respectiva Declaração de Bens, Declaração contendo: Data de nascimento, nome completo e nome parlamentar, sendo que estas ficarão na Secretaria Administrativa da Câmara para lavratura em livro próprio. Cumprida as demais determinações legais da Sessão Solene de Posse o Presidente Nelci de Oliveira Lira determinou a leitura do seguinte Juramento: "*Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis desempenhar o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Silves e o bem estar de seu povo*". A seguir o senhor Raimundo José Queiroz Braga, pronunciou o seguinte: Assim o prometo. Finda a manifestação, o vereador foi declarado empossado no cargo, cujo mandato se estende de 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2028. E, para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo empossado, pelo Presidente da Câmara e vereadores presentes.
Silves-Amazonas, 6 de abril de 2026.

VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ QUEIROZ BRAGA
(Empossado)

VEREADOR NELCI DE OLIVEIRA LIRA
(Presidente)

VEREADORA LIA ELMA NEVES VIANA
(Vice- Presidente)

VEREADOR WALDECIDES DA SILVA NEVES
(Secretário da Mesa)

VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES

VEREADOR LUIS CARLOS DOS SANTOS AMARAL

VEREADOR MANUEL MARCELO NEVES CORREA

VEREADORA MARIA JOSÉ GRANA NEVES

VEREADOR THOMAZ CORREA DA SILVA

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:8FC914FE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 012/2026-CMT, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei Promulgada nº 996/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre alteração dos Anexos, I, III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR,** a Senhora **WAGNER NOGUEIRA POMPEU** – Cargo comissionado de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** inscrito na Matricula nº 35-1**.**

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunica-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:62420E67

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 013/2026-CMT, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

NOMEAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei Promulgada nº 1.039/2026, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre alteração dos Anexos, I, III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, os Senhores no quadro comissionado da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, listados a baixo na planilha, de livre Nomeação e Exoneração a partir desta data.

ORG.	NOME	CARGO
1	DAVID LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	WAGNER NOGUEIRA POMPEU	COORDENADOR LEGISLATIVO

Art. 2º - Os servidores nomeados fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - A nomeação do servidor entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:405CBE7D

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 014/GP-CMT DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JAIR FIDELIS RAMOS**, VEREADOR MUNICIPAL, Matricula nº 1-1, **04 (quatro)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais)** para o período de 01 de abril a 05 de abril de 2026, com o objetivo de atender o convite do deputado George Lins, para discutir assuntos relevantes para o município se Tabatinga/AM, e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:45B4DB37

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
LEI PROMULGADA Nº 1.045/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

CRIA MEDALHA MOEDA DE SEGURANÇA PUBLICA OSCART GOMES DA SILVA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, INSTITUI O SEU REGULAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar o trabalho de agentes de segurança pública, sejam civis ou militares, e autoridades que se destacam por sua abnegação, dedicação e

eficiência no cumprimento de seus deveres funcionais e tenham contribuído para melhorias direta ou indireta na área de segurança pública no âmbito do município de Tabatinga, Estado do Amazonas e região da tríplice fronteira amazônica;

CONSIDERANDO a importância de incentivar o aprimoramento técnico e a conduta ética entre os profissionais de segurança pública do município e região;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte:

LEI PROMULGADA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º fica criada a "**Medalha Moeda de Segurança Pública** OSCAR GOMES DA SILVA", destinada a condecorar integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e defesa Social de tabatinga, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, corpo de Bombeiro Militar, Agentes de Autoridade de Trânsito, autoridades civis, militares e policiais militares estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços á segurança pública da região de tríplice fronteira amazônica ou que se tenham distinguido no exercício de sua profissão.

Art. 2º A medalha Moeda é destinada a agraciar profissionais da ativa, inatividade ou personalidades civis que, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para o desenvolvimento social ou engrandecimento da sua instituição e segurança pública regional local e regional.

Parágrafo Único: A entrega da Medalha Moeda de Segurança Pública Oscar Gomes da Silva deverá ser entregue pelo Prefeito Municipal de Tabatinga-AM ou pelo Secretário municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Tabatinga-AM.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS E USO.

Art. 3º A Medalha Moeda de Mérito OSCAR GOMES DA SILVA terá as seguintes características, conforme anexo único deste decreto.

A Medalha Moeda de Segurança Pública em homenagem a Oscar Gomes da Silva, primeiro Prefeito do Município, terá um design arredondado, com um raio de 17 cm e um tamanho total de 23,5 cm. Ela será confeccionada em madeira e apresentará um efeito de alto-relevo.

Na face frontal da medalha, estará o brasão de uma fortaleza, representando a Prefeitura de Tabatinga, em suas cores originais. No centro, estará gravada a descrição "OSCAR GOMES DA SILVA" e, logo abaixo, a inscrição "SEGURANÇA PÚBLICA".

O verso da medalha também apresentará um efeito de alto-relevo, exibindo o brasão completo da Bandeira do Município em suas cores originais. Para completar o design, as bordas da Medalha Moeda contarão com ranhuras em alto-relevo, conferindo um acabamento diferenciado e elegante.

Art. 4º A condecoração será acompanhada do Decreto de Publicação, Diploma e da Medalha Moeda, assinado pelo Prefeito Municipal e Segurança Publica e Defesa Social.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO E DO PROCESSO

Art. 5º A medalha Moeda será concedida mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal proposta pelo Secretário de Segurança Publica e Defesa Social do Município de Tabatinga- AM

Atr. **6º** O processo de indicação observará os critérios de;
I – Destaque operacional, intelectual ou tempo de serviço;
II- Relevância Institucional para a região;
II-Chefes, Comandantes, Diretos, Secretários, Chefes de Governos e assemelhados de organizações civis e militares brasileiras e estrangeiras de países que façam fronteira com Tabatinga-AM;
IV- Autoridades brasileiras que tenham atuado na defesa da paz, da ordem pública e defesa social.
V- Atos de bravura ou destacada coragem.

CAPÍTULO IV
DA CASSAÇÃO E DEVOLUÇÃO

Art. 7º A condecoração poderá ser cansada se o agraciado praticar atos que invalidem as razões da concessão, como condenações penais ou exclusão da corporação a bem da disciplina ou qualquer outra condutora imoral, antiética e de quebra de decoro da classe.

Art. 8º No caso de cassação, a Medalha Moeda, o diploma e os acessórios deverão ser devolvidos à Secretaria de Segurança Publica e Defesa Social de Tabatinga-AM.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da confecção das Medalhas Moedas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Paragrafo Único. Os efeitos deste Decreto-Lei retroagirão à data 27 de março de 2026.

Art. 10º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, 30 DE MARÇO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:465C8CAE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CM/TNT

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o novo texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno atualizado tem por finalidade disciplinar o funcionamento legislativo e administrativo da Câmara Municipal, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Regimento Interno anteriormente vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, 31 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA
Vice Presidente da Câmara

MANOEL REIS DA SILVA
1º Secretário

MÁRCIO JORGE BRAGA AZEVEDO
2º Secretário

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:2E2286D3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Urucará, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Legislativo Municipal, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do Poder Legislativo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 10/04/2026 às 17:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmurucara@gmail.com

Urucará/AM, 07 de abril de 2026.

RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:8C81330F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Urucará, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Legislativo Municipal, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do Poder Legislativo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 10/04/2026 às 17:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmurucara@gmail.com

Urucará/AM, 07 de abril de 2026.

RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:6C7DE35B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Urucará, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do Legislativo Municipal, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do Poder Legislativo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 10/04/2026 às 17:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmurucara@gmail.com

Urucará/AM, 07 de abril de 2026.

RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:806C0597

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV N. 002/2026

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de benefício de pensão, os documentos comprobatórios, as informações que instruem o Processo Administrativo n. 031/2026 e o Parecer Técnico n. 03/2026, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

R E S O L V E:

1) CONCEDER pensão previdenciária a Valdelina Moreira Guerreiro, na condição de companheira do ex-servidor Jorge Marinho da Silva, que ocupava o cargo efetivo de Professor I 20H Zona Indígena (P4 N1), matrícula n. 1953, na Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) da última remuneração no serviço público, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação da Lei 226/2020), a partir do requerimento, tendo em vista o artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Valor total dos proventos de pensão R$ 1.782,17

2) DETERMINAR que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão vitalícia a Valdelina Moreira Guerreiro, em atenção ao artigo 50, IV, "c", 6, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação da Lei Municipal n. 226/2020);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 07 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente e Gestora de Recursos do BORBAPREV
CP RPPS DIRIGI (526403980612901)
CP RPPS CGINV I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:FDF9FC6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0287/2026-GP/PMA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. MARCIO CORREA CUMAPA do cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 018/2025-GP/PMA;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 213/2026-GP/PMA, que Dispõe sobre a extinção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o(a) Senhor(a) ***MARCIO CORREA CUMAPA***, portador do RG nº 1335624-0, do cargo de provimento em comissão de ***COORDENADOR DE DEFESA CIVIL***, código **AD3**.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 31 de março de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:62C359F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

O **PROJETO DE LEI Nº 449, CORREÇÃO DE DATA DA LEI 449 DE 02 DE JANEIRO DE 2026,** Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anamã no dia 02 de janeiro de 2026, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no dia 13 de janeiro de 2026. Número 4022, Código Identificador D90C9617, lapso de digitação, têm a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E2CE4E22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã.

Fornecedora:A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.053.201/0002-33; D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.571.890/0001-31; J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.791.951/0001-12; M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.212.168/0001-14; RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 56.993.582/0001-09** e **RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.660.012/0001-70.**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA**, para os itens **62, 63, 77, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93 e 98,** com valor total de **R$ 199.189,00 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e nove reais); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, para os itens **08, 10, 16, 17, 22, 31, 51, 52, 65, 71, 78, 96, 97, 99 e 100,** com valor total de **R$ 147.872,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais); J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA**, para os itens **01, 05, 06, 13, 30, 33, 44, 45, 58, 59, 61, 64, 66, 72, 74, 75, 79, 101, 102 e 104,** com valor total de **R$ 914.920,00 (novecentos e quatorze mil novecentos e vinte reais); M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, para os itens **03, 04, 07, 09, 11, 14, 21, 27, 34, 39, 43, 57, 84 e 85,** com valor total de **R$ 445.156,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais); RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA**, para os itens **15, 20, 25, 26, 28, 29, 35, 40, 41, 42 e 46** com valor total de **R$ 262.515,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais) e RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, para os itens **02, 12, 18, 19, 23, 24, 32, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 60, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 86, 87, 88, 94, 95 e 103,** com valor total de **R$ 836.402,00 (oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais).**
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 005/2026 - SRP.

Anamã/AM, 06 de abril de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:471BDCB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 030/2025 para contratação para prestação de serviços de gestão e consultoria em convênios e contrato de repasse, junto ao governo federal e governo estadual, compreendendo: cadastro de propostas, monitoramento da execução, prestação de contas junto aos sistemas de convênios transferegov.br, sisconv, entre outros.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MARIA DE NAZARE CHAVES (CPF nº 827.687.062-72).
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0045.2.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Novo Prazo contratual:02/02/2026 a 03/02/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de fevereiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B296DE27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 031/2025 para licença de uso de ferramenta de portal de transparência e portal de acesso a informação pública (ativa e passiva), atendendo a lei de acesso a informação, ouvidoria, bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada, extração de dados dos sistemas legados da prefeitura, capacitação suporte técnico e manutenção para publicação em portal institucional da entidade.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA (CNPJ nº 20.690.345/0001-21).
Valor do Contrato: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Novo Prazo contratual:02/02/2026 a 03/02/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de fevereiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A2D79A09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

PRIMEIRA CHAMADA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
A Prefeitura Municipal de Anori **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2024, para no prazo abaixo especificado, se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração sito a Praça Capitão Pedro Silva, nº 168, Sede da Prefeitura Municipal de Anori, munidos dos seguintes documentos:
Primeira fase: De 13/04 a 30/04/2026.
02 (duas) fotos 3X4 recentes;
Certidão de nascimento, se solteiro;
Certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral;
Declaração de antecedentes criminais;
PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
Certificado Militar (sexo masculino);
Diploma e Histórico de Ensino Médio, para os cargos de Nível Médio;
Diploma e Histórico de Ensino Superior, para os cargos de Nível Superior;
Inscrição no Órgão de classe competente, conforme exigência do cargo;
Comprovante de residência e/ou Declaração;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
Segunda fase: De 01/05 a 15/05/2026.
O candidato deverá submeter-se a exame médico pré-admissional,
Exames e Laudos Comuns:
Laboratoriais: Hemograma, glicemia, urina, creatinina, colesterol, triglicérides, VDRL, sorologias para Hepatites.
Imagem/Cardiológicos: Raio-X de tórax, Eletrocardiograma (ECG) com laudo.
Laudos Especializados: Psiquiátrico (sanidade mental), Oftalmológico, Otorrinolaringológico.
Específicos:PSA (homens acima de 45-50 anos). Sangue oculto nas fezes (acima de 50 anos)
Apresentar: Laudo Médico atestando a aptidão para o exercício do cargo.
Devem se apresentar nos dias uteis, a partir da publicação deste ato, os candidatos classificados de acordo com o anexo I deste Decreto, nas seguintes classificações:

ANEXO I:
CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
PEDAGOGO:
1 - JOAO SOUZA DA SILVA
2 - CHRISTIAN GOMES DE SOUZA
3 - SILVANA BRANDAO LIMA

4 - JACO FREITAS DO CARMO
5 - WILSON DA SILVA FRAGOZO FILHO
PROFESSOR DE ED. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA:
1 - RAICLEI DA SILVA LIMA

2 - NELYSSA GARDENIA DE ARAUJO GOMES
3 - CINDY MARLEN ARAUJO ANTUNES
4 - DEYANNE DAYSE DE ANDRADE ARAGAO
5 - KASSIA MATOS DOS SANTOS
6 - TAYANE DOS SANTOS VASCONCELOS
7 - MARCIA MARIA PINTO DA SILVA
8 - ANDRESON DA SILVA CUNHA
9 - ANDREZA CORREA ARAUJO
10 - RONALDO BRAGA GONCALVES JUNIOR
11 - NEUDIANE RAMOS PINTO

PROFESSOR DE ED. BÁSICA – MATEMÁTICA:
1 - SILVILENE SALOMAO DE MELO
2 - LEANDRO GAMA PEREIRA
3 - TAYLIANE CARDOSO DE LIMA
4 - IVAN FERREIRA DE LIMA
5 - ELITON ALMEIDA MORAES
6 - ALDISON DINIS DE LIMA
7 - ADRIANA DO NASCIMENTO CHAGAS
8 - LUCAS DE SOUZA OZIER

PROFESSOR DE ED. BÁSICA – CIÊNCIAS:
1 - LARA DE JESUS DA SILVA
2 - JEMUEL ARAUJO DA SILVA
3 - FRANCINEI DOS SANTOS FREITAS

PROFESSOR DE ED. BÁSICA - HISTÓRIA
1 - LUCIVANE DOS SANTOS CASTRO
2 - GABRIEL RIEIRO DA SILVA
3 - CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA

4 - EVELIN DOS SANTOS LOBO
5 - ROZANGELA CORREA LIMA
6 - LUIS MARCONDES RAMOS DO CARMO

PROFESSOR DE ED. BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA:
1 - KENNEDY SA DA COSTA
2 - TAINARA DE SOUZA MENDES

PROFESSOR DE ED. BÁSICA - PEDAGOGIA
1 - RUTHE AQUINO ARAUJO
2 - RONDINEI DE SOUZA RABELO
3 - FRANCISCA LIMA DE MATOS
4 - ODILON BEZERRA FEITOSA
5 - SILVANIA MATOS ARAUJO
6 - LUANA DA SILVA E SILVA
7 - ROSIONE MORAES PESSOA COSTA
8 - DANIEL DE ASSUNCAO BRUNO
9 - PATRICIA DE AQUINO SILVA
10 - EDSON MARCOS ANDRADE DE LIMA
11 - MARLUCE MADUREIRA DA SILVA
12 - CRISTIELE DA SILVA ANTUNES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGIA:
1 - SERJANE GAMA MOTA
2 - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS CASTRO
3- GRACIETE ARAUJO DA ROCHA
4 - FRANCIANE DE SOUZA VIDEIRA
5 - MANUELA MOURA DA SILVA
6 - GEYSA DA SILVA MAIA
7 - MIDIAN OLIVEIRA DE ARAUJO
8 - RONEILA AQUINO DOS SANTOS
9 - FERMINA ROCHA DA COSTA
10 - LUCIANE MIRANDA MORAES
11 - DEIDE ALINE MARTINS FERREIRA

12 - DANIELLE FEITOSA MARQUES
13 - DANIELA DA SILVA GOMES
14 - CLEAN DE CASTRO VALERIO
15 - EDNALVA NEVES COELHO
16 - ELIANE RODRIGUES MOTA
17 - RAYANE DA SILVA
18 - MONIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
19 - FRANCISCA DOMINGAS SALOMÃO
20 - EDNEIA DA CUNHA LOPES
21 - ACLECIO RAMOS DA CUNHA
22 - CLIVIA REGINA DE SOUZA MEIRELES
23 - KATIUSSIA MIRANDA DE ALENCAR
24 - LUZANE DOS SANTOS DE CASTRO
25 - ERILAN NASCIMENTO A SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
1 - KATIA DE SOUZA MARTINS
2 - LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE ED. BÁSICA - PEDAGOGIA – COMUNIDADE DO CUIUANÃ:
1 - ELIANA BEZERRA DAMIAO
2 - ADRIANI GOMES TEIXEIRA
3 - ANDERSON CORREIA DE AZEVEDO
4 - REGEANE RIPARDO DA SILVA

PROFESSOR DE ED. BÁSICA - PEDAGOGIA – PARANÃ DO SÃO TOMÉ:
1 - JOYSIVANE QUEIROZ DOS SANTOS

PROFESSOR DE ED. BÁSICA - MATEMÁTICA – PARANÃ DO SÃO TOMÉ:
1 - KELLYANE JAIME RAMOS

PROFESSOR DE ED. BÁSICA - MATEMÁTICA – COMUNIDADE CUXUARÁ:
1 - TONY RAYSSON LIMA DE ARAUJO

PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – PEDAGOGIA – COMUNIDADE DA LIBERDADE:
1 - FABIO GOMES DA SILVA

PROFESSOR DE ED. BÁSICA - LÍNGUA PORT. – COMUNIDADE DA LIBERDADE:

1 - NAYLA MARINA DE MELO PESSOA
2 - ADRIANY FONTES DE ARAUJO

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ZONA URBANA:
1 - ADRIANA SILVA E SILVA

Anori-Am., 06 de abril de 2026.

EGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/ Anori/AM

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:BD653D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02A/2026

ANORI - AM, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 02A/2026**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** NICOLY GEOVANNA LIMA RODRIGUES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 1 (UMA) LANCHA, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. **Vigência:** 12 (DOZE) MESES. **Valor:** R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:3496843A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL

Contrato nº 011/2026**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** DANIEL AVRAHAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ N°** 61.641.489/0001-75, **OBJETO**: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, EM CARÁTER CONTINUADO E PERMANENTE, ABRANGENDO TODAS AS ÁREAS DO DIREITO APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **VALOR**: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. UNIDADE: 020201. FUNCIONAL: 2.007 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 010. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 30 DE MARÇO DE 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:3624CC66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2026

Pregão Presencial nº. 002/2026- SRP
Processo Licitatório nº. 002/2026
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preço para "Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor a Merenda Escolar para Escolas Municipais de Apuí-AM". Vigência**:** 07/04/2026 à 06/04/2027, poderá ser prorrogada, por igual período.
Empresas FORNECEDORAS:
SANA SERVTECH LTDA, CNPJ nº 08.192.409/0001-69, vencedora dos Itens: **039:** R$ 5,00, Quant. 450; **048:** R$ 4,00, Quant. 200; e **064:** R$ 7,00, Quant. 330;
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.338.791/0001-90, vencedora do Item 050: R$ 8,80, Quant. 580;
L. DE JESUS LEITE LTDA, CNPJ nº 13.550.814/0001-41, vencedora dos Itens: **001:** R$ 13,50, Quant. 568; **002:** R$ 8,30, Quant. 2910; **022:** R$ 27,20, Quant. 622; **023:** R$ 7,85, Quant. 1000; **024:** R$ 46,50, Quant. 150; **025:** R$ 5,50, Quant. 850; **027:** R$ 3,15, Quant. 3500; **030:** R$ 5,45, Quant. 1640; **031:** R$ 7,49, Quant. 2040; **036:** R$ 3,65, Quant. 350; **038:** R$ 23,85, Quant. 2500; **041:** R$ 18,50, Quant. 2140; **043:** R$ 17,99, Quant. 3500; **044:** R$ 3,25, Quant. 3780; **045:** R$ 4,25, Quant. 3000; **047:** R$ 4,40, Quant. 1040; **049:** R$ 9,50, Quant. 3680; **057:** R$ 20,50, Quant. 400; **062:** R$ 7,75, Quant. 3200; e **065:** R$ 10,99, Quant. 2400;
R. DE SOUZA SANTOS COMERCIAL, CNPJ nº 01.776.529/0001-64, vencedora dos Itens: **003:** R$ 28,50, Quant. 400; **004:** R$ 15,50, Quant. 150; **005:** R$ 6,80, Quant. 120; **014:** R$ 4,95, Quant. 200; **019:** R$ 12,90, Quant. 5500; **032:** R$ 7,70, Quant. 200; **034:** R$ 10,95, Quant. 125; **035:** R$ 5,70, Quant. 312; **046:** R$ 23,90, Quant. 450; **051:** R$ 29,30, Quant. 728; **055:** R$ 14,20, Quant. 730; **058:** R$ 15,00, Quant. 200; **060:** R$ 31,00, Quant. 300; **063:** R$ 1,45, Quant. 1150; e **066:** R$ 2,80, Quant. 1600;
MERCADO RENASCENCA LTDA, CNPJ nº 31.861.729/0001-86, vencedora dos Itens: **015:** R$ 30,99, Quant. 7500; **016:** R$ 19,50, Quant. 2900; **017:** R$ 24,99, Quant. 6540; **018:** R$ 34,99, Quant. 5200; **029:** R$ 2,99, Quant. 720; **037:** R$ 14,70, Quant. 9960; **042:** R$ 7,45, Quant. 20260; e **061:** R$ 48,50, Quant. 300;
BONANZA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA, CNPJ: 19.861.429/0001-00; vencedora dos Itens: **006:** R$ 27,99, Quant. 2812; **007:** R$ 4,50, Quant. 635; **008:** R$ 6,65, Quant. 1812; **009:** R$ 6,45, Quant. 1600; **010:** R$ 6,40, Quant. 3528; **011:** R$ 5,55, Quant. 3828; **012:** R$ 6,99, Quant. 200; **020:** R$ 5,90, Quant. 1820; **021:** R$ 6,99, Quant. 1820; **026:** R$ 5,35, Quant. 252; **028:** R$ 7,30, Quant. 2940; e **040:** R$ 26,50, Quant. 250; e
SUPER PÃO CONFEITARIA E PADARIA LTDA, CNPJ: 63.668.222/0001-05; vencedora dos Itens: **013:** R$ 51,50, Quant. 1000; **033:** R$ 7,55, Quant. 1500; **052:** R$ 2,50, Quant. 50000; **053:** R$ 0,75, Quant. 36000; **054:** R$ 2,50, Quant. 20000; **056:** R$ 19,90, Quant. 400; e **059:** R$ 22,20, Quant. 400.
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 07 de abril de 2026.

JUVENAL BELO DA HORA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E0AB95E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 270/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 05/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Senhores (as) abaixo relacionados, que foram aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado pela SEMAD, para assumirem as suas Funções, de acordo com as necessidades de cada secretaria, conforme listagem em anexo.

Art. 2° – As admissões decorrentes desta Portaria vigorarão até o dia 31/12/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 270/2026)

Cargo de Professor 20H de 6º ao 9º ano:

NOME	Classificação
EVANILDA IASKI DA ROCHA	22° CLASSIFICADO
EUDES DA SILVA	24° CLASSIFICADO

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CBEDCD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 268/2026, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição e normatização do Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Apuí/AM e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância, conforme preconiza o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância**, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas à primeira infância no Município de Apuí/AM.
Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelos seguintes membros:
I – Articulador Municipal do Selo UNICEF: **Petter Francisco Dias Sales.**
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Jonas Miguel Bersch.**
III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Ocivaldo de Sousa Sales.**
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Rosangela Motter.**
V – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Luciano Cavalheiro.**
VI – Representante da Secretaria Municipal de Administração: **Adriane Passos Silva de Oliveira.**
VII – Representante do Conselho Tutelar: **Keliane Lima Souza.**
VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Michelle da Silva Santana.**
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância:
I – Promover a articulação entre as políticas públicas voltadas à primeira infância;
II – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal da Primeira Infância;
III – Propor estratégias para o fortalecimento das ações intersetoriais;
IV – Monitorar indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil;
V – Apoiar iniciativas que garantam os direitos das crianças de 0 a 6 anos;
VI – Promover a integração entre governo e sociedade civil.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A769CCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 269/2026, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição e implementação do Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Apuí, Estado do Amazonas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção integral e o desenvolvimento saudável das crianças na primeira infância;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do Município de Apuí – AM, com vigência de 10 (dez) anos, destinado à promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.
Art. 2º - O PMPI será orientado pelos seguintes princípios:

I – Prioridade absoluta dos direitos da criança;
II – Desenvolvimento integral na primeira infância;
III – Intersetorialidade das políticas públicas;
IV – Equidade e inclusão social;
V – Participação da família e da comunidade.

Art. 3º - O Plano Municipal da Primeira Infância será estruturado nos seguintes eixos:

I – Saúde;
II – Educação infantil;
III – Assistência social;
IV – Proteção e garantia de direitos;
V – Cultura, esporte e lazer.
Art. 4º - São diretrizes do PMPI:

I – Garantir o acesso universal aos serviços essenciais;
II – Promover o cuidado integral da criança;
III – Fortalecer as ações intersetoriais entre as secretarias municipais;
IV – Reduzir desigualdades sociais que afetam a primeira infância.

Art. 5º - A implementação do PMPI será realizada de forma integrada entre as Secretarias Municipais, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Coordenar a execução do PMPI;
II – Garantir recursos necessários à sua implementação;
III – Promover o monitoramento e avaliação periódica das ações.
Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do plano.
Art. 8º - Fica assegurada a participação da sociedade civil, por meio de consultas públicas, fóruns e conferências.
Art. 9º - O PMPI será monitorado por meio de indicadores de desempenho, com revisões periódicas.
Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0644D7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 271/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Sra. **EDINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de **COORDENADOR I,** lotando-a no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de Abril de 2026.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1147E9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 277/2026, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **PAULA ROCHA DOS SANTOS,** matrícula n° 2125, do cargo de **DIRETOR DE PREGÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Abril de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE ABRIL 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F2089C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 278/2026, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MICHEL CORREIA DA SILVA,** matrícula n° 2171, efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** admitido através do Concurso Público 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de Abril de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos Jurídicos a contar a partir de 10 de Abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE ABRIL 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A0C20C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 280/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 009/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em caráter efetivo o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024, que apresentaram os documentos exigidos pelo Edital de Convocação de Posse n°. 09/2026, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 3° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 280/2026)

Cargo de Fiscal de Posturas e Obras:

NOME	Classificação
RODRIGO GOMES DOS SANTOS	3º

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D3884628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 281/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Altera a composição da Comissão Municipal de Patrimônio Público, e dá outras providencias**.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a **COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS**

DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE APUÍ, ficando a partir desta data assim constituída:

Presidente: GRIONE BRASIL ALVES matrícula 1939;
Secretario: FRANCIANE DE SOUZA COSTA matrícula 1220;
Membro: ROSANGELA CARDOSO DOS SANTOS matrícula 2388;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria GPA/PMA-AM No 938/2025, de 02 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A391736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 284/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. KEZIA ESTELA FINGER WINTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **KEZIA ESTELA FINGER WINTER,** matrícula nº 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 01 de Abril de 2026 a 29 de Julho de 2026.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 30 de Julho de 2026 a 27 de Outubro de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:38EC07D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 285/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **MANOEL NUNES DO CARMO,** concursado no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrículas nº 170-1 e 170-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Abril de 2026 a 29 de Junho de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2023 e Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Abril de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0175153E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 286/2026, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **DEJAINE PEREIRA RAMOS,** matrícula n° 2191, efetiva no cargo de **COZINHEIRO** admitida através do Concurso Público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Abril de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE ABRIL 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E29EF6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 287/2026, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia a Sra. ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para responder Interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** no período de 01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026, por motivo de férias.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:46C2E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 290/2026, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **VALERIA JOSE DE SANTANA,** matrícula n° 2330, do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Abril de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE ABRIL 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C3F2C93E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 013-A/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 023/2025 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E RONAL SANTILLAN GONZALES - ME
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM", referente à Concorrência Pública n° 003/2025 - PMATN.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025 - PMATN** pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 10 de Fevereiro de 2026 até 08 de Agosto de 2026, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 04.122.0014.1006.0000 – Construção Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros.
Natureza de Despensa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 003/2025 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D31893CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 054 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **1908/2026**, de **06.04.2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DE DIÁRIAS ao Sr.(a)**. CESAR NAKUA MAYURUNA, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO I,** Matrícula: **1585-2,** Período de **06.04.2026 à 14.04.2026** com o **Objetivo da Viagem**: A presente missão no 22º Acampamento Terra Livre (ATL 2026) é o principal evento indígena em Brasília esta semana, ocorrendo de 5 a 11 de abril no Eixo Cultural Ibero-Americano. Com o tema "Nosso futuro não está à venda: a resposta somos nós", a mobilização reúne milhares de lideranças para debater demarcação de terras, marco temporal e proteção de territórios, ainda dando prosseguimento em sua estadia no Distrito Federal até 14 de abril de 2026, para cumprimento de agenda administrativa.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 08 (Oito) Diárias no **CAPITAL DO PAÍS** no valor de **R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:1499724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, PARA BIÊNIO DE 2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 236/2023, resolve:

Art. 1º - A formação dos membros do CMDCA foi realizada através de indicações das instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

Art. 2º - O CMDCA será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 4 (quatro) representantes das instituições governamentais, indicados pelas respectivas Secretarias Municipais:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal de Esporte.

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, indicados pelas entidades não governamentais com sede no Município e existência mínima de um ano:
a) um representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;

b) um representante de movimentos e/ ou entidades comunitárias diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) um representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes;
d) um representante de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º - As indicações das instituições governamentais e da sociedade civil organizada, foram formalizadas através de ofício encaminhado ao Presidente do CMDCA, contendo o nome completo, cargo e instituição de cada indicado.

Art. 4º - O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será:
a) vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso de representantes do Poder Executivo Municipal;
b) de 02 anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte - AM, 01 de Abril de 2026.

MARCELO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente do CMDCA
Dec. nº 017/GP-PMATN-2026

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:98691112

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM,** e a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 32.593.430/0001-50)**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DE AUTAZES/AM**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PREÇO: R$ 396.699,00 (Trezentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.219 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 601
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP.

Autazes, 06 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4D53729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM,** e a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 71.256.283/0001-85)**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DE AUTAZES/AM**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PREÇO: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.219 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 601
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP.

Autazes, 06 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6AC166B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM,** e a empresa **MEGMED LTDA (CNPJ: 16.946.372/0001-45)**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DE AUTAZES/AM**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PREÇO: R$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.219 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 601
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP.

Autazes, 06 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:79E9C429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM,** e a empresa **LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 53.867.026/0001-06)**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DE AUTAZES/AM**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PREÇO: R$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.219 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 601
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP.

Autazes, 06 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:B3E4D9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM,** e a empresa **BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ: 03.679.808/0002-16)**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DE AUTAZES/AM**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PREÇO: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.219 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 601
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP.

Autazes, 06 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:9A280E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM,** e a empresa **V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 45.030.413/0001-57)**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DE AUTAZES/AM**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PREÇO: R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.219 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 601
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP.

Autazes, 07 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:61849B56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre luto oficial no Município de Barcelos/AM, em homenagem póstuma ao ex-Prefeito Sr. Valdeci Raposo e Silva, e reconhece sua contribuição na criação do Festival do Peixe Ornamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do ex-Prefeito de Barcelos/AM, Sr. Valdeci Raposo e Silva, que prestou relevantes serviços à administração pública municipal;
CONSIDERANDO sua dedicação ao desenvolvimento do Município, com importantes contribuições nas áreas social, econômica e cultural;
CONSIDERANDO sua participação fundamental na idealização e criação do Festival do Peixe Ornamental, evento que se consolidou como um dos principais marcos culturais e turísticos de Barcelos/AM;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que atinge toda a população barcelense,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Barcelos/AM, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito **Valdeci Raposo e Silva**.
Art. 2º Fica reconhecida, de forma oficial, a importância do legado deixado pelo ex-Prefeito, especialmente por sua contribuição na criação do Festival do Peixe Ornamental, patrimônio cultural do Município.

Art. 3º Durante o período de luto oficial:
I – As bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro em todos os prédios públicos municipais;
II – Recomenda-se a suspensão de eventos festivos promovidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 4º A Administração Municipal prestará as devidas homenagens póstumas, podendo adotar outras medidas simbólicas em memória do homenageado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos/AM, 07 de abril de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D5507A31

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÁO DA PORTARIA Nº 148/2026-GP/PMB, EM 26 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 107/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Professor PEF, Classe A, Matrícula 009, lotado na Escola Municipal Dr. Francisco Javier Valdívia Estefanero – SEMED, pelo período de 01 de abril a 31 de junho de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício, compreendido entre 2005 e 2010, bem como pelo período de 01 de julho a 30 de setembro de 2026, correspondente ao 2º quinquênio, compreendido entre 2010 e 2015.
Art. 2º - A presente licença terá a duração de 06 (seis) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

****RETIFICAÇÃO na Portaria nº 148, de 26 de março de 2026, publicada no Diário dos Municípios, Edição 4080, no dia 07 de abril de 2026. Onde se lê: 31 (trinta e um) de setembro. Leia-se: 30 (trinta de setembro). Erro de digitação no envio para publicação, não havendo alteração no conteúdo ou efeitos do ato já devidamente publicado na data de 07/04/2026.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0FE55C88

GABINETE DO PREFEITO
**** RETIFICAÇÁO DA PORTARIA Nº 149/2026-GP/PMB, EM 26 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 108/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Professor PEF, Classe A, Matrícula 009 "B", lotado na Escola Municipal Dr. Francisco Javier Valdívia Estefanero – SEMED, pelo período de 01 de abril a 31 de junho de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício, compreendido entre 2014 e 2019, bem como pelo período de 01 de julho a 30 de setembro de 2026, correspondente ao 2º quinquênio, compreendido entre 2019 e 2024.
Art. 2º - A presente licença terá a duração de 06 (seis) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

****RETIFICAÇÃO na Portaria nº 149, de 26 de março de 2026, publicada no Diário dos Municípios, Edição 4080, no dia 07 de abril de 2026. Onde se lê: 31 (trinta e um) de setembro. Leia-se: 30 (trinta de setembro). Erro de digitação no envio para publicação, não havendo alteração no conteúdo ou efeitos do ato já devidamente publicado na data de 07/04/2026.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:DB69C403

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 4.100/2022-PMB

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 4.100/2022 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **ECOL EMPRESA DE CONSTRUÇÕES L.T.D.A, CNPJ Nº 04.454.302/0001-90.**
OBJETO: "Execução de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Professor Otaviano Cardoso e Construção de Quadra Coberta, Localizada no Distrito de Cametá do Ramos de Acordo com os termos do Convênio nº.: 002-2022, entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP".
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência dos serviços a contar do dia 01/04/2026, estendendo-se até o dia 28/09/2026, conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.00- Poder Executivo**; UNIDADE:** 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.104 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas/ 1.011 - Construção, Ampliação ou Reforma de Quadras Poliesportivas; **ELEMENTO:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações; **RECURSO:** 0011 - FUNDEB (contrapartida) / 0100 - Recursos Ordinários (contrapartida) / 0107 - Convênio - Transferência do Estado (SEDUC).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 190 Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022-CMC-PMB
BARREIRINHA/AM, 07 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:2A6E6D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 408, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera a denominação da Escola Municipal Lírio do Vale para Escola Municipal Quilombola Lírio do Vale e dá outras providências**.**

O **Sr. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE,** Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterada a denominação da Escola Municipal Lírio do Vale para Escola Municipal Quilombola Lírio do Vale, mantidos o mesmo código, localização, vinculação administrativa e demais registros oficiais pertinentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para atualização da nova denominação nos sistemas oficiais, cadastros e documentos administrativos, inclusive no Censo Escolar, junto ao FNDE e aos demais órgãos competentes.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 27 de março de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercicio

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:A8DF8C11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INDIVIDUAL – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Benjamin Constant/AM, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, após análise da documentação apresentada e em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2026, resolve:

HOMOLOGAR o credenciamento da empresa abaixo relacionada:

EBMS GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob nº **34.798.048/0001-09** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.

A empresa encontra-se **APTA** ao credenciamento, podendo ser convocada para prestação dos serviços, conforme a necessidade da Administração, observando-se os critérios de distribuição de demanda previstos no edital.

Ressalta-se que o credenciamento permanece aberto e contínuo, sendo este ato de homologação realizado de forma individual, nos termos do instrumento convocatório.
.

Benjamin Constant (AM), 23 de março de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:88F5CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1.174-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 012/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da **DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES**, inscrita no **CNPJ Nº 043.767.940/001-43**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** situado na Rua Praça do Comércio, s/n, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, no valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

III – A Secretaria Municipal de Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 18 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:0DB470FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 016/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 016/2026 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.619.821/0006-76**.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor global do Contrato: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.09.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0011.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 - RP

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 016/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 20 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:02832D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 005/2025-PMBC/SEMED

CONVOCAÇÃO N° 05/2025-PMBC/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo de Seleção de Gestores Escolares para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado à formação de banco de recursos humanos, Edital n° 005/2025 – PMBC/SEMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção de Gestores Escolares para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado à formação de banco de recursos humanos – Edital N° 005/2025 – PMBC/SEMED, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2025 – relacionados no Anexo I.
II - O candidato convocado deverá comparecer no dia 08 de abril de 2026, das 08h00min às 12h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sala do Departamento de Recursos Humanos, munidos de cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Registro Geral – RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital;
e) PIS/PASEP/NIT;
f) Certificado Militar – para homens de até 45 anos;
g) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF – até 21 anos;
h) Comprovante de Residência;
i) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
j) Comprovante ou extrato bancário de conta corrente, somente do Banco Brasil;
k) 01 foto 3x4 (recente);
l) Certidão de Casamento, se houver;
m) Comprovante de Quitação Eleitoral;
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**
..592-38	RANY LIMA MARICAUA	GESTOR(A) ESCOLAR	E.M NOVA PAULINA

Benjamin Constant, 07 de abril de 2026.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:95647E45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 /2025 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de Abril de 2026, a senhora **Juliana dos Santos de Castro**, do cargo de **coordenadora do centro de convivência do idoso-CCI**, simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art.2º- NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2026, a senhora **Olexsandra de Oliveira Picanço** para o cargo de **coordenadora do centro de convivência do idoso-CCI**, simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art.3º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:959F220F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 20262901.029.02.02.02
Edital de Credenciamento nº: **001/2026**

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E/OU S-10), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM.

1. RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICÍPIO/UF	SITUAÇÃO
1	AUTO POSTO SOPHIA LTDA - POSTO BVR	14.424.917/0003-90	Estrada do São Benedito, S/N - Centro	Boa Vista do Ramos -Am	ATIVO

2. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os estabelecimentos acima relacionados foram devidamente habilitados conforme critérios estabelecidos no edital.
2.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação exclusiva, sendo facultada à Administração a distribuição da demanda conforme critérios de conveniência e oportunidade.
2.3. Os preços praticados deverão observar os valores de mercado, podendo ser utilizados como referência os preços médios divulgados pela ANP.
2.4. O fornecimento ocorrerá mediante requisição/autorização emitida pelo órgão contratante.
2.5. Os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

3. VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Novos interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste chamamento.
4.2. A exclusão de credenciados poderá ocorrer em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital.

Boa Vista do Ramos-AM, 07 de abril de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:3FB9868C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 002 AO EDITAL Nº 001/2026 – SEMSA/PMBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a área da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do ANEXO VII – Cronograma do Edital Oficial do PSS Saúde 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

EVENTOS / ETAPAS	DATA
INSCRIÇÕES	
Publicação do EDITAL	30/03/2026
Iníciodas Inscrições	31/03/2026
Encerramento das Inscrições	02/04/2026
Análise das Inscrições	03/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições (Lista de Deferidos e Indeferidos)	04/04/2026
Prazo para Recursos contra o Resultado das Inscrições	06/04/2026 a 07/04/2026
Análise dos Recursos e Publicação do Resultado Final das Inscrições	08/04/2026
Análise Documental e Curricular	09/04/2026 a 11/04/2026
Resultado Preliminar	12/04/2026
Interposição de Recurso	13/04/2026 a 15/04/2026
Análise dos Recursos pela Comissão	16/04/2026 a 17/04/2026
Divulgação do Resultado Final	18/04/2026
Convocação dos Aprovados	20/04/2026
Apresentação dos Aprovados	22/04/2026 a 24/04/2026

ANEXO VII – CRONOGRAMA

Leia-se:
ANEXO VII – CRONOGRAMA

EVENTOS / ETAPAS	DATA
INSCRIÇÕES	
Publicação do EDITAL	30/03/2026
Início das Inscrições	31/03/2026
Encerramento das Inscrições	02/04/2026
HABILITAÇÃO	
Análise das Inscrições	03/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições (Lista de Deferidos e Indeferidos)	04/04/2026
Prazo para Recursos contra o Resultado das Inscrições	06/04/2026 a 08/04/2026
Análise dos Recursos das Inscrições	09/04/2026
Publicação doResultado Final das Inscrições	10/04/2026
PROVA DE TITULOS	
Análise Documental e Curricular	11/04/2026a 12/04/2026
Resultado Preliminar	13/04/2026
Interposição de Recurso	14/04/2026 a 16/04/2026
Análise dos Recursos pela Comissão	17/04/2026e18/04/2026
RESULTADO FINAL	
Divulgação do resultado Final	20/04/2026
Convocação dos Aprovados	22/04/2026a 24/04/2026

Boca do Acre/AM, 06 de abril de 2026.

EVANDRO PEREIRA LOPES
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A874AC28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
A Comissão de Permanente de Licitação do Município de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO** o processo licitatório abaixo descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma de infraestrutura do Centro Esportivo Cultural Ely Senna Reis, localizado no Município de Borba/AM, conforme especificado no projeto básico, projetos complementares e Instrumento nº 951891/2023/MTUR/CAIXA.
Modalidade: Licitação – Obras
Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Quantidade de Lotes: 01 (um)
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021
A suspensão se dá para adequações necessárias no edital e seus anexos.
Informamos que **a nova data de realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de comunicação em que se deu a publicação original**.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto Nº 025/2025, De 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:4A68E759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 021/2025
PARTES: Município de Borba/AM e a empresa **CG INSTITUTO COMPLIANCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.732.302/0001-80.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços especializados de assessoria e treinamento para desenvolvimento de governança pública, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
PRAZO: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior.
VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor global anteriormente pactuado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Borba, Amazonas 14 de fevereiro de 2026.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:62E28816

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 496/2025, **de 06 de março de 2025**, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **DANIELE SILVA DE SOUZA,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Auxiliar de Serviços Gerais",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 496/2025, de 06.03.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 01 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:8C435CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 611/2025, **de 06 de março de 2025**, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **ELIVANIA COSTA DE ALMEIDA,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Gari",** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 611/2025, de 06.03.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 01 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:1770BF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 018/2026, **de 02 de fevereiro de 2026**, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **ENIS DUARTE DO AMARAL,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Coordenador de Eventos",** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 018/2022, de 02.02.2026;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:AFA4349B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ERIVELTON FURTADO DA SILVA E SILVA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado na data de **30.03.2026**, onde o servidor efetivo **Erivelton Furtado da Silva e Silva,** portador do CPF nº 843.***072-72, solicita sua licença para tratar de interesse particular, sem remuneração.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, em conformidade ao Art. 129, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), a licença para tratar de interesse particular, sem remuneração pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01.04.2026 a 01.04.2029, ao servidor efetivo **Erivelton Furtado da Silva e Silva**, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único. Outra licença só poderá ser concedida em conformidade ao art. 132, da Lei Municipal nº 279/20005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:F8BDA22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 778/2025, **de 01 de abril de 2025**, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **SUZANA SANDRES DA SILVA,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Agente de Endemias",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 778/2025, de 06.03.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:20333ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que o senhor Francisco Alves da Silva, portador do CPF nº 520.***2-15, servidor efetivo na função de "Professor Nível Superior", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 478, **"PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(19.03.2026 a 14.09.2026)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2026.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:861E61B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 1018/2024, **de 03 de junho de 2024**, prorrogado em janeiro de 2025 e janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **FRANCISCA NUBIA MATOS DE ALMEIDA,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Enfermeira",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 1018/2024, de 03.06.2024;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 06 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:04E60D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 – GAB/PMC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são considerados de livre nomeação e exoneração por parte da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **Orlando Lopes da Silva**, portador do RG nº 14***-2 SSP/AM e CPF nº 630.***-91, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA** da Gerência da Saaec do Distrito de Belo Monte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 07 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:A9D6357B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026 - GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr. ***FRANCISCO ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA***, Portador do RG nº 2794496-4 SESEG-AM, C.P.F nº 024.919.522-46, do cargo de Coordenador CCC-III, lotado na Representação do Município em Manaus.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9957AC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026 - GP, 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenadora CCC-IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora CCC-IV,** junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a Sra.: ***KIANY LACERDA LISBOA***, Portadora RG nº 2127091-0, C.P.F nº 898.748.462-91, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6868BEF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de aprovados, referente ao Edital nº 001/2022, do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas no quadro de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2023-GP, homologou o Resultado Final do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal para o cargo de Auxiliar Operacional, realizado através do Edital nº 001/2022, com a finalidade de apresentar- se na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 08.04.2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme resultado final publicado em Diário Oficial e devidamente homologado, na seguinte ordem:

2001 – AUXILIAR OPERACIONAL - SEDE

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	JULIAN MONTEIRO SANTIAGO	1º
02	ARILSON DE SOUZA PEREIRA	2º
03	ALCINDO NASCIMENTO CAMPELO	3º
04	JUAN WARNEY REBELO PEREIRA	4º
05	LUCIANO SOUZA PEREIRA	5º
06	RAFAEL PEREIRA DE ARAUJO	6º
07	CRISTIANE DE SOUZA DA SILVA	7º
08	JHEVERTON LIMA DA SILVA	8º
09	JOSÉ ALVES RODRIGUES JUNIOR	9º
10	FERLANDO VIEIRA DA SILVA	10º
11	DARLAN RODRIGUES CAMPELO	11º
12	EMANUEL CRISTIAN DA SILVA GOMES	12º
13	JEFTÉ VERAS FIESCA	13º
14	SAMUEL DA SILVA LIMA	14º
15	JEAN DA SILVA ARAUJO	15º
16	VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	16º
17	ANTRELLY DA SILVA RODRIGUES	17º
18	VICTOR DE FREITAS LOPES	18º
19	SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA NETO	19º
20	WILK BASTOS MAIA	20º
21	MARIA IDINES MELO DA SILVA	21º
22	ALDERLEY ANDRADE DE ARAUJO	22º
23	MAYANI DOS SANTOS PEREIRA	23º
24	ANTONIO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	24º
25	FRANK SANTIAGO DE SOUZA	25º
26	CRINLEY BEZERRA DA COSTA SILVA	26º
27	ANTILIO NERY DE SOUZA E SILVA	27º
28	PAULO VICTOR OLIVEIRA DE ALMEIDA	28º
29	JOEL ARAUJO DE LIMA	29º
30	RAISSA DA SILVA CAMPELO	30º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D89087DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – CML/PMC

2º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – CML/PMC

2º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2026 para CADASTRAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE BARCOS E VEÍCULOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO torna público o 2º resultado do CREDENCIAMENTO N° 001/2026.
OBJETO: Cadastramento de proprietários de barcos e veículos que tiverem interesse em transportar alunos universitários e técnicos, assim como de ribeirinhos, pacientes usuários do sistema público de saúde, servidores municipais, transporte de cargas, coleta de resíduos sólidos nas comunidades e escoamento da produção rural**, CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO:**

Relação dos proprietários credenciados habilitados para transportar alunos universitários e técnicos do município de careiro, assim como de ribeirinhos, pacientes usuários do sistema público de saúde, servidores municipais, transporte de cargas, coleta de resíduos sólidos nas comunidades e escoamento da produção rural**:**

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES:

ROTA	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	VEÍCULO
3	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	315.190.752-00	CAMINHONETE FIAT/ESTRADA VOLCANO 13CD - 05P
10	ANTONIO GILVANE PEIXOTO DE SOUSA	851.947.862-04	ÔNIBUS/MARCOPOLO VOLARE W8 ON LOT - 32P
11	V.C. DE PAULA TRANSPORTES	13.197.135/0001-30	ÔNIBUS VW/MPOLO IDEALE R - 44P
12	QUELCIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	58.788.487/0001-07	FIAT/TORO RANCH AT9 4X4 – 05P
27	EDMILSON MEDEIROS DOS SANTOS	079.919.722-08	BARCO MOTOR 25HP - BANDEIRINHA

Careiro/Am, 06 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3CD3BCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 009-2026 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 017/2026-CMC/PMC

• **PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAREIRO, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.698.436/0001-85**, como **CONTRATANTE** e **PCI GASES DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ n° CNPJ Nº 24.117.877/0001-25**, Como **CONTRATADO**.
• **OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Oxigênio DOCS 200, com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – CMC/PMC e INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – CMC/PMC.**

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento **INEXIGIBILIDADE** observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

• **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados dos da assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de **R$ 62.446,03 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos).**
Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está AUTORIZADO executar o objeto do **Termo de Contrato nº 017/2026**, resultado do no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

030/2026 – CMC/PMC e INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – CMC/PMC.

Careiro/AM, 07 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:527C2D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE Nº 013/2026 -CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Locação de Imovel nº 013/2026-CMC/PMC , celebrado em 01 de abril 2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e IVANDERSON DE SOUZA MORAES, INSCRITO NO CPF Nº 034.734.952-80.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA LABORAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, instruído no Processo Administrativo nº 027/2026-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026-CMC/PMC.
DO VALOR: O valor global da contratação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.20- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER
Unidade Orçamentária: 2.076 – Manutenção do e Funcionamento da Secretaria Municipal de Politicas Públicas para Mulheres
Projeto/Atividade: 3.3.90.36.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Fisica
Elemento de Despesa: 1.500 - RP.
RAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 8.1. O prazo de vigência do contrato será de abril de 2026 a abril de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 01 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:7841D36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 014/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 014/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 01 de abril 2026.
CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAREIRO INSCRITA NO CNPJ Nº 12.698.436/0001-85e a C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24.
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados voltados à implantação de sistema informatizado de gestão pública, em ambiente cloud (nuvem), com acesso ilimitado, incluindo implantação, suporte técnico e manutenção, destinado à execução dos serviços de contabilidade pública, gestão orçamentária, financeira e administrativa, o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – CMC/PMC e INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

ITE M	SISTEMAS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Cessão de Uso do Sistema Vertical Contábil: Sistemas integrados SIAFIC de Gestão Orçamentária e Financeira em atendimento ao Decreto Nº 10.540/2020; • Módulo integrado Contabilidade Pública Cloud; • Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA) Cloud; • Módulo Tesouraria Cloud; • Módulo Prestação de Contas; • Módulo Convênios e Contratos;	12 meses	**R$ 1.050,00**	**R$ 12.600,00**
TOTAIS				**R$ 12.600,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica
Fonte: 1.600

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do 01/04/2026 a 01/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 01 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:84CC32A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 015/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 015/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 01 de abril 2026.
CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSCRITA NO CNPJ Nº 02.080.749/0001-11 e a C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24.
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados voltados à implantação de sistema informatizado de gestão pública, em ambiente cloud (nuvem), com acesso ilimitado, incluindo implantação, suporte técnico e manutenção, destinado à execução dos serviços de contabilidade pública, gestão orçamentária, financeira e administrativa, o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – CMC/PMC e INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

ITE M	SISTEMAS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Cessão de Uso do Sistema Vertical Contábil: Sistemas integrados SIAFIC de Gestão Orçamentária e Financeira em atendimento ao Decreto Nº 10.540/2020; • Módulo integrado Contabilidade Pública Cloud; • Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA) Cloud; • Módulo Tesouraria Cloud; • Módulo Prestação de Contas; • Módulo Convênios e Contratos;	12 meses	**R$ 850,00**	**R$ 10.200,00**
TOTAIS				**R$ 10.200,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.058– Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Socal Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica
Fonte: 1.660

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do 01/04/2026 a 01/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 01 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:6A006968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 016/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 016/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 01 de abril 2026.
CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.369.708/0001-73 e a C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24.
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados voltados à implantação de sistema informatizado de gestão pública, em ambiente cloud (nuvem), com acesso ilimitado, incluindo implantação, suporte técnico e manutenção, destinado à execução dos serviços de contabilidade pública, gestão orçamentária, financeira e administrativa, o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – CMC/PMC e INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

ITE M	SISTEMAS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Cessão de Uso do Sistema Vertical Contábil: Sistemas integrados SIAFIC de Gestão Orçamentária e Financeira em atendimento ao Decreto Nº 10.540/2020; • Módulo integrado Contabilidade Pública Cloud; • Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA) Cloud; • Módulo Tesouraria Cloud; • Módulo Prestação de Contas; • Módulo Convênios e Contratos;	12 meses	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
TOTAIS				R$ 12.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.04- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica
Fonte: 1.541

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do 01/04/2026 a 01/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 01 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:E1845A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 017/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 017/2026-CML/PMC para prestação de serviços, celebrado em 07 de abril de 2026.
CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAREIRO INSCRITA NO CNPJ Nº 12.698.436/0001-85 e a empresa PCI GASES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 24.117.877/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Oxigênio DOCS 200, com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – CMC/PMC e INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 62.446,03 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I. Gestão/Unidade:03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
II. Programa de Trabalho: 2.028 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
IV. Fonte de Recursos: 1.600.000.

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados dos da assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 07 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:34674457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha";

CONSIDERANDO, a necessidade de Locação do imóvel de propriedade da pessoa física **THEREZINHA POLLIMEIER DA COSTA**, inscrita no CPF nº 110.865.802-49 e RG nº 13.299.891 SSP/SC, destinado à instalação e funcionamento da Coordenação de Vigilância Ambiental – COVIAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM;
CONSIDERANDO que, ao analisar os autos do Processo Administrativo nº 088/2025, verifica-se que o imóvel escolhido atende às características específicas de instalação e localização que justificam sua seleção, conforme documentação acostada;

CONSIDERANDO que o imóvel selecionado atende plenamente aos requisitos indispensáveis, tais como localização estratégica, infraestrutura adequada e compatibilidade com as necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável à contratação direta por inexigibilidade, bem como todos os demais elementos constantes dos autos;

RESOLVE:

I – RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025 – CML/PMC, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
II – DECLARAR INEXIGÍVEL o procedimento licitatório para a locação de imóvel de propriedade da Pessoa Física **THEREZINHA POLLIMEIER DA COSTA**, inscrita no CPF nº 110.865.802-49, destinado ao funcionamento da Coordenação de Vigilância Ambiental

– COVIAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM;
III – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da Pessoa Física **THEREZINHA POLLIMEIER DA COSTA**, inscrita no CPF nº 110.865.802-49 e RG nº 13.299.891 SSP/SC, pelo valor global de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), conforme proposta constante nos autos.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 30 de dezembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F04287C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação e nomeação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária de Conselheiro Tutelar Titular no Município de Coari/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE COARI/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 794/2023, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seu art. 132, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, bem como o art. 134, que trata da lei municipal disciplinando o funcionamento e a remuneração dos conselheiros tutelares;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 794/2023, do Município de Coari/AM, que regulamenta a organização, funcionamento e o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente a Resolução nº 170/2014, em seu art. 5º e art. 7º, que tratam da organização e funcionamento do Conselho Tutelar e da suplência;
CONSIDERANDO o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar Titular em razão de férias regulamentares;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar Suplente **Rosiane Azevedo Maciel** para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar da Zona 1 do Município de Coari/AM.
Art. 2º A nomeação se dá em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **Fábio Vieira Aquino**, durante seu período de férias.
Art. 3º O período de atuação da Conselheira Tutelar Suplente será de 01 de abril a 01 de maio de 2026.
Art. 4º Durante o período de substituição, a Conselheira nomeada exercerá todas as atribuições inerentes à função, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal vigente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Coari/AM, 01 de abril de 2026.

ELIJANE FERREIRA LIMA
Presidente do CMDCA
Dec. Munic. Nº 1224/2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F3190154

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - CCC

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** com sede Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, CEP 69460-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pela Secretária Municipal da Casa Civil, Sr. **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, nomeado pelo Decreto Municipal de 15 de setembro de 2025, publicado em 23 de setembro de 2025, e considerando o julgamento do **CREDENCIAMENTO nº 001/2026-CCC,** RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** oriundo do **Processo Administrativo nº 5998/2025 – SMCC**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas via chamamento público, para fornecimento contínuo de combustível automotivo gasolina comum tipo C e óleo diesel S10, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Após a análise da documentação apresentada, foi considerada **CREDENCIADA** o seguinte interessado:

NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.477.215/0010-89, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO DE 1%
1	Gasolina Comum Tipo C, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme Legislação em vigor a ser fornecida no município de Coari seja em via terrestre e/ou fluvial. A ser fornecida no município de Coari, por via terrestre e/ou fluvial.	Litros	1.383.972	R$ 8,29	R$ 8,21
3	Óleo Diesel Automotivo S10 em conformidade com as características constantes no Regulamento Técnico da ANP. A ser fornecida no município de Coari seja em via terrestre e/ou fluvial. A ser fornecida no município de Coari, por via terrestre e/ou fluvial.	Litros	1.414.406	R$ 7,99	R$ 7,91

Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Coari/AM em 07 de abril de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal De 15 De Setembro De 2025

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n°. 4059 de 06/03/2026.
Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B26E5E9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Ata de Registro de Preço nº **015/2026.** Pregão Eletrônico nº **014/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, compreendendo a disponibilização de unidades habitacionais com fornecimento de café da manhã, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás e de suas diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **07/04/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: W. MARIANO NEVES LTDA, CNPJ sob nº 05.263.489/0001-08;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado Preço Unit.
1	Diárias	Hospedagem em apartamento Individual, com café da manhã, Frigobar, TV, Ar condicionado e wi-fi, no município de Codajás-Am.	300	R$ 220,00
2	Diárias	Hospedagem em apartamento Duplo, com café da manhã, Frigobar, TV, Ar condicionado e wi-fi, no município de Codajás-Am.	300	R$ 230,00
3	Diárias	Hospedagem em apartamento Triplo, com café da manhã, Frigobar, TV, Ar condicionado e wi-fi, no município de Codajás-Am.	300	R$ 250,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:876790D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

Ata de Registro de Preço nº **014/2026.** Pregão Eletrônico nº **011/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com condutor, para atender a Rede Municipal de Ensino, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **07/04/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: MURILO BRASIL NEPOMUCENO, CNPJ sob nº 10.337.062/0001-47;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Mensal
1	Mensal	Serviços de Transporte Escolar Fluvial com 47 (quarenta e sete) embarcações (Canoa) de no mínimo 8 metros de comprimento, com capacidade para transportar até 20 (vinte) pessoas, COM CONDUTOR, com motor Rabeta de no mínimo 5,5 HP, devidamente equipada com equipamentos de individuais de segurança (20 coletes salva vidas), características adicionais: embarcação limpa, higienizada, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, combustível não incluso.	10	R$ 198.560,43

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Eduardo Ribeiro, s/n – Colônia Major Thury – Codajás- Amazonas**.**

JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:359F9F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026 – GP/PMC

Exonera, a pedido, o Servidor deste Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pelo servidor, solicitando seu desligamento do cargo em comissão que ocupa;

CONSIDERANDO, que o motivo da solicitação decorre da convocação do servidor para assumir o cargo de Vereador na Câmara Municipal de Codajás, na condição de suplente;

R E S O L V E:
I – **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **EVANDRO DELMIRO FEITOSA**, ocupante do cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, deste Poder Executivo Municipal.

II – **DECLARAR**, para os devidos fins, que a presente exoneração ocorre em virtude de posse em cargo legislativo, cessando todos os vínculos administrativos e remuneratórios do servidor com a referida Secretaria a partir desta data.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:F15C75ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 034/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 034/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AUDITORIA DEMOGRÁFICA E INTELIGÊNCIA DE DADOS (CMAD) PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DO FPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) à realidade populacional e de demanda de serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a **Comissão Municipal de Auditoria Demográfica (CMAD)**, com o objetivo de realizar o levantamento, cruzamento e auditoria de dados administrativos para fins de contestação de estimativas populacionais e reenquadramento de coeficientes do FPM.

Art. 2º – A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas:
I – Coordenação de Tecnologia e BI (Presidência): Jeordane Oliveira de Andrade, CPF nº XXX.662.522-XX, servidor público estatutário, Governo do Amazonas.
II – Secretaria Municipal de Saúde (Gestão do e-SUS): Daniel Romão Vitor, CPF nº XXX.847.022-XX, servidora pública municipal
III – Secretaria Municipal de Finanças (Gestão do BCI e ISSQN): Mayara Alves Campelo, CPF nº XXX.313.752-XX, Servidora pública municipal;
IV – Secretaria Municipal de Educação (Gestão do Censo Escolar): Ketlen de Assis Ferreira da Silva, CPF nº XXX.537.132-XX, servidor público municipal;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão do CadÚnico): Joanildo Fernandes Cavalcante, CPF nº XXX.890.442-XX, Servidor público municipal;

Art. 3º – Compete à Comissão:
I – Requisitar bases de dados nominais (CPFs) de todas as secretarias municipais;
II – Realizar o saneamento e a de duplicação de dados para identificação de habitantes reais ativos;
III – Elaborar o **Laudo Técnico de Divergência Populacional**;
IV – Auxiliar a Procuradoria Jurídica em ações junto ao TCU e IBGE.

Art. 4º – O compartilhamento de dados entre as secretarias para fins exclusivos deste decreto deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo e a finalidade institucional.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B40F1A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 035/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 035/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre cancelamento de Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª Janaira Gomes Cavalcante, datado e assinado em 01 de março de 2026,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal JANAIRA GOMES CAVALCANTE, brasileira, amazonense, maior, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora da Cédula de Identidade sob o RG de nº XXX001XX e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.886.892-XX, residente e domiciliada à Rua Domingo Barroso, Nº 15 – Centro, com base no Art. 128, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004, o **CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, que lhe foi concedido pelo período de 02 (dois) anos, por meio do Decreto nº 122/2025, de 13 de novembro de 2025, a contar a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa adotará os procedimentos cabíveis e necessários, para efeitos de registro e controle funcional do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo **a partir de 02 de março de 2026**.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:890DC7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 036/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 036/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª Nayanne Rodrigues Pereira, datado e assinado em 18 de março de 2026,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal NAYANNE RODRIGUES PEREIRA, brasileira, maior, ocupante do Cargo Efetivo de ASSITENTE ADMINITRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº XXX607X-X, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.056.402-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Francisco Alves da Conceição, Nº 833, bairro de N.S. de Fátima, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé), a contar a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F60913EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 036/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 036/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª Maria Alciene Moreira Mendes, datado e assinado em 06 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA ALCIENE MOREIRA MENDES, brasileira, maior, solteira, ocupante do Cargo Efetivo de ASSITENTE ADMINITRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº XX473X, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.059.952-XX, residente e domiciliada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito à Rua Danilo Corrêa, Nº 600, Raiz, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 05 (cinco) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé), a contar a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B2B98F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025
Espécie: Termo aditivo de valor.
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 064/2025 para assessoria e consultoria técnica para prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Assessoria e Consultoria em Esfera Federal, para o município de Eirunepé.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA LTDA – CNPJ nº 00.530.270/0001-04
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo E Saneamento.
Programa de Trabalho: 15.122.0049.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 030/2025.
Prazo:10/02/2026 a 10/02/2027.
Eirunepé/AM, 10 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:836FE041

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 002/2026 – CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EIRUNEPÉ/AM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA COMISSÃO DE PRÉ-SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 002/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a retificação da composição da Comissão de Pré-Sindicância instituída pela Portaria nº 001/2026 – CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 017/1997, que institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar, em especial pelo Art. 9º, incisos XIV e XV, e considerando a necessidade de adequação da composição da Comissão de Pré-Sindicância instituída pela Portaria nº 001/2026 – CMDCA,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 001/2026 – CMDCA designou os membros para comporem a referida comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um dos membros designados para garantir a continuidade dos trabalhos investigativos;
CONSIDERANDO que a presente retificação não altera os demais atos e disposições da portaria originária,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 001/2026 – CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Pré-Sindicância, sob a presidência do primeiro:
I – José Ribamar Pereira de Souza – Presidente da Comissão;
II – Francisco Pereira da Silva – Membro;
III – Antonio Ernesto Pereira da Costa – Membro.

Art. 3º Fica, portanto, substituído o membro anteriormente designado, Sr. Fabio Lira Ferreira, pelo Sr. Francisco Pereira da Silva, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001/2026 – CMDCA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada em livro próprio e comunicada ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Município de Eirunepé, 24 de março de 2026.

EDIANA GOMES LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C0554212

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026, DE 07 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA,IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município de Envira, e

CONSIDERANDOo disposto naLei nº 080/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, especialmente as normas relativas à vacância do cargo público por exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDOo disposto naLei Complementar nº 428, de 15 de maio de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais de apoio da Educação Básica;

CONSIDERANDOo requerimento formal de Protocolo nº 407/2026, apresentado pelo servidor**FRANCISCO JOEL PINHEIRO JÚNIOR**, solicitando exoneração do cargo que ocupa;

CONSIDERANDOque a exoneração a pedido constitui forma legal de vacância do cargo público;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **FRANCISCO JOEL PINHEIRO JÚNIOR**, matrícula nº 3815-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA exoneração de que trata este Decreto produz efeitos a partir da data de 27 de março de 2026, devendo o setor competente proceder às anotações funcionais, financeiras e cadastrais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B3DC10FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026, DE 07 DE MARÇO DE 2026

Corrige o Quadro Anexo do Decreto nº 177, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta o art. 16 da Lei Complementar nº 454/2025.

O PREFEITO DE ENVIRA,IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município de Envira, e

CONSIDERANDO o erro material no quadro comparativo dos níveis das Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidades de Serviços constante no Decreto 177/2025 de 1º/12/25.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quadro comparativo constante do Quadro Anexo do Decreto nº 177, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta o art. 16 da Lei Complementar nº 454/2025, a fim de corrigir erro material nos níveis das Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidades de Serviços, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 177, de 1º de dezembro de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

ANEXO Decreto Nº 47/2026 - Quadro Comparativo – Níveis das Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço (GDU)

Critério	GDU – Nível I (Coordenação Operacional)	GDU – Nível II (Gerência Intermediária)	GDU – Nível III (Direção Superior)
Complexidade da Unidade	Baixa a média complexidade, foco operacional e execução direta	Complexidade média, atuação tática, supervisão de equipes específicas	Alta complexidade, impacto estratégico, múltiplas equipes e projetos
Escolaridade Mínima	Ensino médio ou superior, conforme regulamento	Ensino superior completo	Ensino superior completo em área correlata
Experiência em Gestão	Mínimo de 1 ano	Mínimo de 1 ano	Mínimo de 1 ano
Avaliação de Desempenho	Desempenho satisfatório no último ciclo	Desempenho satisfatório nos últimos dois ciclos	Desempenho elevado nos últimos 2 ciclos
Cursos de Capacitação	Capacitação básica em gestão ou supervisão (mín. 20h)	Curso de gestão ou liderança (mín. 40h)	Curso de gestão pública avançada (mín. 60h)
Responsabilidades Principais	Supervisão direta de processos; apoio à gerência; acompanhamento operacional	Gestão tática; distribuição de tarefas; monitoramento de metas	Planejamento estratégico; gestão de alto impacto; tomada de decisão institucional
Amplitude da Supervisão	Uma equipe operativa	Uma unidade com equipes próprias	Múltiplas unidades ou equipes
Critérios Objetivos de Seleção	Analises curricular e comprovação de competência	Analises curricular e entrevista técnica	Análise curricular, competências estratégicas, entrevista técnica obrigatória
Vedação de Acumulação	Não pode acumular função de nível I, II ou III	Não pode acumular função de nível I ou II	Não pode acumular qualquer outra função gratificada
Remuneração Relativa	Menor	Intermediária	maior

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:DB3020A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026 - GPMFB

O**Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEARo os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS E PESCADORES (Comdep)**que atuarão no exercício de **30.03.2026 à 30.03.2030**:

GRUPOS	TITULAR	SUPLENTE
INDÍGENAS	OTINELSON CAMARÃO RIBEIRO	MANOEL JAIRO DA SILVA COSTA
	HERNANDES PEREIRA DA SILVA	IZA FERREIRA DA SILVA
PESCADORES	JOSINALDO FELEX SALVE	FRANCISCO SILVA DE SOUZA
	MANOEL TORQUATO ARANTES	ALONSO KANAMARI
AGRICULTORES	WALDENEZ MARINHO COELHO	CINELANDIA ARANTES
PRESTADORES DE SERVIÇO	IRENE COELHO GOMES	RONY ARANTES
	KEMELLY GOMES DE LIMA	DENISON GOMES COELHO
	LAZARO ALMEIDA DE ARAUJO	JOSÉ SUEDINEY SOUZA ARAUJO
	ALDEMIR COELHO GOMES	JOSIAS SILVA DOS SANTOS
	FRANCISCO BRAGA	EDNALDO CAUASSA

Art. 2º- As atribuições dos Conselheiros Municipais de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescadores encontram-se discriminadas na Lei Municipal nº 014/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua edição e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 01 de abril de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D9D9EC85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 08/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2026-SRP, Processo Administrativo nº 21/2026.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; a seguinte EMPRESA: **M. S. DA SILVA GONZAGA**, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01, com o valor total de **R$ 220.500,00** (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), compreendendo botijões de 13 kg completos e recargas de 13 kg e 10 kg**, destinados a atender as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Guajará/AM, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, tipo menor preço, tendo como vencedora a EMPRESA: **M. S. DA SILVA GONZAGA**, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01.

III - **CONVOCAR** a EMPRESA: **M. S. DA SILVA GONZAGA**, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01, estabelecida na Av. Leopoldo Carlos, s/n, bairro, centro, Guajará/AM, neste ato representado pelo Sr. ARISSON ANDRADE VALENTE, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 05/2026.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 07 de abril de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:97B33354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), compreendendo botijões de 13 kg completos e recargas de 13 kg e 10 kg**, destinados a atender as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Guajará/AM, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, tipo menor preço.

Fornecedor: M. S. DA SILVA GONZAGA, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01, estabelecida na Av. Leopoldo Carlos, s/n, bairro, centro, Guajará/AM, neste ato representado pelo Sr. ARISSON ANDRADE VALENTE.

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa acima citada, conforme discriminações abaixo, vencedora dos itens:

Item	Especificação	Qnt.	Und	Marca	V. Unit.
1	GÁS LIQUEFEITO GLP – BOTIJÃO DE 13 KG COMPLETO	100	UND	FOGAS	R$ 385,00
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO GLP – BOTIJÃO DE 13 KG	900	UND	FOGAS	R$ 170,00
3	CARGA DE GÁS 10KG	200	UND	FOGAS	R$ 145,00

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **08/2026** - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **08/2026** - SRP.

Guajará-AM, 07 de abril de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E00AC336

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026-SEMED, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 01 DE ABRIL DE 2026,** o servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA** matrícula nº **2254**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, objeto do Contrato **e Processo Administrativo nº 355/2026**,dispensa de Licitação nº 29/2026-DL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, celebrado com a Pessoa Jurídica, **AMERICA AUDIOCAR COMERCIO E ACESSORIOS DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.097.540/0001-14,** contratação de Empresa para a prestação de serviço de instalação de películas insulfilme nas janelas de diversas áreas do predio de Escolas Municipal Rosa de Saron.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 01 DE ABRIL DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F58F272D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026-SEMED, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 01 DE ABRIL DE 2026,** o servidor **FILIPE FERREIRA DE MELO** matrícula nº **11408**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, objeto do Contrato **e Processo Administrativo nº134/2026**, dispensa de Licitação nº 02/2026-DL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, celebrado com a Pessoa Jurídica, **FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.723.854/0001-50,** contratação de Empresa para aquisição de camisas (uniformes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Cidade de Humaitá AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 01 DE ABRIL DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B165482F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Designa servidor para a função de Fiscal Sanitário e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

DESIGNA:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS EDUARDO NEVES DO NASCIMENTO**, para exercer a função de **Fiscal Sanitário**, do presente dia de publicação até dia 31 de dezembro de 2026, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de autoridade sanitária, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processos administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimentos; interdição e apreensão cautelar de produtos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025 - GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B87BAC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Institui o Departamento de Atenção ao Profissional da Saúde (DAP-Saúde), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá/AM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, Sra. **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Plano Municipal de Saúde vigente do Município de Humaitá/AM;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de fortalecer ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde dos trabalhadores da rede municipal de saúde, em consonância com os princípios do SUS;

Considerando o compromisso institucional com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 – Saúde e Bem-Estar e o ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico;

Considerando a importância da valorização do profissional da saúde como estratégia fundamental para melhoria da qualidade da assistência prestada à população;

Considerando a necessidade de organização de fluxo assistencial específico, com regulação própria e monitoramento de indicadores de saúde do trabalhador;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Departamento de Atenção ao Profissional da Saúde – DAP-Saúde**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá/AM, com funcionamento no Centro de Especialidades Médicas – CEHUM.

Art. 2º O DAP-Saúde tem por finalidade promover a atenção integral à saúde dos profissionais de saúde, por meio de atendimentos médicos e multiprofissionais especializados, ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento em saúde do trabalhador.

Art. 3º O DAP-Saúde funcionará em horário alternativo, das 17h às 21h, com atendimentos quinzenais, com início previsto para a segunda quinzena de abril de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O acesso aos atendimentos ocorrerá mediante regulação pelo Sistema de Regulação Municipal (SISREG ou sistema equivalente), com agenda específica destinada ao DAP-Saúde.

Art. 5º Compete ao DAP-Saúde:

I – Planejar, coordenar e executar ações voltadas à saúde do trabalhador da saúde;
II – Garantir atendimento médico e multiprofissional especializado;
III – Articular-se com a Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e demais pontos da rede municipal;
IV – Monitorar indicadores relacionados à saúde do trabalhador;
V – Elaborar relatórios periódicos de avaliação e acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 6º O DAP-Saúde contará com equipe multiprofissional composta, no mínimo, por médico, dentista, psicólogo(a), nutricionista, fisioterapeuta, ortopedista e profissional habilitado para realização de exames de ultrassonografia (USG), podendo ser ampliada conforme necessidade do serviço.

Art. 7º A coordenação do DAP-Saúde será exercida por 01 (um) Gerente e 01 (um) Apoiador Técnico, designados por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025 - GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:082D9048

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 046/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.209/0001-81, com sede na Rua 13 de maio, 177, Humaitá/AM, CEP 69800-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **Jose Cidenei Lobo do Nascimento,** inscrito(a) no CPF sob o nº 230.961.102-63, com **Diploma de Posse, expedido em 07/12/2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2- O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4- O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5- O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6- O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7- O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8- O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9- No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1- Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2– O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1.A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2.Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3.Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.2.1.Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.2.2.Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3.Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3.As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1.Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2.Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8656E523

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de sonorização, destinado atender as atividades culturais e pedagógicas da escola de tempo integral, com ações voltadas as áreas da música e expressão artística.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de sonorização, destinado atender as atividades culturais e pedagógicas da escola de tempo integral, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa P. H. SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 19.726.336/0001-64, no valor de R$ 26.284,47 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020204.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.015.
Elemento de Despesa: 33.90.30/44.90.52.
Fonte: 1546-FUNDEB ETI.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7625A9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 040/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 07 de Abril de 2026

Dispõe sobre a regulamentação e composição do Conselho Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipixuna-AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do município de Ipixuna/AM no Sistema Nacional de Cultura – SNC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, criado pela Lei Municipal N º 278, de 12 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto paritariamente, por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, no âmbito do Município de Ipixuna / AM o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, conforme a previsão da Lei nº 278, de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto, paritariamente, por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pela Prefeita Municipal, sendo:

I – Do Poder Público:

a) **Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
Titular: Eltomacio Almeida de Souza
Suplente: Lucas de Jesus Araújo

b) **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública;**
Titular: Antonio do Bomfim Almeida de Souza
Suplente: Claudemir de Araújo Oliveira

c) **Representante da Secretaria Municipal de Assunto Social;**
Titular: Maria Vaniete de Souza Barbosa
Suplente: Jeane Pontes Paiva

d) **Representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;**
Titular: José Almeida de Souza
Suplente: Pedro do Nascimento Lima

e) **Representante da Secretaria Municipal de Desportos;**
Titular: Odair José de Oliveira Melo
Suplente: Maria Alcimone Marques da Silva

f) **Representante da Secretaria Municipal de Educação.**
Titular: Maria Vilany Monteiro de Oliveira
Suplente: Antonio Gorgonio de Souza Neto

g) **Representante do Segmento da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
Titular: Maria Simone Silva de Souza
Suplente: Luelsa Alves do Nascimento

II – Da Sociedade Civil:

a) **Representante do Segmento da Música;**
Titular: Francisco Cristiano Oliveira da Silva
Suplente: Francisco Albino da Silva Filho

b) **Representante do Segmento da Dança;**
Titular: Cleber Marques da Silva
Suplente: Cleise Marques da Silva

c) **Representante do Segmento de Grupos e Coletivos Culturais;**
Titular: Maria Auxiliadora Marques de Lima
Suplente: Artemiza Santos da Silva

d) **Representante do Segmento do Artesanato;**
Titular: Juliana Inácio Farias
Suplente: Tainá de Souza Pereira

e) **Representante do Segmento da Cultura Popular e Manifestações Folclóricas;**
Titular: Jeardson Ferreira da Silva
Suplente: Marcelo Tavares de Lima

f) **Representante do Segmento da Juventude;**
Titular: Joel Rocha da Silva
Suplente: Jordana Barroso do Nascimento

g) **Representante do Segmento da Literatura;**
Titular: Cleidiane Assis da Silva
Suplente: Daniele Assis da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:9B222660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM AFETADAS POR INUNDAÇÃO CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - INUNDAÇÃO – COBRADE - 1.2.1.0.0.

DECRETO Nº 041/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 07 de Abril de 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipixuna/AM afetadas por inundação conforme Portaria nº 260/2022 - Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, estar o município de Ipixuna vulnerável, na data de hoje, com o quadro de enchentes do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município, desabrigando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos à saúde da população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO, o aumento de casos de malária, dengue, bem como os casos de COVID – 19 que ainda persiste, e a necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população do Município;

CONSIDERANDO que o Município tem por finalidade básica, a prestação de assistência à população com regulares serviços, à educação, à saúde, à moradia, respeitando e preservando seus munícipes, com dignidade e provendo as necessárias à sua sobrevivência, devendo adotar medidas protetivas para combater e minorar situações tidas como anormais;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais para manutenção dos serviços públicos à população são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO, que o Município de Ipixuna se encontra atingido pela enchente do Rio Juruá, **ultrapassando os 13,41cm**, e a cada dia se agrava, provocando vários pontos de alagamentos na área urbana atingindo 6 bairros com o total de 1.265 famílias e na zona rural 96 comunidades totalizando 2.560 famílias, somando 3.825 famílias atingidas;

CONSIDERANDO, que o histórico das cheias registradas em anos anteriores, evidenciam a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, o Parecer da Secretária Municipal de Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação, conforme Portaria nº 260/2022. Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo5º, inciso II, e § 2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilita as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 07 de Abril de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:5B5FFA34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025 - PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições previstas no Decreto Nº 13, de 02 de janeiro de 2026, e objetivando a organização do retorno das aulas no Município de Itacoatiara e, no uso de suas atribuições,

CONSIREDANDO a Portaria GSME Nº 03 de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos gestores escolares da educação básica da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

RESOLVE:

I - DIVULGAR a convocação do Processo Seletivo de Gestores;

CLASS	INSC.	NOME
1	15	JACQUELINE PENA DE LIMA
2	5	EDINETE DE NAZARE VALENTIM
3	16	VIVIANE VIEIRA COELHO
4	4	EDMUNDO AUGUSTO NAZARE VALENTIM
5	6	ANTONIA REGINA DA SILVA BATISTA
6	13	ROSIMEIRE XAVIER DE SOUZA
7	3	HELDER JUNHO AMAZONAS DOS SANTOS
8	1	SULAMITA FERNANDES TROVAO ALMEIDA
9	7	MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO
10	8	RONISE SIMOES DA SILVA ALCANTARA
11	30	MAYANDRA BARRETO PEREIRA

12	20	SONIA MARIA REBELO PEREIRA
13	21	DANIELE PAIVA DA SILVA DE MATOS
14	2	JORGEFA SANTOS ALMEIDA
15	28	HUDENICE NOGUEIRA MOTA
16	12	HILDOLINO MANOEL A. DE NAZARE FILHO

II- DETERMINAR o procedimento de atendimento presencial aos convocados, no dia 10 de abril de 2026, no horário de 08h às 13h e 15h às 18h, horário local, na sede da SEMED, com entrega dos documentos;
Comprovante de efetivo exercício do magistério – Contracheque atual;
Termo de disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção;
Antecedente criminal;
Diploma de licenciatura plena.
Para o candidato que esteja e/ou tenha exercido a função de diretor, apresentar certificado de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos em sua gestão.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itacoatiara, 07 de abril de 2026.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 13 de 02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5474C421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025 - PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES RESULTADO DE RECURSO DA II ETAPA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições previstas no Decreto Nº 13, de 02 de janeiro de 2026, e objetivando a organização do retorno das aulas no Município de Itacoatiara e, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o Resultado de Recurso da II Etapa do Processo Seletivo de Gestores;

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIEL MONTEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itacoatiara, 07 de abril de 2026.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 13 de 02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2DEF418B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 043/2025 para Contratação de prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Assessoria e Consultoria em Esfera Federal, para o município de Itamarati.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA LTDA – CNPJ nº 00.530.270/0001-04
Valor do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Programa de Trabalho: 15.452.0154.2008 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Prazo:28/02/2026 a 28/02/2027.
Itamarati/AM, 28 de fevereiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:02415866

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo estabelecido pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população;
Considerandoque a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;
Considerandopor fim, a necessidade do Município de Itapiranga/AM, regulamentar o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas em âmbito local.
DECRETA:
Art. 1ºFICA INSTITUÍDO o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a Coordenação do Programa de Imunização Municipal entrará em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde possa analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º No início de todo ano, para a matrícula ou rematrícula, a escola deverá exigir dos pais ou responsáveis a atualização da caderneta de vacinação com a "etiqueta de atualização vacinal", atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 06 de abril de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:572D3D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 009/2026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026 Itapiranga/AM,27 de março de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

DECRETA:
Art. 1 –NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, para o período de 27 de março de 2026 a 27 de março de 2028, na forma abaixo relacionada com os seguintes membros Titulares e seus respectivos suplentes:

I - DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Mirian Maia dos Santos Amazonas -Titular
Cristiana Freire Pereira - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Jordana Luzia Barbosa Mota- Titular
Leila Almeida Sales - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Josimeires de Souza Braga - Titular
Gláucia Arine Boas Ribeiro - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Benael Souza de Oliveira -Titular
João Bosco Maklouf Marques- Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Rodrigo Santos Viana - Titular
Domingos Carvalho de Souza – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Deny Santos Tatikawa – Titular
Miguel Chaves de Castro Neto - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA GABINETE DO PREFEITO

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Conselhos Escolar:
Eudenise Marques Pereira - Titular
Elizângela Marques Canto de Sousa - Suplente
Maria do Carmo Moreira da Silva - Titular
Antônio Gama Quintino - Suplente
Rejane Porfírio Pinho - Titular
Sileide Vieira Coelho - Suplente

Representantes da Pastoral da Criança:
Dulcinéia Ramos Grana- Titular
Josué Aucelino Ferreira da Silva - Suplente

Representantes de Agremiações Religiosas:
Luciene Costa da Silva - Titular
Sabrina de Oliveira Moraes - Suplente

Representantes da Associação Visão Mundial:
Maria Lucinete Trindade Bezerra - Titular
Davi Lucas Rodrigues da Cunha - Suplente

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de março de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 27 DE MARÇO DE 2026

TIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:97663434

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 189/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025. DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026. VALOR ADITIVADO: 20% SOBRE O VALOR PRIMORDIAL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: EQUINALDO SALVINO DE BARROS. OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 17 DE MARÇO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:9CB382D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: GOMES DA COSTA TEIXEIRA. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO (FIAT STRADA) ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR PRORROGADO: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE JANEIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:52716E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: MATEUS TAVARES DA SILVA. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO (VW/VOYAGE) ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR PRORROGADO: R$ 62.400,00. (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE JANEIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:C0B25FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 018/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: FRANCISCO CARLOS MARQUES DA CUNHA. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SEMED. VALOR PRORROGADO: R$ 24.000,00. (vinte e quatro mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8D38F785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 019/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: ALECSON MACEDA ROCHA. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA DOS MÉDICOS. VALOR PRORROGADO: R$ 18.000,00. (dezoito mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:98C6FAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 021/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: SEBASTIÃO SALVINO DA COSTA. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SAÚDE. VALOR PRORROGADO: R$ 24.000,00. (vinte e quatro mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:5B7EEFEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 026/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: ERISILVA CUNHA DE LIMA. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE LANCHA PARA FUNCIONAMENTO E APOIO À SEC. DE SAÚDE. VALOR PRORROGADO: R$ 48.000,00. (quarenta e oito mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1B52A496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 033/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: EDILSON SILVA VARELA . OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO. VALOR PRORROGADO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8E3D1AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 034/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: MANOEL DA SILVA DAMASCENO . OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO. VALOR PRORROGADO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:AD9C43DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 043/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: EVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA . OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR PRORROGADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:72B9AF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 044/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: EVERSON DA CUNHA MISSISSIPE . OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR PRORROGADO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:3232CE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 045/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: MANUEL SOUZA DA SILVA . OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE. VALOR PRORROGADO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:B1C6B516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 050/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: ILDERCLEIA ALVES DE LIMA . OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO E VEÍCULO TIPO PICK UP PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REPRESENTAÇAO DO PODER EXECUTIVO NA CAPITAL. VALOR PRORROGADO: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **em 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:E87C1DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **JONAS PEREIRA CHAGAS.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **JONAS PEREIRA CHAGAS**, Digitador, matricula nº 1405, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 04 (quatro) anos a contar de 01/04/2026 à 01/04/2030.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 30 de Março de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:FE9CB692

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 007/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da secretaria municipal de educação, tendo se sagrado vencedora para os itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 a empresa Izac Arruda Feitosa Junior, CNPJ nº 14.435.583/0001-98 no valor total de R$ 4.546.900, 00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Lábrea/AM, 07 de abril de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:D1A2506F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 007/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA** , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 032/2026-PML , na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais , consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2026-CPC/PML , cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de higiene , limpeza e descartáveis para atender as demandas da secretaria municipal de educação , em favor da empresa Izac Arruda Feitosa Junior , CNPJ nº 14.435.583/0001-98 , declarada vencedora nos itens:1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 e 41 , pelo valor total de R$ 4.546.900 ,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos reais) , conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência , Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório , com fundamento no artigo 71 , inciso IV , da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal , Lábrea/AM , 07 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1493C027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0119/2026 – GPL Lábrea/ Am., 10 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de dez (10) meses, a contar de 01 de março a 30 de dezembro de 2026, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
MOTORISTA DE AUTOMOVEL – FUNDEB

Nº	SERVIDOR	MAT	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	JOSE CARLOS ACHAO DE PAULA	5016-1	SEMED	MOTORISTA TEMPORARIO	FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de março de 2026** e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 10 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C61CF8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2026-GPML

PORTARIA Nº 0120/2026-GPML LABREA, 10 DE MARÇO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR O SENHOR MANOEL VITAL DE SOUZA**, portador do RG/CPF: 642.785.142-04, para exercer o cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL** do Município de Lábrea, simbologia CC-09, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 10 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:CE3E0827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0128/2026-GPML

PORTARIA Nº 0128/2026-GPML LABREA, 12 DE MARÇO DE 2026.

O SR. JOÃO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

ART. 1º- NOMEAR O SENHOR ERACILDO FERREIRA FRANCO, portador do RG/CPF: 16080343215, para exercer o cargos comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL,** do Município de Lábrea, simbologia CC-12, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 12 de março de 2026.

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B44E6EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0140/2026 – GPL Lábrea/ Am., 17 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 0205/2026-SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de nove (09) meses e vinte e nove (29) dias, pelas considerações acima expostas, a servidoras temporárias abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - PACS

Nº	SERVIDORA	CPF	Lotação	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BEZERRA	015.874.192-70	COM. PRAIA DO PIRÃO	CONVENIO PACS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 02 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 17 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A48DED03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0142/2026 – GPL Lábrea, 17 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFICIOS Nº 205/2026-SEMSA, solicitando **CONTRATAÇÃO** do (a) servidor (a) abaixo descrito (a).

R E S O L V E:

Art.1º - **CONTRATAR** pelo prazo de **nove (09) meses e vinte e sete (27) dias** o (a) servidor (a) infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MICROSCOPISTA

Nº de Ordem	SERVIDOR	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ADIC. INSALUBRE	LOTAÇÃO
	PAULO CASTRO DA SILVA	047.038.622-39	TEMPORARIO - SEMSA	40%	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **03/03/2026 a 31 de dezembro de 2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F8396F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 036/2026/LÁBREA PREV

Portaria Nº: 036/2026/LÁBREA PREV

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da EC 41/03 - Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração

O(A) DIRETOR/PRESIDENTE do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV, Município de LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo nº 010/2026 de aposentadoria do(a) servidor(a) **RAIMUNDO ALVES DE SOUZA**.
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de LÁBREA, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR, C, portador(a) do RG nº242441, e inscrito no CPF sob o nº 166.823.942-68, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 6º da EC 41/03** e **Art. 55 da Lei Municipal nº 511/2025.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.229,95**, conforme demonstrativo de cálculo na guia financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Lábrea - AM, 07 de Abril de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor/Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:908A43C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026 - GPL

PORTARIA Nº 127/2026 - GPL Lábrea/ Am., 11 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Previsto na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente o teor dos ofícios nº, da Secretaria Municipal da Educação, solicitando **Retirar o Adicional de Localidade** dos proventos base dos professores infra –relacionados, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIRAR O Adicional de Localidade** dos proventos base dos professores infra – relacionados, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

PROFESSORES - FUNDEB 70 % EFETIVOS

Nº ORDEM	SERVIDORES	MAT	ADICIONAL DE LOCALIDADE
	ADONAI QUARESMA DE OLIVEIRA	909	5%
	ANTONIO DAVID TEIXEIRA DA SILVA	1454	15%
	LINDOMAR PEREIRA DE ARAUJO	962-1	20%

Art. 2º - Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 11 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4651B10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026-GPML

PORTARIA Nº 130/2026-GPML LABREA, 13 DE MARÇO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o teor dos Ofícios 209 e 210/2026-SEMED.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESTITUIR OS SERVIDORES abaixo especificados,** das Funções de Coordenador do Programa Busca Ativa e EJA na Escola Municipal Turma da Mônica

Mat	Servidor	Função	Matricula
	Ricardo Emeson Gomes Carneiro	Coordenador do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD	1857-8

Art.2º - **DESIGNAR OS SERVIDORES** abaixo especificadas, **para responderem** pelas Funções de Coordenadores do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, Material Permanente e Material didático, **sem geração de ônus para este Município.**

Mat	Servidores	Função	Matricula
	Antônio Barroso Batista	Coordenador do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD	1547
	Adriano Souza da Silva	Coordenador de Material Permanente	1820-9
	Raucleudo Barroso Batista	Coordenador de Material didático	2627-9

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 13 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:375D2E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026-GPML

PORTARIA Nº 132/2026-GPML LABREA, 16 DE MARÇO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o teor do Oficio 166/2026-SEMED, Solicitando a Designação da Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGOGICA DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia FG-4, para a servidora efetiva Maria do Perpetuo Socorro da Silva Malagueta
R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo especificada, **para exercer** a Função Gratificada de **COORDENADORAS PEDAGOGICA DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

Matricula	Servidora	Função FG4	Unidade de custeio
157	Maria do Perpetuo Socorro da Silva Malagueta	Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar na **Escola Socorro Brito**	70% FUNDEB Efetivo

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 16 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0C6B4CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026 – GPL

PORTARIA Nº 135/2026 – GPL Lábrea/ Am., 16 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 035/2026-SEMSA, de 02 de março de 2026, solicitando contratação da servidora **abaixo descrita,** no cargo de técnicos de enfermagem.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de dez (10) meses, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA - HRL

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LOTAÇÃO
	RAYSSA SILVA PINTO	035.625.292-28	TEMPORARIOS - HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	HRL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de março o de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 16 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:CB0A5F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026 – GPL

PORTARIA Nº 136/2026 – GPL Lábrea, 16 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do Oficio 034/2026-HRL, solicitando encerramento contratual da servidora **Danielly Cavalcante Vieira,** do cargo de auxiliar de saúde e a **contratação da Senhora RAYLANE CARLOS LOPES,** em substituição.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de dez (10) meses, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL
AUXILIAR DE SAÚDE

Nº	SERVIDORA	CPF	ADIC. DE INSALUBRIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	RAYLANE CARLOS LOPES	042.664.722-00	20%	TEMP. HOSP. REG. DE LABREA - HRL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 16 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C871B6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026 – GPL

PORTARIA Nº 138/2026 – GPL Lábrea, 17 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do Oficio 0205/2026-SEMSA, solicitando contratos para os servidores abaixo descritos no cargo de auxiliar de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de nove (09) meses, e vinte e nove (29) dias, os servidores temporários abaixo especificados pelas considerações acima expostas, **a contar de 02 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AUXILIAR DE SAÚDE

Nº	SERVIDORES	CPF	ADIC. DE INSALUBRE	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	046.722.102-27	20%	CASA EDVAL VENTURA	TEMPORARIOS DA SEMSA
	JOICE ANDRADE LIMA		20%	CASA EDVAL VENTURA	TEMPORARIOS DA SEMSA

Art. 2º - **CONTRATAR** pelo prazo de **nove (09) meses, e vinte e oito (28) dias**, a servidora temporária abaixo especificada pelas considerações acima expostas, **a contar de 03 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.**

Nº	SERVIDORA	CPF	ADIC. DE INSALUBRE	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	JUCICLEIDE BARBOSA ARAÚJO DE ASSIS	79886043253	20%	CASA RAIMUNDO DOMINGOS	TEMPORARIOS DA SEMSA

Art. 3º - **CONTRATAR** pelo prazo de **nove (09) meses, e vinte e um (21) dias**, os servidores temporários abaixo especificados pelas considerações acima expostas, **a contar de 09 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.**

Nº	SERVIDORES	CPF	ADIC. DE INS	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	VALDENIRA PEREIRA DE SOUZA	21798583291	20%	CASA DE SAÚDE RAIMUNDO DOMINGOS	TEMPORARIOS DA SEMSA
	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS RODRIGUES	92609082215	20%	CASA DE SAÚDE SEBASTIANA MAIA	TEMPORARIOS DA SEMSA

Art. 4º - **CONTRATAR** pelo prazo de nove (**09) meses, e quatorze (14) dias,** os servidores temporários abaixo especificados pelas considerações acima expostas, **a contar de 16 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.**

Nº	SERVIDORES	CPF	ADIC. DE INS	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ELZA QUARESMA DE OLIVEIRA	39957772287	20%	CASA DE SAÚDE RAIMUNDO DOMINGOS	TEMPORARIOS DA SEMSA
	THALLYA DE SOUZA LIMA	039.933.522-62	20%	LABORATÓRIO	TEMPORARIOS DA SEMSA

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 17 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:383ACEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026 – GPL

PORTARIA Nº 139/2026 – GPL Lábrea, 17 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do Oficio 0205/2026-SEMSA, solicitando contratos para os servidores abaixo descritos no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de nove (09) meses, e vinte e nove (29) dias, os servidores temporários abaixo especificados pelas considerações acima expostas, **a contar de 02 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL
CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	SERVIDORES	CPF	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	MISSANE DE SOUZA PAULINO	03932564219	CASA EDVAL VENTURA	CONVENIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	LEILA APARECIDA MATOS ROCHA LARA	66797284287	CASA EDVAL VENTURA	CONVENIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	02609712278	HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA	TEMPORARIO **HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL**
	MARIA VERONICA DA SILVA MORAES	00625039289	CEM	TEMPORARIOS DA SEMSA

Art. 2º - **CONTRATAR** pelo prazo de nove (**09) meses, e quatorze (14) dias,** os servidores temporários abaixo especificados pelas considerações acima expostas, **a contar de 16 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.**

Nº	SERVIDORES	CPF	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	JAQUELINE ROCHA DE MATOS	01535860286	PNI	TEMPORARIOS DA SEMSA
	RAIMUNDA CICERA CESAR DA SIVA	843.168.292-20	CASA DE SAÚDE SEBASTIANA MAIA	TEMPORARIOS DA SEMSA
	HEVELHY AMARAL MOREIRA	076.636.662-67	HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA	TEMPORARIO **HOSPITAL R. DE LABREA - HRL**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme artigos 1º e 2º, desta portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 17 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3C0BB7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026 – GPL

PORTARIA Nº 141/2026 – GPL Lábrea/ Am., 17 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 0205/2026-SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de nove (09) meses e vinte e nove (29) dias, pelas considerações acima expostas, as servidoras temporárias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CARGO: ENFERMEIRA

Nº	SERVIDORA	CPF	Lotação	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS	001.265.472-89	CASA DE SAÚDE ZACARIAS XAVIER	CONVENIO ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 02 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 17 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:D2DA52BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026 – GPL

PORTARIA Nº 143/2026 – GPL Lábrea/ Am., 17 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 0205/2026-SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de nove (09) meses e vinte e nove (29) dias, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
BIOQUIMICO – TEMPORARIO DA SEMSA

Nº	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	TIAGO VIEIRA DOS SANTOS	041.678.712-62	VIGI AGUA	TEMPORARIO DA SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 02 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 17 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3D90F9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026-GPML

PORTARIA Nº 148/2026-GPML LABREA, 18 DE MARÇO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o teor do Oficio 239/2026-SEMED, Solicitando a Designação da Função Gratificada de **ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia FG-5, para o servidor efetivo Manuel Barbosa de Souza Filho.

R E S O L V E:

Art.1º **- DESIGNAR** o servidor abaixo especificado, **para exercer** a Função Gratificada de **ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, simbologia FG-5**, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

Matricula	Servidor	Função FG5	Unidade de custeio
788-1	Manuel Barbosa de Souza Filho	ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	70% FUNDEB Efetivo

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 18 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:7B0E1FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026 – GPL

PORTARIA Nº 156/2026 – GPL Lábrea/ Am., 19 de janeiro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do Oficio 052/2026-HRL, solicitando rescisão contratual da servidora **JUCILEIA GALDINO MARINHO,** do cargo de auxiliar de saúde e a contratação da Senhora **LIANA SOPHIA LIMA DE SOUZA,** em substituição.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de nove (09) meses e dez (10) dias, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL
AUXILIAR DE SAÚDE

Nº	SERVIDORA	CPF	ADIC. DE INSALUBRIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	LIANA SOPHIA LIMA DE SOUZA	047.144.422-79	20%	TEMP. HOSP. REG. DE LABREA - HRL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 20 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 23 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E1B55C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026 -GPML

PORTARIA Nº 161/2026 -GPML Lábrea, 24 de março de 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (AO) A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MIRTES MARIA ROCHA MOISES**, Titular do Cargo de **AUX. SERV. GERAIS A**, matricula 1131-1, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 24 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:083610DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026 -GPML

PORTARIA Nº 164/2026 -GPML Lábrea, 27 de março de 2026.

RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXO DESCRITOS, PERTENCENTE AO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal ;
R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIRAR** a GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), dos servidores abaixo descritos pelas considerações acima expostas.

Nº	SERVIDORES	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO
	IRACEMA MAIA DE SOUZA	774-1	PROFESSOR	LÁBREA PREV
	RAIMUNDO LIMA ALVES	27-1	PROFESSOR	LÁBREA PREV
	ARY ILD'S MALAGUETA PINHEIRO	913-1	PROFESSOR	LÁBREA PREV

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:16591519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026-GPML

PORTARIA Nº 174/2026-GPML LABREA, 27 DE MARÇO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o teor do Oficio 2842026-SEMED, Solicitando a Destituição da Função Gratificada dos **COORDENADORES PEDAGOGICOS DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia FG-4, e das **DIRETORAS DE ESCOLAS**, abaixo especificados;

R E S O L V E:

Art.1º - **DESTITUIR AS** Função Gratificada dos **COORDENADORES PEDAGOGICOS DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia FG-4, e das **DIRETORAS DE ESCOLAS**, abaixo especificados, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

Mat	Servidoras	Função FG4	Unidade de custeio
	CLAUDINEY PAIVA DE BRITO	Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar FG 4	70% FUNDEB Efetivo
	MANOEL GERSON ANDRADE DA SILVA	Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar FG4	70% FUNDEB Efetivo

	LEONILDA SABINO DE LIMA	Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar FG4	70% Efetivo FUNDEB
	LEVINA DE SOUZA SILVA	Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar FG4	70% Efetivo FUNDEB
	SIMONE ALVES PINHEIRO	Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar FG4	70% Efetivo FUNDEB
	ZILMA MARQUES DE LIMA	Diretora de Creche FG3	70% Efetivo FUNDEB
	IZANEZ OLIVEIRA DA SILVA	Diretora de Escola FG2	70% Efetivo FUNDEB

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 02/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 27 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E20E7C58

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°0013/2026 - CMAS/LÁBREA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA – AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 0013/2026 – CMAS/LÁBREA

Assunto: Aprovação de Emenda

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 828/2026-GPML,
CONSIDERANDO a competência do CMAS de deliberar sobre a aplicação de recursos destinados à Assistência Social;
CONSIDERANDO a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 24 de março de 2026, no prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio, s/n, com início às 14h;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais no município de Lábrea/AM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Impositiva nº 0011/2026, de autoria do Deputado Jorge Thiago Carvalho Abrahim, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao fortalecimento da Política de Assistência Social no município de Lábrea/AM.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Lábrea – AM, 24 de março de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do CMAS/Lábrea

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6DCB61C1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0014/2026 – CMAS/LÁBREA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA – AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 0014/2026 – CMAS/LÁBREA

Assunto: Aprovação de Emenda

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 828/2026-GPML,
CONSIDERANDO a competência do CMAS de deliberar sobre a aplicação de recursos destinados à Assistência Social;
CONSIDERANDO a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 24 de março de 2026, no prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio, s/n, com início às 14h;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais no município de Lábrea/AM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202639260003/2026, de autoria do Deputado Alberto Barros Cavalcante Neto – Partido Liberal, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinada ao fortalecimento da Política de Assistência Social no município de Lábrea/AM.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Lábrea – AM, 24 de março de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do CMAS/Lábrea

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução nº 0014/2026 – CMAS/Lábrea, nos termos da legislação vigente.
Lábrea – AM, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:04876C01

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0015/2026 – CMAS/LÁBREA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA – AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 0015/2026 – CMAS/LÁBREA

Assunto: Aprovação de Emenda

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 828/2026-GPML,
CONSIDERANDO a competência do CMAS de deliberar sobre a aplicação de recursos destinados à Assistência Social;
CONSIDERANDO a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 24 de março de 2026, no prédio do CREAS, localizado na Rua Doutor João Fábio, s/n, com início às 14h;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais no município de Lábrea/AM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202634960005/2026, de autoria do Deputado Silas Câmara – Partido Republicanos, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada ao fortalecimento da Política de Assistência Social no município de Lábrea/AM.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Lábrea – AM, 24 de março de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA
Presidente do CMAS/Lábrea

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução nº 0015/2026 – CMAS/Lábrea, nos termos da legislação vigente.
Lábrea – AM, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C3EA5791

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMOA DITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 13/03/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e RODRIGO RASORI – CPF: 767.149.772-04; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa física, para a locação de espaço físico com dimensão, estrutura e localização suficiente para instalação do Centro de Abastecimento Farmacêutico visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 10568/2026; **VIGÊNCIA**: 14/03/2026 a 14/03/2027; **VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 10.302.11.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Servidora Sra. Elissandra Fleury Pinheiro – CPF: 931.875.302-06; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 13 de março de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:4F8E3ECF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 – PMM/SEMMADS; **DATA DA ASSINATURA**: 07/04/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e FERNANDO FERREIRA BARROS – CPF: 815.806.062-53; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel (galpão) destinado para funcionamento do departamento de resíduo sólidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 10563/2026; **VIGÊNCIA**: 08/04/2026 a 08/04/2027; **VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 18.541.0011.2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Subsecretária: Maria Clecy Lucas dos Santos – Decreto n° 011 de 02 de janeiro de 2025; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 07 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:7065BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 263 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICA o Decreto Municipal nº 1125 de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. MARILETE MENEZES DE CASTRO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante no Decreto Municipal nº 1125 de 29 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a retificação não altera o teor da concessão do benefício, limitando-se apenas à correção da matrícula funcional da servidora aposentada;

DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Decreto Municipal nº 1125 de 29 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que, onde se lê:
"matrícula 407" passe a constar: "matrícula 408"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Municipal nº 1125 de 29 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto Municipal nº 1125 de 29 de março de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DF8BFB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1192/2022, que concedeu pensão por morte à Sra. RUTH DOS SANTOS SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1192, de 06 de julho de 2022, que concedeu pensão por morte à Sra. RUTH DOS SANTOS SILVA;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 2630/2025 – TCE/AM – Segunda Câmara, proferido no Processo nº 13262/2024, que determinou a retificação do ato concessório de pensão;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cálculo do benefício, com a inclusão de todas as parcelas permanentes incorporadas aos proventos do instituidor;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1192/2022, que concedeu pensão por morte à Sra. RUTH DOS SANTOS SILVA, viúva do ex-servidor CARLOS ROBERTO ALVES DA SILVA, para adequar o valor do benefício, passando a vigorar com a seguinte composição:

01	VENCIMENTO BASE	R$ 2242,87	100%

12	INSALUBRIDADE 20%	R$ 242,40	100%
20	QUINQUENIO	R$ 672,86	100%
468	HORAS EXTRAS INCORPORADAS	R$ 1682,10	100%
	TOTAL:	R$ 4.840,23	

Total do benefício: R$ 4.840,23 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Fica assegurado o pagamento das diferenças retroativas devidas, observada a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão original do benefício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A4E032D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270 DE 06 DE ABRIL DE 2026

TORNA SEM EFEITO COM EFEITOS RETROATIVOS A 31 DE MARÇO DE 2026, O DECRETO Nº 247, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 247, de 31 de março de 2026, que exonerou a Senhora **SANDRA VASCONCELOS RAMOS**, do cargo em comissão de Assessora de Diretoria, do Fundo de Previdência do Município de Manacapuru – FUNPREVIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E87B2FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Alienação Parental no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a Semana Municipal de Conscientização sobre Alienação Parental, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de abril, data em que se celebra o Dia Internacional de Conscientização sobre Alienação Parental.
Art. 2ºA Semana Municipal de Conscientização sobre Alienação Parental tem por objetivos:
I – promover a conscientização da sociedade acerca da alienação parental e de seus impactos no desenvolvimento psicológico e emocional de crianças e adolescentes;
II – divulgar informações sobre os direitos da criança e do adolescente à convivência familiar saudável;
III – estimular o diálogo entre pais, responsáveis, educadores e profissionais da rede de proteção sobre práticas que previnam conflitos familiares prejudiciais aos menores;
IV – incentivar a difusão de informações sobre a legislação vigente relativa ao tema;
V – promover ações educativas voltadas à prevenção da alienação parental.
Art. 3ºDurante a Semana Municipal de Conscientização sobre Alienação Parental poderão ser realizadas, entre outras ações:
I – palestras, seminários e debates;
II – campanhas educativas e informativas;
III – atividades de orientação jurídica e psicológica;
IV – divulgação de materiais educativos nas escolas, unidades de saúde e demais órgãos públicos;
V – outras iniciativas voltadas à conscientização da população sobre o tema.
Art. 4ºO Poder Executivo poderá promover ações educativas e campanhas de conscientização durante a referida semana, podendo estabelecer parcerias com:
I – instituições de ensino;
II – órgãos do sistema de justiça;
III – conselhos tutelares;
IV – entidades da sociedade civil;
V – organizações voltadas à proteção da criança e do adolescente.
Art. 5ºAs atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem prejuízo das ações já desenvolvidas pelos órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.
Art. 6º As ações previstas nesta Lei possuem caráter educativo, informativo e de conscientização social, não implicando criação de cargos, funções, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, podendo ser implementadas conforme critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 06 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:124CE113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.930 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com finalidade educativa, informativa e preventiva.
Art.2ºA Campanha tem como objetivos:
I – informar a população sobre as diversas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher;
II – divulgar os canais oficiais de denúncia e proteção às vítimas;
III – orientar sobre os direitos das mulheres em situação de violência;
IV – incentivar a denúncia de casos de violência doméstica e familiar;

V – promover a cultura do respeito, da igualdade de gênero e da dignidade da pessoa humana.
Art. 3ºPara a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá promover, dentre outras ações:
I – campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e espaços públicos;
II – distribuição de material informativo impresso e digital;
III – divulgação de informações em meios de comunicação oficiais e redes sociais institucionais;
IV – realização de palestras, seminários e rodas de conversa com a comunidade;
V – parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil.
Art. 4ºA Campanha deverá divulgar, de forma clara e acessível, os canais oficiais de denúncia, incluindo, entre outros:
I – o telefone 180 (Central de Atendimento à Mulher);
II – o telefone 190 (em casos de emergência);
III – os órgãos municipais e estaduais de atendimento à mulher.
Art. 5ºAs ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com:
I – órgãos da rede municipal de saúde e assistência social;
II – unidades educacionais da rede municipal;
III – Conselhos Municipais;
IV – organizações não governamentais e instituições de ensino.
Art. 6ºA execução desta Lei não implicará criação de cargos, funções ou aumento de despesas, devendo ser realizada com recursos humanos, materiais e orçamentários já existentes, podendo haver apoio por meio de parcerias..

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 06 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CC1792F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Selo Estabelecimento Amigo da Mulher, no âmbito do Município de Manacapuru/AM e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru/AM, o Selo "Estabelecimento Amigo da Mulher", com a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar, de forma voluntária, estabelecimentos públicos ou privados que adotem práticas de respeito, acolhimento e combate à violência contra a mulher.
Art. 2ºO Selo "Estabelecimento Amigo da Mulher" terá caráter exclusivamente simbólico, educativo e honorífico, não gerando qualquer benefício financeiro, incentivo fiscal ou obrigação ao Poder Público Municipal.
Art. 3ºPoderão aderir voluntariamente à iniciativa os estabelecimentos localizados no Município de Manacapuru que se comprometam a:
I – promover ambiente de respeito, dignidade e não discriminação contra a mulher;
II – afixar, em local visível ao público, material informativo sobre os canais oficiais de denúncia de violência contra a mulher;
III – incentivar, de forma interna e orientativa, a conscientização de colaboradores quanto ao enfrentamento da violência e da discriminação de gênero;
IV – colaborar, de forma espontânea, com ações educativas e informativas relacionadas à proteção da mulher.
Art. 4ºA concessão do Selo não implicará:
I – criação de cargos, funções ou estruturas administrativas;
II – aumento de despesas públicas;
III – obrigatoriedade de fiscalização contínua pelo Município;
IV – responsabilidade civil, administrativa ou trabalhista ao Poder Público Municipal.
Art. 5ºO Selo poderá ser concedido mediante manifestação voluntária de interesse do estabelecimento, observados critérios objetivos, caso o Poder Executivo Municipal entenda necessário regulamentar a presente Lei.
Art. 6ºO uso do Selo "Estabelecimento Amigo da Mulher" será permitido enquanto mantido o compromisso com as finalidades previstas nesta Lei, podendo ser suspenso em caso de uso indevido ou desvirtuamento de sua finalidade.
Art. 7ºAs ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas mediante parcerias institucionais, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Manacapuru.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 06 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C3F5AE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.932 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, o Programa Ler+, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, o Ler+, com a finalidade de fortalecer a aprendizagem, a alfabetização, o letramento, a recomposição das aprendizagens e o desempenho escolar dos estudantes da sistema público municipal de ensino, por meio da ampliação de oportunidades educativas, do acompanhamento pedagógico e da articulação de ações estratégicas no contraturno escolar ou em outros tempos e espaços pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e unidades escolares.
Parágrafo único. O Programa Ler+ será implementado por meio do acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, de ações voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, produção textual e raciocínio lógico-matemático, bem como de estratégias destinadas à melhoria dos indicadores educacionais do sistema público municipal de ensino.
Art. 2ºSão objetivos do Programa Ler+:
I - contribuir para a alfabetização na idade adequada e para a consolidação das aprendizagens essenciais;
II - ampliar a proficiência leitora, a produção escrita e o raciocínio lógico-matemático dos estudantes;
III - promover a recomposição das aprendizagens e habilidades não consolidadas;
IV - reduzir o abandono, a reprovação e a distorção idade/ano;
V - fortalecer a permanência e o vínculo do estudante com a escola;
VI - melhorar o rendimento e o desempenho escolar dos estudantes do sistema público municipal de ensino;
VII - apoiar o alcance das metas educacionais do Município;
VIII - elevar os resultados das avaliações internas e externas do sistema público municipal de ensino;

IX - promover maior equidade educacional entre as unidades escolares e entre os estudantes com diferentes níveis de aprendizagem;
X - articular ações pedagógicas, institucionais e formativas voltadas à melhoria contínua da qualidade do ensino.
Art. 3ºO Programa Ler+ observará:
I - a Constituição Federal;
II - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III -a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV - o Plano Nacional de Educação;
V - o Plano Municipal de Educação;
VI - o currículo municipal e demais documentos pedagógicos aplicáveis;
VII - os resultados produzidos pelo sistema municipal de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
VIII - as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4ºO Programa Ler+ será implementado nas unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, por meio da articulação institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as escolas municipais, com apoio técnico, pedagógico e administrativo.
Art. 5ºO Programa Ler+ será executado por meio de**duas perspectivas pedagógicas**, denominadas:
I - Trilha de Reforço Escolar;
II - Trilha de Recomposição da Aprendizagem.
§1ºA**Trilha de Reforço Escolar**destina-se aos estudantes que apresentem necessidade de**consolidação, ampliação ou fortalecimento**das aprendizagens desenvolvidas no ano ou série cursada,**sem caracterização de defasagem estruturante**.
§2ºA**Trilha de Recomposição da Aprendizagem**destina-se aos estudantes que apresentem**defasagens significativas**, com lacunas em habilidades essenciais e pré-requisitos necessários ao acompanhamento regular do currículo.
§ 3ºA identificação e o encaminhamento dos estudantes para cada trilha ocorrerão com base em diagnóstico pedagógico inicial, realizado no mês de fevereiro, observados critérios objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC em ato próprio.
§ 4ºO diagnóstico classificará os estudantes por níveis de necessidade pedagógica, contemplando, no mínimo:
I –nível de consolidação das aprendizagens, para a Trilha de Reforço Escolar;
II –nível de defasagem estruturante, para a Trilha de Recomposição da Aprendizagem.
§ 5ºA operacionalização das trilhas de que trata este artigo, inclusive sua forma de aplicação, os conteúdos pedagógicos, os critérios de atendimento, os instrumentos de diagnóstico, a organização das atividades e os procedimentos de acompanhamento e avaliação, será disciplinada por instrução normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 6ºO Programa poderá ser executado:
I -no contraturno escolar;
II - em horários complementares ao período regular de aula;
III - em períodos de reforço, recomposição ou recuperação;
IV - em ações intensivas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade pedagógica do Sistema Público Municipal de Ensino.
§ 1º A execução do Programa não substitui as atividades pedagógicas ordinárias da unidade escolar, devendo atuar de forma complementar e estratégica.
§ 2º O Programa poderá ser desenvolvido de forma contínua, por etapas e ações intensivas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7ºPoderão integrar o Programa Ler+ ações, projetos e iniciativas educacionais já existentes no sistema público municipal de ensino, desde que compatíveis com suas finalidades e formalmente vinculados por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 8ºSão diretrizes do Programa Ler+:
I - integrar o Programa à política educacional do sistema público municipal de ensino;
II - articular suas ações ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar;
III - priorizar estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem;
IV - priorizar turmas de 2º e 4º ano;
V - estabelecer metas pactuadas entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades participantes;
VI - orientar as ações com base em diagnósticos, indicadores e evidências pedagógicas;
VII - monitorar e avaliar periodicamente a execução e os resultados do Programa;
VIII - fortalecer a cooperação entre escolas, equipes pedagógicas e setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IX - assegurar atendimento educacional mais intensivo aos estudantes em situação de vulnerabilidade pedagógica e social;
X - fortalecer a recomposição das aprendizagens, a alfabetização e a permanência escolar.

CAPÍTULO IV - DA ADESÃO, DAS METAS E DO PLANO DE EXECUÇÃO DAS ESCOLAS

Art. 9ºA participação das unidades escolares no Programa Ler+ dar-se-á na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o interesse público, as prioridades do sistema público municipal de ensino e os critérios técnico-pedagógicos estabelecidos em regulamento.
Art. 10.As unidades escolares participantes do Programa atuarão com metas pactuadas com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo abranger, entre outros aspectos:
I - Níveis de aprendizagem;
II - frequência e permanência dos estudantes atendidos;
III - recomposição de habilidades essenciais;
IV - redução de distorção idade/ano;
V - melhoria do desempenho em avaliações internas e externas;
VI - ampliação do atendimento pedagógico dos estudantes priorizados;
VII - redução das desigualdades educacionais entre os estudantes atendidos.
Art. 11.Cada unidade escolar participante deverá elaborar Plano de Execução Anual do Programa, contendo, no mínimo:
I - diagnóstico pedagógico da unidade;
II - identificação das turmas e estudantes priorizados;
III - metas e resultados esperados;
IV - ações pedagógicas previstas;
V - cronograma de execução;
VI - responsáveis pela implementação;
VII - estratégias de acompanhamento e monitoramento;
VIII - forma de articulação com o Projeto Político-Pedagógico da escola.
Parágrafo único. O Plano de Execução Anual deverá ser validado pela equipe gestora da unidade e submetido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 12.A permanência da unidade escolar no Programa poderá considerar:
I – o cumprimento das metas pactuadas;
II – a execução das ações previstas no Plano de Execução Anual;
III – a apresentação dos relatórios e instrumentos de acompanhamento exigidos;
IV – a participação nas formações e orientações técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – outros critérios técnico-pedagógicos definidos em regulamento.
Art. 13.No mês de**novembro**, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio docoordenador pedagógico,elaborará e apresentará**relatório técnico e diagnóstico avaliativo do funcionamento do Programa Ler+**, contendo, no mínimo:
I – análise dos resultados pedagógicos alcançados;
II – avaliação do impacto do programa na aprendizagem dos estudantes atendidos;
III – identificação de dificuldades, limitações e boas práticas;
IV – proposição de medidas de**aprimoramento e aperfeiçoamento**do programa para o ano letivo subsequente.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 14.Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:
I - coordenar, regulamentar, executar, acompanhar e avaliar o Programa;
II - expedir atos complementares necessários à implementação do Programa.
III - promover a articulação institucional com as unidades escolares participantes;
IV - prestar assistência técnica, pedagógica e administrativa às escolas;
V - definir metas, prioridades, estratégias e instrumentos de acompanhamento;
VI - elaborar, executar e gerenciar ações e projetos educacionais vinculados ao Programa;
VII - promover formações, orientações técnicas e acompanhamento das equipes envolvidas;
VIII - utilizar os resultados das avaliações internas e externas para orientar a execução do Programa;
IX - produzir relatórios, diagnósticos e devolutivas pedagógicas;
Art. 15.Compete às unidades escolares que integrarem o Programa Ler+:
I - articular as ações do Programa às necessidades pedagógicas dos estudantes e da escola;
II - desenvolver estratégias voltadas à alfabetização, ao letramento, à melhoria da aprendizagem e à recomposição de habilidades;
III - integrar as ações do Programa ao Projeto Político-Pedagógico da unidade;
IV - organizar, executar e acompanhar as atividades do Programa no âmbito escolar;
V - observar as diretrizes, metas e orientações técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI - mobilizar a comunidade escolar para apoiar a execução das ações previstas;
VII - prestar informações e alimentar os instrumentos de monitoramento do Programa;
VIII - elaborar e executar o Plano de Execução Anual do Programa.
Art. 16.As unidades escolares participantes deverão apresentar o Programa Ler+ aos pais, mães ou responsáveis legais pelos estudantes selecionados, promovendo momento de orientação e conscientização acerca de sua finalidade, da necessidade de acompanhamento familiar e dos benefícios esperados para o desenvolvimento integral e a trajetória escolar dos estudantes atendidos.
Parágrafo único. Na apresentação de que trata o caput, deverá ser esclarecido que a seleção do estudante para participar do Programa decorre de critérios pedagógicos e diagnósticos educacionais, não caracterizando discriminação, estigmatização ou qualquer forma de preconceito, bem como deverá ser solicitado o compromisso da família quanto ao apoio, ao acompanhamento da frequência e à participação nas estratégias propostas pela unidade escolar.

CAPÍTULO VI - DA PRIORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 17.O Programa Ler+ priorizará estudantes que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
I - com dificuldades de alfabetização, leitura, escrita ou raciocínio matemático;
II - com lacunas de aprendizagem identificadas por avaliações internas ou externas;
III - em distorção idade/ano;
IV - com histórico de reprovação;
V - em risco de abandono ou com baixa frequência escolar;
VI - em situação de vulnerabilidade social que impacte a trajetória escolar;
VII - com desempenho abaixo do esperado nos indicadores do sistema educacional;
VIII - com necessidade de recomposição de aprendizagens essenciais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá definir critérios complementares de priorização, observadas as necessidades do sistema educacional e os princípios da equidade.

CAPÍTULO VII - DOS PROFISSIONAIS E DAS FUNÇÕES DO PROGRAMA

Art. 18.As ações do Programa Ler+ poderão ser desenvolvidas, conforme a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelos seguintes profissionais ou funções:
I - articulador escolar do Programa;
II - mediador de aprendizagem;
III - professor orientador ou docente do Programa;
IV - outros profissionais ou funções de apoio técnico, pedagógico ou administrativo definidos em regulamento.
Art. 19.Compete ao articulador escolar do Programa:
I - coordenar a execução interna das ações do Programa na unidade escolar;
II - acompanhar o cumprimento do Plano de Execução Anual;
III - organizar registros, frequências e relatórios;
IV - promover a interlocução entre a escola, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a comunidade escolar;
V - apoiar o monitoramento das metas e resultados da unidade.
Art. 20.Compete ao mediador de aprendizagem:
I - realizar acompanhamento pedagógico dos estudantes atendidos;
II - desenvolver ações de reforço, recomposição e consolidação das aprendizagens;
III - colaborar com o planejamento pedagógico da unidade escolar;
IV – registrar o desenvolvimento pedagógico dos estudantes acompanhados, por meio de instrumentos próprios definidos pela unidade escolar ou pela SEMEC;
V - apoiar a melhoria dos resultados de aprendizagem.
Art. 21.Compete ao professor orientador ou docente do Programa:
I - executar as atividades pedagógicas previstas;
II - planejar estratégias de ensino compatíveis com os objetivos do Programa;
III - atuar em articulação com os demais profissionais da unidade escolar;
IV - participar das formações e orientações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - colaborar com a avaliação e o monitoramento das ações desenvolvidas;
VI - elaborar relatório técnico final.
Art. 22.Os profissionais atuantes no Programa deverão trabalhar de forma articulada com os demais professores da unidade escolar, com foco na melhoria da aprendizagem e no atendimento às necessidades pedagógicas dos estudantes.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá promover formação inicial e continuada dos profissionais vinculados ao Programa, especialmente sobre:
I - alfabetização e letramento;
II – recomposição das aprendizagens;
III – metodologias de ensino em Língua Portuguesa e Matemática;
IV – acompanhamento de desempenho escolar;
V – estratégias de intervenção pedagógica;
VI – uso pedagógico de dados e resultados de avaliação.

CAPÍTULO VIII - DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E DOS PROJETOS INTEGRADOS

Art. 24.O Programa Ler+ poderá compreender ações estratégicas voltadas à recomposição da aprendizagem, ao fortalecimento da alfabetização, ao desenvolvimento do letramento, à melhoria do desempenho em Matemática e à ampliação das oportunidades formativas dos estudantes.
Art. 25.Poderão integrar o Programa Ler+, entre outras, as seguintes ações:
I - acompanhamento pedagógico intensivo em Língua Portuguesa e Matemática;
II - ações de reforço escolar;
III - projetos de incentivo à leitura, escrita e oralidade;
IV - projetos de produção textual;
V - atividades voltadas ao raciocínio lógico e à resolução de problemas;
VI - ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;
VII - estratégias de Alfabetização para avaliações internas e externas;
VIII - atividades formativas, culturais, esportivas e interdisciplinares vinculadas aos objetivos pedagógicos do Programa;

IX - projetos de enfrentamento à distorção idade/ano e ao abandono escolar;
X - outras ações pedagógicas e institucionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XI - ações de valorização cultural.
Art. 26.As ações estratégicas do Programa poderão ser organizadas na forma de projetos integrados, planos de intervenção, ciclos de reforço e recomposição de aprendizagens, oficinas pedagógicas ou outras metodologias compatíveis com os objetivos desta Lei.
Art. 27.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá detalhar por portaria, instrução normativa ou ato equivalente, as trilhas de reforço escolar, trilhas de recomposição da aprendizagem, projetos, metodologias, cronogramas e instrumentos de execução do Programa.

CAPÍTULO IX - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PEDAGÓGICA

Art. 28.O monitoramento do Programa nas unidades escolares será realizado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante acompanhamento técnico e pedagógico contínuo.
Art. 29.As unidades escolares participantes deverão informar periodicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:
I - as ações executadas;
II - os estudantes atendidos;
III - a frequência e participação dos estudantes;
IV - os resultados e metas alcançados;
V - as dificuldades identificadas;
VI - as medidas pedagógicas adotadas;
Art. 30.O monitoramento global do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá elaborar relatórios periódicos de atividades, desempenho e resultados.
Parágrafo único. A elaboração e apresentação dos relatórios e instrumentos de acompanhamento poderão constituir condição para a permanência da unidade escolar no Programa em exercícios subsequentes, quando assim dispuser a regulamentação.
Art. 31.A execução do Programa será acompanhada com base, entre outros elementos:
I - nos indicadores de aprendizagem dos estudantes;
II - na frequência e participação dos estudantes atendidos;
III - nos resultados obtidos em avaliações internas e externas;
IV - nos registros pedagógicos das escolas;
V - nas metas pactuadas com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 32.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá promover devolutivas pedagógicas, orientações técnicas e readequações de estratégias sempre que os resultados do Programa indicarem necessidade de revisão das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO X - DO CUSTEIO, DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E DA REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 33.As despesas decorrentes da execução do Programa Ler+ correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, inclusive recursos vinculados à educação, observada a legislação aplicável.
Art. 34.A carga horária, os critérios de atuação, as atribuições específicas complementares, a forma de seleção, designação ou contratação dos profissionais vinculados ao Programa serão disciplinados por ato do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a natureza da função e a legislação vigente.
Art. 35.A eventual concessão de remuneração, bolsa, gratificação, ajuda de custo ou outra forma de contraprestação aos profissionais que atuarem especificamente no Programadependerá de previsão legal específica e de disponibilidade orçamentária, observados os limites orçamentários e a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36.As orientações relativas à implementação do Programa Ler+ serão normatizadas em guia operacional, instrução normativa, portaria ou ato equivalente, a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 37.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação aplicável.
Art. 38.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 06 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO ÚNICO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA LER+

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na turma _____, da Escola _____, declaro que fui devidamente informado(a) sobre o Programa Ler+, instituído no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, compreendendo seus objetivos, metodologia, organização e importância para o fortalecimento da aprendizagem, da alfabetização, do letramento, da recomposição das aprendizagens e da melhoria do desempenho escolar.
Declaro, ainda, estar ciente de que a participação do(a) estudante no referido Programa decorre de critérios estritamente pedagógicos, definidos a partir de diagnóstico educacional e avaliação das necessidades de aprendizagem, não representando qualquer forma de discriminação, rotulação, constrangimento ou preconceito em relação à criança ou à sua família.
Declaro ciência e concordância com a participação, de forma livre e esclarecida, o(a) estudante acima identificado(a) nas atividades do Programa Ler+, inclusive nas ações desenvolvidas em contraturno escolar, horários complementares, oficinas pedagógicas, atividades de reforço, recomposição da aprendizagem e demais estratégias educacionais previstas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, observadas as normas de funcionamento do Programa.
Comprometo-me, na condição de pai, mãe ou responsável legal, a apoiar a participação do(a) estudante no Programa, colaborando com a assiduidade, o acompanhamento das atividades propostas, o estímulo à permanência, o comparecimento às reuniões e orientações convocadas pela escola, bem como prestando o suporte necessário para que as metas pedagógicas traçadas em favor da criança possam ser efetivamente alcançadas.
Declaro, por fim, que recebi as orientações necessárias acerca da relevância da parceria entre família e escola para o êxito do Programa Ler+, estando ciente de que o engajamento da família constitui elemento fundamental para o sucesso das ações e para o desenvolvimento educacional do(a) estudante.

Manacapuru/AM, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) pai, mãe ou responsável legal

Nome: _____
Telefone para contato: _____

_____
Assinatura do(a) representante da unidade escolar

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DEDCFB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.933 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Manacapuru – SADEM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºO Sistema de Avaliação de Desempenho dos Estudantes de Manacapuru – SADEM constitui sistema permanente de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes do Sistema Municipal de Ensino no âmbito do município de Manacapuru.
Art. 2ºO SADEM integra as ações de gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, destinando-se à produção de informações qualificadas para subsidiar:
I – o planejamento educacional da Sistema municipal;
II – a definição de metas de aprendizagem;
III – a formulação, execução e aperfeiçoamento de políticas públicas educacionais;
IV – a recomposição da aprendizagem;
V – a redução das desigualdades educacionais;
VI – o acompanhamento da qualidade do ensino ofertado pelo Município;
VII – a prestação de informações à comunidade escolar e à sociedade sobre o desenvolvimento da aprendizagem no sistema municipal.
Art. 3ºO SADEM terá caráter censitário no Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo da realização de aplicações amostrais, complementares ou específicas, conforme necessidade definida pela SEMEC.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4ºSão objetivos do SADEM:
I – monitorar o desempenho dos estudantes matriculados no sistema municipal de ensino de Manacapuru;
II – monitorar os níveis de aprendizagem, progressos e dificuldades dos estudantes, de acordo com a etapa e o ano de escolaridade;
III – identificar habilidades desenvolvidas e habilidades que demandem reforço pedagógico;
IV – subsidiar a elaboração de intervenções pedagógicas pelas unidades escolares e pela SEMEC;
V – apoiar a tomada de decisão no âmbito da gestão escolar e da gestão municipal;
VI – produzir indicadores para acompanhamento da qualidade e da equidade educacional;
VII – fornecer devolutivas pedagógicas às escolas, professores e equipes técnicas;
VIII – contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações municipais, estaduais e nacionais;
IX – acompanhar o desenvolvimento da literacia e da numeracia nas etapas iniciais da educação básica;
X – fortalecer o regime de colaboração entre gestão central, unidades escolares e comunidade escolar.

CAPÍTULO III - DA ABRANGÊNCIA, DAS ETAPAS E DOS COMPONENTES AVALIADOS

Art. 5ºO SADEM abrangerá os estudantes matriculados nas etapas, anos de escolaridade e modalidades definidas pela SEMEC, observada a organização curricular do sistema municipal.
Art. 6ºO SADEM poderá contemplar:
I – Educação Infantil, especialmente para monitoramento de literacia e numeracia, por meio de instrumentos adequados à faixa etária;
II – Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;
III – outras etapas ou modalidades, quando houver previsão técnica e pedagógica.
Art. 7ºA avaliação poderá contemplar, entre outros:
I – Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III – Produção Textual;
IV – instrumentos específicos para literacia e numeracia;
V – outros componentes, habilidades ou áreas de conhecimento, conforme necessidade pedagógica do sistema.
Art. 8ºA caracterização das avaliações por etapa, ano de escolaridade, componente curricular, tipo de instrumento, formato de aplicação e tempo de duração constará em ato normativo complementar expedido pela SEMEC.

CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS E DO CICLO AVALIATIVO

Art. 9ºO SADEM será organizado em ciclo avaliativo anual, com aplicações periódicas definidas pela SEMEC.
§ 1º O ciclo avaliativo poderá compreender:
I – avaliação diagnóstica inicial;
II – avaliação de monitoramento no primeiro semestre;
III – avaliação de monitoramento no segundo semestre;
IV – avaliação final ou consolidada.
§ 2º A SEMEC poderá definir aplicações complementares, testes específicos ou instrumentos adicionais, sempre que necessário ao acompanhamento do sistema.
Art. 10.O SADEM poderá ser composto por:
I – testes cognitivos;
II – produção textual;
III – instrumentos de literacia e numeracia;
IV – questionários contextuais, educacionais, étnico-raciais, socioemocionais e socioeconômicos;
V – formulários de acompanhamento pedagógico;
VI – fichas de registro de aplicação;
VII – listas de frequência;
VIII – cartões-resposta, quando cabíveis;
IX – cadernos de avaliação;
X – outros instrumentos técnicos definidos pela SEMEC.
Art. 11.As avaliações do SADEM poderão ser aplicadas em formato impresso, digital ou híbrido, conforme definido pela SEMEC, consideradas:
I – a etapa e o ano de escolaridade;
II – a infraestrutura disponível;
III – a natureza do instrumento;
IV – a viabilidade técnica e pedagógica da aplicação.

CAPÍTULO V - DAS MATRIZES DE REFERÊNCIA E DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

Art. 12.As provas e instrumentos do SADEM poderão ser baseadas:
I – no Referencial Curricular Amazonense – RCA;
II – na Proposta Curricular e Pedagógica de Manacapuru – PCP;
III – no Referencial Curricular Manacapuruense – RCM;
IV – nas matrizes de referência da própria Avaliação de Desempenho dos estudantes - ADEM, editadas, revisadas ou validadas pela SEMEC;
V- provas disponibilizadas pelo CAED.
Art. 13.A SEMEC monitorará, periodicamente, as matrizes de referência do SADEM, observando:
I – a etapa e o ano de escolaridade;
II – as habilidades essenciais esperadas;
III – a coerência com o currículo municipal;
IV – a comparabilidade entre aplicações;
V – a utilização pedagógica dos resultados.
Art. 14.Os resultados do SADEM poderão ser organizados em padrões de desempenho, escalas de proficiência ou níveis de aprendizagem, definidos por ato técnico da SEMEC, com descrição pedagógica que possibilite:
I – a identificação do estágio de aprendizagem dos estudantes;
II – a análise das habilidades consolidadas e não consolidadas;
III – o planejamento de intervenções pedagógicas adequadas.

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15.Compete à SEMEC, por meio dos setores responsáveis pela gestão do ensino e da aprendizagem:

I – coordenar e supervisionar a ADEM;
II – definir as características técnicas dos processos avaliativos;
III – estabelecer cronograma, calendário e orientações de aplicação;
IV – organizar a produção, reprodução, distribuição e recolhimento dos instrumentos avaliativos, quando for o caso;
V – consolidar e analisar os resultados;
VI – divulgar relatórios técnicos e pedagógicos;
VII – orientar as unidades escolares sobre o uso pedagógico dos resultados;
VIII – editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto;
IX – promover formação técnica para os profissionais envolvidos na operacionalização da ADEM.
Art. 16. Compete às unidades escolares:
I – organizar a escola para a realização das avaliações;
II – assegurar a participação dos estudantes avaliados;
III – informar estudantes, profissionais da educação e famílias sobre a importância da ADEM;
IV – cumprir os procedimentos formais de aplicação definidos pela SEMEC;
V – utilizar os resultados para orientar o planejamento pedagógico da unidade;
VI – elaborar ou executar ações de intervenção pedagógica, quando necessário;
VII – manter a regularidade e a fidedignidade das informações prestadas à SEMEC.
Art. 17.A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar todas as fases da aplicação, garantindo regularidade, transparência, segurança, sigilo e fiel cumprimento das orientações técnicas.

CAPÍTULO VII - DOS APLICADORES E DA FORMAÇÃO OPERACIONAL

Art. 18.A SEMEC poderá constituir banco de aplicadores, preferencialmente externos à unidade escolar em que atuarão, para apoio à execução da ADEM.
§ 1º O banco de aplicadores poderá ser composto por servidores, profissionais da educação, colaboradores eventuais ou outros agentes devidamente selecionados, credenciados ou designados, na forma definida pela SEMEC.
§ 2º A utilização de aplicadores externos tem por finalidade ampliar a padronização, a credibilidade, a segurança e a fidedignidade do processo avaliativo.
Art. 19.Os aplicadores da ADEM deverão participar de formação específica promovida ou validada pela SEMEC, contemplando:
I – objetivos da avaliação;
II – procedimentos operacionais;
III – preenchimento de formulários e instrumentos de controle;
IV – tratamento de ocorrências;
V – sigilo e segurança dos instrumentos;
VI – atendimento adequado aos estudantes;
VII – orientações sobre acessibilidade e atendimento especializado.
Art. 20.As atribuições dos aplicadores, coordenadores de aplicação e demais agentes envolvidos serão definidas em manual técnico, instrução normativa ou ato equivalente expedido pela SEMEC.

CAPÍTULO VIII - DA APLICAÇÃO, DA ACESSIBILIDADE E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 21.As provas e instrumentos da ADEM serão aplicados na forma e no prazo definidos pela SEMEC, observado o cronograma oficial.
Art. 22.A duração das avaliações será estabelecida em ato normativo específico, considerando:
I – a etapa e o ano de escolaridade;
II – a quantidade de itens;
III – os componentes avaliados;
IV – o tipo de instrumento;
V – as condições de aplicação.
Art. 23.A ADEM assegurará condições de acessibilidade e atendimento adequado aos estudantes público-alvo da educação especial e demais situações que demandem adaptação razoável.
§ 1º Poderão ser adotadas medidas como:
I – tempo adicional;
II – aplicação individualizada, quando necessária;
III – apoio de profissional habilitado, conforme a situação do estudante;
IV – adaptação de formato, linguagem ou instrumento, quando tecnicamente cabível.
§ 2º As condições de atendimento especializado serão definidas pela SEMEC em normas complementares.

CAPÍTULO IX - DOS RELATÓRIOS, DAS DEVOLUTIVAS E DAS INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 24.A SEMEC elaborará relatórios técnicos e pedagógicos da ADEM, contendo, sempre que possível:
I – resultados por unidade escolar, turma, ano e componente curricular;
II – comparativos entre aplicações;
III – identificação de habilidades críticas;
IV – informações úteis ao planejamento pedagógico;
V – indicadores por etapa, grupo social, componente e nível de aprendizagem;
VI – outros recortes relevantes ao monitoramento do sistema.
Art. 25.Os resultados da ADEM deverão subsidiar:
I – a formulação de metas de aprendizagem;
II – o acompanhamento do trabalho pedagógico das escolas;
III – a elaboração de planos de intervenção pedagógica;
IV – ações de recomposição da aprendizagem;
V – estratégias de busca ativa e permanência escolar;
VI – medidas voltadas à redução das desigualdades educacionais.
Art. 26.As unidades escolares deverão utilizar os resultados da ADEM como instrumento de reflexão, planejamento, reorientação didática e reorganização pedagógica.
Art. 27.A SEMEC poderá promover devolutivas técnicas e formativas às unidades escolares, com vistas à compreensão dos resultados e ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.
Art. 28.Os resultados consolidados da ADEM poderão ser divulgados institucionalmente, observada a proteção de dados pessoais e vedada qualquer exposição indevida de estudantes.

CAPÍTULO X - DAS NORMAS COMPLEMENTARES E DOS ANEXOS OPERACIONAIS

Art. 29.A operacionalização da ADEM será disciplinada por instrução normativa, manual técnico, protocolos de aplicação e demais atos complementares expedidos pela SEMEC.
Art. 30.Os atos complementares poderão dispor sobre:
I – calendário e etapas de aplicação;
II – composição dos instrumentos;
III – caracterização das avaliações por etapa e ano escolar;
IV – atribuições dos aplicadores;
V – formulários e controles operacionais;
VI – segurança e sigilo dos instrumentos;
VII – tratamento de ocorrências;
VIII – acessibilidade e atendimento especializado;
IX – divulgação e uso dos resultados;
X – modelos de documentos, listas, atas, relatórios e instrumentos comentados.
Art. 31.Poderão integrar a documentação operacional da ADEM, entre outros:
I – manual do aplicador;
II – manual do coordenador de aplicação;
III – protocolos de entrega e recolhimento de material;
IV – formulários de controle de aplicação;
V – atas e registros de ocorrência;
VI – orientações específicas por etapa ou componente curricular;
VII – instrumentos comentados de apoio pedagógico.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Poder público poderá celebrar contrato, parcerias, convênios ou termos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas para viabilização da Avaliação de Desempenho dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Manacapuru – SADEM

Art. 33.As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por decreto.
Art. 34.O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.
Art. 35.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 06 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8714C7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 418 25 DE MARÇO DE 2026.

Determina a instauração Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações prestadas MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL através da Notícia de Fato nº 259.2026.000008, dando conta de eventuais infrações a Lei Municipal nº. 089, de 15 de dezembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como determinar responsabilidades e garantir o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura e instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das responsabilidades dos servidores Arnaldo Costa Campo, Rebson Rodrigues da Silva e Sandra Vasconcelos Ramos, tendo em vista supostas condutas irregulares no serviço público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto nº. 2.130 de 15 de maio de 2024, sob presidência do servidor Raimundo Geraldo Santos de Souza.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, concluindo suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos da Lei Municipal nº. 089/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de março de 2026.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5EE9C12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor REBSON RODRIGUES DA SILVA.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU – FUNPREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor REBSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor de Diretoria, referentes ao período aquisitivo correspondente, para gozo no período de 01 de março a 30 de março de 2026.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das férias no mês de fevereiro de 2026, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do FUNPREVIM, 23 de fevereiro de 2026.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente
Decreto Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025

COMUNICADO DE FÉRIAS

Ao Sr.
REBSON RODRIGUES DA SILVA
Assessor de Diretoria – FUNPREVIM

Informamos que foram concedidas férias referentes ao período aquisitivo do ano anterior, conforme Portaria nº 02/2026, para gozo no período ***de 01 de março de 2026 a 30 de março de 2026.***
Informamos ainda que o pagamento das férias será realizado no mês de fevereiro de 2026, conforme previsão legal.
Solicitamos ciência do servidor.

Ciente:

Manacapuru-AM, 23 de fevereiro de 2026.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente
Decreto Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5FA0BC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Sandra Vasconcelos Ramos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU – FUNPREVIM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela própria servidora, solicitando a concessão de férias;

CONSIDERANDO a anuência da Administração quanto ao período solicitado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e financeira no âmbito do FUNPREVIM;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** à servidora **Sandra Vasconcelos Ramos**, matrícula nº **63283**, ocupante do cargo de **Assessora de Diretoria**, **no período de 09 de março de 2026 a 07 de abril de 2026**, em razão de solicitação formulada pela própria servidora, mediante requerimento administrativo, com anuência da Administração.

Art. 2º O pagamento das verbas correspondentes às férias será efetuado **ainda no mês de março de 2026**, tão logo seja possível a elaboração e o processamento da respectiva folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de março de 2026**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente
Decreto Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025

COMUNICADO DE FÉRIAS

A Sra. ***Sandra Vasconcelos Ramos.***

Assessora de Diretoria – FUNPREVIM
Informamos que foram concedidas férias referentes ao período aquisitivo do ano anterior, conforme Portaria nº 05/2026, para gozo no período ***de 09 de março de 2026 a 07 de abril de 2026.***
Informamos ainda que o pagamento das férias será realizado no mês de março de 2026, conforme previsão legal.
Solicitamos ciência do servidor.

Ciente:

Manacapuru-AM, 13 de Março de 2026.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente
Decreto Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7A92D906

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto o Chamamento Público para Credenciamento de agricultores para **Aquisição de frutas e verduras** provenientes da agricultura familiar, para atender aos clientes dos serviços públicos na Unidade Mista Hospitalar, Unidade Básica Ampliada de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial e demais Unidades Básicas de Saúde, no Município de Manaquiri.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início: 09/04/2026, Término: INDETERMINADO.

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 (horário local) de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), localizada na Rua 31 de janeiro, S/N, Bairro Ajuricaba – CEP. 69.435-000, Manaquiri/AM.

Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do Edital deste Credenciamento Público e seus anexos, serão obtidas na SEMSA e no Portal de Acesso à Informação e Transparência dos Municípios do Estado do Amazonas a partir da data 09/04/2026, por tempo INDETERMINADO.

Manaquiri/AM, 07 de abril de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação
Decreto Nº 005/2026

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:E91FC60B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1698
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06.
OBJETO DO TERMO: Quarto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 011/2025, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Centro de Apoio e Fomento ao Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 949896/2023, por mais 60 (sessenta) dias a contar a partir de 04/04/2026 a 03/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Gestão/Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 23 691 0011 2081 0000 – Realização de Obras de Infraestrutura Turística
Elemento de Despesa: 44.91.51.00
Ficha 782 – Recurso Federal - Ficha 520 Contrapartida – Recurso Próprio.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 04 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:51E6A7FF

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 002/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06.
OBJETO DO TERMO: Quarto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 012/2025, para Contratação de empresa especializada para executar Serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – ampliação de Centro de Convivência – CC, no município de Manaquiri, por mais 60 (sessenta) dias a contar a partir de 04/04/2026 a 03/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08.244.0034.1011.0000 Construção e Implantação de Infraestrutura para Atividades dos Programa Sociais/Albergue de Mães/Centro de Convivência do Idoso - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha: 783 Recurso Federal. Ficha: 393 Contrapartida – Recurso Próprio.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 04 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:7C923382

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – CPC/PMM

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
A Prefeitura Municipal de Manicoré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré, torna-se público para conhecimento dos interessados que a sessão de abertura do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, anteriormente marcada para o dia 08 de abril de 2026, às 09h00, fica ADIADA.
O adiamento se faz necessário para possibilitar a melhor análise das impugnações apresentadas ao edital, bem como a elaboração e divulgação das respectivas respostas, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.
A medida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à necessidade de assegurar a ampla competitividade, a adequada instrução do processo licitatório e o direito à impugnação e esclarecimentos por parte dos interessados, antes da realização da sessão pública.
Dessa forma, a nova data para abertura da sessão pública fica remarcada para o dia 15 de abril de 2026, às 09h00, no mesmo ambiente eletrônico previamente informado no edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
Manicoré/AM, 07 de abril de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5CF65FA6

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 259/2024 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – CPC/PMM.

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 259/2024 – que tem por Objeto: **CONSTRUÇÃO DE QUATRO ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ALVENARIA, COM 04 SALAS DE AULA**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente**CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor:**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Bloco 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 259/2024, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de **17 de Abril de 2026, ficando sua vigência até o dia 12 de Abril de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 24 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Manicoré/AM; 07 de Abril de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Sigma EngEnharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado
FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:17C366B6

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2023 DA CARTA CONVITE Nº 004/2023 – PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato da Carta Convite Nº 004/2023, cujo o objeto é **LOCAÇÃO DE BALSA PARA ANCORADOURO DO PORTO PRINCIPAL DE MANICORÉ.** Celebrados entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ** por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL,** e a empresa **N BENTES DA SILVA EPP,** na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ Nº 04.197.166/0001-09,** situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do C. I. Nº 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49 e a **PREFEITURA DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, nesta cidade de Manicoré, designado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado a empresa **N BENTES DA SILVA EPP**, inscrito no CNPJ n° 00.776.197/0001-55, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Carta Convite nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir circunstanciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo ao Contrato Inicial nº 079/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do Primeiro Termo de Prazo, a contar do dia **17 de março de 2026, ficando sua vigência até 17 de março de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes no dia 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

N BENTES DA SILVA EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF--------_____

NOME_____ CPF--------_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:91684CC4

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº. 215/2023, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** celebrados entre a **PREFEITURA DE MANICORÉ** através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** e a Empresa: **D DE C LAGOS,** na forma abaixo**:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO, LÚCIO FLAVIO DO ROSARIO**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de: Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente MUNICIPIO DE MANICORÉ, através do **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ,** por intermédio da **SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: **D DE C LAGOS,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 34.579.656/0001-22, situada no Beco Quatro Estações, nº 1894, Nossa Senhora de Auxiliadora, Manicoré/Am, CEP 69.280-000, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor: **DOMINGOS DE CARVALHO LAGOS**, portador do CPF 289.023.942-04, RG: 0796714-4 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade de MANICORÉ/AM, doravante,, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 215/2023, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo e a prorrogação por mais **12 (doze) meses** a contar de **15 de abril de 2026, ficando sua vigência até 15 de abril de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 12 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em, 12 de abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 07 de Abril de 2026

Pelo Contratante:
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Pelo Contratado:

D DE C LAGOS
CNPJ: 34.579.656/0001-22
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:53B2E623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 597, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 744, de 29 de dezembro de 2008, que criou o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Manicoré;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos do referido conselho, com vistas à garantia dos direitos da pessoa idosa no município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Manicoré, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, representando os seguintes órgãos e entidades:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

• Titular: Tatiana Campos Barbosa
• Suplente: Tatianne Costa de Oliveira

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

• Titular: Eldinery Rayane da Costa Coutinho
• Suplente: Taís Meireles Brito

• **Secretaria Municipal de Educação:**

• Titular: Claudio Átilas Rocha Batista
• Suplente: Enivaldo de Jesus Moraes

• **Secretaria Municipal Planejamento e Finanças:**

• Titular: Ricardo do Adimar Alves Salgueiro
• Suplente: Mário Sérgio Barbosa Bentes

• **Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer:**

• Titular: Walefi Oliveira dos Santos
• Suplente: Nívia Carla Ferreira de Lima

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

• **Igreja Evangélica Assembleia de Deus – IEADAM:**

• Titular: Amós Sales Peixoto
• Suplente: Milena Araújo Dias Barros Batista

• **Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

• Titular: Viviane Neuta de Carvalho
• Suplente: Aerivânia Ferreira Reateque

• **Associação Bruno Eduardo Costa – ABEC:**

• Titular: Denise Rodrigues da Silva
• Suplente: Vanessa Bentes de Oliveira

• **Farmácia Verde:**

• Titular: Valdomira Borges da Silva
• Suplente: Maria Pinheiro Soares Barros

• **Pastoral do Idoso:**

• Titular: Maria Auxiliadora Pereira da Silva
• Suplente: Seriane Ribeiro dos Santos

Art. 2º A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal do Idoso serão eleitas por seus pares por maioria absoluta, na primeira reunião, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 744/2008.

Art. 3º A função do membro Conselho é considerada serviço público relevante, vedada à remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados (Art. 6º, Lei Municipal nº 744/2008).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5F9C215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGA EM DEFINITIVO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, APÓS REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ**, Sra. Maria José Bezerra Teixeira Bagatello, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que estabelece as normas para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de Nutricionistas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 004/2026, que divulgou o resultado final e a homologação inicial do certame;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2026, que, em observância ao poder-dever de autotutela da Administração, suspendeu parcialmente os efeitos da homologação para a realização da etapa obrigatória de heteroidentificação;

CONSIDERANDO a realização do procedimento de heteroidentificação e a publicação de seu resultado, bem como o decurso do prazo recursal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao resultado definitivo e consolidado, e homologar o processo em sua totalidade para que a Administração possa proceder à convocação dos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o **Resultado Final Definitivo** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, contendo a classificação consolidada de todos os candidatos após todas as etapas e recursos, na forma do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º HOMOLOGAR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final e definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º DETERMINAR que a convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final por lote, conforme disposto no Anexo I, e ocorrerá de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 4º ESTABELECER que o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a lista de classificação da Portaria nº 004/2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2026.

MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - RESULTADO FINAL DEFINITIVO
DA PORTARIA Nº 007/2026 – SEMED
LOTE 01: DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI (AMPLA CONCORRÊNCIA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NASCIMENTO	SOMA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
3/9/202620:37:44	HULDA CAREN SALES PEIXOTO	08/05/1994	6,0	1º - Classificada

LOTE 02: DEMAIS LOCALIDADES (SEDE URBANA E ZONA RURAL DE MANICORÉ) AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NASCIMENTO	SOMA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL - Resultado
3/9/202616:08:06	DEBORA SALES PEIXOTO	10/01/1988	11,0	1º - Classificada
3/9/202613:51:56	MICHELE RODRIGUES PAIXÃO	03/08/1993	11,0	2º - Classificada
3/5/202615:59:55	LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	28/10/1988	9,5	3º - Classificada
3/7/202614:11:58	MILENA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	23/04/1992	7,0	4º - Classificada
3/9/202618:16:38	REBECA DE ALMEIDA	20/12/2000	6,0	5º - Classificada

	MORAES			
3/9/202616:21:01	BARBARA RAIMUNDA DE ARAUJO SOARES	04/02/1988	5,5	6º - CR
3/6/202613:46:20	ANDREZIANE LABORDA PINHEIRO	31/08/1991	5,0	7º - CR
3/9/202610:45:28	MARIA DE NAZARÉ DO ROSÁRIO VASCONCELOS	26/07/1996	5,0	8º - CR
3/6/202613:39:11	DANIELE NASCIMENTO NORONHA	30/08/1983	4,0	9º - CR
3/9/202613:53:35	NILSILANE TORRES DE CAMPOS	27/09/1983	4,0	10º - CR
3/5/202622:54:24	NEICIANE GOMES DA SILVA	29/05/2000	3,0	11º - CR
3/9/202617:30:10	MARIA NIVEA FERREIRA NASCIMENTO	21/04/2000	2,5	12º - CR
3/9/202621:30:29	JOEDINA BARBOSA MARQUES	07/06/1988	1,0	13º - CR
3/4/202614:41:00	IDIRLENE LIMA DA VEIGA ALMEIDA	11/07/1984	0,0	14º - CR

LOTE 02: DEMAIS LOCALIDADES (VAGAS RESERVADAS - Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NASCIMENTO	SOMA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
3/6/202617:53:47	MARIA ELIZABETH ARAUJO PASSOS	09/06/1983	6,5	1º - Classificada

*Cadastro de Reserva.

OBS: Não houve inscrições para PCD em ambos os lotes e não houve inscrições para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas para o Lote 01.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:399929BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 389/2026 – SEMSA, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO DO NASCIMENTO TOSCANO**, portadora do CPF/MF nº 406.665.732-04, neste ato representado pelo senhor (a) **DEBORA TOSCANO ALECRIM** portador do CPF 033.925.902-74 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,38** (oitocentos reais e trinta e oito centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:94184D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 71/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALDINEI FERREIRA DE MELO**, portadora do CPF/MF nº 762.551.742-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,03** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7FE01D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 215/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VIVALDO MENEZES DE MELO**, portadora do CPF/MF nº 594.729.602-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,25** (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E0A4C80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 233/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LENI DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 011.634.802-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,24** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3F80F68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 218/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DIANA PINHEIRO BENTES**, portadora do CPF/MF nº 835.166.462-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,21** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e vinte centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7B96538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 245/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 544.739.262-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,18** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5D7E55A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 223/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALDENIRA SOUZA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 417.462.729-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,22** (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6E918C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 247/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LILIANE ARAÚJO DE MELO**, portadora do CPF/MF nº 879.436.702-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,30** (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F62BED69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 256/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LARA DA SILVA LEITE**, portadora do CPF/MF nº 027.405.452-31, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.900,45** (um mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0DAF6F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 246/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ORCHER DE SÁ ROCA**, portadora do CPF/MF nº 077.819.622-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,32** (seiscentos reais e trinta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:191A1BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MANICORÉ

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIRETOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2025, no uso da atribuição que lhe confere o § A Lei Municipal nº 744/2008 de 29 de Dezembro de 2008, e Lei Federal N° 8.842/1994, de 04 de Janeiro de 1994 e a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), denunciando à autoridade competentes e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas.
RESOLVE:
Parágrafo Único - HOMOLOGAR a Mesa Diretora do CMDPI para o período de 31 de julho de 2025 e encerrando-se em 31 de julho de 2027
Presidente: Tatiana Campos Barbosa
Vice-Presidente: Denise Rodrigues da Silva

Manicoré-AM, 31 de Julho de 2025.

TATIANA CAMPOS BARBOSA
Presidente do CMDPI Manicoré

Manicoré, 31 de julho de 2025

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:917F5B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 011/2026 SEMSA/GAB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDOa necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme Edital nº 001/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para a contratação temporária de profissionais de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior para provimento do Quadro de Pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi;

CONSIDERANDOa necessidade de constituir Comissão Técnica responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento das etapas do referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

I – CONSTITUIRa Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, referente ao Edital nº 001/2026, para contratação de profissionais para o Hospital do Distrito de Santo Antônio do Matupi.

II – DESIGNARpara compor a Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado os seguintes membros:

• **Dr. Yoichi Magalhães Takeda**– Presidente
• **Sofia Isadora Borges da Silva**– Membro
• **Maria das Graças Riateque** – Membro
• **Elizana Vasconcelos Palheta** - Membro
• **Priscila Damasceno Picolo**– Membro
• **Maríles Bentes da Silva**– Membro
• **Tiego França de Souza**– Secretário(a)

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:7FB06DBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026 – PMM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026-PMM

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 004/2026-SEMOSB/PMM, celebrado em 07/04/2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa: PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDACNPJ nº 31.203.469/0001-51.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM**, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

4. VALOR: R$ 3.897.771,48 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

5. PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (meses) e O prazo de execução do objeto será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, e publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Pública, conforme nos termos da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais n°. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto n°. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se em 07/04/2026 até 01/02/2027, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 12.365.0070.1003-Construção e/ou ampliação de equipamentos para unidades educacionais de educação infantil (pré-escola)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte: Fundeb-30%.

Maraã/AM, 07 de abril de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 31.203.469/0001-51
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6DC3C3CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) PAN CONSTRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 19.407.775/0001-04, estabelecida na Rua Theodoreto Souto, 215, Sala 105 F - Hotel Amazonas, bairro Centro – CEP: 69.005-070, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o item 1 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 2.209.492,49 (Dois

milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para execução dos serviços de construção, reforma e ampliação de 09 (nove) Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental da Zona Rural do Município de Maués/AM, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de abril de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:74AACD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.009/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 023/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa R J C DA LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº57.279.640/0001-08.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria em envio informação mensal de obrigação acessória RFB-EFD REINF, lançamento mensal da obrigação acessória RFB SISOBRAPREF e assessoria técnica para acompanhamento, regularização e obtenção de certidões negativas de débitos federais, aplicada ao setor público, por meio de programas informatizados, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Global: 60.000,00(sessenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2004 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 07 de abril de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

R J C DA LUZ LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D8FB1998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa PAN CONSTRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 19.407.775/0001-04.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para execução dos serviços de construção, reforma e ampliação de 09 (nove) Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental da Zona Rural do Município de Maués/AM, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
Valor Global: R$ 2.209.492,49 (Dois milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.1003 - Const. e/ou amplia. e aquisi. de equip. para unidades educ do ens. Fundamental; Projeto/Atividade: 12.365.0070.1006 - Reforma, adequação e conservação de unidades escolares de ed; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações; Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Município de Maués/AM, 07 de abril de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

PAN CONSTRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0E212388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.009/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da empresa R J C DA LUZ LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 57.279.640/0001-08, estabelecida na Rua Monte Hermom, nº 14, Sala 04 - Bairro Flores - CEP: 69.058-510 Cidade Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência.
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de abril de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:84CC7FBE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 027, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDSON LOPES DANTAS**, do Cargo de **Secretário de Governo – SG-C, do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT**, com lotação no referido Departamento, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 06/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C62D4B90

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ERIENE BARBOSA PEIXOTO**, do Cargo de **Diretora Presidente – SG-C,** do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 06/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:125F5294

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES**, no Cargo de **Diretor Presidente – SG-C,** do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 07/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:578A70FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0751, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o teor do Art. 48, II da Lei Municipal nº 218, de 21/12/2012, alterada pela Lei nº 441, de 25/10/2023;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão, Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES**, do Cargo Comissionado de **Diretor Administrativo-Financeiro – CC-2**, com lotação no Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV/MAUÉS.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:91528BAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 715/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 715/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA-CFT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado Do amazonas, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Nhamundá;
Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3.916, de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Nhamundá.
Art. 2º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:
Elaborar normas e procedimentos relacionados a medicamentos;
Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;
Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;
Atualizar as informações relacionadas a indicações, contraindicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;
Promover a capacitação dos profissionais da Rede de Atenção a Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;
Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos
Elaborar e aprovar o regimento interno;
Assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde nas questões de sua competência.
Art. 3º. A REMUME seguirá os parâmetros definidos no regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT.
Art. 4º. A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal será composta por 12 (doze) membros, de forma multidisciplinar, com a seguinte distribuição:
Presidente: Matheus de Souza Gonçalves (Farmacêutico)
Vice-Presidente: Ângelo Rodrigues dos Santos (Farmacêutico)
Primeira Secretária: Greicilene Paulain Gonçalves (Enfermeira)
Segunda Secretária: Francinéia Batista Costa (Nutricionista)
Representante da Medicina e Núcleo de Saúde da Mulher: Maria Izabel dos Santos Leal (Médica)
Representante do Núcleo de Hipertensão Arterial e Diabetes: Tiago Gomes Martins (Enfermeiro)
Representante do Núcleo de Saúde do Idoso: Eric Tavares Silva (Fisioterapeuta)
Representante da Saúde Bucal: Victor Guerreiro Almeida (Cirurgião Dentista)
Gestão Hospitalar: Esmênia Regina Pereira Vidal (Farmacêutica)
Caráter Multidisciplinar: Carolina Neves Jacaúna (Fisioterapeuta)
Representante da Enfermagem: Ana Thayna Serrão Gonçalves (Enfermeira)
Representante da Atenção Primaria: Samara de Oliveira Guimarães (Enfermeira)
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 1º de abril de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:34739F47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2026 -

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CMC/PMNON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E GESTOR ALDIR BLANC.

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 08/04/2026 à 10/04/2026 das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Contratação - CMC, localizada na Rua Triunfo, 711 – N. S de Fátima, CEP 69230-000, Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 13h00min ou solicitá-los através do e-mail licita.non@gmail.com e disponível em https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Nova Olinda do Norte/AM 07 de abril de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:D4F86BFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MATERNIDADE), NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **WV SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 31.249.668/0001-09,** com o valor de **R$ R$ 518.507,15** (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal de

Grande circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 07 de abril de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:D3A56E9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 4º(quarto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 188/2025, firmado em 17/07/2025, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 12 de março de 2026, expirando em 12/04/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAMI DA SILVA VINHOTE - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.
Processo Adm. Originário: 1949/2025– PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0211.1002.0000 – Reforma e Conservação de Unidade Educacional/Ensino - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações. FONTE: FNDE
Valor: FNDE – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:0B69E4C2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Registro de Entidade e Inscrição de Programas do LÓTUS – Instituto de Fomento ao Desenvolvimento Humano e Social para o ano de 2026."

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**de Nova Olinda do Norte, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 730/2021 (que altera e atualiza a Lei n.º 160/2016 e Lei n.º 002/1997) e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n.º 8.742/1993);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, e a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição de entidades no Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 012/2026-PGMNON, que atesta a regularidade formal e a conformidade da documentação apresentada pela entidade;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica "in loco" realizada no dia 30 de março de 2026, às 10 horas, que constatou a plena execução das atividades, mas identificou barreiras arquitetônicas e limitações no espaço físico de atendimento;

CONSIDERANDO a competência do CMAS em inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação gradativa da infraestrutura no que tange à acessibilidade tátil e visual (guias e sinalização), ao acesso nivelado e ao dimensionamento das salas conforme normas técnicas de acessibilidade vigentes;

CONSIDERANDOa deliberação favorável do Plenário do CMAS em reunião ordinária realizada em 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **REGISTRO DE ENTIDADE** ao **LÓTUS – INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, inscrito no **CNPJ sob o nº 61.063.429/0001-12**, com sede na Rua Santa Tereza, nº 65, Bairro Aerolândia, CEP 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM.

Art. 2º Autorizar a **INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS** socioassistenciais, conforme Plano de Ação/2026 apresentado, com foco em:

I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Ações de proteção social básica, cidadania e desenvolvimento humano.
II - Inclusão Produtiva e Capacitação: Oficinas de informática, inglês, empreendedorismo e apoio socioeducativo.
III - Promoção da Saúde Social: Projetos de hidroginástica e treinamento funcional voltados ao bem-estar da comunidade.
Art. 3º A entidade deverá apresentar, por ocasião do pedido de **renovação anual do registro para o exercício de 2027**, a comprovação das seguintes adequações:

I - Eliminação ou sinalização técnica de barreiras arquitetônicas, com implementação de recursos de acessibilidade tátil e visual;

II - Adequação do espaço físico destinado ao atendimento individual, visando garantir o dimensionamento compatível com o fluxo de usuários.

Art. 4º O referido registro possui validade de 01 (um) ano, devendo a entidade solicitar a sua renovação junto a este Conselho com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento, mediante apresentação do Relatório de Atividades do ano anterior e o Plano de Ação para o exercício seguinte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda do Norte/AM, 07 de abril de 2026.

ROSYMARA MARINHO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8EEAD09D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 023, SEMGOV DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso I, IX, XII.
RESOLVE:
ART. 1° –NOMEAR o (a) Senhor(a): **FRANCELEIDE MEDEIROS DE MELO**, CPF Nº 769.***.**-44, ao cargo de provimento em Comissão na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, símbolo CC-01, com vencimento que fará jus.

Art. 2° -Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 06 de abril de 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:F9EBEFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 - SEMGOV, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão na função de CHEFE DE SEÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **FRANCISCO AFONSO BORGES DE QUEIROZ,** CPF N° 160.***.**2-20, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO,** símbolo**CS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.
Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D56E06F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 - SEMGOV, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **ELIEL COSTA ORAN E SOUZA,** CPF N° 699.***.**2-20, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** símbolo**DD,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:B4F44D98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EDON DE MESQUITA MACHADO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) senhor (a) **EDON DE MESQUITA MACHADO,** do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E3418650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor (a) para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANA MARCIELE FONSECA CARDOSO**, Matrícula 4498-1, ocupante do Cargo de Enfermeira, viajar a Manaus-Am no período de 06/04/2026 a 10/04/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 06/04/2026 e retorno no dia 10/04/2026:

Participar do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, da Secretaria de Vigilância em Saúde, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de abril de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BFAE22AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 01/04/2026 a 07/04/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 01/04/2026, ás 08:00h e retorno no dia 07/04/2026, ás 14:00:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de abril de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4590302D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PREGOEIROS DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 038-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensados das funções de Pregoeiro do Município de Novo Aripuanã- Am, os seguintes servidores, anteriormente designados pela Portaria nº 038/2026:

I – EDON DE MESQUITA MACHADO – Matrícula nº 4488-2;
II – SILLAS SIMÕES PENA – Matrícula nº 1135-1.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 038/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CA76F8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 01/04/2026 a 07/04/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 01/04/2026, às 08h00, e retorno no dia 07/04/2026, às 07:00h;

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.600,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-Am, em Exercício, 01 de abril de 2026.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:304D00F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em Exercício, o **Sr. HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **BRUNO MAR DE SOUZA**, matrícula nº 1635-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário de Escola NM NIVEL II - F, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01/04/2026 a 31/03/2027, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1ECB0075

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, *considerando que* a licitação **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. 003/2026** - CPC/PMNA, cujo objeto trata de: Credenciamento de empresas para Fornecimento de Refeições (Café da manhã, Almoço, Jantar e Lanches), destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM. está publicada com sessão prevista para o dia 10/04/2026 às 08:00 h na sala de Reunião da CPC, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. 004/2026 - CPC/PMNA, cujo objeto trata da: Credenciamento de empresas para Hotéis e Pousadas, destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM. está publicada com sessão prevista para o dia 10/04/2026 às 14:00 h na sala de Reunião da CPC, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Considerando necessidade administrativa superveniente.

Torna público que resolve **suspender** as sessões das licitações supracitadas.

Sendo sanadas todas as questões pendentes, a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados a este edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 14.133/21.

Novo Aripuanã (AM), 07 de abril de 2026.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2CC0E5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, *considerando que* a licitação **CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2026** - CPC/PMNA, cujo objeto trata de: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Novo Aripuanã/AM, está publicada com sessão prevista para o dia 08/04/2026 às 08:00 h na sala de Reunião da CPC, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2026 - CPC/PMNA, cujo objeto trata da: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Novo Aripuanã/AM, está publicada com sessão prevista para o dia 09/04/2026 às 08:00 h na sala de Reunião da CPC, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.
Considerando necessidade administrativa superveniente.
Torna público que resolve **suspender** as sessões das licitações supracitadas.
Sendo sanadas todas as questões pendentes, a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados a este edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 14.133/21.

Novo Aripuanã (AM), 07 de abril de 2026.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8BF2308B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022-PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 4/2022. Objeto da licitação: Construção de um ginásio poliesportivo na Escola Santa Luzia no município de Parintins-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 dias a contar de 30/04/2026.

Parintins (AM), 30 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Davi Ferreira Nakauth
Código Identificador:598D6894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 078/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 12º) I N DE M AZEDO CNPJ Nº 63.679.260/0001-55 (PARINTINS/AM). Fundamentação legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 06 de Março de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1DB630DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

Pregão Eletrônico n. 007/2026. Objeto: Aquisição, instalação e homologação de Sistema de Pouso Visual PAPI (Precision Approach Path Indicator), na cabeceira 24 do Aeroporto Júlio Belém, no município de Parintins/AM. Contratada: METROL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.556.884/0001-02. Valor do contrato: R$ 775.000,00. Prazo do contrato: 12 meses. U. O: 02.01.01 Gabinete do Prefeito Municipal; Prog.: 04.122.0011.2004-Encargos com a Administração do Aeroporto Júlio Belém; Desp.: 4.4.90.52-Equipamentos E Material Permanente: R$ 232.000,00; Desp.: 3.3.90.39-Outros Serviços De Terceiros – PJ: R$ 543.000,00; Fonte STN: 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente).
Parintins/AM, 30 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EBF973D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

Pregão Eletrônico Nº 04/2026. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO PASCOAL ALAGGIO – ETAPA I. CONTRATADA: TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.198.006/0001-20. Valor do contrato: R$ 3.207.644,90. Prazo de execução: 90 dias. Prazo do contrato: 1 ano. Unidade: 020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF; Programa de trabalho: 15 451 0091 1004 0000 Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE STN: 1.706 Transferência Especial da União (Exerc.Corrente) - EMENDAR PARLAMENTAR: 202540680006 – SIDNEY LEITE – R$ 1.400.000,00; EMENDAR PARLAMENTAR: 202543710002 – FAUSTOR SANTOS JR – R$ 1.400.000,00; FONTE STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - R$ 407.644,90.
Parintins/AM, 1 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C285A0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2026. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO PASCOAL ALAGGIO – ETAPA I. Empresa Vencedora: TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ Nº 14.198.006/0001-20. Valor da proposta: R$ 3.207.644,90. Determinação Legal: Pregão ADJUDICADO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 30 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:15925D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2026. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO PASCOAL ALAGGIO – ETAPA I. Empresa Vencedora: TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ Nº 14.198.006/0001-20. Valor da proposta: R$ 3.207.644,90. Determinação Legal: Pregão HOMOLOGADO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 30 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:11C218D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 - CRED. Nº 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA I N DE M AZEDO inscrito sob CNPJ Nº 63.679.260/0001-55, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato

representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° ***.***.902-44.

CREDENCIADA: I N DE M AZEDO CNPJ Nº 63.679.260/0001-55, com endereço na Pc. Eduardo Ribeiro, Nº 19, Bairro Centro, CEP 69.151-293, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Iranildo Nobrega de Melo Azedo portadora da Carteira de Identidade nº 0243416-4 SSP-AM e inscrito no CPF nº ***.****.112-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 06 de Março de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

I N DE M AZEDO
CNPJ Nº 63.679.260/0001-55

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CF2F8124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE007-2026

Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Objeto: Aquisição, instalação e homologação de Sistema de Pouso Visual PAPI (Precision Approach Path Indicator), na cabeceira 24 do Aeroporto Júlio Belém, no município de Parintins/AM. Empresa Vencedora: METROL ENGENHARIA LTDA - 36.556.884/0001-02. Valor Global Adjudicado: R$ 775.000,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 30 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:527B7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE03-SRP02-2026

Pregão Eletrônico Nº 03/2026 – SRP Nº 02/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM. Fornecedores vencedores: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ Nº 03.093.776/0001-91, vencedora do item 1; COMETA MANAUS COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ

Nº 17.323.085/0001-41, vencedora do item 2; RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA CNPJ Nº 19.469.604/0001-00, vencedora dos itens: 3 - 4 - 5 – 6. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 2 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5FA1BA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE06-SRP03-2026

Pregão Eletrônico Nº 06/2026 – SRP Nº 03/2026. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM. Empresas Vencedoras: LIDER PAPELARIA LTDA 09.206.508/0001-15, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 6 - 11 - 14 - 21 – 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 55 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 86 - 97 - 98 - 100 - 104 - 106 - 107 - 112 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 122 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 141 - 149 - 156 - 157 - 158 - 161 - 162 - 163 - 164 - 167 - 169 - 173 - 177 - 180 - 181 - 183 - 184 - 186 - 187 - 190 - 191 - 193 - 194 - 196 - 197 - 199 - 209 - 220 - 221 - 227 - 245 – 246; M C RODRIGUES JUNIOR LTDA 10.650.757/0001-84, vencedora dos itens: 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 28 - 47 - 52 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 65 - 67 - 71 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 99 - 101 - 102 - 103 - 105 - 108 - 109 - 110 - 111 - 113 - 114 - 115 - 121 - 123 - 124 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 159 - 160 - 165 - 166 - 168 - 170 - 171 - 172 - 174 - 175 - 176 - 178 - 179 - 182 - 185 - 188 - 189 - 192 - 195 - 200 - 201 - 202 - 203 - 205 - 206 - 207 - 208 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 228 - 229 - 230 - 231 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 247 - 248 – 249; INOVARE COMERCIAL LTDA, 55.990.809/0001-08, vencedora do item: 16; BFX COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.36.381.835/0001-86, vencedora dos itens: 27 - 29 - 30 - 36 - 46 - 60 - 250 - 251 - 252 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 – 263, S I COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA 48.572.802/0001-00, vencedora dos itens: 198 - 204 – 270; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA 53.571.459/0001-01, vencedora dos itens: 232 - 233 - 234 - 235 - 236 -244 - 253 - 264 - 265 - 266 -267 - 268 - 269 – 271. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 30 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BABBEAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025)

Altera a vigência do Edital de Credenciamento. 001/2025, na forma do Art. 79, § 1º, I da lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.429.713/0001-91, com sede na Rua Herberth de Azevedo, nº 985, Bairro Santa Clara, Parintins/AM, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, resolve formalizar a alteração do item 15.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração da redação do item 15.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que trata da vigência do Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado, a contar de 27/02/2026, por mais 34 meses, o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2025 (item 15.3), passando a viger até a data de 31/12/2028, nos termos do Art. 79, § 1º, I, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e Projeto Básico, que não conflitem com as disposições deste Termo de Aditamento.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS
4.1. O presente Termo entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/02/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração Pública providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia.

Parintins/AM, 06 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar
Decreto no 108/2025- PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:EEAF6791

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215 DE 25 DE MARÇO DE 2026

REVOGA a PORTARIA Nº 597, DE 27 DE MAIO DE 2025, que CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 597, DE 27.05.2025,** que **CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – GTIDE**, a **servidora do PSS** no Cargo de **Coordenadora do Setor de Merenda Escolar**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	KÉSIA NUNES MELO	COORDENADORA DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0D61C428

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA nº 009/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE**, no dia **21/05/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:AA6E68E3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA nº 010/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE NOVA VITÓRIA**, no dia **21/05/2026**, às **14:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:A5D22418

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2025

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 075/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Arruda e Damasceno Comércio de Produtos Alimentícios - LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.902.794/0001-00;
Objeto Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência - CRAS;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 13/03/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:980880DF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2025

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 077/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Maria Hilma Moreira Araújo, inscrita no CPF nº 406.127.672-72;
Objeto Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 13/03/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:2B5FB5D7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 074/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Maria Liduina de Sousa, inscrita no CPF nº 815.809.243-87;
Objeto Locação de Imóvel para Funcionamento Temporário da Vigilância em Saúde;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 13/03/2025;
Legalidade: Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:C70AED5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 – SEMSA

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2025 – SEMSA para apresentação de documentos necessários à contratação.

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 01/2025 – SEMSA, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado

no Processo Seletivo Público, para apresentação de documentos, nos termos deste Edital.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2025 – SEMSA;
CONSIDERANDO a desistência formal do candidato anteriormente convocado para a vaga abaixo especificada;
CONSIDERANDO o disposto no item 2.3 do Edital nº 01/2025 – SEMSA, que autoriza novas convocações em caso de vacância;

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Fica convocado o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária à contratação, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2025 – SEMSA:

Nome: JÉSSICA DE BRAGA GARRIDO
Cargo: Agente de Combate às Endemias (ACE)
Área de atuação: ZONA URBANA
Classificação: 29º lugar

2. DO LOCAL E PRAZO
O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação deste edital, no horário de expediente, para entrega da documentação exigida.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 12.4 do Edital nº 01/2025 – SEMSA, em original e cópia.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência tácita da vaga, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme ordem de classificação.
4.2 A não apresentação da documentação completa poderá resultar na desclassificação do candidato.
4.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 04 de Abril de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:97DDC03D

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026.

Torna-se sem efeito a publicação do Termo de Distrato referente ao Contrato nº 11/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 16/2026 – Inexigibilidade nº 05/2026, em razão da identificação de inconsistências nas especificações técnicas do instrumento.
A referida publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 31/03/2026, nº 4077, Código Identificador: 322E70B3.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 07 de abril de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:73AA7CE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2025. **ORIGEM:** Concorrência Eletrônica nº 90010/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá. **CONTRATADA:** Construções Saneamento J. G. Ltda. **OBJETO:** Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando a construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), com recursos do Convênio nº 945836/2023. **FINALIDADE DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Terceira (Prazo), subitem 3.2, para prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias. **NOVO CRONOGRAMA:** O término da execução passa de 25/03/2026 para 24/05/2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, incluindo o prazo de vigência, que permanece inalterado por este instrumento.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:38E19F86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - BRUNO PONTES VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0412/2026-GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR o Sr. **BRUNO PONTES VIEIRA**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 06 de abril de 2026.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7C8686A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PENA DE SUSPENSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ED CARLOS CRUZ DE ANDRADE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a pena de **SUSPENSÃO** de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº159/2021 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 198, Parágrafo Único, também de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 (PCCR), e:

Considerando o Processo Administrativo nº 005/2025;
Considerandoo Decreto de 13 de agosto de 2025, instauração de Processo Administrativo contra Servidor Público Sr. Ed Carlos Cruz de Andrade, do Cargo de Motorista;
Considerando a conclusão do Processo Administrativo da Comissão.
Considerando o Parecer Jurídico nº 03/2026 – PGM/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar pena de **SUSPENSÃO,** nos Termos da Lei supracitada, ao Sr.**ED CARLOS CRUZ DE ANDRADE**, servidor municipal efetivo no Cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB, a partir do dia 08 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:611FEC6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – SEMAS – PMSG

Espécie: primeiro termo aditivo de prazo de Inexigibilidade nº 001/2025 referente à "Contratação de locação de imóvel com área de 2.242,80m² (dois mil e duzentos e oitenta metros quadrados) para realização de atividades e atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por meio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço este vinculado ao equipamento Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pelo prazo de 12 (doze)meses".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: Milson Ferreira Gomes, CPF nº 321.701.302-68.
Objeto do contrato: Contratação de locação de imóvel com área de 2.242,80m² (dois mil e duzentos e oitenta metros quadrados) para realização de atividades e atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por meio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço este vinculado ao equipamento Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pelo prazo de 12 (doze) meses.
Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato oriundo da inexigibilidade 001/2025 – PMSGC, pelo prazo de 12 (doze) meses, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas e assistenciais prestadas pelo Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas e sociais exercidas pelo Órgão Municipal de Assistência Social.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor mensal do presente termo de aditamento prosseguirá como sendo aquele de pactuado, qual seja valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, referentes aos respectivos objetos, relacionado à seguinte previsão orçamentária:
Poder 03 Fundos Municipais
Órgão 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 00 Fundo Municipal de Assistência Social
Gestão do Bloco da Proteção Social Básica: 08.245.0034.2080.0000.
Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Inexigibilidade 001/2025 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 30 de março de 2026.

EGMAR VESLASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

MILSON FERREIRA GOMES,
CPF nº 321.701.302-68.
Parte Configurando Como Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:AF017D9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 – PMSGC

Espécie: segundo termo aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 007/2024 referente à "Eventual Aquisição de material didático para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2025".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Maria do P.S.A da Rocha Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ nº 09.232.280/0001-38.**
Objeto do contrato: Eventual Aquisição de material didático para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2025.
Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 007/2024 – PMSGC, pelo prazo de 01 (um) mês, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas e educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades prestacionais educativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor mensal do presente termo de aditamento será proporcional ao período objeto desse aditivo de prazo, adequando a sua vigência ao valor pactuado originalmente, relacionado à seguinte previsão orçamentária:
NAT. DESPESA: 33.90.30
Material de Consumo UNID. ORÇAM: 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação
AÇÕES: 12.361.0225.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental.
11Fundeb
NAT. DESPESA: 33.90.30
Material de Consumo UNID. ORÇAM: 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação
AÇÕES: 12.365.0225.2.025 – Manutenção e Funcionamento de Educação Infantil.
11Fundeb
NAT. DESPESA: 33.90.39
Material de Consumo UNID. ORÇAM: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação.
AÇÕES: 12.361.0062.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental.
Recursos: 74 QSE
Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial 007/2024 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 07 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº 09.232.280/0001-38.
Parte Configurando Como Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:55B5054B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO COMISSIONADO - JENYFFER MARQUES DE PAULA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº304/2026 – SEMEDI;
Considerando o pedido por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR "a pedido" a Sra. JENYFFER MARQUES DE PAULA, do Cargo comissionado de GERENTE EDUCACIONAL DE MICRORREGIÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de abril de 2026.
Art.2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7667686C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO", DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - WIZER DE OLIVEIRA ALMEIDA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração "a pedido",de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº159/2021 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 198, Parágrafo Único, também de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 (PCCR), e:

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido", o Sr. **WIZER DE OLIVEIRA ALMEIDA**, do Cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E80560EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - KLEITON ALBUQUERQUE GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0407/2026-GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR o Sr. **KLEITON ALBUQUERQUE GONÇALVES**, do Cargo comissionado de **Secretário de Gabinete,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2026.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8A1324B0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 003/2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Arquivamento de Processo nº 003/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº159/2021 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 198, Parágrafo Único, também de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 (PCCR), e:

Considerando o Processo Administrativo nº 003/2025;

Considerandoo Decreto de 12 de junho de 2025, instauração de Processo Administrativo contra Servidor Público Sr. Wizer de Oliveira Almeida, do Cargo de Motorista;
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com o servidor Wizer de Oliveira Almeida.
Considerando a conclusão do Processo Administrativo da Comissão.
Considerando o Parecer Jurídico nº 01/2026 – PGM/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1° - ARQUIVAR o Processo nº 003/2025 referente ao Sr. **WIZER DE OLIVEIRA ALMEIDA**, do Cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOB, conforme as considerações feitas acima.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BC45DBAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOHNY DAVID DAS CHAGAS VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0414/2026-GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR o Sr. **JOHNY DAVID DAS CHAGAS VIEIRA**, do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 06 de abril de 2026.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1CC189F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RONY DOS SANTOS MORAES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0413/2026-GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR o Sr. **RONY DOS SANTOS MORAES**, do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 06 de abril de 2026.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C599D5C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº159/2021 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 198, Parágrafo Único, também de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 (PCCR), e:

Considerando o Processo Administrativo nº 004/2025;
Considerandoo Decreto de 12 de junho de 2025, instauração de Processo Administrativo contra Servidor Público Sr. Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves, do Cargo de Motorista;
Considerandoa conclusão do Processo Administrativo da Comissão.
Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2026 – PGM/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1° - DEMITIR, o Sr. CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES, do Cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:94BFAF27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - BRUNO PONTES VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023; Lei n ºº239 de 05 de dezembro de 2024 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0416/2026 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **BRUNO PONTES VIEIRA**, no comissionado de Subsecretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 07 de abril de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2B3FEF50

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RONY DOS SANTOS MORAES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023; Lei n ºº239 de 05 de dezembro de 2024 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0415/2026 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **RONY DOS SANTOS MORAES**, no comissionado de Subsecretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 07 de abril de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E574B1B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MAURICIO GARCIA SANCHES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº351/2026 - SEMEDI
Considerando a Portaria nº 0011/2026 – SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MAURICIO GARCIA SANCHES – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 07 à 11/04/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:51457036

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06 SEMSEP, 01 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO PROJETISTA.

PORTARIA Nº 06 SEMSEP, 01 de Abril de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor como Projetista Oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 19 da Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento e desenvolvimento de projetos técnicos no âmbito da Secretaria;
CONSIDERANDO a importância da designação de servidor responsável pelas atividades de planejamento e execução de projetos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DEMETRIUS GABRIEL ALVES**, nomeado para cargo comissionado por Decreto a partir de **03 de março de 2026**, para exercer a função de **PROJETISTA OFICIAL** da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, ficando responsável pela elaboração, acompanhamento e execução de projetos técnicos, cumulativamente com as funções que já exerce.
Art. 2º. Compete ao Projetista Oficial:
– Elaborar projetos técnicos e institucionais;
– Acompanhar a execução de projetos e convênios;
– Produzir relatórios técnicos e administrativos;
– Assessorar a Secretaria em demandas relacionadas a planejamento e captação de recursos;
– Exercer outras atividades correlatas designadas pela gestão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira – AM, 01 de abril de 2026.

FELICIANO BORGES NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
Decreto de 02/01/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3BCFFAAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPESA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 010/2026/CC

A Comissão Contratação/CC, torna público e conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 4075 no **TERMO DE RATIFICAÇÃO,** datada em 30/03/2026 e na edição nº 4076 na **CARTA CONTRATO Nº 012/2026/CC,** datada em 31/03/2026, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 010/2026/CC** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2026/FMS** que:

Onde se lê - Dotação orçamentária:

Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde; **Órgão:** 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 03.03.04 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.301.0051 – Revitalização da Saúde; **Projeto Atividade:** 10.301.0051.2041.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; **Ficha:** 394; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 600 – Fundo Municipal de Saúde.

Leia-se - Dotação orçamentária:

Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde; **Órgão:** 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 03.03.04 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.301.0051 – Revitalização da Saúde; **Projeto Atividade:** 10.301.0051.2041.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; **Ficha:** 388 / 397; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 600 – Fundo Municipal de Saúde.

São Paulo de Olivença/AM, 07 de abril de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:1A355EC6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.028/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67.
IV – Valor do Contrato: R$ 962.980,43 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV - CONTRATO DE REPASSE Nº 950177/2023/MIDR/CAIXA - SEMOT.
VI – Prazo de Paralisação: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.
VII- Fundamentação Legal: A Presente paralisação encontra embasamento legal no artigo no 115, § 1º, da Lei n° 14.133/2021.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/08/2025.

São Paulo de Olivença/AM, em 01 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:0BF82017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sra**. **ANA MARIA FERMIN DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 81, inciso V e Art. 92, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, no qual o servidor público titular de cargo efetivo é assegurado o direito de aposentadoria no regime geral de previdência social, observando a Regra de transição com base no Artigo 15 da EC 103/2019 – Pontos (Idade + Tempo de contribuição);

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Paulo de Olivença determina no Art. 81, inciso V, que a aposentadoria gera vacância no cargo;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Paulo de Olivença, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no Art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora municipal ROSE MEIRY SOCORRO LIMA DO CARMO FERMIN, obteve o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedido no dia 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a mais recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) firmou o entendimento de que "o servidor público aposentando pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não têm direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade". A decisão, unânime, foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), no Plenário Virtual, do dia 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, conforme consta da CARTA DE CONCESSÃO nos autos do Processo Administrativo – Determino a Exoneração Por Aposentadoria, após o devido processo legal, que culminou com a EXONERAÇÃO da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora ROSE MEIRY SOCORRO LIMA DO CARMO FERMIN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 154, obteve a concessão da aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício nº 209.332.696-0, desde a data de 16/03/2026;

CONSIDERANDO pôr fim a necessidade de formalização dos atos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal:

I – **ROSE MEIRY SOCORRO LIMA DO CARMO FERMIN**, portadora do CPF nº 593.793.912-34, matricula nº 154, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Parágrafo Único: A exoneração de que trata o Artigo 1º, inciso I deste Decreto é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através do NB 209.332.696-0.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para a o fiel cumprimento do presente **ATO**.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 014/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 07 de abril de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:C1CBB442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA O CONSELHEIRO SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE RESTRIÇÃO MÉDICA DO CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA.

A EXMA. SRA. ANA MARIA FERMIN DE MELO, Prefeita em Exercício de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do art. 153 da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Art. 85 inciso VIII do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Municipais de São Paulo de Olivença.

R E S O L V E:

Art.1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o seguinte conselheiro: **EDCLILSON DOS SANTOS RIOS** – **5º Suplente**.

Art. 2º A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 02/04/2026 a 30/04/2026, em substituição ao Conselheiro **ALAIR MORAIS SEABRA**, que se encontra afastado de suas atividades por motivo de doença, conforme atestado em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.**

Art. 4º Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA– AM, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita Municipal em Exercício
PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 148/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 06 de abril de 2026.**

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:B615FA9F

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 066/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2026/2036.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cuja sua validade, conforme seu artigo 1º, expirou em 25 de junho de 2024, de mesmo modo esta Lei estabeleceu em seu artigo 8º que os Estados e municípios devem elaborar seus próprios Planos de Educação, com

prazo de até 1 ano, que devem estar em consonância com os previstos no Plano Nacional;

CONSIDERANDO o Art. 7º do PNE que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação - PME/SPO aprovado por meio da Lei nº 041 de 17 de junho de 2015, os Planos Estaduais de Educação assim como o Plano Nacional de Educação, tem sua eficácia proveniente de Lei, conforme manda o artigo 214 da Constituição Federal, ambos com sua vigência por 10 anos, para nesse período cumprir suas metas e estratégias estabelecidas;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei do PME/SPO que define que a execução do PME/SPO e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas pelas instâncias definidas nesta Lei;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025, através da Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que em 17 de junho de 2025, conforme artigo 1º da Lei nº 041 de 17 de junho de 2015, o Plano Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença terá sua validade **expirada**, e diante dos Planos Estaduais terem que estar em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos, o estabelecimento de redes de articulação intersetorial para a promoção da valorização dos profissionais de educação e o diálogo e ampla participação social, em prol da garantia do direito à educação de qualidade e equidade para todos, a partir da perspectiva de uma gestão democrática dos processos educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME/SPO) com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026 a 2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelas seguintes instituições do Município de São Paulo de Olivença, sob a coordenação da primeira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA;
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – CME/SPO;
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – FUNDEB/SPO;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA;
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – FME/SPO.

Parágrafo Único – Cada instituição indicará um representante titular e um suplente para compor a referida comissão.

Art. 3º. À Comissão Gestora compete:
Mobilizar e articular instituições para discussão dos problemas da educação no Município de São Paulo de Olivença, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Nacional de Educação – PNE;
Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação de São Paulo de Olivença;
Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Plano Municipal de Educação de São Paulo de Olivença, articulando-se com órgão consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional do município de São Paulo de Olivença;
Instituir Comissão Permanente de elaboração, acompanhamento e avaliação do PME/SPO, promovendo a colaboração interinstitucional;
Elaborar relatórios e encaminhá-los aos órgãos competentes, assegurando transparência e efetividade das ações;
Validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação.

Art. 4º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único – As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes e posteriormente publicadas para garantir a transparência das atividades.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALDAMIR GÓES TAVARES
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 003/2025-GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:969AAD27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026.** Objeto: Aquisição de bombas submersas, por SRP, com sessão em 17/04/2026 às 09:00 (Horário de Brasília), **Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 06 de abril de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:46DCF2DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 150/GP-PMT DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **DIOSNES DE LIMA ROCHA** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS- COOR 38,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3A9E69E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 152/GP-PMT DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO, o Memorando N° 0427/2026- SEMED de 27 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **GLADES RODRIGUES RAMIRES** para ocupar o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS INDÍGENAS KOKAMA,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6428AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão da necessidade de revisão e retificação do edital, torna público a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Licitação da CONCORRENCIA na Forma ELETRONICA Nº 08/2026 – CEC/PMTBT, que tem como objeto a ““**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA COMUNIDADE UMARIAÇÚ II, TABATINGA/AM – FNDE – ESCOLA 13 SALAS**”. **Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia 27/03/2026, será remarcada para dia 22/04/2026** às 11:00:00hs (horário de Brasília).

Tabatinga (AM) 26 de março de 2026.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:CED3AD6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 02 DE ABRIL DE 2026

(Republicação decorrente de erro material)

“Institui o Grupo Gestor Local e Coordenador da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola, e dá outras providências.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

DECRETA:

Art.1º Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

Coordenadora do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola
Nome: Eidy Russeli Gonçalves Barbosa
Representante: Secretaria Municipal de Educação
Nome: Thereza D'ávila Maria Fernandes de Souza
Representante: Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Gabriel de Amorim Lima
Representante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e cidadania
Nome: Jessica Cardoso da Silva

Art.2º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I. Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II. Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III. Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV. Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;V. Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI. Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência às pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art.3º A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela técnica Simone Lopes de Pinho - Assistente Social.

Art. 4º Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I. Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

II. Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III. conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

IV. Assegurar a aplicação anual do Questionário;

V. Ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social –CRAS;

VI. Garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;

VII. Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.

VIII. Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX. Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 02 de abril de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0928F1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 001/2026 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **PATRÍZIA GONÇALVES DE ARAÚJO PIRES**, da **Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/03/2026.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM, em, 07 de abril de 2026.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C02D5616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 002/2026 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **SANDRA CAROLINE PEREIRA MACHADO**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **COORDENAÇÃO DE IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/03/2026.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM, em, 07 de abril de 2026.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:2D6B5777

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 008/2026/CC INEXIBILIDADE Nº 014/2026/CC PROC. ADM. N° 078/2026/SEMED

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06, representada pelo Prefeito Srº Marcos Souza Martins através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.861/0001-67, representada pelo Secretário Municipal de Educação o Srº Areonildes de Souza Alfaia.

Contratado: EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA, CNPJ: Nº 52.076.328/0001-95, representante legal: Raphael Xavier Barbosa, RG: Nº 6XXXXX5 SSP/PE, CPF: Nº 0XX.XXX.XXX-3X;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Especializados (formação e capacitação; elaboração de metas; estratégias e ações coletivas; abordagem de temas alinhados às avaliações externas como SAEB e SADEAM 2026 e 2027, ..., temas como relações Étnico e raciais, diversidade cultural e alfabetização na escola), na jornada pedagógica continuada para os profissionais da educação do município de Uarini/AM - SEMED.

Fundamentação Legal: No Art. 74, inc. III, alíneas "a", "b", "c" e "f" da Lei Federal nº 4.133/2021 e suas posteriores alterações.

Valor Global Bruto: R$ 12.000,00 (-doze mil reais-), pagamento efetivado em parcela única.

Vigência: 02 (dois) meses a contar da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 – Secretaria Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2014.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental / 12.365.0070.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar / 12.365.0070.2087.0000 – Manutenção e Funcionamento da Creche; **Ficha:** 153 / 204 / 235; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
Uarini/AM, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 5XX.XXX.XXX-7X
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C98DB9D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026/SEMED

1 - Espécie: Com fundamento no Art. 74, inc. III, alíneas "a", "b", "c" e "f" da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 – Favorecido: EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA, CNPJ: Nº 52.076.328/0001-95, representante legal: Raphael Xavier Barbosa, RG: Nº 6XXXXX5 SSP/PE, CPF: Nº 0XX.XXX.XXX-3X.

3 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Especializados (formação e capacitação; elaboração de metas; estratégias e ações coletivas; abordagem de temas alinhados às avaliações externas como SAEB e SADEAM 2026 e 2027, ..., temas como relações Étnico e raciais, diversidade cultural e alfabetização na escola), na jornada pedagógica continuada para os profissionais da educação do município de Uarini/AM - SEMED.

4 - Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 – Secretaria Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2014.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental / 12.365.0070.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar / 12.365.0070.2087.0000 – Manutenção e Funcionamento da Creche; **Ficha:** 153 / 204 / 235; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

5 - VALOR GLOBAL BRUTO: R$ 12.000,00 (-doze mil reais-), pagamento efetivado em parcela única.

Uarini/AM, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 5XX.XXX.XXX-7X
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D3CFAF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026/PMU-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026/PMU-GP, de 06 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município.

- CONSIDERANDO o disposto no Programa Criança Feliz, instituído pelo Governo Federal, que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

- CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Uarini/AM, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar a execução do programa no município.

Art. 2º - O Comitê Gestor será composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: IRINICE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Suplente: EWERTON DOS SANTOS TRINDADE

II – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: KEITH RILEY GOMES GÓES
Suplente: GEYSE PENEDO LOPES

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: TEREZINHA FRAZÃO INHUMA
Suplente: ERICA DA SILVA BEZERRA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: ALEFF RIQUELME LOPES JEZINI
Suplente: CLAUIONEY LOPES DA SILVA

V – Diretoria Municipal de Esporte:
Titular: JOAQUIM DA SILVA LOPES
Suplente: EVERTON GOMES DE SOUZA

VI – Defesa Civil Municipal:
Titular: JULIANO PEREIRA BARREIRA
Suplente: FRANCIELEM OLIVEIRA DE LIMA

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor:

I – Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas;
II – Elaborar o plano de ação municipal do programa;
III – Acompanhar e avaliar a execução das ações do programa;
IV – Garantir a integração das políticas voltadas à primeira infância;
V – Propor melhorias e adequações necessárias à execução do programa.

Art. 4º - A Coordenação do Comitê Gestor ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/M

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:ABAF3751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026/PMU-GP, 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **KLISSIANI DE SOUZA MOTA, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2020/2025 completados em **03/03/2025.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2020/2025 completados em **04/03/2020 a 03/03/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **20/03/20026 a 19/06/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 20 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:39F1747B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026/PMU-GP, 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **FRANCINEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a

concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2019/2024** completados em **13/09/2024.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2020/2025 completados em **13/09/2019 a 13/09/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/04/20026 a 30/06/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:3C252533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026/PMU-GP, 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **JERISSON DA SILVA PRAIA, VIGIA - A - NIVEL - III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2015/2020** completados em **04/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2020/2025 completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/04/20026 a 30/06/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A1D502A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026/PMU-GP, 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **ERIVELTO MARTINS DA SILVA, VIGIA - A - NIVEL - III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2015/2020** completados em **04/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2020/2025 completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/04/20026 a 30/06/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B18299B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026/PMU-GP, 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **ERLICE BARROSO FERNANDES ZURRA, MERENDEIRA-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2015/2020** completados em **04/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2020/2025 completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/04/20026 a 30/06/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:17D9CF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026/PMU-GP

PORTARIA Nº 137/2026/PMU-GP, de 06 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COORDENADOR DO PROGRAMA "VIGIÁGUA" DO MUNICIPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO** a importância do Programa Vigiágua para a vigilância da qualidade da água para consumo humano no município;

- **CONSIDERANDO** a competência e experiência do servidor **DOUGLAS RODRIGUES GUIMARÃES** em saúde pública;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de designar um coordenador para gerenciar o programa.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data o **Sr. DOUGLAS RODRIGUES GUIMARÃE**, portador do CPF 020.672.652-02, para exercer o cargo de Coordenador do **"PROGRAMA VIGIÁGUA"** no município de Uarini, vinculado à Secretaria de Saúde do Municipio de Uarini.

***Parágrafo único*:** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - O Coordenador terá as seguintes atribuições:

- Coordenar as ações de vigilância da qualidade da água;
- Supervisionar a coleta e análise de amostras;
- Promover ações de educação em saúde junto à comunidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 137/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:52C329A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 179, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que se faz necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **DECRETO Nº 179, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e dá outras providências.**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/01/2018. Edição 2033, Código Identificador: 8B2C7416.

ONDE-SE LÊ:

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com as alterações emanadas EC Art.6º nº 41/03 de 19 de dezembro de 2003;

LEIA-SE:
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 1º de abril de 2026.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:69111A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 180, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que se faz necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **DECRETO Nº 180, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e dá outras providências.**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/01/2018. Edição 2026, Código Identificador: AB2FF6CC.

ONDE-SE LÊ:

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com as alterações emanadas EC Art.6º nº 41/03 de 19 de dezembro de 2003;

LEIA-SE:
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 1º de abril de 2026.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C184F6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 286, DE 14 DE MAIO DE 2021

ERRATA DO DECRETO Nº 286, DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que se faz necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **DECRETO MUNICIPAL Nº 286, DE 14 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2021. Edição 2868, Código Identificador: XUQQVE8ZL

ONDE-SE LÊ:
Art. 1º. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WILSON FRANCISCO TELES DA COSTA**, no Cargo de **FISCAL MUNICIPAL II, matricula nº 50**, do quadro Efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição:
I - Salário base no valor de R$ 1.221,00 (mil duzentos e vinte e um reais) conforme Lei Municipal nº 002/2010 de 26/04/2010, acrescido de R$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10/87, de 31/07/1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará), totalizando seus proventos em R$ 1.526,25 (mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Com Paridade – última remuneração, nos termos da legislação vigente.

LEIA-SE:
Art. 1º. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WILSON FRANCISCO TELES DA COSTA**, no Cargo de **FISCAL MUNICIPAL I, matricula nº 50**, do quadro Efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição:
I - Salário base no valor de R$ 1.221,00 (mil duzentos e vinte e um reais) conforme Lei Municipal nº 002/2010 de 26/04/2010, acrescido de R$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10/87, de 31/07/1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará), totalizando seus proventos em R$ 1.526,25 (mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Com Paridade – última remuneração, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 1º de abril de 2026.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1BB8C2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 604/2025, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO Nº 604/2025, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que se faz necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **DECRETO MUNICIPAL Nº 604/2025, 18 DE NOVEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a Concessão de Pensão por morte e dá outras providências**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/11/2025. Edição 3988, Código Identificador: 9B80180E.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida Pensão a **EVELLYN BATISTA PENA**, no valor mensal de R$ 2.012,50(dois mil, doze reais e cinquenta centavos) – **Sem Paridade – Última Remuneração**, salário a que fazia jus o ex-servidor **CLOVIS LAVAREDA PENA,** inscrito sob a matrícula nº 2, efetivo da Câmara Municipal de Urucará, que exercia o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** até a data do seu Óbito. O benefício fica concedido das seguintes parcelas:

I – Salário base no valor de R$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais), de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 05/02/2024, acrescido de R$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10 de 31/07/1987.

.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedida Pensão a **EVELLYN BATISTA PENA**, no valor mensal de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais) – **Sem Paridade – Última Remuneração**, salário a que fazia jus o ex-servidor **CLOVIS LAVAREDA PENA,** inscrito sob a matrícula nº 2, efetivo da Câmara Municipal de Urucará, que exercia o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** até a data do seu Óbito. O benefício fica concedido das seguintes parcelas:

I – Salário base no valor de R$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais), de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 05/02/2024, acrescido de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) referente a 30% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10 de 31/07/1987.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 1º de abril de 2026.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:92E3418A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PORTARIA Nº 045/2026 – GP/CMU ATO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 045/2026 – GP/CMU

ATO DA PRESIDÊNCIA

Claudio Lima dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba no Uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II e XII da Lei Orgânica do Município de Urucurituba e Art. 30 inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urucurituba:

RESOLVE

I – Nomear para o cargo de **Assessor Parlamentar** a Senhor **MILER TEIXEIRA DE SOUZA**, Portadora do **CPF: Nº** 702.332.902-14, **RG**. Nº 2828800-9 SSP, nos termos da resolução legislativa nº 009/ 2025 de 29 de dezembro de 2025, com base na Constituição Federal no Art. 39 § 4º que trata da livre Nomeação e Exoneração.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se,

Cumpra-se e

Publique-se

Urucurituba, 01 de Abril de 2026.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:BA86D3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/GPMU DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º- EXONERAR, o servidor **CAIO WILKER SIQUEIRA REZENDE,** inscrito no **CPF N° ***847.042-****, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** lotado na Procuradoria Geral do Município de Urucurituba - PGMU, a viger em 01.04.2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 07 de Abril de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:DB04612A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa W SERRÃO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 16.594.167/0001-68, Item/lote 01 no valor de R$ 2.801.000,00 (dois milhões, oitocentos e um mil reais).

II – HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 006/2026/ADM, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, CONFORME CONVÊNIO 038898/2025, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 07 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:AC5837EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Pública Municipal de Urucurituba/AM torna público que **aderiu** à **Ata de Registro de Preços nº 002/2026-PMI**, originária do **Pregão nº 001/2026/PMI**, conduzido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/Am, cujo objeto refere-se Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar, com o objetivo de suprir, de forma contínua e adequada, as necessidades nutricionais dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2°, incisos I, II e III, § 3º, inciso I, e § 4°, da Lei 14.133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itacoatiara/Am
Fornecedor: DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA
CNPJ: 84.112.846/0004-56
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar, com o objetivo de suprir, de forma contínua e adequada, as necessidades nutricionais dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Valor Estimado da Adesão: R$ 2.675.354,64 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência da ARP: A adesão terá vigência vinculada à própria vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando a data limite anotada pelo órgão gerenciador
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.051 – Encargos com o progarma PNAE – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 552 – Transfêrencias de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)
500.1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.059 – Encargos com o programa PNAE – EJA
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 552 – Transfêrencias de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)
Código reduzido: 95

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.050 – Encargos com o progarma PNAE – CRECHE
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 552 – Transfêrencias de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)
Código reduzido: 100

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.058 – Encargos com o progarma PNAE – PRÉ-ESCOLA
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 552 – Transfêrencias de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)
Código reduzido: 101

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.061 – Encargos com o progarma PNAE – AEE
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 552 – Transfêrencias de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)
Código reduzido: 102

Urucurituba, 20 de março de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1C5F0D81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026/ADM/CMCP
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 29/2026 firmado em 06 de abril de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa G S T CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 52.713.938/0001-52
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (TIPO A).
4. VALOR: R$ 1.432.920,97(um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0206 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Projeto/Atividade:	1.004 - Implantação de Infra-Estrutura de Esportes
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte:	500 - Rec. Próprios; 706 - Conv. Federal

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 06 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:F4EAD641

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026/ADM/CMCP
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 30/2026 firmado em 06 de abril de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa G S T CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 52.713.938/0001-52
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do estádio de futebol, no Município de Urucurituba/AM.
4. VALOR: R$ 999.753,01(novecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0206 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Projeto/Atividade:	1.004 - Implantação de Infra-Estrutura de Esportes
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte:	500 - Rec. Próprios; 706 - Conv. Federal

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 06 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:028C4A2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº003/GPMU - DE 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO TERMOS AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, invocando a proteção de DEUS, faz saber que a Câmara Municipal de Urucurituba-AM, APROVOU, e Eu, usando das atribuições legais SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - FICA autorizado o município de Urucurituba, através do Chefe do Poder Executivo, a firmar Convênio e outros afins com os integrantes da Administração pública Direta e indireta da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, inclusive autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações públicas, bem como Entidades, Órgãos e Pessoas de Direito Privado, Nacional e Internacional.
Art. 2° - Firmado o Convênio ou termo afim, o Poder Executivo remeterá cópias autênticas dos mesmos à Câmara Municipal de Vereadores no prazo legal determinado pela Lei vigente.
Art. 3° - Esta Lei terá vigência a partir de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 07 de ABRIL de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:2640C25E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - ADM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CMCP/PMU
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: X. F. RAMOS FILHO SERVIÇOS ME
CNPJ: 07.149.247/0001-96
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos de Engenharia.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo nº 030/2026 - ADM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa X. F. RAMOS FILHO SERVIÇOS ME, CNPJ 07.149.274/0001-96, decorrente do Procedimentos Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – CMCP/PMU, visando à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia.
RESOLVE:
1 - Autorizar a empresa X. F. RAMOS FILHO SERVIÇOS ME, CNPJ 07.149.274/0001-96, realizar serviços de Técnicos de Engenharia para a Construção de Escola de Educação Infantil Pro Infância – Creche Tipo B – Padrão Distrito de Itapeaçu, Zona Rural do Município de Urucurituba / AM, em conformidade com o Projeto Básico, Especificações Técnicas, Cronograma Físico - Financeiro e demais documentos do processo.
2 - O valor global é de R$ 3.139.603,29 (três milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de Medição;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:

3 – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de serviço e encerrar-se-á ao término do período contratado de 12 (doze) meses, sendo obedecido o prazo fornecimento.

4- Atuará como fiscal, o servidor senhor**BRUNO RAMOS PEREIRA,**inscrito no**CPF n° ***.743.552-****, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CREA/AM 34560 – Am, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Urucurituba-AM, em 07 de abril 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

X. F. RAMOS FILHO SERVIÇOS ME
CNPJ nº. 07.149.247/0001-96

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:160F45E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/GPU DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **Ariel Christian Santos Da Silva, ocupante do cargo engenheiro civil**, matrícula 11176, lotado no quadro da Prefeitura Municipal de Urucurituba, para atuar como Fiscal de Contrato nº 29/2026, oriundos da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2026**, cujo o objeto da presente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (TIPO A), com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em

conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;

III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;

IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 09 de Março de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:02294F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/GPU DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **Ariel Christian Santos Da Silva, ocupante do cargo engenheiro civil**, matrícula 11176, lotado no quadro da Prefeitura Municipal de Urucurituba, para atuar como Fiscal de Contrato nº 30/2026, oriundos da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2026**, Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do estádio de futebol, no Município de Urucurituba/AM, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;

III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;

IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 09 de Março de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:C11C6210

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO CONTRATO N° 02/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026- SAAE

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ADVOCACIA JURÍDICA NA GESTÃO PÚBLICA, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - AM.

EMPRESA: JEAN LEOPOLDINO MIRANDA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 56.223.722/0001-60

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE

Fonte de Recurso: 501.

Este extrato entra em vigor com efeito retroativo a data de 23 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Iranduba-AM, 07 de abril de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:09343E27

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Câmara Municipal de Maraã									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.855,46	6.079,82	4.831,68	0,00	0,00	-9.056,04	0,00	0,00	-9.056,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	68.996,56	-68.996,56	0,00	0,00	-68.996,56
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	68.996,56	-68.996,56	0,00	0,00	-68.996,56
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.855,46	6.079,82	4.831,68	0,00	68.996,56	-78.052,60	0,00	0,00	-78.052,60
MESAQUE SALAZAR FERREIRA						***SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA***			
000.916.142-28						Contadora CRC/009773/0-3 AM			
Presidente									

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:BD562C77

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Câmara Municipal de Maraã									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.855,46	6.079,82	4.831,68	0,00	0,00	-9.056,04	0,00	0,00	-9.056,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	68.996,56	-68.996,56	0,00	0,00	-68.996,56
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	68.996,56	-68.996,56	0,00	0,00	-68.996,56
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	1.855,46	6.079,82	4.831,68	0,00	68.996,56	-78.052,60	0,00	0,00	-78.052,60

MESAQUE SALAZAR FERREIRA	***SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA***
000.916.142-28	Contadora CRC/009773/0-3 AM
Presidente	

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:33BB3854

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 10/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ATOS DE NOMEAÇÃO.
1.1. Os candidatos convocados **terão o prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar os documentos exigidos no **Anexo II** deste. Caso o candidato não tenha interesse em assumir o respectivo cargo nesta convocação, poderá assinar **requerimento de deslocamento para o final da lista dos aprovados ou deslocamento para o final da lista dos classificados,** conforme modelo dos Anexo III deste edital, não se aplicando tal hipótese quando houver convocação de todos os aprovados no respectivo cargo, ou assinar **termo de desistência de nomeação,** conforme Anexo IV;

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina este item, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
2.3. Para posse, os candidatos convocados deverão apresentar exames laboratoriais e clínicos, conforme disponibilizado pelo setor pessoal:
2.4. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.
2.5. Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional.
2.6. Será designada data, local e horário para realização do exame admissional, com médico responsável indicado pela Prefeitura Municipal Apuí.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.1. Cumpridas as etapas anteriores, os candidatos aptos serão nomeados, com a publicação dos respectivos atos em meio de edital, bem como por publicação na imprensa oficial do Município, obedecendo a legislação vigente, para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, tomarem posse no respectivo cargo.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

JUVENAL BELO DA HORA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Para o **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0030460	DILCE MARIA BEE (RECLASSIFICADO)	41º Aprovado
0008450	PATRICIA COUTINHO FRANCISCO	53º Classificado
0008790	ROSANE GUIMARÃES PINTO	54º Classificado

Para o **Cargo de Técnico Em Eletrotécnica** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0012080	DANIEL DE LIMA	1º Aprovado

Para o **Cargo de Técnico em Enfermagem** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0034380	GESSICA ALMEIDA DE SOUZA	33º Classificado
0002200	JOCELAINE LIMA DOS SANTOS	34º

		Classificado
0001640	CIRENE MARIA BISPO	35º Classificado

Para o **Cargo de Técnico Em Patologia Clínica** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0003740	CLEONICE FERNANDES DE ARAUJO	6º Classificado

Para o **Cargo de Analista De Controle Interno** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0001590	OSSINEY MOREIRA DA COSTA	1º Aprovado

Para o **Cargo de Odontólogo** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0009310	LARISSA LOURENÇO RODRIGUES	19º Classificado
0019240	ANA KAROLLYNE RODRIGUES VIANA	20º Classificado

Para o **Cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa - Zona Rural/Urbana** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0005600	LEYDNA SOUSA SILVA	9º Classificado
0019580	SONIA MOREIRA DE MORAES	10º Classificado
0007670	GRAZIELE TEIXEIRA DE SOUZA	11º Classificado

Para o **Cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática - Zona Rural/Urbana** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0004600	MAYRA COSTA MARTINS	13º Classificado

Para o **Cargo de Professor de 6º ao 9º ano História - Zona Rural/Urbana** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0018790	JULIANA SOARES GONSALVES	5º Classificado
0019840	LUDIMILA LOPES OLIVEIRA	6º Classificado

Para o **Cargo de Professor de 6º ao 9º ano Geografia - Zona Rural/Urbana** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0032260	SARA FERREIRA DE SOUZA	7º Classificado

Para o **Cargo Professor De 6º ao 9º Ano Ciências Biológicas - Zona Rural/Urbana** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0025160	PRISCILA BELEZA CRUZ	5º Classificado
0000430	CARMEM MALAFAIA SILVA	6º Classificado

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU

CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.

Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões:
https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Apuí/AM,

Eu, _____, CPF: _____, inscrição nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no concurso público de Edital nº 001/2023 para o cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 008, de 24 de abril de 2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de abril de 2024, **SOLICITO** minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista homologada de candidatos aprovados.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Apuí/AM, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº._____ , CPF nº._____, candidato aprovado no _____ (preencher posição do candidato) lugar da lista Geral, no concurso público regido pelo edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, para o cargo de _____, inscrição nº _____, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo.

Apuí/AM, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1FFE40CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ESTADO DO AMAZONAS					
MUNICÍPIO DE CANUTAMA				Exercício de 2025	
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10				Período de: Janeiro à Dezembro	
CONSOLIDADO					
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	87.858.647,84	104.401.432,42	104.401.432,42	16.542.784,58	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.813.557,44	2.395.718,99	2.395.718,99	0,00	417.838,45
1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	2.798.528,55	2.381.744,99	2.381.744,99	0,00	416.783,56
1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	24.208,64	2.966,50	2.966,50	0,00	21.242,14
1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.464,67	1.491,50	1.491,50	0,00	4.973,17
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - Principal	6.464,67	1.491,50	1.491,50	0,00	4.973,17
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.878,80	894,90	894,90	0,00	2.983,90
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.616,17	372,88	372,88	0,00	1.243,29
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	969,70	223,72	223,72	0,00	745,98
1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.743,97	1.475,00	1.475,00	0,00	16.268,97
1.1.1.2.53.0.1.00 - ITBI - Principal	17.743,97	1.475,00	1.475,00	0,00	16.268,97
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.646,38	885,00	885,00	0,00	9.761,38
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.435,99	368,75	368,75	0,00	4.067,24
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.661,60	221,25	221,25	0,00	2.440,35
1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	920.831,66	916.533,09	916.533,09	0,00	4.298,57
1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	920.831,66	916.533,09	916.533,09	0,00	4.298,57
1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	910.831,66	781.739,41	781.739,41	0,00	129.092,25

1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	910.831,66	781.739,41	781.739,41	0,00	129.092,25
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	546.499,00	469.043,46	469.043,46	0,00	77.455,54
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	227.707,91	195.434,73	195.434,73	0,00	32.273,18
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	136.624,75	117.261,22	117.261,22	0,00	19.363,53
1.869.0000 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	134.793,68	134.793,68	124.793,68	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	134.793,68	134.793,68	124.793,68	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	80.876,00	80.876,00	74.876,00	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	33.698,43	33.698,43	31.198,43	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	20.219,25	20.219,25	18.719,25	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	1.853.488,25	1.462.245,40	1.462.245,40	0,00	391.242,85
1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	1.853.488,25	1.462.245,40	1.462.245,40	0,00	391.242,85
1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.853.488,25	1.462.245,40	1.462.245,40	0,00	391.242,85
1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.853.488,25	1.462.245,40	1.462.245,40	0,00	391.242,85
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISS - Pessoa Física Retido na Fonte	44.635,54	42.242,02	42.242,02	0,00	2.393,52
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.781,32	25.345,17	25.345,17	0,00	1.436,15
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.158,89	10.560,57	10.560,57	0,00	598,32
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.695,33	6.336,28	6.336,28	0,00	359,05

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISS - Pessoa Físicas Arrecadação Normal	32.977,86	88.134,74	88.134,74	55.156,88	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.786,72	52.881,11	52.881,11	33.094,39	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.244,47	22.027,29	22.027,29	13.782,82	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.946,67	13.226,34	13.226,34	8.279,67	0,00
1.1.1.4.51.1.1.03 - ISS - Pessoa Jurídica Retido na Fonte	7.875,85	82.910,12	82.910,12	75.034,27	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.725,51	49.746,06	49.746,06	45.020,55	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.968,96	20.727,55	20.727,55	18.758,59	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.181,38	12.436,51	12.436,51	11.255,13	0,00
1.1.1.4.51.1.1.04 - ISS - Pessoa Jurídica arrecadação Normal	477.769,25	491.510,37	491.510,37	13.741,12	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	286.661,55	294.906,23	294.906,23	8.244,68	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.442,31	122.877,67	122.877,67	3.435,36	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	71.665,39	73.726,47	73.726,47	2.061,08	0,00
1.1.1.4.51.1.1.05 - ISS - Arrecadação do Simples Nacional	169.926,02	68.707,37	68.707,37	0,00	101.218,65
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	101.955,61	41.224,22	41.224,22	0,00	60.731,39
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.481,50	17.176,49	17.176,49	0,00	25.305,01
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.488,91	10.306,66	10.306,66	0,00	15.182,25
1.1.1.4.51.1.1.06 - ISS - STN Convênio	1.120.303,73	688.740,78	688.740,78	0,00	431.562,95
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	672.182,24	413.244,48	413.244,48	0,00	258.937,76
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	280.075,93	172.185,22	172.185,22	0,00	107.890,71
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	168.045,56	103.311,08	103.311,08	0,00	64.734,48
1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	15.028,89	13.974,00	13.974,00	0,00	1.054,89
1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.028,89	13.617,00	13.617,00	0,00	1.411,89
1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.028,89	10.417,00	10.417,00	5.388,11	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.028,89	10.417,00	10.417,00	5.388,11	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxas de inspeção,Controle e Fiscalização -Principal	4.905,04	10.202,80	10.202,80	5.297,76	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.905,04	10.202,80	10.202,80	5.297,76	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02 - Taxa de Coleta de Lixo	123,85	214,20	214,20	90,35	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	123,85	214,20	214,20	90,35	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000,00	3.200,00	3.200,00	0,00	6.800,00
1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00	3.200,00	3.200,00	0,00	6.800,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	3.200,00	3.200,00	0,00	6.800,00
1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	357,00	357,00	357,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	357,00	357,00	357,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	357,00	357,00	357,00	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	357,00	357,00	357,00	0,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	1.342.711,83	2.699.153,93	2.699.153,93	1.356.442,10	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	1.337.160,72	2.534.694,91	2.534.694,91	1.197.534,19	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.337.160,72	2.534.694,91	2.534.694,91	1.197.534,19	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	649.310,94	1.133.631,58	1.133.631,58	484.320,64	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	649.310,94	1.133.631,58	1.133.631,58	484.320,64	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	649.310,94	1.133.631,58	1.133.631,58	484.320,64	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	640.130,24	1.117.273,03	1.117.273,03	477.142,79	0,00
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	640.130,24	1.117.273,03	1.117.273,03	477.142,79	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Câmara	9.180,70	16.358,55	16.358,55	7.177,85	0,00
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	9.180,70	16.358,55	16.358,55	7.177,85	0,00
1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	687.849,78	1.401.063,33	1.401.063,33	713.213,55	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	687.849,78	1.401.063,33	1.401.063,33	713.213,55	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	687.849,78	1.401.063,33	1.401.063,33	713.213,55	0,00
1.2.1.5.02.1.1.01 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	676.862,23	1.378.280,71	1.378.280,71	701.418,48	0,00
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	676.862,23	1.378.280,71	1.378.280,71	701.418,48	0,00
1.2.1.5.02.1.1.02 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	10.987,55	22.782,62	22.782,62	11.795,07	0,00
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	10.987,55	22.782,62	22.782,62	11.795,07	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.551,11	164.459,02	164.459,02	158.907,91	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.551,11	164.459,02	164.459,02	158.907,91	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.551,11	164.459,02	164.459,02	158.907,91	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.551,11	164.459,02	164.459,02	158.907,91	0,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.551,11	164.459,02	164.459,02	158.907,91	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.017.111,54	2.051.324,03	2.051.324,03	1.034.212,49	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.017.111,54	2.051.324,03	2.051.324,03	1.034.212,49	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.017.111,54	2.051.324,03	2.051.324,03	1.034.212,49	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.003.198,31	2.042.147,15	2.042.147,15	1.038.948,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.003.198,31	2.042.147,15	2.042.147,15	1.038.948,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	339.899,99	670.025,10	670.025,10	330.125,11	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	101.970,00	201.007,53	201.007,53	99.037,53	0,00
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	237.929,99	469.017,57	469.017,57	231.087,58	0,00

1.3.2.1.01.0.1.02 - Remuneração de Depósitos Bancários- FUN. DE SÁUDE	81.313,90	422.165,11	422.165,11	340.851,21	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	81.313,90	225.150,55	225.150,55	143.836,65	0,00
1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	132.678,45	132.678,45	132.678,45	0,00
1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	64.336,11	64.336,11	64.336,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03 - Remuneração de Depósitos Bancários- PNAE	2.083,20	14.983,49	14.983,49	12.900,29	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.083,20	14.983,49	14.983,49	12.900,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.953,28	6.145,91	6.145,91	4.192,63	0,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	1.953,28	6.145,91	6.145,91	4.192,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF ESPECIAL UNIÃO	0,00	36.480,31	36.480,31	36.480,31	0,00
1.706.0000 - Transferência Especial da União	0,00	36.480,31	36.480,31	36.480,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06 - Remuneração de Depósitos Bancários- ENDEMIAS	23,55	0,00	0,00	0,00	23,55
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	23,55	0,00	0,00	0,00	23,55
1.3.2.1.01.0.1.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - FARMÁCIA	1.767,20	0,00	0,00	0,00	1.767,20
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.767,20	0,00	0,00	0,00	1.767,20
1.3.2.1.01.0.1.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aldir Blanc	0,00	898,42	898,42	898,42	0,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	898,42	898,42	898,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10 - Remuneração de Depósitos Bancários- QSE	63.816,41	145.593,86	145.593,86	81.777,45	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	63.816,41	145.593,86	145.593,86	81.777,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11 - Remuneração de Depósitos Bancários- RECURSOS ORDINÁRIOS	46.366,83	187.674,47	187.674,47	141.307,64	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	46.366,83	187.674,47	187.674,47	141.307,64	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEF	0,00	79.063,15	79.063,15	79.063,15	0,00
1.544.0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	79.063,15	79.063,15	79.063,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15 - Remuneração de Depósitos Bancários - FES	761,72	0,00	0,00	0,00	761,72
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	761,72	0,00	0,00	0,00	761,72
1.3.2.1.01.0.1.17 - Remuneração de Depósitos Bancários- PDDE	0,00	28.665,37	28.665,37	28.665,37	0,00
1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	28.665,37	28.665,37	28.665,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20 - Remuneração de Depósitos Bancários- FEP	35.888,83	13.593,05	13.593,05	0,00	22.295,78
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	35.888,83	13.593,05	13.593,05	0,00	22.295,78
1.3.2.1.01.0.1.26 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000,00	52.897,32	52.897,32	42.897,32	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	52.897,32	52.897,32	42.897,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30 - Remuneração de Depósitos Bancários- CIDE	207,47	4.684,21	4.684,21	4.476,74	0,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	207,47	4.684,21	4.684,21	4.476,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31 - Remuneração de Depósitos Bancários - SEMED	26.400,30	60.229,43	60.229,43	33.829,13	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	26.400,30	60.229,43	60.229,43	33.829,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35 - Remuneração de Depósitos Bancários- BLOCO ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS	66.406,09	34.265,66	34.265,66	0,00	32.140,43
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	66.406,09	0,00	0,00	0,00	66.406,09
1.601.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	34.265,66	34.265,66	34.265,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36 - Remuneração de Depósitos Bancários- FNS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.38 - Remuneração de Depósitos Bancários- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	192,65	192,65	0,00	1.807,35
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	2.000,00	192,65	192,65	0,00	1.807,35
1.3.2.1.01.0.1.41 - Remuneração de Depósitos Bancários- ENFERMAGEM	5.000,00	2.374,59	2.374,59	0,00	2.625,41
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	5.000,00	2.374,59	2.374,59	0,00	2.625,41
1.3.2.1.01.0.1.42 - Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 ART 8°	1.644,60	322,29	322,29	0,00	1.322,31
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.644,60	322,29	322,29	0,00	1.322,31
1.3.2.1.01.0.1.43 - Remuneração de Depósitos Bancários- LC 195/2022 ART 5°	4.425,72	106,38	106,38	0,00	4.319,34
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	4.425,72	106,38	106,38	0,00	4.319,34
1.3.2.1.01.0.1.44 - Remuneração de Depósitos Bancários- TRANSF ESPECIAL ESTADO	22.902,92	26.612,57	26.612,57	3.709,65	0,00
1.710.0000 - Transferência Especial dos Estados	22.902,92	26.612,57	26.612,57	3.709,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Do Estado	15.000,00	144.632,45	144.632,45	129.632,45	0,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00	144.632,45	144.632,45	129.632,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.46 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DA UNIÃO	230.000,00	53.151,10	53.151,10	0,00	176.848,90
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	230.000,00	53.151,10	53.151,10	0,00	176.848,90
1.3.2.1.01.0.1.47 - Remuneração de Depositos Bancarios - FNAS	1.055,34	17.998,44	17.998,44	16.943,10	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.055,34	13.875,27	13.875,27	12.819,93	0,00
1.661.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	4.123,17	4.123,17	4.123,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48 - Remuneração de Depósitos Bancários - SCFV	102,53	94,98	94,98	0,00	7,55
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102,53	94,98	94,98	0,00	7,55
1.3.2.1.01.0.1.49 - Remuneração de Depósitos Bancários - PRIMEIRA INFÂNCIA	15.994,49	5.121,82	5.121,82	0,00	10.872,67
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.994,49	5.121,82	5.121,82	0,00	10.872,67
1.3.2.1.01.0.1.50 - Remuneração de Depósitos Bancários - IGD SUAS	100,00	2.626,60	2.626,60	2.526,60	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	2.626,60	2.626,60	2.526,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51 - Remuneração de Depósitos Bancários - PBF	3.842,40	5.553,82	5.553,82	1.711,42	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.842,40	5.553,82	5.553,82	1.711,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	10.516,79	0,00	0,00	0,00	10.516,79
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.516,79	0,00	0,00	0,00	10.516,79
1.3.2.1.01.0.1.53 - Remuneração de Depósitos Bancários - PAEFI	2.200,69	0,00	0,00	0,00	2.200,69
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.200,69	0,00	0,00	0,00	2.200,69
1.3.2.1.01.0.1.54 - Remuneração de Depósitos Bancários - IGDBF	3.994,41	6.012,39	6.012,39	2.017,98	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.994,41	6.012,39	6.012,39	2.017,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55 - Remuneração de Depósitos Bancários - SIGTV	2.529,65	19.982,21	19.982,21	17.452,56	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.529,65	19.982,21	19.982,21	17.452,56	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.913,23	9.176,88	9.176,88	0,00	4.736,35
1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	13.913,23	9.176,88	9.176,88	0,00	4.736,35
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.04.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	13.913,23	9.176,88	9.176,88	0,00	4.736,35
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	13.913,23	9.176,88	9.176,88	0,00	4.736,35
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00 - Outros Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01 - Serviços Captação/Adução/Trat/Res. e Distrib. de Água	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	82.665.267,03	97.234.235,47	97.234.235,47	14.568.968,44	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	47.042.730,42	61.895.264,94	61.895.264,94	14.852.534,52	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.641.802,16	30.482.147,84	30.482.147,84	8.840.345,68	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.611.289,92	30.447.983,04	30.447.983,04	8.836.693,12	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.770.215,93	27.133.409,30	27.133.409,30	7.363.193,37	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.770.215,93	27.133.409,30	27.133.409,30	7.363.193,37	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.862.129,56	16.280.045,59	16.280.045,59	4.417.916,03	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.942.553,98	6.783.352,33	6.783.352,33	1.840.798,35	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.965.532,39	4.070.011,38	4.070.011,38	1.104.478,99	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.841.073,99	3.314.573,74	3.314.573,74	1.473.499,75	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.841.073,99	3.314.573,74	3.314.573,74	1.473.499,75	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.805,49	2.485.930,30	2.485.930,30	1.105.124,81	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	460.268,50	828.643,44	828.643,44	368.374,94	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.512,24	34.164,80	34.164,80	3.652,56	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	30.512,24	34.164,80	34.164,80	3.652,56	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.307,34	20.498,89	20.498,89	2.191,55	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.628,06	8.541,25	8.541,25	913,19	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.576,84	5.124,66	5.124,66	547,82	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	427.179,07	528.132,08	528.132,08	100.953,01	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	43,82	43,82	43,82	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	43,82	43,82	43,82	0,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	43,82	43,82	43,82	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	427.179,07	528.088,26	528.088,26	100.909,19	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	427.179,07	528.088,26	528.088,26	100.909,19	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	427.179,07	528.088,26	528.088,26	100.909,19	0,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	427.179,07	528.088,26	528.088,26	100.909,19	0,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	9.477.288,58	16.106.953,09	16.106.953,09	6.629.664,51	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo a Fundo - Bloco	9.477.288,58	16.106.953,09	16.106.953,09	6.629.664,51	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	4.079.219,57	8.121.898,55	8.121.898,55	4.042.678,98	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	4.079.219,57	8.121.898,55	8.121.898,55	4.042.678,98	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01 - Incentivo Financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal	273.908,30	271.314,12	271.314,12	0,00	2.594,18
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	273.908,30	271.314,12	271.314,12	0,00	2.594,18
1.7.1.3.50.1.1.02 - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à	988.682,31	2.320.551,23	2.320.551,23	1.331.868,92	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	988.682,31	1.602.901,23	1.602.901,23	614.218,92	0,00
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	0,00	717.650,00	717.650,00	717.650,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03 - Incentivo financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção	1.352.596,13	1.829.250,00	1.829.250,00	476.653,87	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.352.596,13	1.829.250,00	1.829.250,00	476.653,87	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04 - Incentivo financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - Emulti	218.061,74	0,00	0,00	0,00	218.061,74
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	218.061,74	0,00	0,00	0,00	218.061,74
1.7.1.3.50.1.1.05 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	1.463,83	0,00	0,00	0,00	1.463,83
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.463,83	0,00	0,00	0,00	1.463,83
1.7.1.3.50.1.1.06 - Incremento Temporário p/ Custeio dos Serviços de Atenção Básica - EP Individual	1.200.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	1.500.000,00	0,00
1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.200.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	1.500.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07 - Programa de Informatização da APS	44.507,26	0,00	0,00	0,00	44.507,26
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	44.507,26	0,00	0,00	0,00	44.507,26
1.7.1.3.50.1.1.08 - Incentivo Financeiro Da APS - Componente Per Capita De Base Populacional	0,00	106.415,76	106.415,76	106.415,76	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	106.415,76	106.415,76	106.415,76	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09 - Implementação Da Segurança Alimentar E Nutricional Na Saúde	0,00	41.172,79	41.172,79	41.172,79	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	41.172,79	41.172,79	41.172,79	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10 - Implementação de Politicas para a Rede Alyne	0,00	3.194,65	3.194,65	3.194,65	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	3.194,65	3.194,65	3.194,65	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11 - Incremento Temporário p/ Custeio dos Serviços de Atenção Básica - EP Bancada	0,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00
1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	3.524.058,40	5.455.176,45	5.455.176,45	1.931.118,05	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	3.524.058,40	5.455.176,45	5.455.176,45	1.931.118,05	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01 - At. a Saúde da Pop. p/ Proc. no MAC	2.324.058,40	2.310.510,00	2.310.510,00	0,00	13.548,40
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	2.324.058,40	2.310.510,00	2.310.510,00	0,00	13.548,40
1.7.1.3.50.2.1.02 - FAEC - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)	0,00	18.735,95	18.735,95	18.735,95	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	18.735,95	18.735,95	18.735,95	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03 - Incremento Temporário P/ Custeio Mac EP IND	1.200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	200.000,00
1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	200.000,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.2.1.04 - FAEC - Redução Das Filas De Cirurgias (Eletivas)	0,00	25.875,50	25.875,50	25.875,50	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	25.875,50	25.875,50	25.875,50	0,00
1.7.1.3.50.2.1.05 - Incremento Temporário P/ Custeio Mac - EP Bancada	0,00	2.100.055,00	2.100.055,00	2.100.055,00	0,00
1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	2.100.055,00	2.100.055,00	2.100.055,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	723.420,54	766.184,34	766.184,34	42.763,80	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	723.420,54	766.184,34	766.184,34	42.763,80	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01 - Assist. Fin. Compl. p/ Ag. Comb. de Endemias	476.627,56	552.552,00	552.552,00	75.924,44	0,00
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	476.627,56	552.552,00	552.552,00	75.924,44	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02 - Inc. Fin. p/ Vig. Saúde - Desp. Diversas	233.892,33	202.632,34	202.632,34	0,00	31.259,99
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	233.892,33	202.632,34	202.632,34	0,00	31.259,99
1.7.1.3.50.3.1.03 - Inc. Fin. aos Est., DF, Munic p/ Execução de Ações de Vigilância em Saúde	12.900,65	0,00	0,00	0,00	12.900,65
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	12.900,65	0,00	0,00	0,00	12.900,65
1.7.1.3.50.3.1.04 - Inc. Fin. p/ Vig. Saúde - Vigilancia Sanitária	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	100.812,16	148.447,20	148.447,20	47.635,04	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	100.812,16	148.447,20	148.447,20	47.635,04	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01 - Promoção da Assistência Farmacêutica	92.411,15	148.447,20	148.447,20	56.036,05	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	92.411,15	148.447,20	148.447,20	56.036,05	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03 - Promoção da Assistência Farmacêutica Complementar	8.401,01	0,00	0,00	0,00	8.401,01
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	8.401,01	0,00	0,00	0,00	8.401,01
1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	1.049.777,91	1.615.246,55	1.615.246,55	565.468,64	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	1.049.777,91	1.615.246,55	1.615.246,55	565.468,64	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01 - Transf. Do SUS - Gestão Alimentar	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.03 - Transf. do SUS - Complementação do Piso de Enfermagem	1.039.777,91	1.615.246,55	1.615.246,55	575.468,64	0,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	1.039.777,91	1.615.246,55	1.615.246,55	575.468,64	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE-	2.717.436,24	2.712.013,40	2.712.013,40	0,00	5.422,84
1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências do Salário-Educação	444.170,54	1.443.017,73	1.443.017,73	998.847,19	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	444.170,54	1.443.017,73	1.443.017,73	998.847,19	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	444.170,54	1.443.017,73	1.443.017,73	998.847,19	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	35.218,79	27.540,00	27.540,00	0,00	7.678,79
1.7.1.4.51.0.1.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE -	35.218,79	27.540,00	27.540,00	0,00	7.678,79
1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	35.218,79	27.540,00	27.540,00	0,00	7.678,79
1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	287.092,66	331.326,00	331.326,00	44.233,34	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE - Principal	287.092,66	331.326,00	331.326,00	44.233,34	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.4.52.0.1.01 - Transf. do FNDE - PNAE - Ensino Fundamental	180.094,85	208.220,00	208.220,00	28.125,15	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	180.094,85	208.220,00	208.220,00	28.125,15	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02 - Transf. do FNDE - PNAE - Creche	23.337,28	30.140,00	30.140,00	6.802,72	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	23.337,28	30.140,00	30.140,00	6.802,72	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03 - Transf. do FNDE - PNAE - Indígena	12.432,36	10.148,00	10.148,00	0,00	2.284,36
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.432,36	10.148,00	10.148,00	0,00	2.284,36
1.7.1.4.52.0.1.04 - Transf. do FNDE - PNAE - EJA	21.037,53	26.514,00	26.514,00	5.476,47	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	21.037,53	26.514,00	26.514,00	5.476,47	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05 - Transf. do FNDE - PNAE - Pré Escola	50.190,64	56.304,00	56.304,00	6.113,36	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	50.190,64	56.304,00	56.304,00	6.113,36	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	65.116,00	22.341,27	22.341,27	0,00	42.774,73
1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE -	65.116,00	22.341,27	22.341,27	0,00	42.774,73
1.7.1.4.53.0.1.01 - Transferência PNATE - Ensino Fundamental	61.545,00	21.955,25	21.955,25	0,00	39.589,75
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	61.545,00	21.955,25	21.955,25	0,00	39.589,75
1.7.1.4.53.0.1.02 - Transferência PNATE - Ensino Infantil	3.317,35	327,50	327,50	0,00	2.989,85
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	3.317,35	327,50	327,50	0,00	2.989,85
1.7.1.4.53.0.1.03 - Transferência PNATE - Ensino Médio	253,65	58,52	58,52	0,00	195,13
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	253,65	58,52	58,52	0,00	195,13
1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.885.838,25	887.788,40	887.788,40	0,00	998.049,85
1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE -	1.885.838,25	887.788,40	887.788,40	0,00	998.049,85
1.7.1.4.99.0.1.01 - Transf. FNDE - EI Novas Turmas	1.605.511,06	887.788,40	887.788,40	0,00	717.722,66
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.605.511,06	887.788,40	887.788,40	0,00	717.722,66
1.7.1.4.99.0.1.02 - Transf. FNDE - ETI Escola em Tempo Integral	280.327,19	0,00	0,00	0,00	280.327,19
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	280.327,19	0,00	0,00	0,00	280.327,19
1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	10.660.015,33	11.573.756,14	11.573.756,14	913.740,81	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.687.063,14	6.815.466,70	6.815.466,70	128.403,56	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	6.687.063,14	6.815.466,70	6.815.466,70	128.403,56	0,00
1.7.1.5.50.0.1.01 - Complementação FUNDEB VAAT - 70%	4.680.944,20	4.770.826,69	4.770.826,69	89.882,49	0,00
1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	4.680.944,20	4.770.826,69	4.770.826,69	89.882,49	0,00
1.7.1.5.50.0.1.02 - Complementação FUNDEB VAAT - 30%	2.006.118,94	2.044.640,01	2.044.640,01	38.521,07	0,00
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.006.118,94	2.044.640,01	2.044.640,01	38.521,07	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	3.872.952,19	4.309.246,83	4.309.246,83	436.294,64	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	3.872.952,19	4.309.246,83	4.309.246,83	436.294,64	0,00
1.7.1.5.51.0.1.01 - Complementação FUNDEB VAAF - 70%	2.711.066,53	3.016.472,81	3.016.472,81	305.406,28	0,00
1.541.1070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos	2.711.066,53	3.016.472,81	3.016.472,81	305.406,28	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.5.51.0.1.02 - Complementação FUNDEB VAAF - 30%	1.161.885,66	1.292.774,02	1.292.774,02	130.888,36	0,00
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.161.885,66	1.292.774,02	1.292.774,02	130.888,36	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.53.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	449.042,61	449.042,61	449.042,61	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 70%	0,00	314.329,83	314.329,83	314.329,83	0,00
1.546.0000 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.546.1070 - Transferência do FUNDEB - Complementação da união - ETI	0,00	314.329,83	314.329,83	314.329,83	0,00
1.7.1.5.53.0.2.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 30%	0,00	134.712,78	134.712,78	134.712,78	0,00
1.546.0000 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	134.712,78	134.712,78	134.712,78	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	445.022,61	470.733,19	470.733,19	25.710,58	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	445.022,61	470.733,19	470.733,19	25.710,58	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS - Principal	445.022,61	470.733,19	470.733,19	25.710,58	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01 - FNAS - PFMC	19.043,16	20.047,65	20.047,65	1.004,49	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.043,16	20.047,65	20.047,65	1.004,49	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02 - FNAS - PAEFI	56.263,85	59.231,68	59.231,68	2.967,83	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.263,85	59.231,68	59.231,68	2.967,83	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03 - FNAS - SCFV	64.359,00	62.889,87	62.889,87	0,00	1.469,13
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.359,00	62.889,87	62.889,87	0,00	1.469,13
1.7.1.6.50.0.1.04 - FNAS - PBVIII	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05 - FNAS - PBF	50.820,75	54.885,72	54.885,72	4.064,97	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.820,75	54.885,72	54.885,72	4.064,97	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06 - FNAS - IGDBF/SUAS	93.168,86	133.051,01	133.051,01	39.882,15	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	93.168,86	133.051,01	133.051,01	39.882,15	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07 - FNAS - IGD/SUAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 - FNAS - Programa Primeira Infância	75.333,51	115.170,00	115.170,00	39.836,49	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.333,51	115.170,00	115.170,00	39.836,49	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09 - FNAS - PROCAD - SUAS	84.033,48	25.457,26	25.457,26	0,00	58.576,22
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	84.033,48	25.457,26	25.457,26	0,00	58.576,22
1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	673.986,43	21.529,20	21.529,20	0,00	652.457,23
1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	25.210,97	21.529,20	21.529,20	0,00	3.681,77
1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	25.210,97	21.529,20	21.529,20	0,00	3.681,77
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.210,97	21.529,20	21.529,20	0,00	3.681,77
1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	33.990,60	0,00	0,00	0,00	33.990,60
1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	33.990,60	0,00	0,00	0,00	33.990,60
1.718.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	33.990,60	0,00	0,00	0,00	33.990,60
1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	614.784,86	0,00	0,00	0,00	614.784,86
1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	614.784,86	0,00	0,00	0,00	614.784,86
1.7.1.9.99.0.1.01 - FNC - SEFIC - Lei Complementar n°195, de 8 de Julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - Demais	47.497,32	0,00	0,00	0,00	47.497,32
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	47.497,32	0,00	0,00	0,00	47.497,32
1.7.1.9.99.0.1.02 - FNC - SEFIC - Lei Complementar n°195, de 8 de Julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	117.252,31	0,00	0,00	0,00	117.252,31
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	117.252,31	0,00	0,00	0,00	117.252,31
1.7.1.9.99.0.1.03 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	450.035,23	0,00	0,00	0,00	450.035,23
1.711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	450.035,23	0,00	0,00	0,00	450.035,23
1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.214.474,13	21.437.925,38	21.437.925,38	0,00	776.548,75
1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.571.014,93	18.227.320,10	18.227.320,10	1.656.305,17	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	16.472.175,88	18.064.347,37	18.064.347,37	1.592.171,49	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.472.175,88	18.064.347,37	18.064.347,37	1.592.171,49	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.883.305,53	10.838.608,39	10.838.608,39	955.302,86	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.118.043,97	4.516.086,86	4.516.086,86	398.042,89	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.470.826,38	2.709.652,12	2.709.652,12	238.825,74	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	64.414,40	86.870,35	86.870,35	22.455,95	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	64.414,40	86.870,35	86.870,35	22.455,95	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.648,64	52.122,43	52.122,43	13.473,79	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.103,60	21.717,61	21.717,61	5.614,01	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.662,16	13.030,31	13.030,31	3.368,15	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	30.592,99	51.498,14	51.498,14	20.905,15	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	30.592,99	51.498,14	51.498,14	20.905,15	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.355,79	30.898,88	30.898,88	12.543,09	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.648,25	12.874,56	12.874,56	5.226,31	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.588,95	7.724,70	7.724,70	3.135,75	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.831,66	24.604,24	24.604,24	20.772,58	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.831,66	24.604,24	24.604,24	20.772,58	0,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.831,66	24.604,24	24.604,24	20.772,58	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	175.381,24	170.804,52	170.804,52	0,00	4.576,72
1.7.2.2.52.0.0.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	175.381,24	170.804,52	170.804,52	0,00	4.576,72
1.7.2.2.52.0.1.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	175.381,24	170.804,52	170.804,52	0,00	4.576,72
1.705.0000 - Transf. dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	175.381,24	170.804,52	170.804,52	0,00	4.576,72
1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	4.306.084,73	2.450.605,76	2.450.605,76	0,00	1.855.478,97
1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	4.306.084,73	2.450.605,76	2.450.605,76	0,00	1.855.478,97
1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	3.806.084,73	2.450.605,76	2.450.605,76	0,00	1.355.478,97
1.7.2.3.50.0.1.01 - Transf. de Recurso do estado p/ Custeio de ASPS	306.084,73	21.076,00	21.076,00	0,00	285.008,73
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	306.084,73	21.076,00	21.076,00	0,00	285.008,73
1.7.2.3.50.0.1.07 - Transferencias do FES p/ ASPS - EP individual	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08 - Transferência do FES p /ASPS- EP Bancada	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.621.3220 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09 - Incentivo de Assistência Farmacêutica à Média e Alta Complexidade MAC - TCG nº 23/2025	0,00	891.645,28	891.645,28	891.645,28	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	891.645,28	891.645,28	891.645,28	0,00
1.7.2.3.50.0.1.10 - Incentivo de Assistência Farmacêutica Básica - TCG nº 23/2025	0,00	33.850,48	33.850,48	33.850,48	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	33.850,48	33.850,48	33.850,48	0,00
1.7.2.3.50.0.1.11 - Incentivo Estadual à Regionalização - TCG nº 23/2025	0,00	154.034,00	154.034,00	154.034,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	154.034,00	154.034,00	154.034,00	0,00
1.7.2.3.50.0.7.00 - Transferência do FES p/ ASPS - EP Individual	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.4.99.0.1.99 - Outras Transferências de Convênios do Estado	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	161.993,23	589.195,00	589.195,00	427.201,77	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	4.000,00	589.195,00	589.195,00	585.195,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	4.000,00	589.195,00	589.195,00	585.195,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01 - Transf. do FEAS - PSB	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02 - Transf. do FEAS - PSE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03 - Transf. do FEAS - MAC	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04 - Transf. do FEAS - Gestão do SUAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05 - Transf. do FEAS	0,00	89.195,00	89.195,00	89.195,00	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	89.195,00	89.195,00	89.195,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.06 - Transf. do FEAS - Emenda Individual	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.661.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	157.993,23	0,00	0,00	0,00	157.993,23
1.7.2.9.53.0.1.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	157.993,23	0,00	0,00	0,00	157.993,23
1.502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	157.993,23	0,00	0,00	0,00	157.993,23
1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	13.408.062,48	13.901.045,15	13.901.045,15	492.982,67	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	13.408.062,48	13.901.045,15	13.901.045,15	492.982,67	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	13.408.062,48	13.901.045,15	13.901.045,15	492.982,67	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	13.408.062,48	13.901.045,15	13.901.045,15	492.982,67	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do FUNDEB 70%	9.385.643,74	9.730.731,70	9.730.731,70	345.087,96	0,00
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	9.385.643,74	9.730.731,70	9.730.731,70	345.087,96	0,00

1.7.5.1.50.0.1.02 - Transferência de Recursos do FUNDEB 30%	4.022.418,74	4.170.313,45	4.170.313,45	147.894,71	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.022.418,74	4.170.313,45	4.170.313,45	147.894,71	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	10.000,00	21.000,00	21.000,00	11.000,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	5.000,00	21.000,00	21.000,00	16.000,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	5.000,00	21.000,00	21.000,00	16.000,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	5.000,00	21.000,00	21.000,00	16.000,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01 - Demais Receitas Correntes	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	8.500.000,00	6.521.279,65	6.521.279,65	0,00	1.978.720,35
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	8.500.000,00	6.521.279,65	6.521.279,65	0,00	1.978.720,35
2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	5.900.000,00	574.042,00	574.042,00	0,00	5.325.958,00
2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00 - Estruturação da Rede de Serv. De Atenção Primária de Saúde	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.601.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.500.000,00	574.042,00	574.042,00	0,00	2.925.958,00
2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.500.000,00	574.042,00	574.042,00	0,00	2.925.958,00
2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.500.000,00	574.042,00	574.042,00	0,00	2.925.958,00
2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.500.000,00	574.042,00	574.042,00	0,00	2.925.958,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.500.000,00	574.042,00	574.042,00	0,00	2.925.958,00
2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00 - Transferência Especial da União	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00 - Transferência Especial da União - Principal	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.706.0000 - Transferência Especial da União	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.000,00	5.947.237,65	5.947.237,65	3.347.237,65	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	200.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	200.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	200.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferência de Recursos p/ Investimento em ASPS	200.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.200.000,00	4.547.237,65	4.547.237,65	3.347.237,65	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.200.000,00	4.547.237,65	4.547.237,65	3.347.237,65	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.200.000,00	4.547.237,65	4.547.237,65	3.347.237,65	0,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.200.000,00	4.547.237,65	4.547.237,65	3.347.237,65	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.200.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	300.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.200.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	300.000,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.2.9.99.0.1.00 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar INDIVIDUAL	1.200.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	300.000,00
1.710.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.200.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	300.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	7.922,88	13.889,69	13.889,69	5.966,81	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	7.922,88	13.889,69	13.889,69	5.966,81	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	7.922,88	13.889,69	13.889,69	5.966,81	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	7.922,88	13.889,69	13.889,69	5.966,81	0,00
7.2.1.5.50.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS	7.922,88	13.889,69	13.889,69	5.966,81	0,00
7.2.1.5.50.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intra OFSS	7.922,88	13.889,69	13.889,69	5.966,81	0,00
7.2.1.5.50.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS	7.922,88	13.889,69	13.889,69	5.966,81	0,00
7.2.1.5.50.1.1.01 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal Câmara	7.922,88	13.889,69	13.889,69	5.966,81	0,00
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	7.922,88	13.889,69	13.889,69	5.966,81	0,00
Total:	**96.366.570,72**	**110.936.601,76**	**110.936.601,76**	**14.570.031,04**	**0,00**
Deduções					
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	-7.311.978,12	-9.074.056,67	-9.074.056,67	0,00	1.762.078,55
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	-7.311.978,12	-9.074.056,67	-9.074.056,67	0,00	1.762.078,55
1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	-3.966.943,34	-5.433.514,26	-5.433.514,26	0,00	1.466.570,92
1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.960.145,22	-5.433.514,26	-5.433.514,26	0,00	1.473.369,04
1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.954.042,89	-5.426.681,43	-5.426.681,43	0,00	1.472.638,54
1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.954.042,89	-5.426.681,43	-5.426.681,43	0,00	1.472.638,54
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.954.042,89	-5.426.681,43	-5.426.681,43	0,00	1.472.638,54
(-) FUNDEB	-3.954.042,89	-5.426.681,43	-5.426.681,43	-1.472.638,54	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-3.954.042,89	-5.426.681,43	-5.426.681,43	-1.472.638,54	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-6.102,33	-6.832,83	-6.832,83	0,00	730,50
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	-6.102,33	-6.832,83	-6.832,83	0,00	730,50
(-) FUNDEB	-6.102,33	-6.832,83	-6.832,83	-730,50	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-6.102,33	-6.832,83	-6.832,83	-730,50	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-6.798,12	0,00	0,00	6.798,12	0,00
1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-6.798,12	0,00	0,00	6.798,12	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	-6.798,12	0,00	0,00	6.798,12	0,00
(-) FUNDEB	-6.798,12	0,00	0,00	0,00	-6.798,12
(-) 1.718.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-6.798,12	0,00	0,00	0,00	-6.798,12

1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.345.034,78	-3.640.542,41	-3.640.542,41	0,00	295.507,63
1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-3.313.436,14	-3.640.542,41	-3.640.542,41	0,00	327.106,27
1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	-3.294.435,22	-3.612.869,40	-3.612.869,40	0,00	318.434,18
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.294.435,22	-3.612.869,40	-3.612.869,40	0,00	318.434,18
(-) FUNDEB	-3.294.435,22	-3.612.869,40	-3.612.869,40	-318.434,18	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-3.294.435,22	-3.612.869,40	-3.612.869,40	-318.434,18	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	-12.882,34	-17.373,40	-17.373,40	0,00	4.491,06
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-12.882,34	-17.373,40	-17.373,40	0,00	4.491,06
(-) FUNDEB	-12.882,34	-17.373,40	-17.373,40	-4.491,06	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-12.882,34	-17.373,40	-17.373,40	-4.491,06	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	-6.118,58	-10.299,61	-10.299,61	0,00	4.181,03
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-6.118,58	-10.299,61	-10.299,61	0,00	4.181,03
(-) FUNDEB	-6.118,58	-10.299,61	-10.299,61	-4.181,03	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-6.118,58	-10.299,61	-10.299,61	-4.181,03	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	-31.598,64	0,00	0,00	31.598,64	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	-31.598,64	0,00	0,00	31.598,64	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	-31.598,64	0,00	0,00	31.598,64	0,00
(-) FUNDEB	-31.598,64	0,00	0,00	0,00	-31.598,64
(-) 1.502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	-31.598,64	0,00	0,00	0,00	-31.598,64
Total:	**-7.311.978,12**	**-9.074.056,67**	**-9.074.056,67**	**0,00**	**1.762.078,55**
Total Geral:	**89.054.592,60**	**101.862.545,09**	**101.862.545,09**	**12.807.952,49**	**0,00**

Canutama, 31/12/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA. Emissão: 31/12/2025.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ R. TORRES DE PONTES	***LUÍS C. TORRES DE OLIVEIRA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC Nº012908/O-8

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:B736ED4A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA

ESTADO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA							Exercício de 2025		
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16							Período : Janeiro a Dezembro		
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
008585525	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	31/08/2023	17.320,35	-	-	17.320,35	0,00	6.334,82	10.985,53
43097-	GILDA RACHID	30/12/2025	37.556,72	-	-	0,00	37.556,72	0,00	37.556,72
90673-	Ercliuton Soares do Nascimento	30/12/2025	23.858,97	-	-	0,00	23.858,97	0,00	23.858,97
92943-	ELVIRA MARIA SOARES DO NASCIMENTO	30/12/2025	159.059,78	-	-	0,00	159.059,78	0,00	159.059,78
AMAZONAS ENERGIA	AMAZONAS ENERGIA S.A	01/07/2024	3.012.141,61	512/2023	19/10/2023	3.012.141,61	0,00	309.956,80	2.702.184,81
PGFN PREV. 4217671	MINISTERIO DA FAZENDA	11/03/2021	13.049,76	441/2020	15/12/2020	13.049,76	0,00	0,00	13.049,76
PGFN PREV. 8916700	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	13/11/2023	805.073,73	497/2022	15/12/2022	805.073,73	0,00	252.926,18	552.147,55
PREV.RFB 620640448	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	31/12/2021	545.656,69	441/2020	15/12/2020	545.656,69	0,00	120.649,70	425.006,99
PREV. RFB 638562228	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	01/02/2021	17.020,01	441/2020	15/12/2020	17.020,01	23.855,42	37.819,43	3.056,00
PREV. RFB 638847419	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	01/04/2021	5.019,81	441/2020	15/12/2020	5.019,81	6.006,68	8.816,21	2.210,28
					Totais:	**4.415.281,96**	**250.337,57**	**736.503,14**	**3.929.116,39**

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ R. TORRES DE PONTES	***LUÍS C. TORRES DE OLIVEIRA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC Nº012908/O-8

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:2FE37188

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de aprovados, referente ao Edital nº 001/2022, do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas no quadro de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2023-GP, homologou o Resultado Final do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, realizado através do Edital nº 001/2022, com a finalidade de apresentar- se na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 08.04.2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme resultado final publicado em Diário Oficial e devidamente homologado, na seguinte ordem:

1903 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	1º
02	JULIA FATIMA DA COSTA	2º
03	WANDERLEY MACIEL DA SILVA	3º
04	AGILA MARIA MARTINS DA SILVA	4º
05	ADAIAS DA SILVA FERREIRA	5º
06	JOSIMARA COSTA DOS REIS	6º
07	GLEIZIANE FERNANDES DA SILVA	7º
08	MAURICIO FERREIRA RODRIGUES	8º
09	ROSIANY FERREIRA DA SILVA	9º
10	ANTONIA DOMINGA DA SILVA GOMES	10º
11	JORDANA COSTA DE FREITAS	11º
12	SARAH ROSA DA SILVA	12º
13	TAINARA SANTIAGO COSTA	13º
14	RENATO GLORIA DE LIMA	14º
15	ANA CLAUDIA SOUZA DE BRITO	15º
16	ANDRESA SILVA CAPISTANO	16º
17	LORAINE KELY DE SOUZA COSTA	17º
18	NEIVA MONTEIRO SANTIAGO	18º
19	ERYVELTO FERREIRA DA SILVA	19º
20	LUCIANNE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	20º
21	HELEN WAIT PEREIRA DOS SANTOS	21º
22	MARIA ELIVANIA COSTA DA SILVA	22º
23	ANDREINA GOMES ARAUJO	23º
24	FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE OLIVEIRA	24º
25	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA	25º
26	ANDRÉIA CARVALHO DE OLIVEIRA	26º
27	SEBASTIANA ALMEIDA DOS ANJOS	27º
28	FRANCISCA RONALDA ALMEIDA BATISTA	28º
29	MARIA SOCORRO DA SILVA E SILVA	29º
30	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	30º
31	ANTONIO JEFFERSON CUNHA DE LIMA	31º
32	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA	32º
33	ALAINY VIANA DA SILVA	33º
34	LOURENÇO DA SILVA LOPES	34º
35	FRANCINETE CARLOS ALVES	35º
36	ELIAN SORIANO SOMBRA	36º
37	JUNIFER DA SILVA MEDEIROS	37º
38	FRANCISCA MARCOLINO DA SILVA	38º
39	JHONATAN DA SILVA E SILVA	39º
40	DIEGO DE LIMA FARIAS	40º
41	GEICILENE RIBEIRO DA COSTA	41º
42	RAIMUNDA MERY ANNE SANTOS DA SILVA	42º
43	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS	43º
44	ANTONIA NATANE FREITAS DA SILVA	44º
45	RAIKA RODRIGUES DE FREITAS	45º
46	WEDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	46º
47	MARIA ZULADIA MARCOLINO DE MORAES	47º

1903 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE - PCD

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	EDUARDO NASCIMENTO PESSOA	1º
02	DIEGO FERREIRA DA SILVA	2º
03	RAYLON HELTON PINTO DOS SANTOS	3º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A47EBCA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2026

DECRETO Nº 042
DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Homologa resultado final do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal do Careiro – Edital Nº 001/2026 dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política pública de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Básica;
CONSIDERANDO o interesse público na adequada composição da força de trabalho municipal, em conformidade com as normas vigentes e eventuais atualizações legais aplicáveis;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público promovido pela Prefeitura Municipal de Careiro, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, conforme relação abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ADELIA BENDAHAN – TILHEIRO – 02			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Rua Azamor, José Macedo, Jose Pinheiro, Lago do Janauacá (Tilheiro Comunidade Boas Novas)	20260202	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• CILENE MACENA LEITE		053	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Rua Azamor, Santo Antônio, José Pinheiro- Vila Tilheiro.	20260203	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• DEBORA RODRIGUES DE LIMA		050	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Igarapé Santo Antônio das Oliveiras, Vila Ponta do Vento, Lago do Janauacá, Vila dos Sales, Igarapé dos Farias-Vila dos Farias	20260204	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ADRIELLE DA COSTA VIANA		048	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Igarapé da Gaiata, Igarapé do Brasil, Laguinho	20260206	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MANOEL FRANCISCO COSTA RAMOS		052	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Tapagem parte 1	20260207	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ELIEZIO DE LIMA GOMES		051	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Tapagem parte 2, Furo do Tapagem	20260208	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NIVIA PEREIRA DOS SANTOS		054	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
09	Lago do Laguinho, Lago da correnteza, Boca do Mamori, Lago do Boto, Igarapé do Silvestre, Lago do Cigano, Lago do Capitari, Lago do Uxi, Igarapé Três Buracos, Ilha do Meio	20260209	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ADRIANA PEREIRA DA CRUZ		056	Homologado

JOANA PINHEIRO – DISTRITO DO ARACA - 04			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	BR 319 início do km 35 ao km 55	20260404	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• FRANCINEY LEITE SERRÃO		021	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
05	Paraná do Araçá, área do rio	20260405	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JOSE DE SOUZA LIMA		0137	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Ramal Jacamim, lago do Veado e lago do Jacamim	20260406	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTEL		047	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Pacatuba Área do Rio	20260407	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS		002	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
09	Cabeceira do Mira, Ramal do mira e paxiúba	20260409	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ANA CLAUDIA MONTEIRO DE ARAUJO		0106	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
12	Janauacá, Lago do chibe, ramal do Itaubão, Igarapé do Taboca	20260412	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GEANE DA SILVA RAMOS BARROS		040	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
13	Ramal do Timbó e Lago do Timbó	20260413	

NOME DOS INSCRITOS	FICHA DE INSCRIÇÃO	
• SUZIANE SENA DA SILVA	046	Homologado

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO - 05			
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
07	Comunidade Tupaninha, parte do Paraná do Castanho	20260507	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA		012	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
08	Comunidade do Divino Espírito Santo, Taboca, Parte do Paraná do Castanho	20260508	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• SHEILA AUGUSTO DE ALMEIDA		0161	Homologado

UBS SANTA HELENA – DISTRITO SAMAUMA - 06			
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
05	Furo do Tapagem, Lago Caapiranga, Igarapé do Caapiranga, Igarapé do Taboca	20260605	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• JACKSON MIRANDA DE ASSUNÇÃO		0116	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
07	Igarapé do Sumaúma, Lago do Janauaca, comunidade do Juaurité e Moló	20260607	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ROSIMEIRI GOMES MACHADO		0118	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
08	. Lago do Janauacá, com Rio Branco, com Boa Vista	20260608	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ALCINEIDE DE FRANÇA DE LIMA		0128	Homologado

	UBS EZEQUIEL PINTO – MAMORI 1 - 07		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
02	Santo Antônio, Ramal do Mamori e Capivara Grande.	20260702	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• GRACIANE ALVES DE VASCONCELO		010	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
03	Ramal São João	20260703	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS		049	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
04	Parte da enseada do Lago do Mamori, Com. São Pedro, Igarapé do Jurará e Com. São Raimundo	20260704	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• NILCEMARA DA SILVA FERREIRA		025	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
05	Lago do Mira, Igarapé do Palhal, Igarapé- Açú, Cabeceira do Mira, Igarapé do Timbó	20260705	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• LUCIANE PINHEIRO BRAGA		067	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
07	Comunidade Divino Espírito Santo III, São Pedro, São João.	20260707	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
1. JUCICLEIDE DOS SANTOS PIMENTEL		0158	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
08	Comunidade São José	20260708	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ELINE DUARTE RIBEIRO		0167	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
09	Lago do Batata, Comunidade do Batata.	20260709	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ROSANA COELHO DO NASCIMENTO		018	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
10	Comunidade São Lazaro / Ramal do Batata	20260710	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• PAMELA DE ARAUJO CORREA		019	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
11	Ramal Floresta	20260711	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• RUTH FERREIRA DA CONCEIÇÃO		028	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
12	Final Ramal São João, Lago do Boto, igarapé Capivarinha	20260712	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• NAYRA DE CASTRO CANUTO		0132	Homologado

UBS JOSIAS LIRA – DISTRITO DO PURUPURU - 09			
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Estrada do Purupuru do km 01 ao 13	20260901	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• DAIANY RODRIGUES DE ALMEIDA		085	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
02	Estrada do Purupuru – Km 14, 16, 18, 19 e 20	20260902	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ANGELA LIMA DE MEDEIROS		064	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
03	Ramal da cobra, Ramal do 10 Ramal do 28 e Ramal do Peniel	20260903	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• JUNIOR RIBEIRO DA SILVA		057	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
06	Ruas: Amaro, Cicinho do campo, Florencio, Izidoro, N.S de Fátima, parte da Av. Nunes de Melo, Pará, Sagrada Família, Sagrado Coração de Jesus, Santa Luzia, São Pedro e Sararé	20260906	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• KAMILA MORAES DE SOUZA		059	Homologado

MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
08	Rua Nunes de melo, Santa Luzia, Santa Maria, Tradicional, Manancial, Lirio do vale, São José, Vale da Benção, Santa Inês, Santa Rita, São Miguel, Diamante, Perola, São Sebastião, Joaquim Candido, Peroba, Peniel, Bom Pastor, N.S das Graças, Rua 02	20260908	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ROZANGILA DE SOUZA GOMES		061	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
10	Comunidade Santa Maria e São Francisco	20260910	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JOCELIA DA SILVA DOS SANTOS		0162	Homologado

UBS ARTUR VIRGILIO NOGUEIRA – MAMORI 2 - 10			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Cabeceira e lago do maçarico	20261001	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ALEX CASTRO DOS ANJOS		0114	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Lago do piranha, cachoeirinha, arara e o meio do Paraná do Mamori	20261003	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ESTELA MAIA CASCAES		078	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Lago do boto, igarapé vila rosa, juma, furo do madeirinha e patoá	20261007	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JAQUELINE DA SILVA SOUZA		0113	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Lago do tucunaré, lago do pato, igarapé do miriti, arapapazinho e igarapé do pedra	20261008	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NIKOLE DOS SANTOS LIRA		0189	Homologado

UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 11			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
05	Ruas: Tapajós, 15 de maio, Avenida João Silvestre, Francisco Nogueira, Otacílio de Souza, Nova Olinda, Encontro das Águas, Nova Esperança e Beco da Paz	20261105	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• PAMELA MONIKE FREIRE DE OLIVEIRA		0222	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	BR 319 do km 94 ao 112	20261107	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MABIO MARTINS DE LIMA		0197	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
10	Estrada do Manaquiri km 01 ao 16	20261110	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• IZAEL DOS SANTOS MELO		098	Homologado

UBS BOA ESPERANCA – KM 17 DE AUTAZES – 12			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Rodovia AM 254 km 02 ao km 06 e ramal do 8	20261201	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LENY DE AZEVEDO DA SILVA		083	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Rodovia AM 254 km 09 ao km 14 e ramais 09 e 11	20261202	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ANA CLEIA DA SILVA OLIVEIRA		0117	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Rodovia AM 254- ramal 21,28 e 29	20261206	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• WILLIAM MONTEIRO DA ROCHA		087	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Vila km 2, ramal do km 32, Arumã, Comunidade Bom Jesus	20261207	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GEICIANE COSTA TAVEIRA		086	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Ramal do km 14	20261208	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUCIVANIA DA SILVA MONTENEGRO		084	Homologado

UBS JOANA CARVALHO – P.A PANELAO – 13			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Vicinal principal após a Escola Fred Fernandes e as Vicinais 3, 5, 6 e a Uixi.	20261301	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LENIR DE ARAUJO DAMASCENO CARDOSO		0206	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Comunidade P.A Rio.	20261303	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NAYZA PEREIRA DA SILVA		076	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Rodovia BR 319 KM 124 ao 176	20261304	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• RICARDO BAIA DA SILVA		0159	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Comunidade Céu Azul	20261306	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• CARLA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA		0186	Homologado

UBS DEODORO DE OLIVEIRA – KM 22 BR 319 – 14			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**

02	Comunidade São João, Ramal do Ivo da BR 319	20261402	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GENY DE OLIVEIRA SOUZA		0150	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Ramal do Purupuru da Comunidade São João na BR 319 e água branca	20261403	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARCIA DE SOUZA REATES		0163	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Km 26 a 31 da BR 319	20261404	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA		0151	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Comunidade do Anveres	20261406	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUZIANE DA SILVA MARTINS		0185	Homologado

UBS JORGE ROQUE – CINTURAO VERDE – 17			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Vila do Cinturão Verde, ramal do Cinturão verde km 0 ao 10	20261702	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• DAMARES DE OLIVEIRA BORGES		006	Homologado

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE - 03			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Rua Jasmim, Rua Azaleia, Rua Margarida (novo horizonte)	20260301	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA		0144	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Rua Ajará, Rua do Lírios, Rua Tulipa, Rua Papoula, Rua Orquídea (vista alegre e novo horizonte)	20260302	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LILIANE VIEIRA DE MORAES		0143	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Rua Araçá, Rua Tapagem, Rua Ayrton Sena, Rua Murutu, Rua Maria Antônia e Rua Ajará	20260306	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUANA LEMOS DE FREITAS		0180	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Rua Paricatuba, Rua Marimba, Rua Caioé	20260307	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LILIANE SOUZA E SOUZA		0192	Homologado

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO - 05			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Rua Claudio Francisco da Victoria, Gilmar Nogueira de Castro, Maria Diva Campos, Prof. M.P. Socorro da Silva Guimarães, Manoel Almeida Leite.	20260502	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• KAILANE VALCACER DUARTE		0160	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Av. Adail de Sá, Gurupá, Água Branca, Bacabau, Curuça, Murumurutuba, Francisca Ribeiro, Caapiranga	20260504	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ROBERTA DAIANE DA SILVA SANTIAGO		095	Homologado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

LOCALIDADE	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ACE - SEDE MUNICIPAL		20260201	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LANDA GUIMARAES DOS SANTOS		0200	Homologado
• BRUNO DA SILVA COSTA		0136	Homologado
• RAYSSA MORAES DOS SANTOS		0179	Homologado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE – ZONA RURAL

LOCALIDADE	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
UBS JOSIAS LIRA – ZONA RURAL		20260201	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARISTONE PEREIRA DE CASTRO		060	Homologado

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que, em tempo, proceda a viabilização dos processos de nomeação de acordo com a ordem de classificação, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal, obedecendo os preceitos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação revogadas, as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 31 de Março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:1CFD64C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO AMAZONAS				Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA				Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Consolidado				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"19885","descricao":"BALANÇO GERAL PM GUAJARA 2025 / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	75.359.762,52	75.359.762,52	89.481.594,41	14.121.831,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.119.293,98	1.119.293,98	1.136.894,09	17.600,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	749.185,78	749.185,78	776.924,60	27.738,82
RECEITA PATRIMONIAL	1.179.118,13	1.179.118,13	2.257.773,49	1.078.655,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.280.177,98	72.280.177,98	85.309.830,73	13.029.652,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.986,65	31.986,65	171,50	-31.815,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.200.000,00	8.200.000,00	8.648.120,11	448.120,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.200.000,00	8.200.000,00	8.648.120,11	448.120,11
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.559.762,52**	**83.559.762,52**	**98.129.714,52**	**14.569.952,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**83.559.762,52**	**83.559.762,52**	**98.129.714,52**	**14.569.952,00**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**83.559.762,52**	**83.559.762,52**	**98.129.714,52**	**14.569.952,00**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**344.890,40**	**344.890,40**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**310.397,55**	**310.397,55**	-

ESTADO AMAZONAS			Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Consolidado				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"19885","descricao":"BALANÇO GERAL PM GUAJARA 2025 / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**34.492,85**	**34.492,85**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	69.555.108,69	75.659.415,29	71.975.041,30	69.843.234,36	69.354.040,66	3.684.373,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.405.324,93	40.746.124,14	39.807.774,69	38.139.581,66	38.129.468,02	938.349,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.124.783,76	34.888.291,15	32.167.266,61	31.703.652,70	31.224.572,64	2.721.024,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	13.004.653,83	9.797.526,55	9.257.697,28	8.433.689,41	7.194.275,80	539.829,27
INVESTIMENTOS	12.045.364,96	8.713.624,10	8.192.336,03	7.368.328,16	6.128.914,55	521.288,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	959.288,87	1.083.902,45	1.065.361,25	1.065.361,25	1.065.361,25	18.541,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.000.000,00	407.150,62	0,00	0,00	0,00	407.150,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**83.559.762,52**	**85.864.092,46**	**81.232.738,58**	**78.276.923,77**	**76.548.316,46**	**4.631.353,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**83.559.762,52**	**85.864.092,46**	**81.232.738,58**	**78.276.923,77**	**76.548.316,46**	**4.631.353,88**
Superávit (XIV)	-	-	16.896.975,94	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**83.559.762,52**	**85.864.092,46**	**98.129.714,52**	**78.276.923,77**	**76.548.316,46**	**4.631.353,88**

RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ESTADO AMAZONAS	Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Consolidado	

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"19885","descricao":"BALANÇO GERAL PM GUAJARA 2025 / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	126.732,00	12.300,00	12.300,00	114.432,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	126.732,00	12.300,00	12.300,00	114.432,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	549.504,00	549.504,00	549.504,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	549.504,00	549.504,00	549.504,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**676.236,00**	**561.804,00**	**561.804,00**	**114.432,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	545.380,74	540.606,34	357.433,71	7.115,17	721.438,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.747,00	160.434,49	0,00	3.501,47	202.680,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	499.633,74	380.171,85	357.433,71	3.613,70	518.758,18
DESPESAS DE CAPITAL	25.443,03	0,00	0,00	0,00	25.443,03
INVESTIMENTOS	25.443,03	0,00	0,00	0,00	25.443,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**570.823,77**	**540.606,34**	**357.433,71**	**7.115,17**	**746.881,23**

Nota(s) Explicativa(s):

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO	*MARIA CLEICIANE REIS FERREIRA*	*JONAS SABINO DA COSTA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC Nº.12.908/0-8

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F1D96489

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 01/2026 – CMDCA

DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

No dia 01 de abril de 2026, às 9h00, realizou-se na forma presencial na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizado na Rua Pará, s/nº, São Cristóvão, vinculado o Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ N.º 55.572.866/0001-69, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Humaitá, para as seguintes pautas: **Apresentação da situação do Fundo, Alinhar a campanha de captação, Definir o papel dos conselheiros, Explicar uso dos recursos e Apresentar calendário de reuniões ordinárias de 2026.**

Com a presença dos conselheiros: Douglas da Silva Magalhães representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Judson Oliveira Formiga representante da Secretaria Municipal de Saúde; Alexandra Silva Nunes representante da Secretaria Municipal de Educação; Ir. Solange Ivonete Schmitt representante da Diocese de Humaitá/AM; Emanuel da Silva Naveca representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

A reunião teve como pauta principal a apresentação da situação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como o alinhamento das ações referentes à campanha de captação de recursos por meio de destinação do Imposto de Renda e Doações.
Inicialmente, foi informado que o Fundo Municipal encontra-se devidamente regularizado e apto a receber doações, inclusive por meio da destinação do Imposto de Renda, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, conforme a legislação vigente.

Na sequência, foi apresentado o período da campanha de destinação do Imposto de Renda, com início em 01/04/2026 e término em 26/05/2026, destacando-se a importância da mobilização imediata para aproveitamento do prazo.

Foi enfatizado que a liderança da campanha é de responsabilidade do CMDCA, cabendo aos conselheiros o papel de protagonistas na divulgação, sensibilização e mobilização da sociedade, especialmente junto a contadores, empresários e demais contribuintes.

Deliberou-se a organização da campanha, criou-se a comissão responsável, definição de metas, elaboração de estratégias de divulgação e estabelecimento de parcerias com instituições locais, e a criação do poste que foi aprovado pelo CMDCA conforme em anexo

Também foram apresentadas as formas de aplicação dos recursos do Fundo, que serão destinados ao financiamento de projetos, programas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante aprovação do CMDCA, garantindo transparência, controle e prestação de contas.

Em seguida, foi definido o calendário das reuniões ordinárias do Conselho, que ocorrerão mensalmente, sempre na primeira quarta-feira de cada mês, com a próxima reunião partir do dia 6 de maio de 2026, conforme em anexo.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00, e eu, Marielhe Farias Soares, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros dos conselheiros.

Humaitá-AM, 01 de abril de 2026.

DOUGLAS DA SILVA MAGALHÃES

MARIELHE FARIAS SOARES

ALEXANDRA SILVA NUNES

JUDSON OLIVEIRA FORMIGA

EMANUEL DA SILVA NAVECA

SOLANGE IVONETE SCHMITT

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2026 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

	MAIO	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
ORDINÁRIA	6	3	1	5	3	7	4	2
DATAS REALIZADAS								
EXTAORDINÁRIAS								

Local: Rua Municipal, 2.035 – Centro – CEP: 69.800-000 – Humaitá-AM
Hora: 09:00 hs
1° Quarta-feira do mês
E-mail: humaitácmdca@gmail.com

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F06C048

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SEMED

A Senhora Arnaldina do Socorro Chagas, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições legais referentes à Constituição Federal, art. 41, e à Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 e a Lei Municipal nº 988/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá e dá outras providências**.** (PCCRPMH);

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 que tornou público a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal e cadastro de reserva para a área de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2024 que dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público, Edital nº 001/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM através da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 02 de janeiro de 2025 que dispõe da nomeação da Comissão de Análise das documentações de Admissão dos Candidatos aprovados no Concurso Público 2023/2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº428 de 2025 que dispõe da nomeação da Comissão de avaliação do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº.124 de 2025, que dispõe dos procedimentos e define critérios para a implantação do Processo de Avaliação de Desempenho dos Cargos em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório dos Candidatos aprovados e empossados no Concurso Público 2023/2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO Servidores empossados entre os meses de fevereiro a julho de 2025, em sua avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que os Servidores avaliados satisfatoriamente recebem os conceitos" APTO, INÁPTO e EM ANÁLISE".

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Primeira Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo compreende estabilizar no serviço público Servidores com desempenho compatível para o exigido do cargo.

Relação dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório – Zona Urbana e do Campo – 1ª convocação.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Convocação/ Avaliação	Admissão	Situação
1	Albanice de Souza Ramos	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18608/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 87,5
2	Alcilene Passos das Neves	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19037/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
3	Aldimar Vieira Guacebe	Orientador Pedagógico Educacional – Campo.	19031/2	1ª/1ª	21/02/25	APTO 75,0
4	Aleandro Gonçalves Leite	Professor II – Urbano – História.	18983/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 100,0
5	Alesandra Carará	Professor II – Campo-Geografia.	19032/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
6	Alesson Ernane Cardoso Arinana	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18609/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
7	Ana Bela Tenharin Izel	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Indígena.	18968/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
8	Ana Marcia Rodrigues Moreira	Professor II – Campo – Geografia.	19033/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
9	Anderson Pinheiro Ribeiro	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19034/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
10	Andres Lene de Carvalho Pires	Professor II – Urbano – Língua Portuguesa.	18610/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
11	Andrew Lucas Felix Ferraz Silva	Professor II – Urbano – Geografia.	18611/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
12	Andreza Mendonça da Costa	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18612/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 99,2
13	Andriele Vieira Guacebe	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19030/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 86,7
14	Annanda Rayane Santos de Azevedo	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18613/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
15	Antonia Marques de Souza	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18614/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 82,5
16	Arinelson Pereira do Nascimento	Professor II – Campo – Ciências Naturais e Biológicas.	19035/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 90,0
17	Arlene de Almeida Nascimento	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19036/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
18	Auxiliadora Maria de Jesus Gentil	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19038/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
19	Betânia Rosa da Silva	Professor II – Indígena – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	18960/2	1ª/1ª	21/02/25	APTO 95,8
20	Bruno Christian Silva dos Santos	Professor II – Urbano – Matemática.	18616/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 65,0
21	Camila Jheovana Almeida Ferreira	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18617/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 96,7
22	Carlos Eduardo dos Santos Souza	Professor II – Urbano – Matemática.	18618/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
23	Caroline Monteiro de Sá	Professor II – Urbano – Língua Portuguesa.	18619/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
24	Claudia Paes de Almeida	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18620/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
25	Claudimar Paes de Almeida	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18621/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
26	Clebia da Silva Vale	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19039/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 88,3
27	Cleciane Freitas de Souza	Professor II – Campo - Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	19040/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
28	Cora de Aguiar Guimarães Moraes	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental (PCD).	18622/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
29	Daele Souza Prestes	Professor II – Campo – História.	19041/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 98,3
30	Daivane Azevedo de Almeida	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18623/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
31	Daniel Camilo Sena	Professor II – Campo – Ciências Naturais e Biológicas.	19042/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
32	Daniel dos Passos Azevedo	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19043/2	1ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
33	Dayanne Silva de Oliveira	Fonoaudiólogo – Urbano.	18624/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 82,5
34	Denis Barbosa Stuquim	Administrador – Urbano.	18626/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
35	Denis Lima Celestino	Professor II – Campo – Educação Física.	19044/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 78,3
36	Deusilene de Souza Maciel	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19045/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
37	Diego Maciel da Silva	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18627/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 96,7
38	Dimitri Julio Gentil de Oliveira	Professor II – Campo – Educação Física.	18970/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 100,0
39	Dominga Silva Goes	Professor II – Campo – História.	19046/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
40	Domingas da Conceição Batista Barreto	Professor II – Urbano – Educação Física.	18628/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 99,2
41	Ednaldo Pereira Viana	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Indígena.	18967/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 96,7
42	Edneia de Oliveira Barbosa	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18629/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 95,0
43	Elessandro Felix de Melo	Professor II – Urbano – Geografia.	18975/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 100,0
44	Elizabeth Beleza Mendonça	Orientador Pedagógico Educacional.	18630/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
45	Elizama Menezes de Macedo	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	18954/2	1ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
46	Elizangela Rodrigues Dias	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19047/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
47	Elizete Ferraz Lopes	Professor II – Campo – Educação Especial.	19048/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
48	Eulinei Vieira de Oliveira	Analista de Tecnologia da Informação –	18631/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO

		Urbano.				91,7
49	Flabj Eduardo Pimentel	Manipulador de Alimentos (merendeiro) – Urbano.	18632/’	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
50	Geane Vieira Alves Lima	Secretário Escolar – Urbano.	18633/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
51	Genercley Araújo Cruz	Professor II – Campo – Matemática.	19049/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 95,8
52	Gesciane Ferreira Pinheiro	Secretário Escolar – Urbano.	18976/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 100,0
53	Gisele de Castro Nunes	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19050/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 96,7
54	Gisele Sena Lisboa	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18634/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
55	Guilherme Abadia da Silva	Professor II – Urbano – Ciências Naturais e Biológicas.	186/35	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
56	Hitacyara Fabricio Chaves	Professor II – Indígena – Matemática.	18978/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 82,5
57	Iara Ferreira Prestes	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19051/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 90,8
58	Ilcilene Lima de Oliveira	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	18943/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
59	Ionete Maciel Amorim Gonçalves	Professor II – Campo – Geografia.	19052/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
60	Irla Paula Moraes Torres	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	18982/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 99,2
61	Isomar Portela do Carmo	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18636/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
62	Itala Fonseca de Souza	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19053/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
63	Itamara Maia Nogueira	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19054/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
64	Ivanilda Carvalho de Oliveira	Professor II – Campo – Ciências Naturais e Biológicas.	19055/2	1ª/1ª	21/02/25	APTO 98,3
65	Ivanilda dos Santos	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18637/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
66	Izamara de Souza Lobato	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18638/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
67	Jakstene Barbosa Marinho	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18640/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
68	Janaina Rodrigues Pinheiro dos Santos	Professor II – Indígena – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	18959/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 98,3
69	Jhakson Reis Pinheiro	Professor II – Urbano – História.	18639/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
70	Joana Darc de Carvalho Gomes	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18641/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
71	Jonas Ramos Gomes	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19057/2	1ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
72	José Anne Rone Morais Quenderé	Professor II – Campo – História.	19058/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 87,5
73	José Cruz de Morais	Professor II – Campo – Geografia.	19059/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 85,8
74	José Maria Carvalho Coutinho	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19060/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 95,0
75	José Relry Cruz Lima	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18642/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 98,3
76	Josimar Maciel Cordeiro	Professor II – Urbano – Língua Portuguesa.	18643/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
77	Juanivia Abadias Machado	Professor II – Urbano – Educação Física.	18644/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
78	Karolayne Figueiredo da Guarda	Professor II – Urbano – Matemática.	18645/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
79	Kathelleen Daiane Lima Leite	Professor II – Urbano – Educação Física.	18971/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 100,0
80	Kenia Santos Rabelo	Professor II – Educação Especial.	18646/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 96,7
81	Larissa Monteiro Cruz	Professor II – Urbano – Língua Portuguesa.	18647/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
82	Lourdes da Silva Cruz	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19061/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 98,3
83	Luana dos Santos de Almeida	Secretário Escolar – Urbano.	18648/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
84	Luana Talita Pinto da Costa	Orientador Pedagógico Educacional.	18929/2	1ª/1ª	21/02/25	EM ANÁLISE
85	Lucélia Ferreira de Aguiar	Professor II – Campo – Geografia.	19062/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
86	Lucila Jaeger	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18649/2	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
87	Lucineide Tenharin	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Indígena.	18965/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 81,7
88	Maria José Pinto da Silva	Professor II – Campo – Educação Física.	18972/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 75,0
89	Maria Juraci Morais de Lima	Professor II – Campo – Matemática.	19069/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 83,3
90	Maria Madalena de Oliveira Pires	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19070/2	1ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
91	Mariana Cabreiro Vilharva	Professor II – Campo – História.	19071/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
92	Matheus Lucas Maciel Leal	Professor II – Urbano – Matemática.	18650/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
93	Mauricelina Machado dos Santos	Professor II – Campo – Educação Física.	18973/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 88,3
94	Maurício França Campos	Secretário Escolar – Urbano.	18651/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 98,3
95	Messias Nascimento dos Santos	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19072/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 91,7
96	Michele Sarmento dos Santos	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18652/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
97	Miely dos Santos Cunha	Professor II – Indígena – Língua Portuguesa.	18961/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 95,8

98	Miriany Ferreira dos Santos	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18653/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
99	Neila Gonçalves Baruffi	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	18710/1	1ª/1ª	21/02/25	PCCRPEMH-LEI Nº 988 de 28/06/2024.
100	Norma Rodrigues de Oliveira	Professor II – Campo – História.	19074/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
101	Ohanna Marques de Araújo	Fonoaudiólogo – Campo.	18941/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 84,2
102	Oneti Maciel Alves	Assistente Social – Urbano.	18654/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 78,3
103	Oscar Anibal Najarro Morales	Assistente Social – Campo.	18934/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 81,7
104	Patrícia Cristina da Silva	Professor II – Indígena – Língua Portuguesa.	18979/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 90,8
105	Pedro Thiago Ferreira Marques	Professor II – Urbano – Matemática.	18655/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
106	Petronilha Fernandes do Nascimento	Professor II – Campo – História.	190827/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
107	Rafael Rodrigo Santos Seixas	Professor II – Indígena – Língua Portuguesa.	189621/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
118	Rafaele Moreira Leão	Secretário Escolar – Urbano.	18980/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 100,0
109	Railson Freitas da Silva	Professor II – Campo – Geografia.	19075/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 78,3
110	Raimunda Islainny Moraes Quendere	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19076/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
111	Raimunda Laborda dos Santos	Orientador Pedagógico Educacional - Campo.	1932/2	1ª/1ª	21/02/25	EM ANÁLISE
112	Raimunda Marta Pinto Batista	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19077/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
113	Ralison Umbelino de Souza	Professor II – Campo – Matemática.	1907/2	1ª/1ª	21/02/25	APTO 90,0
114	Regiane Vieira Guacebe	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	18985/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 98,3
115	Rosa Brandão dos Santos	Professor II – Indígena – Matemática.	18963/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
116	Rosiane Vieira Guacebe	Professor II – Campo – Ciências Naturais e Biológicas.	19079/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 77,5
117	Sabrina Aparecida Lima Maciel	Orientador Pedagógico Educacional.	18926/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
118	Silvana Pires Teixeira	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	18949/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 93,3
119	Sonete Alves de Souza	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18656/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
120	Suene Diarroi Lacerda	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Indígena.	18966/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
121	Taisa de Lima Viana	Psicólogo – Urbano.	18657/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 78,3
122	Tatiany Beleza Carvalho	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19080/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
123	Thiago Gonçalves Fernandes	Técnico em Logística – Urbano.	18981/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 77,5
124	Thiago Sanches	Professor II – Urbano – Geografia.	18977/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 100,0
125	Valcinete Castro da Silva	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Indígena.	18969/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 95,0
126	Valeriano Tenharin	Orientador Pedagógico Educacional – Indígena.	1964/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 86,7
127	Valter da Silva Moreira	Professor II – Campo – Ciências Naturais e Biológicas.	19081/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
128	Vanessa da Conceição Nascimento Pereira	Professor II – Urbano – Educação Especial.	18658/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
129	Wagner Oliveira Cândido	Professor II – Urbano - História	18659/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
130	Welton de Araújo Prata	Professor II – Indígena – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	18958/1	1ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
131	Wilsimar Ribeiro da Silva	Professor II – Urbano – História.	18660/1	1ª/1ª	04/02/25	APTO 100,0
132	Yasmin Souza Bohrer	Professor II – Urbano – Educação Física.	18974/1	1ª/1ª	26/02/25	APTO 100,0

Relação dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório – Zona Urbana e do Campo – 2ª convocação.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Convoc./ Avaliação	Admissão	Situação
1	Adriano Ferreira Neves Toranelli	Orientador Pedagógico Educacional – Campo.	18987/1	2ª/1ª	21/02/25	INAPTO 55,8
2	Aleson de Souza Pacheco	Professor II – Urbano – Educação Física.	18661/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO
3	Alexandro Teixeira Temo	Professor II – Urbano – Educação Física.	18662/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
4	Alfa Silva de Souza	Professor II – Urbano – Educação Especial.	18663/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 73,3
5	Aline Rodrigues Carvalho	Intérprete de Libras – Urbano.	18664/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
6	Álvaro José Cruz de Mendonça	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	1896/2	2ª/1ª	21/02/25	APTO 87,5
7	Ana Beatriz Santos Braz	Professor II – Urbano – Língua Portuguesa.	18665/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 96,7
8	Ana Paula Oliveira França	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	18988/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 75,8
9	Ana Sara Diniz Ferreira	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18666/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
10	Anderson do Nascimento Silva	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	18989/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
11	Angélica Caitano dos Santos	Professor II – Campo – História.	18990/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
12	Antônio Carlos da Silva Falcão	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) Campo.	18991/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 96,7
13	Camila Caroline Kaiser Marques	Professor II – Campo – Ciências Naturais e	18992/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO

		Biológicas.				100,0
14	Carlos Wellington Ferreira Marques	Professor II – Campo – Matemática (PCD).	18994/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 95,0
15	Carolina Barbosa da Silva	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18667/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 99,2
16	Celisangela da Silva Leal	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18668/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
17	Cristiane Pereira Lima	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	18995/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
18	Daniele do Nascimento Ferreira	Professor II – Campo – Ciências Naturais e Biológicas.	18996/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
19	Daniele Tavares Prata	Orientador Pedagógico Educacional – Campo.	18997/2	2ª/1ª	21/02/25	APTO 87,5
20	Darclei Barreto de Oliveira	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	18998/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 70,8
21	Deivid Richard dos Santos Pinho	Secretário Escolar – Urbano.	18669/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 97,5
22	Deriane de Souza Monteiro	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	18999/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
23	Edsonia Costa de Andrade	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19000/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
24	Elen Emanoele Oliveira Fonseca Gomes	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18670/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
25	Elenice Maria Farias Mourão	Professor II – Urbano – Educação Especial.	18671/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
26	Eliane Marques de Castro	Professor II – Urbano - Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	19608/1	2ª/1ª	11/04/25	APTO 99,2
27	Elison Sales de Souza	Professor II – Urbano – Língua Portuguesa.	18672/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
28	Elizete Beleza Mendonça	Professor II – Campo – Geografia.	19001/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
29	Elves da Silva Martins	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19002/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 98,3
30	Felipe Lopes de Oliveira	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18673/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 97,5
31	Gabriel Beleza Alves	Professor II – Urbano – Educação Física.	18675/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 96,7
32	Genecy de Morais	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19003/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
33	Geno Vieira dos Santos	Orientador Pedagógico Educacional - Indígena.	19004/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 90,0
34	Gislane Barbosa Ribeiro	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18676/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
35	Graziely Cristiny Ferreira Cardoso	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19005/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
36	Heyde da Silva Santos	Professor II – Urbano – Geografia.	18677/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
37	Isabele Christina Pereira Martins	Professor II – Urbano – Educação Física.	18678/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
38	Ivalmir Mota Abadias	Professor II – Urbano – Geografia.	18679/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
39	Iwguina Ramos de Carvalho	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18680/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
40	Jéssica Polyana Celeste Santana Costa	Professor II – Urbano – Ciências Naturais e Biológicas (PCD).	18681/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
41	Jéssica Umbelino Marreira	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18682/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
42	Joanilson Beleza Mendonça	Professor II – Urbano Educação Física.	1863/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
43	João das Dores Ferreira Filho	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19006	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
44	João Gabriel Rodrigues Santos	Professor II – Urbano – Matemática. (PCD)	18684/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
45	Jociney Costa Fonseca	Professor II – Urbano Educação Física.	18685/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 71,7
46	Jogiane Aguiar da Silva	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19007/1	2ª/1ª	21/02/25	EM ANÁLISE
47	José Idaclé Carvalho Parente	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano (PCD).	18686/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
48	Jucimeire Gama Pereira	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19008/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
49	Juliana de Souza Relvas	Professor II – Urbano – Educação Física.	18687/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
50	Juliana Saraiva Santana	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18688/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
51	Jussanara Sá de Lima	Professor II – Urbano - Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18689/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
52	Kaine Messias da Silva	Orientador Pedagógico Educacional – Campo.	19009/2	2ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
53	Karen Janaína Alves de Holanda	Professor II – Urbano – Educação Física.	18690/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
54	Kleber do Nascimento Santos	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano (PCD).	18691/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 98,3
55	Laura Ivone Relvas Gouvea Peres	Professor II – Urbano - Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	18692/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
56	Leonardo dos Santos de Souza	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19010/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 89,2
57	Leudeci de Lima Tsugawa	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18693/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
58	Liliane Castro de Souza	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19011/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
59	Luana da Silva Ferraz	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19012/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 74,2
60	Luis Daniel Silva Mendes	Orientador Pedagógico Educacional – Campo.	19013/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
61	Marcia Botelho de Souza Lobato	Professor II – Urbano – Educação Física.	18695/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 99,2
62	Marcondes Mota Abadias	Professor II – Campo – Educação Física.	19241/1	2ª/1ª	17/03/25	APTO 84,2

63	Maria Natalícia Macario Lagos	Professor II – Campo – Matemática.	19014/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
64	Maria Raimunda dos Santos Cunha	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19015/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
65	Maria Sueli Monteiro Ferraz	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19016/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 93,3
66	Maricelma Pereira da Costa	Professor II – Urbano – Educação Especial.	18696/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 99,2
67	Maricleia Mendes de Souza	Professor II – Urbano – Educação Física.	18697/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 96,7
68	Marinês Marques da Fonseca	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19017/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
69	Mariza Raimunda Vales Mendes	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18698/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
70	Milene Barros de Mello	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19018/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
71	Miraselma Gomes de Souza	Professor II – Urbano – Língua Portuguesa.	18699/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
72	Patrícia Castro de Almeida	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18700/2	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
73	Patrícia Kethleen Pinto de Almeida	Orientador Pedagógico Educacional - Campo.	19019/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
74	Paulo Silas de Souza Maia	Professor II – Campo – Educação Física.	19020/2	2ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
75	Priscila Siedler Eller	Professor II – Urbano – Educação Física.	18701/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 98,3
76	Raimunda Renagela Beleza Mendonça	Professor II – Urbano – Educação Especial.	18702/2	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
77	Raimundo Arivelto Gomis Nogueira	Professor II – Urbano – História.	18703/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
78	Raimundo Teles da Silva Junior	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18704/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 99,2
79	Raize Araújo Cruz	Professor II – Campo – Matemática.	19021/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
80	Regiane Pessoa Barbosa	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18705/2	2ª/1ª	18/02/25	APTO 93,3
81	Reginaldo Carvalho dos Passos	Orientador Pedagógico Educacional.	19022/1	2ª/1ª	21/02/25	INAPTO 55,8
82	Rosângela da Silva Bezerra Ribeiro	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19023/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
83	Roseane Claudino Campos	Professor II – Campo – Ciências Naturais e Biológicas.	19024/2	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
84	Rozenir Bezerra da Silva Teixeira	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	18706/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
85	Shirlene Gomes Pereira Abreu	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18707/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
86	Theila Pereira da Cruz	Professor II – Urbano – Educação Especial.	19243/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0
87	Vander San da Silva Alves	Secretário Escolar - Urbano	18708/2	2ª/1ª	18/02/25	APTO 96,7
88	Vanessa da Silva Cruz	Orientador Pedagógico Educacional - Campo.	19025/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 97,5
89	Verônica da Silva Cruz	Orientador Pedagógico Educacional – Indígena.	19026/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 99,2
90	Viviane Correa Porfirio	Professor II – Campo – Língua Portuguesa.	19027/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 100,0
91	Wallacy de Souza Alves	Professor II – Campo – Geografia.	19028/1	2ª/1ª	21/02/25	APTO 96,7
92	Wanderly Souza Lopes	Professor II – Urbano – Educação Física.	18709/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 66,7
93	Wilcileyne Ribeiro Prestes	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	18710/1	2ª/1ª	18/02/25	APTO 100,0

Relação dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório – Zona Urbana e do Campo – 3ª convocação.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Convoc. / Avaliação	Status	Situação
1	Aline Maiara Alves do Nascimento	Intérprete de Libras – Urbano.	19083/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 98,3
2	Antonio Caciano Pinto dos Santos	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19084/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
3	Caroline Lacerda Nascimento	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19085/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
4	Cleiciane Nascimento Marques	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19086/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 94,2
5	Deane de Souza Silva	Intérprete de Libras – Urbano.	19087/2	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
6	Francisco Filho Bezerra da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais – Urbano.	1908/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 86,7
7	Isaurino Miranda Neves	Contador – Urbano.	19089/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 95,0
8	Josiane Pereira Gomes	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19090/2	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
9	Jurimar Aguiar do Carmo	Professor II – Urbano – Educação Especial.	19245/1	3ª/1ª	17/03/25	APTO 62,5
10	Karina Pereira Costa da Silva	Secretário Escolar – Urbano.	19091/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
11	Letícia Castro Maia	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19092/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
12	Lucas Brito da Costa	Secretário Escolar – Urbano.	19093/2	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
13	Luiz Henrique Rocha de Souza	Secretário Escolar – Urbano.	19094/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
14	Maria de Nazaré Duarte dos Santos	Intérprete de Libras – Urbano.	19095/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
15	Marilza Santos Guacebe Gouvea	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19096/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 97,5
16	Pedro Henrique Pinto Monteiro	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19097/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO

						100,0
17	Raiane de Queiroz Figueiredo	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19098/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 98,3
18	Raimunda de Jesus Soares Passos	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19099/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
19	Rosângela Parintintin	Professor II – Indígena – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19100/2	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0
20	Sandra Alexandre e Silva Matos	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	19101/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 76,7
21	Selma Moreira de Souza	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19102/1	3ª/1ª	03/03/25	APTO 100,0

Relação dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório – Zona Urbana e do Campo – 4ª convocação.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Convoc. / Avaliação	Admissão	Situação
1	Catiane da Silva Leite da Silva	Secretário Escolar – Urbano.	19164/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 100,0
2	Cleomar Souza dos Santos	Professor II – Campo – História.	19165/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 84,2
3	Davi Daniel dos Santos	Técnico em Logística – Urbano.	19746/1	4ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0
4	Dorimar Pires dos Santos	Secretário Escolar – Urbano.	19166/2	4ª/1ª	17/03/25	APTO 100,0
5	Edivane Rosa Prestes	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19167/1	4ª/1ª	17/03/25	INAPTO 48,3
6	Evichistenys Galvão de Castro	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19168/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 100,0
7	Filomena Monteiro da Silva	Professor II – Urbano – Educação Especial.	19170/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 100,0
8	Francisca Soraia Alves de Oliveira	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19171/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 83,3
9	Maria Auxiliadora Pinto Oliveira	Professor II – Campo – História.	19173/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 98,3
10	Maria Geele Falcão Barreto	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19174/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 98,3
11	Rejane Guimarães Ferreira	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19176/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 100,0
12	Roseane Oliveira Barros	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19177/2	4ª/1ª	17/03/25	APTO 95,8
13	Rosinele Dias das Neves	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19178/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 100,0
14	Simone da Silva Maciel	Professor II – Campo – História.	19179/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 100,0
15	Sione Malta de Souza	Professor II – Urbano – Educação Especial	19609/1	4ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
16	Taina Pereira Sena	Professor II – Urbano – Língua Portuguesa.	19180/1	4ª/1ª	17/03/25	APTO 100,0

Relação dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório – Zona Urbana e do Campo – 5ª convocação.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Convocação/ Avaliação	Admissão	Situação
1	Ana Carla Oliveira Santos	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19611/1	5ª/1ª	11/04/25	EM ANÁLISE
2	Ana Cristina Ribeiro Kaiser	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19612/2	5ª/1ª	11/04/25	APTO 96,7
3	Elen Mara da Silva Neves	Professor II – Urbano Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	19613/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
4	Eliane Oliveira da Silva	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19614/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 88,3
5	Elias Bragança Gomes	Professor II – Urbano – Educação Física.	19615/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
6	Ericleia Maria Nascimento Lobatu	Professor II – Urbano – Educação Infantil e/ou Primeiras séries do Ensino Fundamental.	19616/2	5ª/1ª	11/04/25	APTO 85,8
7	Fabiola Monteiro de Brito	Secretário Escolar – Urbano.	19617/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 95,8
8	Faviana da Silva Rosa	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	1961/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
9	Fernanda Soares de Aguiar	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19619/0	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
10	Jacó Freitas do Carmo	Orientador Pedagógico Educacional – Campo.	19620/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
11	Janaina Fernanda Santos Costa	Psicólogo - Campo.	19621/2	5ª/1ª	11/04/25	APTO 73,3
12	João Bosco Diniz Uchôa	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19622/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 97,5
13	José Raimundo Moraes Quinderé	Secretário Escolar – Urbano.	19623/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 95,8
14	Josélia Nunes de Castro	Secretário Escolar – Urbano.	19624/2	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
15	Josiani Maria Machado da Conceição	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19625/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 98,3
16	Josilene Soares da Conceição	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19626/2	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
17	Josivana Pontes dos Santos	Professor II – Urbano – Educação Física.	19627/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
18	Júnior dos Santos Chagas	Professor II – Campo – Matemática.	19628/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
19	Lidimar da Silva dos Santos	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19629/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
20	Luana de Lima Barros	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19630/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
21	Luciano Lima dos Passos	Professor II – Urbano – Educação Física.	19631/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
22	Ludimila dos Santos Parente	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) - Campo	19632/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 86,7

23	Marcela Dantas Ximenes	Orientador Pedagógico Educacional.	19633/2	5ª/1ª	11/04/25	APTO 99,2
24	Maria Izabele Vieira Guacebe	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19741/2	5ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0
25	Maricleide Reis Pinto	Secretário Escolar – Urbano.	19610/2	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
26	Ozeias Fernandes Caitano	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19634/2	5ª/1ª	11/04/25	APTO 95,0
27	Sielane Ribeiro Maciel	Professor II – Urbano – Ciências Naturais e Biológicas.	19635/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
28	Suzana da Silva Braga	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19746/1	5ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0
29	Suzana de Souza Lima	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19653/2	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
30	Thamiris Cristina Maana Siqueira	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19636/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 100,0
31	Wenio Wette Febe Aguiar Gomes	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19644/1	5ª/1ª	11/04/25	APTO 71,7

Relação dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório – Zona Urbana e do Campo – 6ª convocação.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Convoc./ Avaliação	Admissão	Situação
1	Adriele da Costa Trindade	Professor II – Urbano – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19730/1	6ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0
2	Braune Alves Felix de Oliveira	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19731/1	6ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0
3	Diogo Pereira de Araújo	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19732/1	6ª/1ª	03/06/25	APTO 97,5
4	Gilmara Nascimento Gabriel	Orientador Pedagógico Educacional – Urbano.	19733/1	6ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0
5	Gleiciane Rica da Costa	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Urbano.	19734/1	6ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0
6	Jaquelaine Oliveira Beleza	Orientador Pedagógico Educacional – Campo.	19735/3	6ª/1ª	03/06/25	APTO 99,2
7	Larissa de Souza Saldanha	Professor II – Campo – Ciências Naturais e Biológicas.	19736/1	6ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0
8	Leiniuce Bragado de Miranda	Manipulador de Alimentos (Merendeiro) – Campo.	19737/2	6ª/1ª	03/06/25	APTO 99,2
9	Letícia Farias da Silveira	Professor II – Urbano – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19738/1	6ª/1ª	03/06/25	APTO 99,2
10	Marcia Farias Soares (está afastada por motivo de saúde/CEA)	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19739/2	6ª/1ª	03/06/25	EM ANÁLISE
11	Maria de Jesus Penedo de Oliveira	Professor II – Urbano – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamenta (PCD)l.	19740/1	6ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0
12	Mayara Beleza Nogueira Rodrigues Souza	Professor II – Urbano – Educação Física.	19742/1	6ª/1ª	03/06/25	APTO 84,2
13	Rafaele de Moura Saraiva da Silva	Professor II – Urbano – Educação Física.	19743/1	6ª/1ª	03/06/25	APTA 100,0
14	Rosimeire Carvalho Marques	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19744/2	6ª/1ª	03/06/25	APTO 100,0

Relação dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório – Zona Urbana e do Campo – 7ª convocação.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Convoc./ Avaliação	Admissão	Situação
1	Heuderlane Saraiva	Professor II – Campo – Educação Infantil e/ou Primeiras Séries do Ensino Fundamental.	19916/1	7ª/1ª	09/07/25	APTO 99,2

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6F48B94E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FME

ESTADO AMAZONAS			Exercício de 2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITACOATIARA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITACOATIARA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	148.101.752,67	148.101.752,67	180.976.253,44	32.874.500,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.141.658,23	1.141.658,23	4.527.892,51	3.386.234,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.960.094,44	146.960.094,44	176.448.360,93	29.488.266,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.596.344,63	4.596.344,63	198.685,02	-4.397.659,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.596.344,63	4.596.344,63	198.685,02	-4.397.659,61
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.698.097,30	152.698.097,30	181.174.938,46	28.476.841,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	152.698.097,30	152.698.097,30	181.174.938,46	28.476.841,16
Déficit (VI)	-	-	34.545.416,63	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	152.698.097,30	152.698.097,30	215.720.355,09	63.022.257,79
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	162.400.531,80	208.743.715,09	208.743.715,09	205.129.746,06	198.843.117,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.247.177,22	126.503.453,38	126.503.453,38	126.503.453,38	126.503.453,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.153.354,58	82.240.261,71	82.240.261,71	78.626.292,68	72.339.664,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.148.180,56	6.976.640,00	6.976.640,00	4.253.660,00	4.213.250,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.148.180,56	6.976.640,00	6.976.640,00	4.253.660,00	4.213.250,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	174.548.712,36	215.720.355,09	215.720.355,09	209.383.406,06	203.056.367,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	174.548.712,36	215.720.355,09	215.720.355,09	209.383.406,06	203.056.367,76	0,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	174.548.712,36	215.720.355,09	215.720.355,09	209.383.406,06	203.056.367,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	807.195,52	1.031.482,25	819.670,67	819.670,67	1.019.007,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.337,55	0,00	0,00	0,00	113.337,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	693.857,97	1.031.482,25	819.670,67	819.670,67	905.669,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	147.282,42	818.716,63	817.396,63	817.396,63	148.602,42	0,00
INVESTIMENTOS	147.282,42	818.716,63	817.396,63	817.396,63	148.602,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	954.477,94	1.850.198,88	1.637.067,30	1.637.067,30	1.167.609,52	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	956,84	4.381.866,96	4.332.409,80	47.610,68	2.803,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	956,84	4.381.866,96	4.332.409,80	47.610,68	2.803,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	97.400,00	97.400,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	97.400,00	97.400,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	956,84	4.479.266,96	4.429.809,80	47.610,68	2.803,32

Itacoatiara, 31/12/2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1E957092

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PMI

ESTADO AMAZONAS			Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	197.256.863,82	197.256.863,82	265.475.546,42	68.218.682,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.014.256,35	49.014.256,35	58.550.784,97	9.536.528,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.936.241,99	7.936.241,99	7.354.901,96	-581.340,03
RECEITA PATRIMONIAL	5.212.217,51	5.212.217,51	6.341.145,87	1.128.928,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.964.676,18	134.964.676,18	193.228.713,62	58.264.037,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.471,79	129.471,79	0,00	-129.471,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	51.215.752,09	51.215.752,09	12.895.065,87	-38.320.686,22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.215.752,09	51.215.752,09	12.895.065,87	-38.320.686,22
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	248.472.615,91	248.472.615,91	278.370.612,29	29.897.996,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	248.472.615,91	248.472.615,91	278.370.612,29	29.897.996,38
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	248.472.615,91	248.472.615,91	278.370.612,29	29.897.996,38
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	110.491.475,85	151.159.261,56	141.967.975,23	134.744.243,62	128.040.869,82	9.191.286,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.573.688,70	45.236.385,55	44.401.607,91	44.401.607,91	44.401.607,91	834.777,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.907.787,15	105.922.876,01	97.566.367,32	90.342.635,71	83.639.261,91	8.356.508,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	67.784.980,05	44.057.023,91	37.186.590,14	36.150.707,32	35.891.939,99	6.870.433,77
INVESTIMENTOS	56.500.617,09	29.199.760,80	22.371.657,75	21.335.774,93	21.077.007,60	6.828.103,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	11.284.362,96	14.857.263,11	14.814.932,39	14.814.932,39	14.814.932,39	42.330,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	182.076.455,90	199.016.285,47	179.154.565,37	170.894.950,94	163.932.809,81	19.861.720,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	182.076.455,90	199.016.285,47	179.154.565,37	170.894.950,94	163.932.809,81	19.861.720,10
Superávit (XIV)	-	-	99.216.046,92	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	182.076.455,90	199.016.285,47	278.370.612,29	170.894.950,94	163.932.809,81	19.861.720,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.587.004,30	1.383.942,50	1.383.942,50	114.561,80	88.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.587.004,30	1.383.942,50	1.383.942,50	114.561,80	88.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.587.004,30	1.383.942,50	1.383.942,50	114.561,80	88.500,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	777.489,33	5.127.810,93	4.939.588,16	22.617,86	943.094,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.735,57	0,00	0,00	10.848,90	2.886,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	763.753,76	5.127.810,93	4.939.588,16	11.768,96	940.207,57
DESPESAS DE CAPITAL	263.008,12	1.247.869,53	971.687,79	2.460,00	536.729,86
INVESTIMENTOS	262.159,63	1.247.869,53	971.687,79	2.460,00	535.881,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	848,49	0,00	0,00	0,00	848,49
TOTAL	1.040.497,45	6.375.680,46	5.911.275,95	25.077,86	1.479.824,10
Itacoatiara, 31/12/2025					

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B42A88A4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FME

ESTADO DO AMAZONAS	
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ	Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro	
Balanço Financeiro - Anexo 13	
Despesa: Empenhada	
CONSOLIDADO	

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**176.483.156,36**	**151.827.542,62**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**167.293.102,67**	**157.948.976,40**
Recursos Não Vinculados	**60.268.332,68**	**147.229.872,46**	**Recursos Não Vinculados**	**61.641.323,32**	**154.275.901,12**
Recursos não Vinculados de Impostos	43.970.579,87	147.229.872,46	Recursos não Vinculados de Impostos	30.883.266,90	154.275.901,12
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.880.936,97	0,00	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.914.316,99	0,00
Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.224.520,94	0,00	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.794.657,60	0,00
Outros Recursos não Vinculados	192.294,90	0,00	Outros Recursos não Vinculados	49.081,83	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**115.806.079,77**	**4.597.670,16**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**105.651.779,35**	**3.673.075,28**
Recursos Vinculados à Educação	**66.184.620,03**	**0,00**	**Recursos Vinculados à Educação**	**67.718.462,35**	**0,00**
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.416.752,94	0,00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.215.404,34	0,00
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração	21.972.423,50	0,00	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	26.385.376,64	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.788.193,77	0,00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.369.111,42	0,00
Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado	6.505.785,45	0,00	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	6.955.645,31	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.748.850,68	0,00			
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração	13.413.984,91	0,00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.367.934,69	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.728.859,63	0,00	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	11.920.418,12	0,00
Transferência do Salário-Educação - QSE	2.857.946,41	0,00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.738.686,29	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	146.086,68	0,00	Transferência do Salário-Educação - QSE	2.772.618,27	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	877.084,83	0,00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	875.212,17	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	200.080,09	0,00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	206.000,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	528.571,14	0,00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	912.055,10	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**35.069.340,91**	**2.520.918,00**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**28.729.877,93**	**2.519.365,10**
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	10.794.594,05	0,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.614.020,62	0,00
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	4.619.714,09	0,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	3.634.888,79	0,00
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	4.414.844,31	0,00	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EP Individual		
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	5.606.187,16	0,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EP Bancada	2.547.595,53	0,00
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	106.706,66	0,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EP Comissão	1.129.553,86	0,00
Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes	2.538.658,00	2.520.918,00	Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.807.021,93	2.519.365,10
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	1.241.100,68	0,00			
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.899.631,70	0,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.104.414,02	0,00
Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de	2.847.904,26	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.682.501,47	0,00
Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de	1.000.000,00	0,00	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.206.470,72	0,00
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.003.410,99	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**2.391.445,69**	**1.837.079,08**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**1.442.343,46**	**1.153.710,18**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	646.584,49	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	997.798,80	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	345,31	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - EP Individual	17.111,05	0,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	91.560,91	1.837.079,08			
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	200.286,10	0,00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	102.858,99	1.153.710,18
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	1.452.668,88	0,00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - EP Individual	79.194,17	0,00
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - EP Bancada	245.380,45	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**12.130.007,96**	**239.673,08**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**7.760.816,00**	**0,00**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.271.871,45	0,00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.027.633,16	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	4.581.426,89	0,00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.775.441,82	0,00
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	2.813,85	0,00			
Transf. dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela	268.829,88	0,00	Transf. dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.791,60	0,00
Transferência Especial da União	4.388.172,90	0,00	Transferência Especial da União	104.896,22	0,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	129,92	0,00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1,26	0,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.	495,43	0,00			
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	200,69	0,00	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	135.342,86	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	7.380,81	0,00	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	54.825,55	0,00
Transferências da União Referentes às participações na exploração	0,00	239.673,08	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	172.944,78	0,00
Transferências da União Referentes às participações na exploração	608.686,14	0,00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	466.938,75	0,00
Demais Vinculações Legais	**30.665,18**	**0,00**	**Demais Vinculações Legais**	**279,61**	**0,00**

Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	30.665,18	0,00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	279,61	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.545.129,45**	**4.129.537,11**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**4.545.129,45**	**4.129.537,11**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.544.974,80	4.129.537,11	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.544.974,80	4.129.537,11
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	154,65	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	154,65	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**15.128.766,49**	**14.336.198,72**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**11.478.130,66**	**12.776.945,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	84.595,18	565.542,90	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	383.817,48	139.187,62
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.483.992,21	3.195.677,06	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.290.572,86	4.470.897,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.109.635,14	10.574.978,76	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.064.182,31	8.166.860,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	450.543,96	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	739.558,01	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**12.800.792,72**	**17.362.973,53**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**25.641.482,24**	**12.800.792,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.800.792,72	17.362.973,53	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	25.641.482,24	12.800.792,72
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**208.957.845,02**	**187.656.251,98**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**208.957.845,02**	**187.656.251,98**
Nota(s) Explicativa(s):					
GAMALIEL ANDRADE DE		***EFRAIM DOS SANTOS MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***		
Prefeito Municipal		Secretário de Fazenda	Contador - CRC/AM n° 12.908/O-8		

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:98868F4D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FMS

ESTADO DO AMAZONAS					
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA				Exercício de 2025	
Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**99.634.620,14**	**88.341.319,66**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**108.658.350,98**	**138.955.796,97**
RECEITAS CORRENTES	**93.484.226,47**	**86.865.012,66**	**DESPESAS CORRENTES**	**107.401.019,84**	**137.801.512,46**
RECEITA PATRIMONIAL	3.676.924,17	2.228.592,25	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.748.476,79	60.847.028,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.807.302,30	84.636.420,41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.652.543,05	76.954.483,56
RECEITAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**6.150.393,67**	**1.476.307,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.257.331,14**	**1.154.284,51**
	6.150.393,67	1.476.307,00	INVESTIMENTOS	1.257.331,14	1.154.284,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**46.200.702,43**	**31.162.019,90**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	46.200.702,43	31.162.019,90	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**3.985,47**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	3.985,47	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**24.779.926,53**	**48.340.237,09**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**26.291.649,01**	**31.066.408,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.092.515,34	9.591.010,18	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.065.862,23	5.811.593,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.566.574,87	12.562.207,47	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	10.520.878,48	3.188.131,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.928.273,33	23.849.952,75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.320.974,13	19.375.351,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.337.066,69	2.337.066,69	Outros Pagamentos Extraorçamentários	383.934,17	2.691.332,14
Saldo do Exercício Anterior (V)	**22.649.654,83**	**24.824.298,08**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**58.314.903,94**	**22.649.654,83**
RECEITAS			**DESPESAS**		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	22.649.654,83	24.824.298,08	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	58.314.903,94	22.649.654,83
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**193.264.903,93**	**192.671.860,20**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**193.264.903,93**	**192.671.860,20**
Nota(s) Explicativa(s):					
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM	***FRANCIELI DOS SANTOS LIMA***		***JONAS SABINO DA COSTA***		
Prefeito Municipal	Secretaria de Saúde		Contador - CRC/AM n° 12.908/O-8		

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C10AD75F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - PMI

ESTADO DO AMAZONAS	
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA	Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13	

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA					
RECEITAS			DESPESAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	278.370.612,29	252.195.026,72	Despesa Orçamentária (VII)	179.154.565,37	168.414.494,43
RECEITAS CORRENTES	265.475.546,42	232.802.190,08	DESPESAS CORRENTES	141.967.975,23	120.215.312,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.550.784,97	50.812.238,91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.401.607,91	49.197.969,08
CONTRIBUIÇÕES	7.354.901,96	7.694.555,48	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.566.367,32	71.017.342,92
RECEITA PATRIMONIAL	6.341.145,87	8.601.316,13			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.228.713,62	165.694.079,56			
RECEITAS DE CAPITAL	12.895.065,87	19.392.836,64	DESPESAS DE CAPITAL	37.186.590,14	48.199.182,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.895.065,87	19.392.836,64	INVESTIMENTOS	22.371.657,75	35.529.575,21
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.814.932,39	12.669.607,22
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.366,79	11.583.190,88	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	97.973.670,65	69.986.361,69
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	5.807.094,72
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	5.807.094,72
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	145.417.800,56	126.412.218,96	Pagamentos Extraorçamentários (X)	135.718.281,03	147.522.851,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.259.614,43	1.587.004,30	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.383.942,50	22.655.629,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.962.141,13	6.375.680,46	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.911.275,95	4.806.633,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	125.850.280,91	114.213.809,69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.432.884,30	114.806.199,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.345.764,09	4.235.724,51	Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.990.178,28	5.254.387,99
Saldo do Exercício Anterior (V)	63.362.622,38	64.917.310,24	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	74.305.884,97	63.376.944,78
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	63.362.622,38	64.917.310,24	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	74.305.884,97	63.376.944,78
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	487.152.402,02	455.107.746,80	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	487.152.402,02	455.107.746,80

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM	***ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário Mun. de Fin. e Planejamento	Contador - CRC/AM n° 12.908/O-8

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EBFE49CE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FME

MUNICIPIO DE ITACOATIARA - AM		Exercício de 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITACOATIARA		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITACOATIARA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	36.646.538,39	25.664.220,43
ATIVO CIRCULANTE	25.362.410,14	18.336.805,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.256.952,20	16.947.501,23
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	573.855,00	269.811,89
ESTOQUES	2.531.602,94	1.119.492,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.284.128,25	7.327.415,27
IMOBILIZADO	11.284.128,25	7.327.415,27
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.646.538,39	25.664.220,43
PASSIVO CIRCULANTE	7.747.175,25	5.983.647,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.328.884,78	4.479.266,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	956,84	956,84
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.417.333,63	1.503.423,41
PATRIMÔNIO LIQUIDO	28.899.363,14	19.680.573,22
RESULTADOS ACUMULADOS	28.899.363,14	19.680.573,22
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	36.646.538,39	25.664.220,43
ATIVO FINANCEIRO	22.830.807,20	17.217.313,12
ATIVO PERMANENTE	13.815.731,19	8.446.907,31
PASSIVO (II)	14.084.124,28	8.788.324,03
PASSIVO FINANCEIRO	14.084.124,28	8.788.324,03
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	22.562.414,11	16.875.896,40
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	8.746.682,92	2.630.951,22
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	742.059,76	742.553,20
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	-2.510.829,64	-1.469.834,16
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.263.053,79	18.968.622,05
15401070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	-16.811.599,24	-8.418.548,36
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	3.660.305,09	-3.525.768,02
15411070 - RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF DESTINADO A	-10.538.837,63	-4.051.664,08
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	8.568.604,79	7.151.035,57

15421070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	-4.173.455,38	-3.060.175,16
15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	2.060,38	114.413,00
15460000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	450.836,74	0,00
15461070 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI 70%	1.769.112,74	0,00
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	1.474.263,36	-299.368,69
15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	-59.600,24	-60.838,59
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	-423.982,66	-366.909,38
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	89.001,97	-91.616,45
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-509.199,00	2.185.958,31
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	-794.044,27	-962.754,35
18690000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-397.820,26	0,00
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.798.037,87	0,00
25001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	-2.727.907,22	-2.795.210,54
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-32.400,00	-223.552,01
25520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	-2.803,32	-2.803,41
25530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	-148.934,47	-148.934,47
25690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	-914.375,25
25710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	-139.277,99	-139.277,99
95430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	114.413,00	0,00
96000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-914.375,25	0,00
Itacoatiara, 31/12/2025		

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:CBBBFE09

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FMS

MUNICIPIO DE ITACOATIARA - AM		Exercício de 2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	66.569.109,51	30.060.758,31
ATIVO CIRCULANTE	59.971.175,70	24.330.324,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	58.314.903,94	22.649.654,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	998.925,08	807.553,90
ESTOQUES	657.346,68	873.115,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.597.933,81	5.730.434,05
IMOBILIZADO	6.597.933,81	5.730.434,05
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.569.109,51	30.060.758,31
PASSIVO CIRCULANTE	20.594.067,97	19.237.366,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	45.856,13	45.856,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.662.591,01	12.913.189,14
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.885.620,83	6.278.321,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO	45.975.041,54	10.823.391,41
RESULTADOS ACUMULADOS	45.975.041,54	10.823.391,41
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	66.569.109,51	30.060.758,31
ATIVO FINANCEIRO	59.313.829,02	23.457.208,73
ATIVO PERMANENTE	7.255.280,49	6.603.549,58
PASSIVO (II)	26.793.097,33	28.828.377,08
PASSIVO FINANCEIRO	26.793.097,33	28.828.377,08
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	39.776.012,18	1.232.381,23
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	22.691.115,52	22.691.115,52
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	22.691.115,52	22.691.115,52
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	32.520.731,69	-5.375.153,82
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.765.693,07	15.923.054,96
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-12.330.666,41	-15.443.734,44
15021002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-40.000,00	0,00
16000000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	-14.588.901,61	-14.984.802,10
16003110 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	10.531.204,30	1.137.316,82
16003120 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	15.300.627,96	4.812.147,03
16003130 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	5.000.055,00	0,00
16010000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	-69.951,72	375.609,53
16040000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	7.056.567,87	1.997.580,03
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	1.199.085,09	1.196.473,40
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	189.975,63	87.271,15
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	7.100.159,69	-1.408.372,48
16213220 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	200.000,00	200.000,00
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	17.044,26	17.044,26
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	7.713,88	7.713,88

17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.400.290,04	1.250.000,00
17063110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	4.571,08	4.571,08
18690000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-2.679.694,97	0,00
25001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-421.654,13	-421.654,13
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-241.285,83	-125.372,81
28690000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	119.898,49	0,00
Itacoatiara, 31/12/2025		

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B4441826

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PMI

MUNICIPIO DE ITACOATIARA - AM		Exercício de 2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	415.163.714,80	388.665.216,93
ATIVO CIRCULANTE	116.748.548,60	106.223.671,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	74.305.884,97	63.376.944,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	74.305.884,97	63.376.944,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	29.902.557,92	29.902.557,92
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	3.864.112,47	3.864.112,47
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	25.849.682,21	25.849.682,21
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	188.763,24	188.763,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.540.105,71	12.895.691,52
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	170.798,00	170.798,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	0,00	1.140.589,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	12.369.307,71	11.584.303,53
ESTOQUES	0,00	48.477,16
ALMOXARIFADO	0,00	48.477,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	298.415.166,20	282.441.545,55
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.105.355,14	37.105.355,14
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	37.104.206,38	37.104.206,38
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	1.148,76	1.148,76
IMOBILIZADO	261.309.811,06	245.336.190,41
BENS MOVEIS	47.026.398,29	45.840.621,09
BENS IMÓVEIS	234.660.300,45	216.064.452,84
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-20.376.887,68	-16.568.883,52
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	415.163.714,80	388.665.216,93
PASSIVO CIRCULANTE	14.288.681,54	11.845.497,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.962.526,71	1.972.655,61
PESSOAL A PAGAR	15.961,69	15.961,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,10
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.946.565,02	1.956.693,82
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	116.926,89	116.926,89
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	116.926,89	116.926,89
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.437.510,07	7.401.593,85
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	8.437.510,07	7.401.593,85
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.771.717,87	2.354.321,26
VALORES RESTITUÍVEIS	3.770.997,87	2.353.601,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	720,00	720,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	33.299.530,54	38.636.029,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	33.052.037,82	37.860.867,66
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	33.052.037,82	37.860.867,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	75.337,24	603.006,52
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	75.337,24	603.006,52
PROVISÕES A LONGO PRAZO	172.155,48	172.155,48
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	172.155,48	172.155,48
PATRIMÔNIO LIQUIDO	367.575.502,72	338.183.689,66
RESULTADOS ACUMULADOS	367.575.502,72	338.183.689,66
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	367.575.502,72	338.183.689,66
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	415.163.714,80	388.665.216,93
ATIVO FINANCEIRO	87.539.799,19	77.074.900,83
ATIVO PERMANENTE	327.623.915,61	311.590.316,10
PASSIVO (II)	55.936.326,51	64.425.452,05
PASSIVO FINANCEIRO	19.260.438,53	22.413.064,95
PASSIVO PERMANENTE	36.675.887,98	42.012.387,10
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	359.227.388,29	324.239.764,88
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	96.036.659,56	96.036.659,56
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	96.036.659,56	96.036.659,56
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Itacoatiara, 31/12/2025		

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:20748EC1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FME

MUNICIPIO DE ITACOATIARA - AM		Exercício de 2025
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Mês: 12
ENTIDADE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITACOATIARA		/
	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	214.870.442,70	182.833.447,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.527.892,51	1.412.162,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.527.892,51	1.412.162,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	210.294.939,51	180.417.481,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	33.647.893,56	24.338.943,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	176.647.045,95	156.078.537,76
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	47.610,68	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	47.610,68	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.003.803,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.003.803,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	205.651.652,78	172.256.644,20
PESSOAL E ENCARGOS	126.503.453,38	116.589.119,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	95.195.174,96	92.654.567,19
ENCARGOS PATRONAIS	23.176.544,72	23.934.552,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	8.131.733,70	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	78.544.204,08	51.224.995,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	42.872.801,45	26.107.612,51
SERVIÇOS	34.557.058,98	24.576.642,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.114.343,65	540.739,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3,30	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.763.638,21
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.763.638,21
TRIBUTÁRIAS	603.992,02	1.678.890,75
CONTRIBUIÇÕES	603.992,02	1.678.890,75
	9.218.789,92	10.576.803,48

Itacoatiara, 31/12/2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7831FAA1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FMS

MUNICIPIO DE ITACOATIARA - AM		Exercício de 2025
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Mês: 12
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA		
	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	146.131.617,09	119.907.563,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.676.924,17	2.228.592,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.676.924,17	2.228.592,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	142.158.398,40	117.274.747,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	46.200.702,43	31.162.019,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	95.957.695,97	86.112.727,41
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	296.294,52	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	296.294,52	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	404.223,90
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	404.223,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	110.979.966,96	134.746.551,49
PESSOAL E ENCARGOS	62.748.476,79	60.829.949,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	56.069.202,51	56.922.901,85
ENCARGOS PATRONAIS	6.679.274,28	3.907.047,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	48.164.197,47	72.511.700,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.509.570,21	43.405.350,09
SERVIÇOS	29.264.795,88	28.800.261,33
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	389.831,38	306.089,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	587.990,39
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	587.990,39
TRIBUTÁRIAS	67.292,70	816.911,52
CONTRIBUIÇÕES	67.292,70	816.911,52
	35.151.650,13	-14.838.988,03
Itacoatiara, 31/12/2025		

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F22BD17A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PMI

MUNICIPIO DE ITACOATIARA - AM	Exercício de 2025
Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15/	

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA		
	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	321.883.866,95	304.377.892,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.550.784,97	50.812.238,91
IMPOSTOS	57.842.491,33	50.103.563,03
TAXAS	708.293,64	708.675,88
CONTRIBUIÇÕES	7.354.901,96	7.694.555,48
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.354.901,96	7.694.555,48
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	5.000.000,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	5.000.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.341.145,87	3.601.316,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.341.145,87	3.601.316,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	248.605.043,14	233.234.930,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.366,79	11.583.190,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	248.603.676,35	221.651.739,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	22.617,86	3.376.317,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	22.617,86	3.376.317,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.009.373,15	658.534,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.009.373,15	658.534,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	291.240.926,70	233.212.723,88
PESSOAL E ENCARGOS	54.889.414,33	49.856.503,45
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	34.559.686,22	40.271.499,71
ENCARGOS PATRONAIS	20.310.564,48	9.283.461,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	19.163,63	301.542,59
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	89.341.327,43	72.509.721,39
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	33.214.461,19	27.786.546,21
SERVIÇOS	51.955.499,59	40.833.172,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.171.366,65	3.890.002,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	140.453.567,51	106.551.185,03
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	97.973.670,65	69.986.361,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	42.479.896,86	36.564.823,34
TRIBUTÁRIAS	4.044.167,45	3.693.325,42
CONTRIBUIÇÕES	4.044.167,45	3.693.325,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.512.449,98	601.988,59
PREMIAÇÕES	261.355,30	89.999,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.251.094,68	511.988,89
	30.642.940,25	71.165.168,85
Itacoatiara, 31/12/2025		

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:127F4218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025 - PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES RESULTADO DA II ETAPA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições previstas no Decreto Nº 13, de 02 de janeiro de 2026, e objetivando a organização do retorno das aulas no Município de Itacoatiara e, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

RESOLVE:

I - DIVULGAR a classificação da II Etapa do Processo Seletivo de Gestores;

CLASS.	Nome	CRITÉRIOS					TOTAL	
		I	II	III	IV	V		SITUAÇÃO
1	RONISE SIMOES DA SILVA ALCANTARA	3,2	3,3	3,2	3	4	16,7	APTO
2	JACQUELINE PENA DE LIMA	3,6	3,2	3,2	3,2	3,2	16,4	APTO
3	EDINETE DE NAZARE VALENTIM	3,6	3,6	2,8	3,6	2,8	16,4	APTO
4	DANIELE PAIVA DA SILVA DE MATOS	3,1	3,2	3	3	4	16,3	APTO
5	MAYANDRA BARRETO PEREIRA	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	16	APTO
6	EDMUNDO AUGUSTO NAZARE VALENTIM	3	3,1	3,1	3,1	3,6	15,9	APTO
7	HUDENICE NOGUEIRA MOTA	3,2	3,1	3,2	3,1	3,2	15,8	APTO
8	JORGEFA SANTOS ALMEIDA	2	3,2	3,4	3,6	3,6	15,8	APTO
9	SULAMITA FERNANDES TROVAO ALMEIDA	3,2	3,1	2,9	3,2	3,3	15,7	APTO
10	SONIA MARIA REBELO PEREIRA	3	2,9	3,6	3,2	2,8	15,5	APTO
11	HILDOLINO MANOEL A. DE NAZARE FILHO	3	3,2	3	2,8	3,2	15,2	APTO
12	FLAVIANA MARIA LOPES DE CARVALHO	2,4	3,6	3,2	3,2	2,8	15,2	APTO
13	HELDER JUNHO AMAZONAS DOS SANTOS	3,6	3,6	3,2	3,6	1	15	APTO
14	ANTONIA REGINA DA SILVA BATISTA	3,2	3,2	2,8	3,2	2,4	14,8	APTO
15	ROSIMEIRE XAVIER DE SOUZA	2,8	2,8	3,2	3	2,8	14,6	APTO
16	VILMA QUINTINO DE LIRA	3,8	2,9	2,6	2,3	3	14,6	APTO
17	MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	3,6	3,6	2,4	2,8	2	14,4	APTO
18	VIVIANE VIEIRA COELHO	3,2	3,2	2	3,6	2	14	APTO
19	ALDECIR MENDES BATISTA	2,9	2,7	2,5	2,9	2,9	13,9	Não atende ao item 7.3.1
20	MARIA NONATA NOGUEIRA DA COSTA	3,2	3,1	3,6	3	1	13,9	Não atende ao item 7.3.1
21	VALDÍZIA SERRAO E SILVA	2,8	2,8	2,7	2,7	2,8	13,8	Não atende ao item 7.3.1
22	SOCORRO ALMEIDA MARQUES	2,9	2,6	2,7	2,7	2,9	13,8	Não atende ao item 7.3.1
23	EDLUCY SANTAREM DE FRANCA	2,9	2,8	2,8	2,2	3,1	13,8	Não atende ao item 7.3.1
24	MARIA LAURA SARMENTO PALHETA	2,8	2,8	2,8	2,4	3	13,8	Não atende ao item 7.3.1
25	IVANILCE DOS SANTOS PALHETA	2,8	2,8	2,4	2,8	2,8	13,6	Não atende ao item 7.3.1
26	CLAUDIA DE SA OLIVEIRA	2,8	2,8	2,8	3	2	13,4	Não atende ao item 7.3.1
27	NARLANDIA DE OLIVEIRA NEVES	2,4	3,6	3,2	3,2	1	13,4	Não atende ao item 7.3.1
	MARIA TATIANA MELO KAKIJIMA	-	-	-	-	-	-	Não atende ao item 7.3.1

-	JOSIEL MONTEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Não atende ao item 7.3.1
-	MARIA DE NAZARE BRAGA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Não atende ao item 7.3.1
-	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Não atende ao item 7.3.1

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itacoatiara, 07 de abril de 2026.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 13 De 02 De Janeiro De 2026

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:27EFD620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025 - PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES RESULTADO FINAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições previstas no Decreto Nº 13, de 02 de janeiro de 2026, e objetivando a organização do retorno das aulas no Município de Itacoatiara e, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o resultado final do Processo Seletivo de Gestores;

CLASS	INSC.	NOME	ETAPA I	ETAPA II	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	15	JACQUELINE PENA DE LIMA	54,8	16,4	71,2	APTO
2	5	EDINETE DE NAZARE VALENTIM	52,4	16,4	68,8	APTO
3	16	VIVIANE VIEIRA COELHO	54	14	68	APTO
4	4	EDMUNDO AUGUSTO NAZARE VALENTIM	51,2	15,9	67,1	APTO
5	6	ANTONIA REGINA DA SILVA BATISTA	49,4	14,8	64,2	APTO
6	13	ROSIMEIRE XAVIER DE SOUZA	48,6	14,6	63,2	APTO
7	3	HELDER JUNHO AMAZONAS DOS SANTOS	47	15	62	APTO
8	1	SULAMITA FERNANDES TROVAO ALMEIDA	46	15,7	61,7	APTO
9	7	MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	46,4	14,4	60,8	APTO
10	8	RONISE SIMOES DA SILVA ALCANTARA	42	16,7	58,7	APTO
11	30	MAYANDRA BARRETO PEREIRA	42,4	16	58,4	APTO
12	20	SONIA MARIA REBELO PEREIRA	42,2	15,5	57,7	APTO
13	21	DANIELE PAIVA DA SILVA DE MATOS	40	16,3	56,3	APTO
14	2	JORGEFA SANTOS ALMEIDA	38,4	16	54,4	APTO
15	28	HUDENICE NOGUEIRA MOTA	38,4	15,8	54,2	APTO
16	12	HILDOLINO MANOEL A. DE NAZARE FILHO	37,6	15,2	52,8	APTO
-	25	MARIA NONATA NOGUEIRA DA COSTA	48,2	-	-	Não atende ao item 3.7.1
-	19	EDLUCY SANTAREM DE FRANCA	44	-	-	Não atende ao item 3.7.1
-	24	CLAUDIA DE SA OLIVEIRA	41,4	-	-	Não atende ao item 3.7.1
-	27	VILMA QUINTINO DE LIRA	38,8	-	-	Não atende ao item 3.7.1
-	26	IVANILCE DOS SANTOS PALHETA	37,4	-	-	Não atende ao item 3.7.1
-	22	VALDIZIA SERRAO E SILVA	36	-	-	Não atende ao item 3.7.1
-	23	NARLANDIA DE OLIVEIRA NEVES	35,4	-	-	Não atende ao item 3.7.1
-	14	FLAVIANA MARIA LOPES DE CARVALHO	35,2	-	-	Não atende ao item 3.7.1
	32	SOCORRO ALMEIDA MARQUES	34,4	-	-	Não atende ao item 3.7.1
	17	MARIA LAURA SARMENTO PALHETA	32,4	-	-	Não atende ao item 3.7.1
	31	MARIA TATIANA MELO KAKIJIMA	32	-	-	Não atende ao item 3.7.1
	29	ALDECIR MENDES BATISTA	28	-	-	Não atende ao item 3.7.1
	10	JOSIEL MONTEIRO DE SOUZA	24	-	-	Não atende ao item 3.7.1
	11	MARIA DE NAZARE B. DO NASCIMENTO	12	-	-	Não atende ao item 3.7.1
	9	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	0	-	-	Não atende ao item 3.7.1

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itacoatiara, 07 de abril de 2026.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 13 de 02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:93A69ED1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU	
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11591","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"20024","descricao":"anexos balanço saude / 2025-01- 01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.346.059,85	56.346.059,85	118.348.265,73	62.002.205,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	460,00	460,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	720.015,47	720.015,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.346.059,85	56.346.059,85	116.052.892,91	59.706.833,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.574.897,35	1.574.897,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	619.740,00	619.740,00	4.176.743,15	3.557.003,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	619.740,00	619.740,00	4.176.743,15	3.557.003,15
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**56.965.799,85**	**56.965.799,85**	**122.525.008,88**	**65.559.209,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**56.965.799,85**	**56.965.799,85**	**122.525.008,88**	**65.559.209,03**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**56.965.799,85**	**56.965.799,85**	**122.525.008,88**	**65.559.209,03**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**595.787,00**	**595.787,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**595.787,00**	**595.787,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.346.059,85	100.301.504,50	95.620.550,29	90.962.804,17	88.583.716,02	4.680.954,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.014.724,87	24.097.951,52	24.052.572,51	24.052.572,51	24.051.572,51	45.379,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.331.334,98	76.203.552,98	71.567.977,78	66.910.231,66	64.532.143,51	4.635.575,20
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	619.740,00	2.358.366,79	2.358.366,79	2.063.943,14	2.063.943,14	0,00
INVESTIMENTOS	619.740,00	2.358.366,79	2.358.366,79	2.063.943,14	2.063.943,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**56.965.799,85**	**102.659.871,29**	**97.978.917,08**	**93.026.747,31**	**90.647.659,16**	**4.680.954,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**56.965.799,85**	**102.659.871,29**	**97.978.917,08**	**93.026.747,31**	**90.647.659,16**	**4.680.954,21**
Superávit (XIV)	-	-	24.546.091,80	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**56.965.799,85**	**102.659.871,29**	**122.525.008,88**	**93.026.747,31**	**90.647.659,16**	**4.680.954,21**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.460.776,32	22.792,40	195,00	195,00	1.419.628,69	1.063.745,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	701.728,44	0,00	0,00	0,00	667.246,20	34.482,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.047,88	22.792,40	195,00	195,00	752.382,49	1.029.262,79
DESPESAS DE CAPITAL	5.553.325,61	0,00	0,00	0,00	2.657.144,54	2.896.181,07
INVESTIMENTOS	5.553.325,61	0,00	0,00	0,00	2.657.144,54	2.896.181,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.014.101,93**	**22.792,40**	**195,00**	**195,00**	**4.076.773,23**	**3.959.926,10**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.594.004,40	0,00	0,00	297.189,72	3.296.814,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.287,68	0,00	0,00	50.456,60	8.831,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.534.716,72	0,00	0,00	246.733,12	3.287.983,60
DESPESAS DE CAPITAL	906.345,01	0,00	0,00	0,00	906.345,01
INVESTIMENTOS	906.345,01	0,00	0,00	0,00	906.345,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.500.349,41**	**0,00**	**0,00**	**297.189,72**	**4.203.159,69**
Nota(s) Explicativa(s):					

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC AM – 012541/0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E284B018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025					
Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**122.525.008,88**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**97.978.917,08**	**22.792,40**
Recursos Não Vinculados	**8.333,33**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos não Vinculados de Impostos	8.333,33	0,00	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**97.978.917,08**	**22.792,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**122.516.675,55**	**0,00**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**97.978.917,08**	**0,00**
Recursos Vinculados à Saúde	**122.516.673,98**	**0,00**	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.686.884,41	0,00
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	88.406.401,14	0,00	Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	7.055.128,99	0,00
Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes	109.538,00	0,00	PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	8.889.348,36	0,00
PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	2.065.778,29	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.373.627,53	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	28.160.910,55	0,00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.973.927,79	0,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	3.774.046,00	0,00	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**0,00**	**22.792,40**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1,57**	**0,00**	Transferência Especial da União	0,00	22.792,40
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	1,57	0,00	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**48.001.980,19**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**22.245.503,14**	**0,00**	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	48.001.980,19	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	22.245.503,14	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**623.903,41**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**11.315.568,28**	**22.792,40**	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	195,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.952.169,77	22.792,40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.379.088,15	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	623.708,41	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.984.310,36	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**9.505.161,97**	**0,00**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**23.882,35**	**0,00**	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.505.161,97	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	23.882,35	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**156.109.962,65**	**22.792,40**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**156.109.962,65**	**22.792,40**
Nota(s) Explicativa(s):					

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC AM – 012541/0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2AD64E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU		
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	34.697.862,16	0,00
ATIVO CIRCULANTE	11.179.098,31	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.505.161,97	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.673.936,34	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.518.763,85	0,00
IMOBILIZADO	23.518.763,85	0,00

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.697.862,16	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	26.724.113,65	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.776.188,92	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.946.924,73	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.973.748,51	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	7.973.748,51	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	34.697.862,16	0,00
ATIVO FINANCEIRO	10.627.992,96	0,00
ATIVO PERMANENTE	24.069.869,20	0,00
PASSIVO (II)	35.636.209,52	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	35.636.209,52	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	-938.347,36	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-25.008.216,56**	**0,00**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-997.022,33	0,00
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-12.456.832,58	0,00
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.052.643,74	0,00
16000000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	-900.649,24	0,00
16040000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	-5.819.761,07	0,00
16050000 - PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM	-6.823.570,07	0,00
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	26.787.283,02	0,00
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.800.118,21	0,00
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	1,57	0,00
17020000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	12.570,00	0,00
17100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	13.401,53	0,00
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	4.947,70	0,00
18990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	490.447,22	0,00
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-12.053.201,40	0,00
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-20.368.784,23	0,00
26010000 - TRANSF. DE REC. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA	-1.170.397,91	0,00
26020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.783.602,86	0,00
26210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.961.436,09	0,00
26310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-388.000,00	0,00
27000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	821.986,64	0,00
27020000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	-101.798,43	0,00
27060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	-5.610.855,79	0,00
27100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	450.000,00	0,00
27500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-42.651,17	0,00
27510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	114.074,80	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
DAVID TAYAH	***DILSON MARCOS KOVALSKI***	
Secretário Municipal De Saúde	CRC AM – 012541/0	

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:43E4A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**145.067.701,74**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	460,00	0,00
IMPOSTOS	460,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	720.016,47	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	720.015,47	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	66.907.428,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	22.245.503,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	44.661.925,13	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	297.189,72	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	297.189,72	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	77.142.607,28	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	77.142.607,28	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**140.733.908,51**	**0,00**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	67.075.084,81	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	46.727.296,78	0,00

SERVIÇOS	18.038.465,09	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.309.322,94	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	48.001.980,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	48.001.980,19	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	25.656.843,51	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	25.656.843,51	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**4.333.793,23**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):		
DAVID TAYAH	***DILSON MARCOS KOVALSKI***	
Secretário Municipal De Saúde	CRC AM – 012541/0	

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E108B61B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PUBLICAÇÃO DE CONCLUINTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9º ANO – 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Manaquiri – SEMEDE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a relação nominal dos alunos concluintes do Ensino Fundamental de 9º ano, referente ao ano letivo de 2025, pertencentes à rede municipal de ensino deste município.
A referida publicação tem por finalidade assegurar a validade legal para emissão dos certificados de conclusão, conforme as normativas educacionais vigentes.
Informamos que a lista nominal dos estudantes concluintes segue em anexo a este expediente, devidamente conferida e validada pelas unidades escolares e pelo setor competente desta Secretaria.

Manaquiri/AM 07 de abril de 2026.

MARIA LUIZA AGUIAR SOUTO
Secretária Municipal de Educação

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO - 2025
ESCOLA MUNICPAL SÃO SEBASTIÃO
GESTOR(A): ANA PAULA SANTOS DE SOUZA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ADRIANE ARAUJO FRAZÃO	087.7 xxxxxxxx	*********	Manaus/AM
2	ALEX BARROSO DOS SANTOS	081.9 xxxxxxxx	*********	Manaus/AM
3	SERGIO FELIPE RAMOS IZAIAS	083.4 xxxxxxxx	376 *****	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO - 2025
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
GESTOR(A): ANA PAULA SANTOS DE SOUZA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	AGNALDO GUSTAVO CARVALHO DE FREITAS	072.9 xxxxxxx	*********	Manaus/AM
2	CAIO ANDREY DE SOUZA MESQUITA	083.0 xxxxxxx	302 *****	Manaus/AM
3	CECÍLIA DA SILVA ALMEIDA	705.4 xxxxxxx	394 *****	Manaus/AM
4	EDIVALDO PAIVA DE OLIVEIRA FILHO	083.5 xxxxxxx	401 *****	Manaquiri/AM
5	EMILE SORFIA MACEDO DE SOUZA	083.0 xxxxxxx	396 *****	Manaus/AM
6	GEOVANA MARIA ALMEIDA DE SOUZA	069.2 xxxxxxx	360 *****	Manaus/AM
7	INGRID LARISSA SOUZA LIRA	083.2 xxxxxxx	396 *****	Manaus/AM
8	PAULO VITOR LIRA SIQUEIRA	068.9 xxxxxxx	360 ******	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
GESTOR(A): FRANCISCA RIBEIRO DE VASCONCELOS

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ANA CLEIDE DA SILVA E SILVA	011.2 xxxxxxxx	250 *****	Manaquiri/AM
2	ANTONELLA DE PINHO RIBEIRO	079.2 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM
3	BRUNA VIEIRA SALGADO	070.7 xxxxxxxx	********	Manaus/AM
4	KAROLINE LEAL COSTA	071.1 xxxxxxxxx	552 ******	Manaus/AM
5	MIKAELE NASCIMENTO DA SILVA	072.0 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM
6	RENATO MOREIRA DA SILVA	080.6 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
7	RIAN FREITAS DA COSTA	051.4 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO - 2025
ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA
GESTOR(A): ANDRÉ DA SILVA PIRES

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	KEVELYN YASMIN OLIVEIRA BARBOSA	081.2 xxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
2	LORANA RODRIGUES NEVES	061.0 xxxxxxx	*********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO - 2025
ESCOLA: MUNICIPAL 31 DE MARÇO
GESTOR(A): ALCIONE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	JEREMIAS AFONSO DA SILVA E SILVA	060.2 xxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
2	VINICIUS BRAGA DE VASCONCELOS	062.3 xxxxxxx	*********	Manaquiri/AM

3	WENDEL DE CASTRO DUARTE	100.8 xxxxxxx	406 *****	Manaquiri/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO - 2025
ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO ALEXANDRE
GESTOR(A): CLAUDIA ZULICA DE SOUZA MOUTINHO

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ANA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA	087.4 xxxxxxxx	380 ******	Manaus/AM
2	ENDREL RODRIGUES DE QUEIROZ	048.9 xxxxxxxx	328 ******	Manaus/AM
3	FERNANDA SILVA E SILVA	083.4 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
4	HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA	083.4xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
5	LUCIELY CAVALCANTE SILVA	083.5xxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
6	MATHEUS SILVA DE SENA	083.5 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
7	PEDRO OTAVIO LIMA DA SILVA	070.2 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO - 2025
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
GESTOR(A): VERA DE SOUZA INÁCIO

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ANANIAS DE CASTRO ARAÚJO	083.2 xxxxxxx	**********	Manaus/AM
2	CRISTIAN ARAÚJO BASTOS	082.6 xxxxxxx	**********	Manaus/AM
3	JOEL SILVA DA SILVA	705.4 xxxxxxx	**********	Manaus/AM
4	LUCAS EMANUEL ARAÚJO DE SOUZA	063.7 xxxxxxx	**********	Manaus/AM
5	SHAYLLA MARTINS BASTOS	082.4 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO - 2025
ESCOLA MUNICIPAL ALIANÇA
GESTOR(A): ADRIANA BEZERRA AGUIAR

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	CLEISON PUCU LADISLAU	083.1 xxxxxxx	*********	Manaus/AM
2	FATIMA TAIANE LACERDA DA SILVA	071.0 xxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
3	JOSELI DA SILVA CANAVARRO	0816 xxxxxxxx	368 ******	Manaquiri/AM
4	LAYANNE OLIVEIRA LOPES	083.9 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
5	LEIDIANE PUCU CORDEIRO	083.2 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM
6	MARLYELE DE LIMA RABELO	074.1 xxxxxxxx	394 ******	Manaus/AM
7	MOISÉS BRAGA DE FARIAS	073.5 xxxxxxxx	368 ******	Manaus/AM
8	RYHANNA CASTRO PUCU	073.2 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM
9	THAÍSSA ARAÚJO SOBREIRA	081.2 xxxxxxxx	402 ******	Manaquiri/AM
10	VICTOR CORRÊA FIGUEIREDO	077.1 xxxxxxxx	**********	Careiro Castanho/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO - 2025
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
GESTOR(A): BEATRIZ DE SOUZA MARTINS

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	CRISTIANE DA SILVA FIGUEIREDO	803.3 xxxxxxxx	*********	Manaus /AM
2	KESSIA RANIELLY DA SILVA HORREDA	083.4 xxxxxxxx	410 ******	Manaquiri/AM
3	LEVY SANTOS DA SILVA	083.2 xxxxxxxx	401 ******	Manaquiri/AM
4	LIDIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	083.5 xxxxxxxx	401 ******	Manaquiri/AM
5	LINDENBERG DA SILVA FEITOSA	076.4 xxxxxxxx	391 ******	Manaus /AM
6	LUCAS KAUAN FREITAS DE CARVALHO	083.0 xxxxxxxx	**********	Manaus /AM
7	MATEUS FREITAS DE CARAVALHO	083.0 xxxxxxxx	**********	Manaus /AM
8	VITÓRIA DE FREITAS GOMES	083.1 xxxxxxxx	402 ******	Manaquiri/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO - 2025
ESCOLA MUNICIPAL FELIZARDA DE MENEZES
GESTOR(A): CELMA BARBOSA DA SILVA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	AMANDA MAQUINÉ DE ALMEIDA	704.6 xxxxxxxx	**********	Iranduba /AM
2	ANA BEATRIZ DE SÁ CUNHA	106.5 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
3	BERNARDO TEN CATEM DE OLIVEIRA	106.6 xxxxxxxx	**********	Manacapuru/AM
4	DENILSON PEREIRA DA SILVA	062.7 xxxxxxxx	353 ******	Manaus/AM
5	ESTER VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA	080.2 xxxxxxxx	395 ******	Manaus/AM
6	JANDERNILSON DE SÁ CUNHA JÚNIOR	106.5 xxxxxxxx	**********	Manacapuru/AM
7	MATHEUS SILVA DA COSTA	039.5 xxxxxxxx	**********	Manacapuru/AM
8	EVELIN CHAVIER DOS SANTOS	090.9 xxxxxxxx	**********	Manacapuru/AM

ALUNOS FINALISTAS EJA 2º SEMESTRE - 2025
ESCOLA MUNICIPAL CEMTI DOMINGOS VASQUES DA SILVA
GESTOR(A): ELEMA GOMES BEZERRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ALICIANNY VITÓRIA PEREIRA DE CASTRO	034.0 xxxxxxxx	303 ******	Autazes/AM
2	ALINE CUNHA DA SILVA	059.3 xxxxxxxx	392 ******	Tefé/AM
3	ARON SOUZA BRAGA	081.4 xxxxxxxx	276 ******	Careiro/AM
4	EDNELZA SOUZA DA SILVA	709.4 xxxxxxxx	384 ******	Manaus/AM
5	FABIOLA DIAS CIAS	992.9 xxxxxxxx	232 ******	Manaus/AM
6	JACINTIA ARAÚJO OLIVEIRA	012.5 xxxxxxxx	********	Parambu/CE
7	JAQUELINE FRAGOSO FARIAS	855.3 xxxxxxxx	202 ******	Manaus/AM
8	GIOVANA GADELHA FERNANDES	042.5 xxxxxxxx	303 ******	Manaquiri/AM
9	PAMELA GABRIELA DA CUNHA MARQUES	702.2 xxxxxxxx	317 ******	Tefé/AM

ALUNOS FINALISTAS EJA 1º SEMESTRE - 2025
ESCOLA MUNICIPAL CEMTI DOMINGOS VASQUES DA SILVA
GESTOR(A): ELEMA GOMES BEZERRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	AYMEÊ HEVELYN DE LIMA AMARAL	086.3 xxxxxxxxxx	384 ******	Manaus/AM
2	BRUNA LETÍCIA LÔ LEITE	009.4 xxxxxxxxxx	251 ******	Manaus/AM
3	EMANUEL VILHENA PEREIRA	059.2 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
4	FRANCILANE DA SILVA E SILVA	017.0 xxxxxxxxxx	265 ******	Manaquiri/AM
5	JANILSON DOS ANJOS LAVAREDA	711.4 xxxxxxxxxx	237 ******	Boa vista dos ramos/AM
6	JOSILANE DOS SANTOS COSTA	824.4 xxxxxxxxxx	127 ******	Manaus/AM
7	LISANDRO BINDÁ DE SOUSA	084.4 xxxxxxxxxx	378 *****	Manaus/AM
8	MARIA EDUARDA DE FREITAS REIS	047.4 xxxxxxxxx	393 *****	Manaquiri/AM
9	RAFAEL REIS DE CASTRO	xxxxxxxxxxxxxx	378 *****	Manaus/AM
10	SUELY GONÇALVES DO NASCIMENTO	005.7 xxxxxxxxxx	223 *****	Manaquiri/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO C - 2025
ESCOLA MUNICIPAL CEMTI DOMINGOS VASQUES DA SILVA
GESTOR(A): ELEMA GOMES BEZERRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	AMANDA HEVELLYN SILVA DOS SANTOS	706.3 xxxxxxxxx	356*******	Manaquiri/AM
2	ANDREZA ARAUJO VIEIRA	705.4 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
3	CLEYTON HENRIQUE DA SILVA ALVES	104.6 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
4	DANILO BRAGA MELO	700.9 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
5	ELOA CRISTINY DE OLIVEIRA GUSMÃO	706.0 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
6	ERLISON DE ALBUQUERQUE MEIRELES	705.4 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
7	GELCEMIR SOUZA DA SILVA	060.5 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
8	ISABELA GOMES DOS SANTOS	102.5 xxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
9	JAMILSON RATES DA SILVA	077.8 xxxxxxxxx	**********	Boca do acre/am
10	JANDERSON DA SILVA LOUREIRO	082.8 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
11	KELISON ARAÚJO DOS SANTOS	068.4 xxxxxxxxx	**********	Iranduba/AM
12	LAUREN CRISTINE VASQUES TARTARI	706.1 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
13	RAYANI SILVA RIBEIRO	0989 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
14	SULLYWAN SILVA RIBEIRO	400.6 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
15	VITÓRIA CORREA ARAÚJO	067.5 xxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
16	MAYANA SILVA E SILVA	084.6 xxxxxxxxx	356 ******	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO B
ESCOLA MUNICIPAL CEMTI DOMINGOS VASQUES DA SILVA
GESTOR(A): ELEMA GOMES BEZERRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	DANIELA ELIAS DE LIMA	112.3 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
2	EMILLY SILVA RIBEIRO	067.5 xxxxxxxx	**********	Iranduba/AM
3	GABRIEL DA SILVA DUARTE	071.6 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM
4	GUILHERME OLIVEIRA DO NASCIMENTO	082.5 xxxxxxxx	343 ******	Manaus/AM
5	JOABE LIMA DA SILVA	067.5 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
6	KAIO DE SOUZA CESAR	092.8 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
7	KAMILA CARDOSO DA SILVA	059.7 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
8	KAREN LUANNA REIS DE CASTRO	107.6 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM
9	MILTON RAMOS ALVES NETO	060.7 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM
10	MIRLENY ROCHA VASCONCELOS	058.8 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
11	MOISES SOBREIRA SANTOS	705.4 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
12	NATANAEL GUEDES AZEVEDO	036.7 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM
13	NAUÃ ALFAIA BEZERRA	034.2 xxxxxxxx	298 *******	Manacapuru/AM
14	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DUARTE	099.5 xxxxxxxx	**********	Manaus/AM
15	JOICIMARA BATALHA DE PAULA	059.4 xxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO A
ESCOLA MUNICIPAL CEMTI DOMINGOS VASQUES DA SILVA
GESTOR(A): ELEMA GOMES BEZERRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	AYMÊ BARBOSA PASSOS	095.1 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
2	CALEBE LOHAN MARQUES RODRIGUES	061.2 xxxxxxxxxx	346 *******	Manaquiri/AM
3	DAYANE DA SILVA ARAUJO	061.8 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
4	ELOIZA LEMOS DA SILVA	082.6 xxxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
5	EMILLY SOUZA BISPO	xxxxxxxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
6	ERIK MARLON DA SILVA E SILVA	060.4 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
7	EVELLY SANTA RITA CARVALHO	067.4 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
8	HADASSA VEIGA OLIVEIRA DA SILVA	068.3 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
9	IARLEY SOARES FERNADES	059.4 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
10	ISABELLY MUNIZ FRANÇA	059.3 xxxxxxxxxx	395 ******	Barcelos/AM
11	ISABELLY REIS DA SILVA	059.6 xxxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
12	JULIA GABRIELA NASCIMENTO VIEIRA	102.4 xxxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
13	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BARROS	107.5 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
14	LUCAS MENDONÇA DA SILVA	067.7 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
15	LUCIELY PINHEIRO GOMES	089.2 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
16	LUIZ ENRIQUE NUNIZ DA CUNHA	075.5 xxxxxxxxxx	**********	Alvorada do Oeste/RO
17	MARIA EDUARDA DA SILVA LOPES	026.5 xxxxxxxxxx	308 ******	Manaus/AM
18	MARIA LUCIA CRUZ MACIEL	033.7 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
19	RANNA RODRIGUES SENA	064.3 xxxxxxxxxx	**********	Maués/AM
20	THAÍS TRINDADE DOS SANTOS	067.7 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
21	VANA EDUARDA RAMIRES UCHOA	089.2 xxxxxxxxxx	389 ******	São Paulo de Olivença/AM
22	WALLACE OLIVEIRA FERNANDES	067.3 xxxxxxxxxx	**********	Iranduba/AM
23	YAMILLY MARCELA MONTEIRO ARAÚJO	077.8 xxxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
24	HELOISA CASTILHO SIMÕES	109.0 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS EJA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVA CANAÃ
GESTOR(A): GLEICIANE DE ALMEIDA LIMA CASTRO

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	JOÃO PEDRO LIMA DE CASTRO	705.4 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
2	BENJAMIN MONTEIRO CORDEIRO	081.9 xxxxxxxxx	*********	Tefe/AM
3	KARLA REGINA CARDOSO DOS SANTOS	089.0 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
GESTOR(A): ISIDORO CORDEIRO GUEDES

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ANTÔNIO RIBEIRO CORDEIRO	082.5 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
2	DAVID SILVA DA SILVA	084.3 xxxxxxxxx	379 *****	Manaquiri/AM
3	ERNANES SOBREIRA DA SILVA	083.8 xxxxxxxxx	408 ******	Manaquiri/AM
4	GABRIELE PEDROZA OLIVEIRA	082.0 xxxxxxxxx	384 ******	Manaus/AM
5	HELIVANDO DOS SANTOS SOBREIRA	106.9 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
6	JOSÉ LUIZ MELO DA SILVA	037.1 xxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
7	LENICE BARBOSA DE SOUZA	056.5 xxxxxxxxx	319 ******	Manaus/AM
8	MAICON DA SILVA RODRIGUES	102.5 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
9	NATÁLIA DA SILVA NUNES	081.2 xxxxxxxxx	394 ******	Manaquiri/AM
10	PAULA DA SILVA OLIVEIRA	081.7 xxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
11	RUAN CARLOS PONTES CORDEIRO	060.4 xxxxxxxxx	**********	Nova Olinda do Norte/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUN. INDÍGENA CEREÇA PURÃGA
GESTOR(A): JOICE TAVARES DA GAMA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ICARO LORRAN DA SILVA PINTO	110.3 xxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
2	KAUÃ SOARES DA SILVA	060.3 xxxxxxxxx	407 ******	Careiro/AM
3	MARISA DOS SANTOS MELO	063.5 xxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
4	QUEZIA ANDREIA REIS DE MENEZES	104.7 xxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
5	VITORIA TAPAJÓS NEVES	038.9 xxxxxxxxx	**********	Santarém/PA
6	RUAN ARLISSON AVELINO MARINHO	079.8 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
7	KELIANY ROLIM DA SILVA	705.4 xxxxxxxxx	402 ******	Manaquiri/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO -CAI NÁGUA
GESTOR(A): LUCINEIDE GOMES DA SILVA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	DEVERSON DUTRA DE OLIVEIRA	102.8 xxxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
2	EMANOEL DAVI FERNANDES PEREIRA	102.1 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
3	HIAGO RAFAEL SILVA DA SILVA	042. 6 xxxxxxxxx	**********	Manacapuru/AM
4	JOYCE FARIAS DE SOUSA	063.3 xxxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
5	MARJULLY LIMA DA SILVA	087.9 xxxxxxxxxx	401 ******	Manaus/AM
6	NATANAEL SANTOS DOS SANTOS	110.7 xxxxxxxxxx	**********	Manaus/AM
7	SILVIO EDUARDO PRATA DE OLIVEIRA	088.7 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS EJA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
GESTOR(A): FRANCISCO FABIO ARAUJO DA SILVA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ALZERLY RIBEIRO VENÂNCIO	053.1 xxxxxxxxxx	*********	Manaquiri/ AM
2	FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	617.7 xxxxxxxxxx	147 ******	Manaquiri/ AM
3	SANDRERLY RIBEIRO VENÂNCIO	031.3 xxxxxxxxxx	271 ******	Manaquiri/ AM
4	JACKELINE DE SOUZA DO NASCIMENTO	068.2 xxxxxxxxxx	359 ******	Manaus/ AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
GESTOR(A): FRANCISCO FABIO ARAÚJO DA SILVA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	BRUNA SOUZA DA SILVA	110.2 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
2	ELIELSON GONÇALVES BALIEIRO	084.3 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
3	FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	098.5 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
4	JHENIFFER ALINE DA SILVA E SILVA	106.6 xxxxxxxxx	*********	Manquiri/AM
5	JONATHAN GONÇALVES DO NASCIMENTO	084.4 xxxxxxxx	404 *****	Manaus/AM
6	KADSON BATISTA DA SILVA	083.3 xxxxxxxxx	**********	Manaquiri/AM
7	MAYANY SOARES DO NASCIMENTO	094.4 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL OSMARINA FURTUOSO DE VASCONCELOS
GESTOR(A) MARNILLY CARDOSO BENTES

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	THIAGO CARVALHO DE FREITAS	021.0 xxxxxxxxxx	273 ******	Manaus/AM
2	WILLIAN DA SILVA DE ANDRADE	849.8 xxxxxxxxxx	185 ******	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA: MUN. INDÍGENA FLORESTA VERDE
RESPONSÁVEL: CELISSON OLIVEIRA DA SILVA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	VALDECI VELINO BATISTA	104.2 xxxxxxxxxx	364 *****	Careiro/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUN. INDÍGENA MARIA GESTRUDE DA CONCEIÇÃO

GESTOR(A): CÉLIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ANDREY DA SILVA OLIVEIRA	xxxxxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
2	IRLO IGOR MONTEIRO DE OLIVEIRA	106.6 xxxxxxxxx	414 ******	Careiro/AM
3	MARIELY ARAUJO DE OLIVEIRA	106.4 xxxxxxxxx	**********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MONTE SIÃO
GESTOR(A): DHESSYCA CARVALHO DE LIMA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ANA FLAVIA FERREIRA DUTRA	077.4 xxxxxxxxx	*********	Careiro/AM
2	ANDRE JUAN COSTA DA SILVA	084.6 xxxxxxxxx	*********	Careiro/AM
3	GUILHERME SILVA DOS SANTOS	102.4 xxxxxxxxx	*********	Careiro/AM
4	EZEQUIEL CRUZ DA SILVA	084.3 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
5	IAGO FERREIRA DIAS	080.2 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS EJA
ESCOLA MUNICIPAL JUSTINIANO BEZERRA DE SOUZA
GESTOR(A): LUCIANA MAIA RIBEIRO

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ANDRIELLY SARAIVA DE OLIVEIRA	069.9 xxxxxxxxx	3644 *****	Manaus/AM
2	DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	069.6 xxxxxxxxx	3611 *****	Manaus/AM
3	MYLLENA CASTRO DE OLIVEIRA	067.7 xxxxxxxxx	*********	Careiro/AM
4	RAYLAN ARAÚJO MAIA	081.9 xxxxxxxxx	360 ******	Careiro/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO/ITALIANO
GESTOR(A): EDILEIDE FELIX DE OLIVEIRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ALICE GABRIELE LIMA SANTAREM	062.2 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
2	ALEX SANDRO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	074.8 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
3	ANDRIA LAURA DOS SANTOS MACHADO	045.3 xxxxxxxxx	382 ******	Nova Olinda do Norte/AM
7	EDIEISE TURÍBIO CADAXO	062.3 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
8	ELIEL DE LIMA CARVALHO	087.8 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
9	ERICK RIVA DA SILVA	108.7 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
10	EVERTON MENDES SOARES	068.7 xxxxxxxxx	348 ******	Manaus/AM
11	FLÁVIA LAYSSA DE CARVALHO FERREIRA	108.4 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
12	FRANCISCO DOS SANTOS BITENCOURT	705.4 xxxxxxxxx	345 ******	Manaquiri/AM
13	GEIZY DO CARMO NOGUEIRA	104.6 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
14	JOELISON ARAGÃO DE OLIVEIRA	102.2 xxxxxxxxx	*********	Iranduba/AM
15	KAUANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	107.6 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
16	LETICÍA PERDIGÃO BITENCORT	062.1 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
17	LUAN BINDÁ DE OLIVEIRA	083.1 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
18	LUCAS CRUZ DA SILVA	103.1 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
19	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARAGÃO	063.5 xxxxxxxxx	370 ******	Manaus/AM
20	MURILO LIMA SILVA	705.6 xxxxxxxxx	348 ******	Manaus/AM
21	TAMIRES LIMA LEITE	105.0 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
22	WENDEL VICENTE DE OLIVEIRA	099.5 xxxxxxxxx	364 ******	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS EJA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO/ITALIANO
GESTOR(A): EDILEIDE FELIX DE OLIVEIRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ADRIELMA MAMEDE DA SILVA	027.9 xxxxxxxxx	287 *****	Obidos/PA
2	ALEQSON BASTO DE SOUZA	028.3 xxxxxxxxx	*********	

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO
GESTORA: ROSINEIDE DOS SANTOS TELES

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	AMANDA MARQUES DE SOUZA	099.4 xxxxxxxxx	*********	Brasileira
2	DEZENIS VIEIRA DOS SANTOS	105.9 xxxxxxxxx	*********	Brasileira
3	EDUARDA RAFAELA PEREIRA DA CRUZ	076.6 xxxxxxxxx	*********	Brasileira
4	ESTEFHANY NASCIMENTO COELHO	103.3 xxxxxxxxx	*********	Brasileira
5	GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	706.3 xxxxxxxxx	*********	Brasileiro
6	HADASSA DA SILVA TEIXEIRA	109.7 xxxxxxxxx	*********	Brasileira
7	JOSE VICTOR AMORIM ARAÚJO	067.5 xxxxxxxxx	*********	Brasileiro
8	KATIA KAROLINA LIMA DO CARMO	075.9 xxxxxxxxx	*********	Brasileira
9	KATIA MELINA LIMA DE OLIVEIRA	080.1 xxxxxxxxx	*********	Brasileira
10	MARIA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	069.7 xxxxxxxxx	*********	Brasileira
11	RAYNA DA SILVA FURIEL	083.4 xxxxxxxxx	*********	Brasileira
12	VITÓRIA JORDANA SILVA DE SOUZA	059.4 xxxxxxxxx	*********	Brasileira

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL BREVE JESUS VIRÁ
GESTOR(A): MARIA SALETE PEREIRA DA SILVA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ANDRIELLY SARAIVA DE OLIVEIRA	069.9 xxxxxxxxx	3644 *****	Manaus/AM
2	DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	069.6 xxxxxxxxx	3611 *****	Manaus/AM
3	FRANCINARA DE OLIVEIRA VIEIRA	069.8 xxxxxxxxx	365 ******	Manaus/AM
4	ISMAELA OLIVEIRA DA COSTA	069.8 xxxxxxxxx	361 ******	Manaus/AM
5	LENDÓN QUEIROZ GONZAGA	100.9 xxxxxxxxx	369 ******	Manaus/AM

6	VANESSA SILVA DE SOUZA	069.4 xxxxxxxxxx	393 ******	Careiro/AM

ALUNOS FINALISTAS 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
GESTOR(A): SEBASTIÃO DA SILVA BARBOSA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	MARIA ESTER SILVA DA SILVA	111.2 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
2	VICTÓRIA BHEATRIZ SILVA DA COSTA	099.1 xxxxxxxxx	*********	Manacapuru/AM
3	EMILLY LUANE BARBOSA LIMA	706.3 xxxxxxxxx	389 *****	Manaus/AM
4	JULIO CARLOS FREITAS NEVES	115.0 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
5	FERNANDO AUGUSTO SOUZA DE FREITAS	101.3 xxxxxxxxx	373 *****	Manaus/AM
6	DION MATHEUS COSTA DE SOUZA	058.3 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
GESTOR(A) VILMA DOS SANTOS CIDADE

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	EDIVANIA MAGALHAES DOS SANTOS	102.8 xxxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
2	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	083.5 xxxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
3	THAIZ DE CASTRO BEZERRA	109.5 xxxxxxxxxx	401******	Manacapuru/AM
4	TAIS RIBEIRO DA SILVA	083.2 xxxxxxxxxx	413 ******	Manaquiri/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CRISTO REDENTOR
GESTOR(A): LUIZ ALBERTO NASCIMENTO VIEIRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	CLEICEANE OLIVEIRA DA SILVA	085.2 xxxxxxxxx	*********	Manacapuru/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RAIMUNDO RIBEIRO CORREA
GESTOR(A): LUIZ ALBERTO NASCIMENTO VIEIRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	KAUÃ LIMA ROCHA	084.7 xxxxxxxxx	*********	Careiro/AM
2	SAMARA FERREIRA DOS SANTOS	106.8 xxxxxxxxx	*********	Careiro/AM

ALUNOS FINALISTAS EJA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
GESTOR(A): LUIZ ALBERTO NASCIMENTO VIEIRA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ADRIANO SILVA DOS SANTOS	080.1 xxxxxxxxxx	*********	Careiro Castanho

ALUNOS FINALISTAS 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL CEMTI SANTO ANTÔNIO
GESTOR(A): RAIMUNDO SENA DOS SANTOS

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ÁGATA SOUSA DA SILVA	083.5 xxxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
2	GABRIEL AMORIM PONTE	104.9 xxxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
3	GUILHERME DA SILVA PAIVA	084.5 xxxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
4	HELOISA ARRUDA DE SOUZA	xxxxxxxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
5	ISABELLE SILVA DA COSTA	705.4 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
6	JOSE OSCAR MIRANDA DE MELO	108.7 xxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
7	MARIANA JAMYLLI E SILVA MEDEIROS	085.3 xxxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
8	RALISON OLIVEIRA DE ALMEIDA	109.7 xxxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
9	THAYSSA VARGAS DE ASSIS	082.8 xxxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
10	THAYS VARGAS DE ASSIS	082.8 xxxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
11	VICTOR COELHO DE ASSUNÇÃO	111.7 xxxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
12	YAGO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	099.6 xxxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEIXOTO DA SILVA
GESTOR(A): ROSIMEIRY TELES DE MORAES

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	LUCIANE NEVES DE SOUZA	084.7 xxxxxxxxx	359 ******	Careiro Castanho/AM
2	LAILSON VITOR DIAS	078.1 xxxxxxxxx	393 ******	Manacapuru/AM
3	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	083.6 xxxxxxxxx	388 ******	Careiro Castanho/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL AFONSO LIMA
GESTOR(A): RONALD DO CARMO MENEZES

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	DANIELA DIAS DE ARAÚJO	068.0 xxxxxxxx	*********	Manaus/AM
2	NADILSON GABRIEL PORTO CARDENIS	074.3 xxxxxxxxx	350 ******	Manaus/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARIA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL(A): ELEN FRANCISCA N. MORAES

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	KAUÃ PEREIRA DA SILVA	107.2 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEREÇA PURÃGA ANEXO
RESPONSÁVEL(A): MARIA FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	JOCICLEITON DA SILVA SOUZA	062.6 xxxxxxxxxx	*********	Manaus/AM
2	MARIA EDUARDA CUNHA DE SOUZA	106.4 xxxxxxxxxx	413 ******	Manaquiri/AM
3	TATIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	069.9 xxxxxxxxxx	**********	Careiro/AM

ALUNOS FINALISTAS DE 9º ANO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ANDORINHA
GESTOR(A): KELLEN SUELLEN DA SILVA

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Naturalidade
1	ANDRÉ SEVALHO DOS SANTOS	089.2 xxxxxxxxx	*********	Manaquiri/AM
2	FRANCYMARA DA SILVA MARQUES	705.4 xxxxxxxxx	358 ******	Manaus/AM
3	DENILSON TAVARES LÔ	090.2 xxxxxxxx	*********	Manaus/AM
4	LUCIANO MOSSAMBITE DE SOUZA	102.9 xxxxxxxxx	402 ******	Manaus/AM

Publicado por:
Hemerson Garcia da Silva
Código Identificador:6220C3E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0109, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 2025-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 004, de 01/12/1995;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1586/2025 – SEMAS, o qual solicita a substituição do Presidente e do Vice-Presidente constante no Decreto nº 065, de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1ºALTERAR A COMPOSIÇÃO DOS **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, para o Biênio 2025-2027, a considerar de**17/07/2025**a**11/02/2027,** com os segmentos representativos abaixo:

Nome do Representante	Cargo	Segmento Representativo
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Presidente	Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Lei Municipal n° 004, de 01/12/1995).
Lino Queiroz de Oliveira Neto	Vice-Presidente	
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Andréa Araújo dos Santos	Suplente	
Mauro Negreiros de Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Adriana Rodrigues de Santiago	Suplente	
Itanara Leda Barbosa	Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Maria Vitalina Paiva de Oliveira Lima	Suplente	
Bibliane Soares da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Maria Carlenildes R. Batista	Suplente	
Patrícia Catherine Borges de Almeida	Titular	Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER
Carlos Eduardo Rolim Tavares	Suplente	
Izabela Cardoso de Vasconcelos	Secretária Executiva	Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Rafael Pereira dos Santos	Titular	Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança
Karen Sabrina dos Santos Leão	Suplente	
Ocivaldo Batista Guimarães	Titular	Organização dos Professores Saterê Mawé - WOMUPE
Vonison Soares Batista	Suplente	
Diácono Antonio Cardoso da Silva Neto	Titular	Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Pe.Jânio Moraes de Negreiros	Suplente	
Cigliane Pessoa Ferreira	Titular	Associação Pestalozzi de Maués – A.P.M
Cristiana Lopes de Albuquerque	Suplente	
Lino Queiroz de Oliveira Neto	Titular	Escola Terapêutica e Prevenção - RESTAURAR
Sandra Mara Queiroz dos Reis	Suplente	

§ 1º -Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.
§ 2º -As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS serão marcadas por Edital, com ampla divulgação nas emissoras de rádio local e os Conselheiros convocados nominalmente por ofício circular.

Art. 2º -As decisões do**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, os quais entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -A organização, o funcionamento interno e as atribuições do**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,**serão detalhados por**Regime Interno**que deverá ser aprovado por Plenária e homologado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º -A participação no**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,**será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor a considerar de 17 de julho de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:475AB513

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, Processo Administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA- 03.093.776/0001-91							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	5	Unidade	MICRO-ÔNIBUS Zero quilômetro; com as seguintes características mínimas: capacidade para 201 ocupantes; teto alto; Ano/modelo mínimo 2026/2026; elevador para cadeirantes; potência de 160cv; câmbio manual; combustível diesel; ar condicionado frontal e traseiro; direção hidráulica/elétrica; poltronas recliináveis originais de fábrica; volante multifuncional; controle de estabilidade; tacógrafo digital; central multimídia com rádio, entrada usb, conexão bluetooth e 02 alto-falantes; camera de ré; controle automático de velocidade; limitador de velocidade; computador de bordo. todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	MERCEDES BENZ	SPRINTER	R$ 448.490,00	R$ 2.242.450,00
						TOTAL	R$ 2.242.450,00
Fornecedor: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA- 19.469.604/0001-00							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	5	Unidade	CAMINHÃO TOCO. Tração 4x2; Ano/Modelo mínimo 2025/2026; Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg; Capacidade de Carga Útil (líquida carroceria) mínima de 10.000 kg. Equipado com motor diesel de, no mínimo, 4 cilindros, Proconve P8 (Euro VI), com potência mínima de 220 CV. Transmissão manual de 6 marchas sincronizadas. Entre-eixos de 4.200 mm a 5.150 mm. IMPLEMENTO: Equipado com caçamba metálica (tipo basculante) com capacidade volumétrica de 6m³, construída em chapa de aço de alta resistência, com acionamento hidráulico por comando na cabine. DEMAIS REQUISITOS: Todos os itens de série e obrigatórios conforme legislação vigente (CONTRAN/CONAMA); Documentação inclusa (Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do ente público adquirente); Garantia: Garantia de 12 (doze) meses (ou superior conforme padrão de fábrica).	FOTON	AUMAN D 1722	R$ 513.433,00	R$ 2.567.165,00

4	5	Unidade	CAMINHÃO TIPO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Tração 4x2, Ano/Modelo mínimo 2025/2026; Cabine frontal em aço de alta resistência com isolamento acústico e térmico; Equipado com ar-condicionado de fábrica e banco do motorista com suspensão pneumática. Motor diesel de 4 cilindros, Proconve P8 (Euro VI), com potência mínima de 220 CV e torque mínimo de 820 Nm. Transmissão manual de 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré. Peso Bruto Total (PBT) homologado de 16.000 kg. Sistema de freios a ar com tecnologia ABS, EBD/EBL e ESC. Entre-eixos adequado para a instalação de implemento coletor de 15 m³. IMPLEMENTO: Coletor Compactador de Lixo com capacidade volumétrica de 15 m³; Caixa de carga construída em chapas de aço de alta resistência à corrosão e abrasão; Sistema de compactação hidráulico com ciclos automáticos e manuais; Taxa de compactação de 3:1 a 5:1 (dependendo do material); Porta traseira com vedação hermética para evitar vazamento de chorume; Tanque coletor de resíduos líquidos com válvula de descarga; Dispositivo de segurança (botão de emergência) em ambas as laterais traseiras conforme normas vigentes; Estribos traseiros antiderrapantes para garis com alças de segurança. DEMAIS REQUISITOS: Todos os itens de série e obrigatórios de acordo com a legislação vigente do CONTRAN e CONAMA; Documentação completa inclusa (Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do ente federado adquirente); Garantia: Garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo o conjunto completo (Caminhão e Implemento Compactador); Entrega técnica com treinamento operacional para os motoristas e operadores do ente público	FOTON	AUMAN D 1722	R$ 671.000,00	R$ 3.355.000,00
5	5	Unidade	VEÍCULO DE CARGA COM CARROCERIA ABERTA (CABINE SIMPLES). Zero quilômetro; cabine simples; 02 (dois) lugares; categoria B; motor mínimo 1.5L; potência compatível com a categoria; combustível gasolina ou flex; câmbio manual; tração 4x2; feixes de mola e amortecedores reforçados; capacidade técnica de carga mínima de 1.500 kg; freios com sistema ABS; airbag duplo; ar-condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas; sistema multimídia com rádio, entrada USB e conexão Bluetooth; carroceria aberta metálica com dimensões mínimas aproximadas de 2,90 m de comprimento, 1,60 m de largura e 0,35 m de altura de grade lateral. DEMAIS REQUISTOS: Todos os itens obrigatórios e de segurança conforme legislação vigente do CONTRAN; Documentação completa inclusa (primeiro emplacamento e licenciamento em nome do ente federado adquirente); Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme padrão de fábrica	EFFA	V21	R$ 100.000,00	R$ 500.000,00
6	5	Unidade	VEÍCULO DE CARGA COM BAÚ (CABINE SIMPLES). Zero quilômetro; cabine simples; 02 (dois) lugares; categoria B; motor mínimo 1.5L; combustível gasolina ou flex; câmbio manual; tração 4x2; feixes de mola e amortecedores reforçados; capacidade técnica de carga mínima de 1.500 kg; freios com sistema ABS; airbag duplo; ar-condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas; sistema multimídia com rádio, entrada USB e conexão Bluetooth. IMPLEMENTO (Baú): Baú fechado, novo, com estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado; revestimento interno lavável; portas traseiras com abertura total mínima de 270; vedação contra infiltrações; iluminação interna; sistema de fixação adequado ao chassi conforme normas técnicas vigentes. Dimensões mínimas internas do baú: Comprimento mínimo: 3,00 metros; Largura mínima: 1,70 metros; Altura mínima: 1,80 metros; Capacidade volumétrica mínima aproximada: 9 m³. DEMAIS REQUISITOS: Todos os itens obrigatórios e de segurança conforme legislação vigente do CONTRAN e normas aplicáveis; Documentação completa inclusa (primeiro emplacamento e licenciamento em nome do ente federado adquirente); Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo veículo e implemento, sem limite de quilometragem, conforme padrão de fábrica.	EFFA	V21	R$ 120.000,00	R$ 600.000,00
						TOTAL	R$ 7.022.165,00
Fornecedor: COMETA MANAUS COMERCIO DE MOTOS LTDA- 17.323.085/0001-41							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	20	Unidade	MOTOCICLETA 160 CC Ano/modelo mínimo 2026/2026, motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecimento a ar, cilindrada mínima 160 cc, combustível gasolina ou etanol (flex), potência mínima 14,2 cv, transmissão de 5 marchas, injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a disco com CBS, farol de LED, pneus 90/90 (dianteiro) e 110/90 (traseiro). Atende às exigências do CTB e Resolução CONTRAN nº 914/2022. Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	HONDA	NXR 160	R$ 24.000,00	R$ 480.000,00
						TOTAL	R$ 480.000,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 2 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ Nº 03.093.776/0001-91

COMETA MANAUS COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ Nº 17.323.085/0001-41

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA
CNPJ Nº 19.469.604/0001-00

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:17B6CF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, Processo Administrativo n.º 11/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: BFX Comercio de Eletroeletrônicos e Artigos de Informática Ltda.- 36.381.835/0001-86							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
27	1.108,00	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 37,95	R$ 42.048,60
29	1.164,00	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA 1.6MM, COR PRETA CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 39,52	R$ 46.001,28
30	402	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA 1.6MM, COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 39,40	R$ 15.838,80
36	2.615,00	CX	CLIPS, NIQUELADO, Nº 6/0, CX C/ 50 UNID.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 4,64	R$ 12.133,60
46	975	KG	COLA, QUENTE, EM BASTÃO DE SILICONE, GROSSO, PADRÃO PATEX, 1KG.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 0,37	R$ 360,75
60	2.071,00	UNID	ESTILETE, LARGO 18MM,	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 3,31	R$ 6.855,01
250	50	UNID	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, LOMBO 40MM.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 4,35	R$ 217,50
251	50	UNID	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, SEM LOMBO	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 3,35	R$ 167,50
252	75	PCT	PASTA L, A4, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL, TAMANHO A4: 30,7 X 22,0 CM, PCT C/ 10 UNID.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 10,47	R$ 785,25
254	15	UNID	PASTA, SANFONADA, OFÍCIO, PLÁSTICA, DIVISÓRIAS, FECHO EM ELÁSTICO,31 DIVISÓRIAS	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 47,54	R$ 713,10
255	120	UNID	PASTA, SUSPENSA HORIZONTAL, OFÍCIO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, TRILHO PLÁSTICO.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 4,25	R$ 510,00
256	30	UNID	PERFURADOR, PARA NO MINIMO 50 FOLHAS DE PAPEL	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 26,23	R$ 786,90
257	15	CARTELA	PILHA, AAA, ALCALINA, CARTELA C/ 02 UNID	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 6,28	R$ 94,20
258	24	CX	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 61,30	R$ 1.471,20
259	35	CX	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR PRETO, CX C/ 12 UNID.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 61,25	R$ 2.143,75
260	24	CX	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL CX C/ 12 UNID.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 62,50	R$ 1.500,00
261	24	CX	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO CX C/ 12 UNID.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 62,50	R$ 1.500,00
262	24	CX	PINCEL, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 67,40	R$ 1.617,60
263	24	CX	PINCEL, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CX C/ 12 UNID.	Genérico Escolar	Genérico Escolar	R$ 67,40	R$ 1.617,60
						TOTAL	R$ 136.362,64
Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- 10.650.757/0001-84							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO

4	300	UNID	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, COR AZUL.	PILOT	PILOT	R$ 2,85	R$ 855,00
5	630	UNID	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO COM ARMAZENAMENTO	BIC	BIC	R$ 3,30	R$ 2.079,00
7	38	UNID	AVENTAL, ESCOLAR PARA PINTURA, EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, TIPO DE AMARRAR, CORES VARIADAS, TAMANHO 4 A 5 ANOS	ACP	ACP	R$ 3,10	R$ 117,80
8	635	UNID	BANDEJA, PARA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM 3 COMPARTARTIMETOS. TAMANHO 31,75 X 26,67 X 6,35 CM.	EMBAPEL	EMBAPEL	R$ 29,00	R$ 18.415,00
9	3.746,00	PCT	BALÃO LISO Nº 6,5; CORES DIVERSAS, PCT C/ 50 UNID.	TOP	TOP	R$ 4,50	R$ 16.857,00
10	919	ROLO	BARBANTE, DE ALGODÃO CRU, 4 FIOS, ROLO C/ 50M	EUROROMA	EUROROMA	R$ 4,50	R$ 4.135,50
12	5.008,00	UNID	BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO TIPO POST-IT, SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA. TAMANHO 38X50MM	FILICUBE	FILICUBE	R$ 3,10	R$ 15.524,80
13	938	CX	BORRACHA, BRANCA RECORD 40, CX C/ 60 UNID.	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 13,10	R$ 12.287,80
15	1.359,00	CX	BORRACHA, CLEAN VERDE PARA DESENHO, CX C/ 24 UNID	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 33,00	R$ 44.847,00
17	5.357,00	UNID	CADERNO, TIPO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA PET 96 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	R$ 4,95	R$ 26.517,15
18	600	UNID	CADERNO, ESCOLAR, COM ESPERIAL10 MATÉRIAS, CAPA DURO	TILIBRA	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 5.100,00
19	977	UNID	CADERNO, ESCOLAR, COM ESPERIAL12 MATÉRIAS, CAPA DURO	TILIBRA	TILIBRA	R$ 7,80	R$ 7.620,60
20	11.970,00	UNID	CAIXA TIPO ARQUIVO MORTO, POLIONDA, PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL/VERMELHA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 3,20	R$ 38.304,00
28	1.646,00	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA 1.6MM, COR AZUL CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	BIC	BIC	R$ 25,00	R$ 41.150,00
47	28	CX	COLCHETES, FIXAÇÃO LATONADOS Nº 05, CX C/ 72 UNID.	BACCHI	BACCHI	R$ 4,95	R$ 138,60
52	200	PCT	E.V.A, ESTAMPADO, PCT C/ 10 UNIDADES.	EBEL	EBEL	R$ 33,00	R$ 6.600,00
54	236	PCT	ENVELOPE, CONVITE COLORIDO PRETO 16X23 100 UNIDADES	FORINI	FORINI	R$ 125,00	R$ 29.500,00
56	316	PCT	ENVELOPE, COMERCIAL TIPO CARTA, PCT C/ 500 UNID.	FORINI	FORINI	R$ 65,00	R$ 20.540,00
57	885	PCT	ENVELOPE, PLÁSTICO, TIPO OFICIO, SEM FURO, PCT C/ 100 UNID	FORINI	FORINI	R$ 35,00	R$ 30.975,00
58	532	UNID	ENVELOPE, OFICIO, 90 G, PCT C/ 250 UNIDADES	FORINI	FORINI	R$ 165,00	R$ 87.780,00
59	2.329,00	UNID	ESTILETE, ESTREITO 9MM.	SELLER	SELLER	R$ 1,99	R$ 4.634,71
65	1.950,00	ROLO	FITA, ADESIVA, FINA, TRANSPARENTE, ROLO DE 12MMX40M	3M	3M	R$ 1,10	R$ 2.145,00
67	473	ROLO	FITA, ADESIVA COLORIDA, FINA, TRANSPARENTE, ROLO DE 12MMX10M	3M	3M	R$ 1,40	R$ 662,20
71	1.021,00	ROLO	FITA, DUPLA FACE, LARGA, ROLO DE 48MMX30M	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 11,50	R$ 11.741,50
78	102	UNID	GRAMPEADOR, PARA MADEIRA, GRAMPOS 106/6 E 106/8, CX 2500 UND	CIS	CIS	R$ 36,90	R$ 3.763,80
80	211	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, TAMANHO 106/6, CX C/ 5.000 UND	GENIAL	GENIAL	R$ 12,80	R$ 2.700,80
81	291	PCT	GRAMPO TRILHO, EM POLIETILENO, COR BRANCO, PCT C/ 50 JOGOS.	CIS	CIS	R$ 11,50	R$ 3.346,50
82	400	CX	GRAMPO, GALVANIZADO, 23/10, CX C/ 5.000 UNIDS	CIS	CIS	R$ 14,50	R$ 5.800,00
83	542	CX	GRAMPO GALVANIZADO, 23/6, CX C/ 5.000 UNIDS	CIS	CIS	R$ 11,50	R$ 6.233,00
84	77	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/8, CX C/ 5.000 UNIDS	CIS	CIS	R$ 9,50	R$ 731,50
85	2.025,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5.000 UNIDS	CIS	CIS	R$ 2,50	R$ 5.062,50
87	700	UNID	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50CM X 10MM	ISOPLAC	ISOPLAC	R$ 2,50	R$ 1.750,00
88	514	UNID	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50CM X 20MM	ISOPLAC	ISOPLAC	R$ 5,50	R$ 2.827,00
89	364	UNID	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50CM X 30MM	ISOPLAC	ISOPLAC	R$ 8,50	R$ 3.094,00
90	51	UNID	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50CM X 50MM	ISOPLAC	ISOPLAC	R$ 14,80	R$ 754,80
91	95	UNID	LÂMINA DE AÇO, PARA ESTILETE 18MM	SELLER	SELLER	R$ 2,90	R$ 275,50
92	221	UNID	LÂMINA DE AÇO, PARA ESTILETE 9MM	SELLER	SELLER	R$ 1,99	R$ 439,79
93	1.211,00	CX	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE ALTURA: 175MM- DIÂMETRO: 7MM, PIGMENTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, FORMATO SEXTAVADO CX C/ 12 UND	FABER CASTELL	FABER CASTELL	R$ 3,90	R$ 4.722,90
94	1.028,00	CX	LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO ALTURA: 88MM - DIÂMETRO: 7MM, PIGMENTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO FORMATO SEXTAVADO CX C/ 12 UND	FABER CASTELL	FABER CASTELL	R$ 1,80	R$ 1.850,40
95	89	CX	LÁPIS, PRETO TÉCNICO, Nº. 4B, SEXTAVADO, CX C/ 12 UNID	FABER CASTELL	FABER CASTELL	R$ 28,80	R$ 2.563,20
96	89	CX	LÁPIS, PRETO TÉCNICO, Nº. 6B, SEXTAVADO, CX C/ 12 UNID	FABER CASTELL	FABER CASTELL	R$ 32,80	R$ 2.919,20
99	519	UNID	LAPISEIRA, PARA GRAFITE 0,7MM, TIPO PULSAR, CLIPE E PONTEIRA, METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR, GRAFITE EMBUTIDA.	CIS	CIS	R$ 2,90	R$ 1.505,10
101	102	UNID	LIMPADOR, PARA QUADRO BRANCO SUPER LIQUIDO SPRAY 60 ML	RADEX	RADEX	R$ 16,50	R$ 1.683,00
102	589	UNID	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	TILIBRA	R$ 14,00	R$ 8.246,00
103	576	UNID	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, 160 FLS CAPA DURA	TILIBRA	TILIBRA	R$ 16,40	R$ 9.446,40
105	512	UNID	LIVRO PROTOCOLO, 100 FLS. CAPA DURA	TILIBRA	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 4.352,00
108	575	UNID	MARCADOR DE PÁGINA, AUTOADESIVO TIPO POST-IT, 4 BLOCOS COLORIDOS C/ 50 FOLHAS CADA, 76MMX15MM	POSTI-IT	POSTI-IT	R$ 6,50	R$ 3.737,50
109	1.101,00	UNID	MASSA DE MODELAR, NÃO TÓXICO, CX C/ 12 CORES. 180G	ACRILEX	ACRILEX	R$ 3,50	R$ 3.853,50
110	255	UNID	MOLHA-DEDOS, EM PASTA, NÃO TÓXICO, 12 G.	WALEU	WALEU	R$ 1,50	R$ 382,50
111	18	PCT	OLHO MÓVEL, PARA ARTESANATO 12MM, PCT COM 100 UND.	Telanipo	Telanipo	R$ 16,50	R$ 297,00
113	1.208,00	UNID	PAPEL, CAMURÇA, 40X60	VMP	VMP	R$ 1,00	R$ 1.208,00
114	217	CAIXA	PAPEL, CARBONO A4, CX COM 100 FOLHAS	RADEX	RADEX	R$ 35,00	R$ 7.595,00
115	4.098,00	UNID	PAPEL, CARTÃO, COLOR 180G/M²	FILIPAPER	FILIPAPER	R$ 1,20	R$ 4.917,60

121	2.081,00	UNID	PAPEL, CREPOM, PARAFINADO, 48CMX2M.	NOVAPRINT	NOVAPRINT	R$ 1,90	R$ 3.953,90
123	300	UNID	PAPEL, ESPELHO ENCERADO (DOBRADURA) 48X66CM.	VMP	VMP	R$ 14,99	R$ 4.497,00
124	300	PCT	PAPEL, FANTASIA, 48X66CM, PCT C/ 20 FOLHAS	NOVAPRINT	NOVAPRINT	R$ 14,99	R$ 4.497,00
132	132	PCT	PAPEL SULFITE, A4, 40 KG, 120G/M² , CORES DIVERSAS, PCT C/ 50 FOLHAS	Jandaia	Jandaia	R$ 6,50	R$ 858,00
133	74	PCT	PAPEL, PAPELÃO Nº 120, 100 CM X 80 CM, 520 GRAMAS, PACOTE COM 10 UND	JUSSARA	JUSSARA	R$ 75,00	R$ 5.550,00
134	641	PCT	PAPEL, PARA DESENHOS, 40KG A4, 120 GR, PCT C/ 50 FOLHAS	CANSON	CANSON	R$ 36,00	R$ 23.076,00
135	1.872,00	PCT	PAPEL, VERGÊ, OFÍCIO A4, 180G/M², NA COR BRANCA, PCT C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	FILIPAPER	R$ 9,50	R$ 17.784,00
136	2.283,00	UNID	PASTA, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, FECHO EM ELÁSTICO, TAMANHO 332 MM X 232 MM.	LCL	LCL	R$ 1,80	R$ 4.109,40
137	610	UNID	PASTA, CARTÃO DUPLO, COM GRAMPO REFORÇADO. TAMANHO: 345MM X 235 MM - GRAMATURA: 480G/M²	DELLO	DELLO	R$ 2,90	R$ 1.769,00
138	85	UNID	PASTA, CATÁLOGO OFÍCIO, PRETA COM 100 ENVELOPES FINOS	DAC	DAC	R$ 19,50	R$ 1.657,50
139	2.635,00	UNID	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, LOMBO 20MM.	DELLO	DELLO	R$ 1,95	R$ 5.138,25
140	3.151,00	UNID	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, LOMBO 40MM.	DELLO	DELLO	R$ 2,85	R$ 8.980,35
142	780	UNID	PASTA, A4, EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAMANHO: 24X34CM	DAC	DAC	R$ 1,65	R$ 1.287,00
143	3.018,00	PCT	PASTA L, A4, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL, TAMANHO A4: 30,7 X 22,0 CM, PCT C/ 10 UNID.	ACP	ACP	R$ 6,55	R$ 19.767,90
144	967	CX	PASTA, REGISTRADORA A-Z, OFÍCIO, COM VISOR, CX C/ 20 UNID.	FRAMA	FRAMA	R$ 229,00	R$ 221.443,00
145	597	UNID	PASTA, SANFONADA, OFÍCIO, PLÁSTICA, DIVISÓRIAS, FECHO EM ELÁSTICO,31 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 29,50	R$ 17.611,50
146	4.051,00	UNID	PASTA, SUSPENSA HORIZONTAL, OFÍCIO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, TRILHO PLÁSTICO.	DELLO	DELLO	R$ 2,55	R$ 10.330,05
147	294	CX	PERCEVEJO, CX C/ 100 UNIDS.	ACC	ACC	R$ 2,90	R$ 852,60
148	892	UNID	PERFURADOR, PARA NO MINIMO 50 FOLHAS DE PAPEL	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 14,00	R$ 12.488,00
150	2.470,00	CARTELA	PILHA, AA, ALCALINA, CARTELA C/ 02 UNID	PANASONIC	PANASONIC	R$ 2,40	R$ 5.928,00
151	2.520,00	CARTELA	PILHA, AAA, ALCALINA, CARTELA C/ 02 UNID	PANASONIC	PANASONIC	R$ 3,45	R$ 8.694,00
152	208	CARTELA	PILHA , BATERIA 12 VOLTS, ALCALINA, 2 UNID	PANASONIC	PANASONIC	R$ 5,55	R$ 1.154,40
153	56	CARTELA	PILHA, C MÉDIA, ALCALINA, 2 UNID	PANASONIC	PANASONIC	R$ 5,50	R$ 308,00
154	183	CARTELA	PILHA, D GRANDE, ALCALINA, 2 UNID	PANASONIC	PANASONIC	R$ 2,95	R$ 539,85
155	20	CARTELA	PILHA, DE LITHIUM, BATERIAL 3V, TIPO MOEDA, ALCALINA, 5 UNIDADES	PANASONIC	PANASONIC	R$ 24,00	R$ 480,00
159	542	UNID	PINCEL, CHATO ESCOLAR Nº 8, PÊLO SINTÉTICO.	PILOT	PILOT	R$ 1,80	R$ 975,60
160	542	UNID	PINCEL, CHATO ESCOLAR Nº 6, PÊLO SINTÉTICO.	PILOT	PILOT	R$ 2,10	R$ 1.138,20
165	578	CX	PINCEL, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	PILOT	PILOT	R$ 26,00	R$ 15.028,00
166	563	CX	PINCEL, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CX C/ 12 UNID.	PILOT	PILOT	R$ 29,55	R$ 16.636,65
168	483	UNID	PISTOLA, PARA COLA QUENTE PARA REFIL FINO.	VONDER	VONDER	R$ 9,50	R$ 4.588,50
170	415	UNID	PORTA, CANETAS, UM COMPARTIMENTO, EM ACRILICO, TAMANHO 80 X 76 X 97 MM, COR FUMÊ	ACRIMET	ACRIMET	R$ 9,50	R$ 3.942,50
171	300	UNID	PORTA, CLIPS, TIPO MAGNÉTICO, TAMANHO 5 X 5 X 7,5 CM; 56,7 G, COR PRETA.	RADEX	RADEX	R$ 11,25	R$ 3.375,00
172	589	UNID	PORTA, OBJETOS, 3 COMPARTIMENTOS, CONJUGADO CANETAS, CLIPS, LÁPIS, BLOQUINHOS, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 24 CM X 8 CM X 7 CM	ACRIMET	ACRIMET	R$ 16,55	R$ 9.747,95
174	1.151,00	PCT	PREDENDOR, DE PAPEL, GRANDE, 41 MM, PCT C/ 12 UNID.	CIS	CIS	R$ 16,45	R$ 18.933,95
175	1.096,00	PCT	PREDENDOR, DE PAPEL, MÉDIO, 32 MM, PCT C/ 12 UNID.	CIS	CIS	R$ 8,55	R$ 9.370,80
176	984	PCT	PREDENDOR, DE PAPEL, PEQUENO, 19 MM, PCT. C/ 12 UNID.	CIS	CIS	R$ 6,95	R$ 6.838,80
178	14	UNID	QUEBRA CABEÇA, JOGO DE ENCAIXE EDUCATIVO COM 5 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA.	Montessori	Montessori	R$ 18,99	R$ 265,86
179	23	UNID	QUEBRA CABEÇA, JOGO DE ENCAIXE EDUCATIVO, IMAGENS ILUSTRATIVAS, COMPOSTO POR PEÇAS DE PAPELÃO, MINIMO 30 PEÇAS.	Xalingo	Xalingo	R$ 18,55	R$ 426,65
182	620	UNID	RÉGUA, EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, NÃO FLEXÍVEL, 50CM	DELLO	DELLO	R$ 2,30	R$ 1.426,00
185	762	UNID	TESOURA, MULTIFUNCIONAL, MEDIA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 2 X 20,32 CM; 100 G, ESTILO CLASSICO.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 10,90	R$ 8.305,80
188	315	UNID	TINTA, PARA CARIMBO COR AZUL, 40ML	RADEX	RADEX	R$ 5,20	R$ 1.638,00
189	312	UNID	TINTA, PARA CARIMBO COR PRETA, 40ML	RADEX	RADEX	R$ 5,30	R$ 1.653,60
192	115	UNID	TINTA, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERDE, 100ML	FABER CASTELL	FABER CASTELL	R$ 8,45	R$ 971,75
195	715	ROLO	TNT, COM ESTAMPA ROLO CONTENDO, ROLO C/ 100 M	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R$ 155,50	R$ 111.182,50
200	20	UNID	BANDEJA, PARA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM 3 COMPARTARTIMETOS. TAMANHO 31,75 X 26,67 X 6,35 CM.	EMBAPEL	EMBAPEL	R$ 39,50	R$ 790,00
201	30	PCT	BALÃO LISO Nº 6,5; CORES DIVERSAS, PCT C/ 50 UNID.	TOP	TOP	R$ 6,50	R$ 195,00
202	20	ROLO	BARBANTE, DE ALGODÃO CRU, 4 FIOS, ROLO C/ 50M	EURoroma	EURoroma	R$ 6,50	R$ 130,00
203	60	UNID	BLOCO DE RECADO, TIPO FILICUBE, SEM PAUTA, COR BRANCO, 700 FOLHAS. TAMANHO	FILICUBE	FILICUBE	R$ 12,50	R$ 750,00

			86MMX86MM				
205	48	CX	BORRACHA, BRANCA RECORD 40, CX C/ 60 UNID.	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 14,50	R$ 696,00
206	150	UNID	CAIXA TIPO ARQUIVO MORTO, POLIONDA, PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL/VERMELHA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 4,80	R$ 720,00
207	35	UNID	CALCULADORA, CIENTÍFICA, 242 FUNÇÕES 9 VARIÁVEIS 1,38 CM	CASIO	CASIO	R$ 59,80	R$ 2.093,00
208	60	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	BIC	BIC	R$ 36,50	R$ 2.190,00
210	60	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	BIC	BIC	R$ 36,50	R$ 2.190,00
211	60	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA 1.6MM, COR AZUL CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	BIC	BIC	R$ 35,40	R$ 2.124,00
212	24	CX	CANETA, MARCA TEXTO, CX C/ 12 UNID.	BIC	BIC	R$ 16,50	R$ 396,00
213	50	CX	CLIPS, NIQUELADO, Nº 4/0, CX C/ 50 UNID.	ACC	ACC	R$ 2,95	R$ 147,50
214	40	CX	CLIPS, NIQUELADO, Nº 8/0, CX C/ 25 UNID.	ACC	ACC	R$ 3,75	R$ 150,00
215	35	UNID	COLA, BRANCA ESCOLAR, 90G.	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 2,20	R$ 77,00
216	35	UNID	COLA, EM BASTÃO, 40GR.	BESTFER	BESTFER	R$ 3,90	R$ 136,50
217	20	UNID	COLA, DE SILICONE LIQUIDA INSTANTANEO PARA ARTESANATO, PLASTICO, METAL, MADEIRA, COURO, BORRACHA 100GR, PADRÃO TEKBOND	TEKBOND	TEKBOND	R$ 9,55	R$ 191,00
218	72	UNID	CORRETIVO, CANETA, TIPO ERROREX 9ML.	BIC	BIC	R$ 5,95	R$ 428,40
219	20	PCT	ELASTICO, TIPO CINTA PARA PRENDER PROCESSOS, 4 cm Largura x 25 cm de diâmetro - 100 pçs.	MERCUT	MERCUT	R$ 155,00	R$ 3.100,00
222	65	PCT	ENVELOPE, PLÁSTICO, TIPO OFICIO, SEM FURO, PCT C/ 100 UNID	FORINI	FORINI	R$ 38,00	R$ 2.470,00
223	30	UNID	ESTILETE, ESTREITO 9MM.	SELLER	SELLER	R$ 1,50	R$ 45,00
224	60	UNID	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	BACCHI	BACCHI	R$ 2,10	R$ 126,00
225	187	ROLO	FITA, ADESIVA, FINA, TRANSPARENTE, ROLO DE 12MMX40M	3M	3M	R$ 1,90	R$ 355,30
226	45	ROLO	FITA, ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, ROLO DE 48MMX100M	3M	3M	R$ 4,40	R$ 198,00
228	45	ROLO	FITA, CREPE, LARGA, ROLO DE 48MMX50M	ADERE	ADERE	R$ 9,20	R$ 414,00
229	35	ROLO	FITA, DUPLA FACE, FINA, ROLO DE 12MMX30M	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 4,95	R$ 173,25
230	35	ROLO	FITA, DUPLA FACE, LARGA, ROLO DE 48MMX30M	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 15,70	R$ 549,50
231	15	CX	GRAFITE, 07 HB, CX COM 12 TUBOS	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 10,40	R$ 156,00
237	24	CX	LÁPIS, PRETO, HB Nº. 02, SEXTAVADO, CX C/ 144 UNID.	FABER CASTELL	FABER CASTELL	R$ 36,50	R$ 876,00
238	24	UNID	LAPISEIRA, PARA GRAFITE 0,7MM, TIPO PULSAR, CLIPE E PONTEIRA, METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR, GRAFITE EMBUTIDA.	CIS	CIS	R$ 3,50	R$ 84,00
239	24	PCT	LIGA ELÁSTICA, LATEX Nº 18, COR AMARELA, 500GR, PCT C/ 100 UNID.	MERCUR	MERCUR	R$ 3,45	R$ 82,80
240	15	UNID	LIVRO PROTOCOLO, 100 FLS. CAPA DURA	TILIBRA	TILIBRA	R$ 12,30	R$ 184,50
241	24	UNID	MARCADOR DE PÁGINA, AUTOADESIVO TIPO POST-IT, 4 BLOCOS COLORIDOS C/ 50 FOLHAS CADA, 76MMX15MM	POSTI-IT	POSTI-IT	R$ 9,80	R$ 235,20
242	5	UNID	MOLHA-DEDOS, EM PASTA, NÃO TÓXICO, 12 G.	WALEU	WALEU	R$ 3,55	R$ 17,75
243	65	CAIXA	PAPEL, CARBONO A4, CX COM 100 FOLHAS	RADEX	RADEX	R$ 39,95	R$ 2.596,75
247	85	PCT	PAPEL, VERGÊ, OFÍCIO A4, 180G/M², NA COR BRANCA, PCT C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	FILIPAPER	R$ 13,50	R$ 1.147,50
248	50	UNID	PASTA, CARTÃO DUPLO, COM GRAMPO REFORÇADO. TAMANHO: 345MM X 235 MM - GRAMATURA: 480G/M²	DELLO	DELLO	R$ 2,60	R$ 130,00
249	50	UNID	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, LOMBO 20MM.	DELLO	DELLO	R$ 2,95	R$ 147,50
						TOTAL	R$ 1.150.280,41

Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA- 53.571.459/0001-01

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
232	10	UNID	GRAMPEADOR, PROFISSIONAL ATÉ 240 FOLHAS.	LEONORA	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 240 FLS	R$ 211,79	R$ 2.117,90
233	35	UNID	GRAMPEADOR, PEQUENO ATÉ 20 FOLHAS. TAMANHO 7,5CM	LEONORA	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FLS	R$ 19,31	R$ 675,85
234	35	PCT	GRAMPO TRILHO, EM POLIETILENO, COR BRANCO, PCT C/ 50 JOGOS.	LYKE	GRAMPO TRILHO POLIETILENO 50 JOGOS	R$ 27,33	R$ 956,55
235	24	CX	GRAMPO GALVANIZADO, 23/6, CX C/ 5.000 UNIDS	ACC	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 5000 UN	R$ 25,27	R$ 606,48
236	120	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5.000 UNIDS	ACC	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 5000 UN	R$ 8,00	R$ 960,00
244	150	PCT	PAPEL, COLOR SET, 110 G/M2, CORES VARIADAS, PCT C/ 24 FOLHAS	OFF PAPER	PAPEL COLOR SET 110G 24 FLS	R$ 25,25	R$ 3.787,50
253	30	CX	PASTA, REGISTRADORA A-Z, OFÍCIO, COM VISOR, CX C/ 20 UNID.	CHIES	PASTA REGISTRADORA A-Z 20 UN	R$ 500,95	R$ 15.028,50
264	35	UNID	PORTA, OBJETOS, 3 COMPARTIMENTOS, CONJUGADO CANETAS, CLIPS, LÁPIS, BLOQUINHOS, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 24 CM X 8 CM X 7 CM	ACRIMET	PORTA OBJETOS 3 COMP 1 UN	R$ 33,12	R$ 1.159,20
265	45	UNID	PRANCHETA OFÍCIO UNIVERSAL C/2 RÉGUAS LATERAIS, MATERIAL ACRÍLICO. TAMANHO 34C X 24L CENTÍMETROS, PRENDEDOR METÁLICO WIRE CLIP	WALEU	PRANCHETA OFICIO UNIVERSAL 1 UN	R$ 25,30	R$ 1.138,50
266	50	PCT	PREDENDOR, DE PAPEL, GRANDE, 41 MM, PCT C/ 12 UNID.	BRW	PREDENDOR PAPEL GRANDE 12 UN	R$ 36,76	R$ 1.838,00
267	50	PCT	PREDENDOR, DE PAPEL, MÉDIO, 32 MM, PCT C/ 12 UNID.	BRW	PREDENDOR PAPEL MEDIO 12 UN	R$ 22,61	R$ 1.130,50
268	50	PCT	PREDENDOR, DE PAPEL, PEQUENO, 19 MM, PCT. C/ 12 UNID.	BRW	PREDENDOR PAPEL PEQUENO 12 UN	R$ 16,15	R$ 807,50
269	5	UNID	QUADRO DE RECADOS, BRANCO, MOLDURA DE ALUMINIO, 90X60.	GFX	QUADRO RECADOS BRANCO 90X60	R$ 133,00	R$ 665,00

271	20	UNID	TESOURA, MULTIFUNCIONAL, GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, DIMENSÕES DO PRODUTO 10 X 1,2 X 27 CM; 110 G, ESTILO CLASSICO.	LEONORA	TESOURA MULTIFUNCIONAL GRANDE 1 UN	R$ 39,81	R$ 796,20
						TOTAL	R$ 31.667,68
Fornecedor: S I COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- 48.572.802/0001-00							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
198	50	CX	ALFINETE, COM CABEÇA COLORIDA, TAMANHO 3,5 CM, CX C/ 50 UNIDADES CADA.	JOCAR	ALFINETE	R$ 5,00	R$ 250,00
204	60	UNID	BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO TIPO POST-IT, SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA. TAMANHO 38X50MM	JOCAR	38X50	R$ 5,50	R$ 330,00
270	35	UNID	RÉGUA, EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, NÃO FLEXÍVEL, 30CM	WALEU	30CM	R$ 2,22	R$ 77,70
						TOTAL	R$ 657,70
Fornecedor: INOVARE COMERCIAL LTDA- 55.990.809/0001-08							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
16	8.408,00	UNID	CADERNO, TIPO BROCHURÃO CAPA DURA SEM PAUTA, 96 FOLHAS.	Tilibra	caderno brochura universitário, capa dura, d+, 200x275mm, 96 folhas, azul	R$ 3,65	R$ 30.689,20
						TOTAL	R$ 30.689,20
Fornecedor: LIDER PAPELARIA LTDA- 09.206.508/0001-15							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	45	UND	ÁBACO, EM MADEIRA 5 HASTES	ARK TOYS	ARK TOYS	R$ 23,93	R$ 1.076,85
2	541	UNID	AGENDA, TIPO ANUAL, COM EXPIRAL, CAPA DURA NA COR PRETA. TAMANHO 14CMX20CM	FORONI	FORONI	R$ 24,19	R$ 13.086,79
3	155	CX	ALFINETE, COM CABEÇA COLORIDA, TAMANHO 3,5 CM, CX C/ 50 UNIDADES CADA.	ACC	ACC	R$ 2,98	R$ 461,90
6	4.463,00	UNID	APONTADOR, DE LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO 6 CM	LEONORA	LEONORA	R$ 1,10	R$ 4.909,30
11	1.972,00	UNID	BLOCO DE RECADO, TIPO FILICUBE, SEM PAUTA, COR BRANCO, 700 FOLHAS. TAMANHO 86MMX86MM	LEONORA	LEONORA	R$ 10,92	R$ 21.534,24
14	555	CX	BORRACHA, ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, CX C/ 24 UNID	LEONORA	LEONORA	R$ 11,73	R$ 6.510,15
21	676	UNID	CAIXA, ORGANIZADORA DE PASTAS, TRIPLA 3 BANDEJAS ARTICULÁVEIS, EM ACRÍLICO, DISPOSIÇÃO VERTICAL, FORMATO RETANGULAR, COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO.	MAXCRIL	MAXCRIL	R$ 32,09	R$ 21.692,84
22	171	UNID	CALCULADORA, CIENTÍFICA, 242 FUNÇÕES 9 VARIÁVEIS 1,38 CM	BRW	BRW	R$ 45,96	R$ 7.859,16
23	1.435,00	UNID	CALCULADORA, DE MESA, 12 DIGITOS FUNÇÕES. 13 CM	KAZ	KAZ	R$ 14,75	R$ 21.166,25
24	420	CARTELA	CANETINHAS, COMPACTAS COLORIDAS. PONTA 1.2MM, CARTELA C/ 10 UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 5,33	R$ 2.238,60
25	1.800,00	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	COMPACTO	COMPACTO	R$ 24,49	R$ 44.082,00
26	1.409,00	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	COMPACTO	COMPACTO	R$ 21,30	R$ 30.011,70
31	761	CX	CANETA, MARCA TEXTO, CX C/ 12 UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 14,83	R$ 11.285,63
32	72	CX	CLIPS, COLORIDO Nº 2/0, CX C/ 100 UNID.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 3,46	R$ 249,12
33	3.982,00	CX	CLIPS, NIQUELADO, Nº 2/0, CX C/ 100 UNID.	ARAMES TOP	ARAMES TOP	R$ 3,00	R$ 11.946,00
34	1.500,00	CX	CLIPS, NIQUELADO, Nº 3/0, CX C/ 50 UNID.	ARAMES TOP	ARAMES TOP	R$ 3,00	R$ 4.500,00
35	3.751,00	CX	CLIPS, NIQUELADO, Nº 4/0, CX C/ 50 UNID.	ARAMES TOP	ARAMES TOP	R$ 2,99	R$ 11.215,49
37	3.359,00	CX	CLIPS, NIQUELADO, Nº 8/0, CX C/ 25 UNID.	ARAMES TOP	ARAMES TOP	R$ 3,47	R$ 11.655,73
38	2.741,00	UNID	COLA, BRANCA ESCOLAR, 90G.	IRIS	IRIS	R$ 2,00	R$ 5.482,00
39	688	UNID	COLA, CONTACTO PARA EVA, 90G.	COMPACTO	COMPACTO	R$ 5,19	R$ 3.570,72
40	2.201,00	UNID	COLA, EM BASTÃO, 40GR.	LEONORA	LEONORA	R$ 2,79	R$ 6.140,79
41	2.529,00	UNID	COLA, GLITTER, 35G.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,51	R$ 11.405,79
42	3.404,00	UNID	COLA, PARA ISOPOR, 90G.	IRIS	IRIS	R$ 3,40	R$ 11.573,60
43	300	UNID	COLA, PARA TECIDO, 500G.	GLIART	GLIART	R$ 32,30	R$ 9.690,00
44	1.873,00	UNID	COLA, DE SILICONE LIQUIDA INSTANTANEO PARA ARTESANATO, PLASTICO, METAL, MADEIRA, COURO, BORRACHA 100GR, PADRÃO TEKBOND	LEONORA	LEONORA	R$ 7,91	R$ 14.815,43
45	1.194,00	KG	COLA, EM BASTÃO DE SILICONE, FINO, PADRÃO PATEX, 1 KG.	LEONORA	LEONORA	R$ 29,77	R$ 35.545,38
48	2.368,00	UNID	CORRETIVO, CANETA, TIPO ERROREX 9ML.	LEONORA	LEONORA	R$ 3,98	R$ 9.424,64
49	1.032,00	UNID	CORRETIVO, LÍQUIDO, TIPO ERROREX 18ML.	LEONORA	LEONORA	R$ 3,03	R$ 3.126,96
50	500	PCT	E.V.A, COM GLITER, PCT C/ 10 UNIDADES.	LEONORA	LEONORA	R$ 30,31	R$ 15.155,00
51	600	PCT	E.V.A, LISO, PCT C/ 10 UNIDADES.	LEONORA	LEONORA	R$ 27,99	R$ 16.794,00
53	195	PCT	ELASTICO, TIPO CINTA PARA PRENDER PROCESSOS, 4 cm Largura x 25 cm de diâmetro - 100 pçs.	MERCUR	MERCUR	R$ 118,76	R$ 23.158,20
55	316	PCT	ENVELOPE, A4, 90G, PCT C/ 250 UNID.	SCRITY	SCRITY	R$ 116,79	R$ 36.905,64
61	2.381,00	UNID	ETIQUETA, AUTOADESIVA, COM 18 ETIQUETAS CADA, CX C/ 100 FOLHAS A4.	LINK	LINK	R$ 49,60	R$ 118.097,60
62	1.532,00	UNID	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	LEONORA	LEONORA	R$ 1,06	R$ 1.623,92
63	1.601,00	UNID	EXTRATOR, DE GRANPO, TIPO PIRANHA.	LEONORA	LEONORA	R$ 3,13	R$ 5.011,13
64	91	METRO	FELTRO, PARA ARTESANATO, COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, LARGURA APROXIMADA DE 1,40M.	SANTA FE	SANTA FE	R$ 18,67	R$ 1.698,97
66	4.233,00	ROLO	FITA, ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, ROLO DE 48MMX100M	CELTA	CELTA	R$ 4,16	R$ 17.609,28
68	1.814,00	ROLO	FITA, ADESIVA, PAPEL KRAFT LARGA, ROLO DE 48MMX50M	CELTA	CELTA	R$ 10,54	R$ 19.119,56
69	1.958,00	ROLO	FITA, CREPE, LARGA, ROLO DE 48MMX50M	CELTA	CELTA	R$ 8,02	R$ 15.703,16
70	1.026,00	ROLO	FITA, DUPLA FACE, FINA, ROLO DE 12MMX30M	CELTA	CELTA	R$ 3,96	R$ 4.062,96
72	92	ROLO	FITA FECHO ADESIVO, SIMILAR A VELCRO, 5 M X 2.5 CM, MACHO E FÊMEA	CIRCULO	CIRCULO	R$ 39,38	R$ 3.622,96
73	4.396,00	CX	GIZÃO DE CERA, TRIANGULAR, 95G, CX C/ 12	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,89	R$ 21.496,44

			CORES.				
74	154	CX	GRAFITE, 07 HB, CX COM 12 TUBOS	LEONORA	LEONORA	R$ 8,08	R$ 1.244,32
75	640	UNID	GRAMPEADOR, DE METAL ATÉ 100 FOLHAS.	LEONORA	LEONORA	R$ 42,14	R$ 26.969,60
76	285	UNID	GRAMPEADOR, PROFISSIONAL ATÉ 240 FOLHAS.	LEONORA	LEONORA	R$ 113,69	R$ 32.401,65
77	1.506,00	UNID	GRAMPEADOR, PEQUENO ATÉ 20 FOLHAS. TAMANHO 7,5CM	LEONORA	LEONORA	R$ 6,70	R$ 10.090,20
79	208	CX	GRAMPO TRANÇADO, NIQUELADO Nº 04, CX C/ 12 UNIDADES	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 5,57	R$ 1.158,56
86	98	UNID	GUILHOTINA, EM AÇO, CORTADOR DE PAPEL A4, ATÉ 10 FOLHAS.	KAZ	KAZ	R$ 174,76	R$ 17.126,48
97	50	CX	LÁPIS, PRETO TÉCNICO, Nº. 8B, SEXTAVADO, CX C/ 12 UNID	LEONORA	LEONORA	R$ 41,28	R$ 2.064,00
98	568	CX	LÁPIS, PRETO, HB Nº. 02, SEXTAVADO, CX C/ 144 UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 28,06	R$ 15.938,08
100	1.876,00	PCT	LIGA ELÁSTICA, LATEX Nº 18, COR AMARELA, 500GR, PCT C/ 100 UNID.	MERCUR	MERCUR	R$ 5,00	R$ 9.380,00
104	497	UNID	LIVRO DE REGISTRO, FISCAL E OCORRÊNCIAS, MODELO 6, 50FL, CAPA DURA	SIDGRAPH	SIDGRAPH	R$ 15,83	R$ 7.867,51
106	104	UNID	LIVRO CAIXA 50 FOLHAS CAPA DURA	SIDGRAPH	SIDGRAPH	R$ 7,71	R$ 801,84
107	110	UNID	MALETA ARQUIVO, COM 10 PASTAS SUSPENSAS. CORPO EM POLIPROPILENO, 10 VISORES E 10 ETIQUETAS, 10 GRAMPOS PLÁSTICOS FIXADOR, ESPESSURA 0,90 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 265 MM, COR CRISTAL	DELLO	DELLO	R$ 90,51	R$ 9.956,10
112	1.565,00	CADERNO	PAPEL, ALMAÇO, PAUTADO, CADERNO C/ 10 FOLHAS.	FORONI	FORONI	R$ 1,55	R$ 2.425,75
116	2.579,00	UNID	PAPEL, CARTOLINA, COMUM 180G/M².	RYMO	RYMO	R$ 0,78	R$ 2.011,62
117	889	PCT	PAPEL, CASCA DE OVO, FORMATO A4, PCT C/ 50 FOLHAS.	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 11,16	R$ 9.921,24
118	450	PCT	PAPEL, COLOR SET, 110 G/M2, CORES VARIADAS, PCT C/ 24 FOLHAS	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 13,55	R$ 6.097,50
119	306	ROLO	PAPEL, CONTACT, 60G/M², TRANSPARENTE, ROLO C/ 25 METROS	LEONORA	LEONORA	R$ 53,64	R$ 16.413,84
120	295	PCT	PAPEL, COUCHÊ, BRILHO 115G A4 210X297MM , PT 50 FL	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 15,75	R$ 4.646,25
122	2.007,00	PCT	PAPEL, DE SEDA, 48X60CM, PCT C/ 10 UNID.	RIDET	RIDET	R$ 3,70	R$ 7.425,90
125	2.681,00	PCT	PAPEL, FOTOGRÁFICO ADESIVO, GLOSSY BRILHANTE, A4 180G 50 FOLHAS ALTA RESOLUÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA À ÁGUA.	RYMO	RYMO	R$ 24,18	R$ 64.826,58
126	631	UNID	PAPEL, LAMINADO, 48X60CM.	CROMUS	CROMUS	R$ 1,58	R$ 996,98
127	805	UNID	PAPEL, MICRO ONDULADO, 50 X 80 CM	VMP	VMP	R$ 3,96	R$ 3.187,80
128	788	UNID	PAPEL, MADEIRA, CM 80G/M²	RYMO	RYMO	R$ 0,87	R$ 685,56
129	300	UNID	PAPEL, NACARADO, 70X100	CROMUS	CROMUS	R$ 3,79	R$ 1.137,00
130	884	PCT	PAPEL, OPALINE, ACETINADO A4 210X297MM 180G ROMITEC 50FLS	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 16,86	R$ 14.904,24
131	5.353,00	CX	PAPEL, A4, 75G/M², SULFITE, 210X297MM, RESMA 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS.	CHAMEX	CHAMEX	R$ 164,00	R$ 877.892,00
141	6.358,00	UNID	PASTA, COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332MM X 232 MM, SEM LOMBO	PLASCONY	PLASCONY	R$ 2,33	R$ 14.814,14
149	328	UNID	PERFURADOR, PARA NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL	LEONORA	LEONORA	R$ 89,66	R$ 29.408,48
156	518	CX	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 53,44	R$ 27.681,92
157	540	CX	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR PRETO, CX C/ 12 UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 52,50	R$ 28.350,00
158	450	CX	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 53,44	R$ 24.048,00
161	542	UNID	PINCEL, CHATO ESCOLAR Nº 4, PÊLO SINTÉTICO.	LEONORA	LEONORA	R$ 2,06	R$ 1.116,52
162	290	PCT	PINCEL, HIDROCOR, CORES VARIADAS, PCT C/ 12 UNIDADES.	LEONORA	LEONORA	R$ 25,53	R$ 7.403,70
163	495	CX	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL CX C/ 12 UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 42,39	R$ 20.983,05
164	338	CX	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO CX C/ 12 UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 42,39	R$ 14.327,82
167	127	CX	PINCEL, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 42,39	R$ 5.383,53
169	361	UNID	PISTOLA, PARA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO.	LEONORA	LEONORA	R$ 14,47	R$ 5.223,67
173	2.301,00	UNID	PRANCHETA OFÍCIO UNIVERSAL C/2 RÉGUAS LATERAIS, MATERIAL ACRÍLICO. TAMANHO 34C X 24L CENTÍMETROS, PRENDEDOR METÁLICO WIRE CLIP	MAXCRIL	MAXCRIL	R$ 10,91	R$ 25.103,91
177	148	UNID	QUADRO DE RECADOS, BRANCO, MOLDURA DE ALUMINIO, 90X60.	SOUZA	SOUZA	R$ 54,60	R$ 8.080,80
180	29	UNID	QUEBRA CABEÇA, JOGO DE ENCAIXE EDUCATIVA, IMAGENS ILUSTRATIVAS, COMPOSTO POR PEÇAS DE PAPELÃO, MINIMO 50 PEÇAS.	IOB	IOB	R$ 22,22	R$ 644,38
181	2.489,00	UNID	RÉGUA, EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, NÃO FLEXÍVEL, 30CM	MAXCRIL	MAXCRIL	R$ 1,44	R$ 3.584,16
183	76	UNID	SUPORTE, PARA FITA ADESIVA, GRANDE, COR PRETA, DIMENSÕES: 858 X 210 X 90 MM, DIÂMETRO ROLDANA GRANDE: 75MM, CHAPA DE CORTE: AÇO, BASE: PLÁSTICA RECICLÁVEL	KAZ	KAZ	R$ 40,99	R$ 3.115,24
184	3.349,00	UNID	TESOURA, PEQUENA ESCOLAR, PONTA REDONDA, MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE PLASTICO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM	LEONORA	LEONORA	R$ 3,35	R$ 11.219,15
186	952	UNID	TESOURA, MULTIFUNCIONAL, GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, DIMENSÕES DO PRODUTO 10 X 1,2 X 27 CM; 110 G, ESTILO CLASSICO.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 13,90	R$ 13.232,80
187	540	UNID	TINTA, GUACHE, ESCOLAR, CORES VARIADAS, 250ML.	LEONORA	LEONORA	R$ 7,17	R$ 3.871,80
190	594	UNID	TINTA, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, 100ML	LEONORA	LEONORA	R$ 8,32	R$ 4.942,08
191	474	UNID	TINTA, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, 100ML	LEONORA	LEONORA	R$ 8,67	R$ 4.109,58

193	178	UNID	TINTA, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, 100ML	LEONORA	LEONORA	R$ 7,98	R$ 1.420,44
194	360	CX	TINTA, PINTURAS FACIAIS NÃO TÓXICAS, CX C/ 06 FRASCOS, 15ML	LEONORA	LEONORA	R$ 20,98	R$ 7.552,80
196	2.454,00	ROLO	TNT, LISO ROLO CONTENDO, ROLO C/ 100 M	SANTA FE	SANTA FE	R$ 89,00	R$ 218.406,00
197	15	UNID	AGENDA, TIPO ANUAL, COM EXPIRAL, CAPA DURA NA COR PRETA. TAMANHO 14CMX20CM	FORONI	FORONI	R$ 26,55	R$ 398,25
199	36	UNID	APONTADOR, DE LÁPIS COM LÃMINA DE AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO 6 CM	LEONORA	LEONORA	R$ 1,29	R$ 46,44
209	60	CX	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 1,0MM, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	COMPACTO	COMPACTO	R$ 36,00	R$ 2.160,00
220	50	PCT	ENVELOPE, CONVITE COLORIDO PRETO 16X23 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	R$ 107,63	R$ 5.381,50
221	45	PCT	ENVELOPE, A4, 90G, PCT C/ 250 UNID.	SCRITY	SCRITY	R$ 151,83	R$ 6.832,35
227	150	ROLO	FITA, ADESIVA, PAPEL KRAFT LARGA, ROLO DE 48MMX50M	CELTA	CELTA	R$ 13,88	R$ 2.082,00
245	130	PCT	PAPEL, FOTOGRÁFICO ADESIVO, GLOSSY BRILHANTE, A4 180G 50 FOLHAS ALTA RESOLUÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA À ÁGUA.	RYMO	RYMO	R$ 28,38	R$ 3.689,40
246	210	CX	PAPEL, A4, 75G/M², SULFITE, 210X297MM, RESMA 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS.	CHAMEX	CHAMEX	R$ 177,59	R$ 37.293,90
						TOTAL	R$ 2.325.794,29

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS.
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 31 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito De Parintins

LIDER PAPELARIA LTDA
CNPJ 09.206.508/0001-15

M C RODRIGUES JUNIOR LTDA
CNPJ 10.650.757/0001-84

INOVARE COMERCIAL LTDA
CNPJ 55.990.809/0001-08

BFX COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 36.381.835/0001-86

S I COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ 48.572.802/0001-00

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 53.571.459/0001-01

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6D0EBFB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

NOMEIA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para a função de gestor escolar os profissionais abaixo listados, a contar de 01 de abril de 2026.

Mat.	Nome	Escola
106-1	Maxwell Martins Correa	EM Prof.ª Alda Amazonas Martins
64-1	Elenilza Almeida Neves	EM Castelo Branco
383-1	Junivaldo Neves Assunção	EM Nossa Senhora do Livramento
155-1	Cleyton Ribeiro Dos Santos	EM Princesa Isabel
149-1	Maria Do Perpetuo Socorro Neves De Almeida	EM Cristo Rei
148-1	Márcio Augusto Neves Grana	EM Dom Pedro I
85-1	José André Viana	EM José dos Santos
66-1	Francisco Lima Viana	EM Nossa Senhora das Graças

Art. 2º Os efeitos da nomeação de que trata o artigo anterior passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:E8D0A0BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 15 ATUAL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE TAPAUÁ - AM		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUA		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**193.820.793,14**	**163.350,275,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.289.771,69	6.242.142,31
IMPOSTOS	7.270.525,46	6.213.080,40
TAXAS	19.246,23	29.061,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.883.960,07	1.348.115,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.883.960,07	1.348.115,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	184.025.095,58	155.372.657,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.545.129,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	179.479.966,13	154.372.657,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	1.000.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	615.148,04	387.660,86
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	615.148,04	387.360,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.817,76	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.817,76	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**174.752.844,35**	**162.914.927,18**
PESSOAL E ENCARGOS	84.260.044,67	67.613.842,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	78.642.329,57	64.377.995,34
ENCARGOS PATRONAIS	5.615.381,77	3.235.846,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.333,33	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.374.505,68	2.005.110,66
PENSÕES	967.228,68	755.483,16
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.407.277,00	1.249.627,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	70.327.233,75	76.495.306,26
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	36.486.006,53	40.655.946,66
SERVIÇOS	31.681.180,56	33.961.746,24
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.160.046,66	1.877.613,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	448.942,43
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	448.942,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	16.722.488,74	15.264.909,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.545.129,45	4.129.537,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.177.359,29	11.135.372,50
TRIBUTÁRIAS	822.697,12	1.086.816,13
CONTRIBUIÇÕES	822.697,12	1.086.816,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	245.874,39	0,00
PREMIAÇÕES	47.657,79	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	198.216,60	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**19.067.948,79**	**435.348,80**
TAPAUÁ, 31/12/2025		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUA. Emissão: 31/12/2025, às 10:45:14.		
Nota(s) Explicativa(s):		

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***EFRAIM DOS SANTOS MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário de Fazenda	Contador - CRC/AM n° 12.908/O-8

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:E16D9485

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DO AMAZONAS					
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ					Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**176.483.156,36**	**151.827.542,62**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**167.293.102,67**	**157.948.976,40**
Recursos Não Vinculados	**60.268.332,68**	**147.229.872,46**	**Recursos Não Vinculados**	**61.641.323,32**	**154.275.901,12**
Recursos não Vinculados de Impostos	43.970.579,87	147.229.872,46	Recursos não Vinculados de Impostos	30.883.266,90	154.275.901,12
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.880.936,97	0,00	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.914.316,99	0,00
Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.224.520,94	0,00	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.794.657,60	0,00
Outros Recursos não Vinculados	192.294,90	0,00	Outros Recursos não Vinculados	49.081,83	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**115.806.079,77**	**4.597.670,16**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**105.651.779,35**	**3.673.075,28**
Recursos Vinculados à Educação	**66.184.620,03**	**0,00**	**Recursos Vinculados à Educação**	**67.718.462,35**	**0,00**
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.416.752,94	0,00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.215.404,34	0,00
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração	21.972.423,50	0,00	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	26.385.376,64	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.788.193,77	0,00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.369.111,42	0,00
Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado	6.505.785,45	0,00	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	6.955.645,31	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.748.850,68	0,00			
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração	13.413.984,91	0,00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.367.934,69	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.728.859,63	0,00	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	11.920.418,12	0,00
Transferência do Salário-Educação - QSE	2.857.946,41	0,00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.738.686,29	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	146.086,68	0,00	Transferência do Salário-Educação - QSE	2.772.618,27	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	877.084,83	0,00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	875.212,17	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	200.080,09	0,00	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	528.571,14	0,00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	206.000,00	0,00
			Outras Transferências de Recursos do FNDE	912.055,10	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**35.069.340,91**	**2.520.918,00**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**28.729.877,93**	**2.519.365,10**
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	10.794.594,05	0,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	12.614.020,62	0,00
			Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	4.619.714,09	0,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	3.634.888,79	0,00
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	4.414.844,31	0,00	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EP Individual		
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	5.606.187,16	0,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EP Bancada	2.547.595,53	0,00
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	106.706,66	0,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EP Comissão	1.129.553,86	0,00
Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes	2.538.658,00	2.520.918,00	Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.807.021,93	2.519.365,10
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	1.241.100,68	0,00			
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.899.631,70	0,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.104.414,02	0,00
Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de	2.847.904,26	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.682.501,47	0,00
Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de	1.000.000,00	0,00	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.206.470,72	0,00
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.003.410,99	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**2.391.445,69**	**1.837.079,08**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**1.442.343,46**	**1.153.710,18**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	646.584,49	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	997.798,80	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	345,31	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - EP Individual	17.111,05	0,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	91.560,91	1.837.079,08	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	102.858,99	1.153.710,18
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	200.286,10	0,00			
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	1.452.668,88	0,00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - EP Individual	79.194,17	0,00
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - EP Bancada	245.380,45	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**12.130.007,96**	**239.673,08**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**7.760.816,00**	**0,00**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.271.871,45	0,00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.027.633,16	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	4.581.426,89	0,00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.775.441,82	0,00
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	2.813,85	0,00			

Transf. dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela	268.829,88	0,00	Transf. dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.791,60	0,00
Transferência Especial da União	4.388.172,90	0,00	Transferência Especial da União	104.896,22	0,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	129,92	0,00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1,26	0,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.	495,43	0,00			
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	200,69	0,00	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	135.342,86	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	7.380,81	0,00	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	54.825,55	0,00
Transferências da União Referentes às participações na exploração	0,00	239.673,08	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	172.944,78	0,00
Transferências da União Referentes às participações na exploração	608.686,14	0,00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	466.938,75	0,00
Demais Vinculações Legais	**30.665,18**	**0,00**	**Demais Vinculações Legais**	**279,61**	**0,00**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	30.665,18	0,00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	279,61	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.545.129,45**	**4.129.537,11**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**4.545.129,45**	**4.129.537,11**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.544.974,80	4.129.537,11	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.544.974,80	4.129.537,11
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	154,65	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	154,65	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**15.128.766,49**	**14.336.198,72**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**11.478.130,66**	**12.776.945,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	84.595,18	565.542,90	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	383.817,48	139.187,62
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.483.992,21	3.195.677,06	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.290.572,86	4.470.897,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.109.635,14	10.574.978,76	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.064.182,31	8.166.860,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	450.543,96	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	739.558,01	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**12.800.792,72**	**17.362.973,53**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**25.641.482,24**	**12.800.792,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.800.792,72	17.362.973,53	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	25.641.482,24	12.800.792,72
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**208.957.845,02**	**187.656.251,98**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**208.957.845,02**	**187.656.251,98**
Nota(s) Explicativa(s):					
GAMALIEL ANDRADE DE		***EFRAIM DOS SANTOS MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***		
Prefeito Municipal		Secretário de Fazenda	Contador - CRC/AM n° 12.908/O-8		

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:495DFA59

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 10

ESTADO DO AMAZONAS					
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ				Exercício de 2025	
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10				Período de: Janeiro à Dezembro	
CONSOLIDADO					
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	138.731.566,57	164.957.504,86	164.957.504,86	26.225.938,29	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.019.619,66	7.289.771,69	7.289.771,69	1.270.152,03	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	5.999.455,96	7.270.525,46	7.270.525,46	1.271.069,50	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	115.048,02	71.361,22	71.361,22	0,00	43.686,80
1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	95.160,41	56.657,43	56.657,43	0,00	38.502,98
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - Principal	95.160,41	56.657,43	56.657,43	0,00	38.502,98
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.096,25	33.994,44	33.994,44	0,00	23.101,81
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.790,10	14.164,38	14.164,38	0,00	9.625,72
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.274,06	8.498,61	8.498,61	0,00	5.775,45
1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.887,61	14.703,79	14.703,79	0,00	5.183,82
1.1.1.2.53.0.1.00 - ITBI - Principal	19.887,61	14.703,79	14.703,79	0,00	5.183,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.932,57	8.822,28	8.822,28	0,00	3.110,29
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.971,90	3.675,96	3.675,96	0,00	1.295,94
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.983,14	2.205,55	2.205,55	0,00	777,59
1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.886.670,95	3.870.526,22	3.870.526,22	983.855,27	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.886.670,95	3.870.526,22	3.870.526,22	983.855,27	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.746.285,21	1.890.371,08	1.890.371,08	0,00	855.914,13
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.746.285,21	1.890.371,08	1.890.371,08	0,00	855.914,13
1.1.1.3.03.1.1.01 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Sobre Gastos com Pessoal	2.746.285,21	1.890.371,08	1.890.371,08	0,00	855.914,13
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.647.771,13	1.134.159,89	1.134.159,89	0,00	513.611,24
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	686.571,30	472.633,32	472.633,32	0,00	213.937,98
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	411.942,78	283.577,87	283.577,87	0,00	128.364,91
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	140.385,74	1.980.155,14	1.980.155,14	1.839.769,40	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	140.385,74	1.980.155,14	1.980.155,14	1.839.769,40	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	140.385,74	1.980.155,14	1.980.155,14	1.839.769,40	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.231,44	1.188.089,58	1.188.089,58	1.103.858,14	0,00

1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.096,44	495.040,13	495.040,13	459.943,69	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.057,86	297.025,43	297.025,43	275.967,57	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	2.997.736,99	3.328.638,02	3.328.638,02	330.901,03	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	2.997.736,99	3.328.638,02	3.328.638,02	330.901,03	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.997.736,99	3.328.638,02	3.328.638,02	330.901,03	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.997.736,99	3.328.638,02	3.328.638,02	330.901,03	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - Pessoas Físicas Retido na Fonte	480.095,40	554.577,91	554.577,91	74.482,51	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	288.057,24	332.750,46	332.750,46	44.693,22	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.023,85	138.643,41	138.643,41	18.619,56	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.014,31	83.184,04	83.184,04	11.169,73	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISSQN - Pessoas Físicas Arrecadação Normal	89.853,42	88.203,14	88.203,14	0,00	1.650,28
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.912,05	52.921,64	52.921,64	0,00	990,41
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.463,35	22.054,46	22.054,46	0,00	408,89
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.478,02	13.227,04	13.227,04	0,00	250,98
1.1.1.4.51.1.1.03 - ISSQN - Pessoa Jurídica Retido na Fonte	387.844,00	2.048.136,43	2.048.136,43	1.660.292,43	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	232.706,40	1.229.448,87	1.229.448,87	996.742,47	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	96.961,00	511.717,65	511.717,65	414.756,65	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.176,60	306.969,91	306.969,91	248.793,31	0,00
1.1.1.4.51.1.1.04 - ISSQN - Pessoa Jurídica Arrecadacao Normal	2.017.144,98	619.537,53	619.537,53	0,00	1.397.607,45
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.210.286,99	375.349,51	375.349,51	0,00	834.937,48
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	504.286,24	150.103,22	150.103,22	0,00	354.183,02
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	302.571,75	94.084,80	94.084,80	0,00	208.486,95
1.1.1.4.51.1.1.05 - ISSQN - SNA Simples Nacional	22.799,19	18.183,01	18.183,01	0,00	4.616,18
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.679,51	10.909,80	10.909,80	0,00	2.769,71
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.699,80	4.545,77	4.545,77	0,00	1.154,03
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.419,88	2.727,44	2.727,44	0,00	692,44
1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	20.163,70	19.246,23	19.246,23	0,00	917,47
1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	17.334,43	17.334,43	17.334,43	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	17.334,43	17.334,43	17.334,43	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	17.334,43	17.334,43	17.334,43	0,00
1.1.2.1.01.0.1.99 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	17.334,43	17.334,43	17.334,43	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	17.334,43	17.334,43	17.334,43	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	20.163,70	1.911,80	1.911,80	0,00	18.251,90
1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	20.163,70	1.911,80	1.911,80	0,00	18.251,90
1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	20.163,70	1.911,80	1.911,80	0,00	18.251,90
1.1.2.2.01.0.1.01 - Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	17.863,08	0,00	0,00	0,00	17.863,08
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	17.863,08	0,00	0,00	0,00	17.863,08
1.1.2.2.01.0.1.02 - Taxa de Cemitérios	2.300,62	1.911,80	1.911,80	0,00	388,82
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.300,62	1.911,80	1.911,80	0,00	388,82
1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.149.582,79	1.883.960,07	1.883.960,07	734.377,28	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.149.582,79	1.883.960,07	1.883.960,07	734.377,28	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.149.582,79	1.883.960,07	1.883.960,07	734.377,28	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.149.582,79	1.883.960,07	1.883.960,07	734.377,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.149.582,79	1.883.960,07	1.883.960,07	734.377,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	277.542,70	703.792,86	703.792,86	426.250,16	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.262,81	211.137,88	211.137,88	127.875,07	0,00
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	194.279,89	492.654,98	492.654,98	298.375,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	43.668,81	141.770,03	141.770,03	98.101,22	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	43.668,81	141.770,03	141.770,03	98.101,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.050,18	5.260,83	5.260,83	2.210,65	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.050,18	5.260,83	5.260,83	2.210,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.407,21	4.932,41	4.932,41	2.525,20	0,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	2.407,21	4.932,41	4.932,41	2.525,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	28.472,44	46.186,68	46.186,68	17.714,24	0,00
1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	28.472,44	46.186,68	46.186,68	17.714,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - PAR	84.212,16	32.049,30	32.049,30	0,00	52.162,86
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	84.212,16	32.049,30	32.049,30	0,00	52.162,86
1.3.2.1.01.0.1.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	238,29	2.701,48	2.701,48	2.463,19	0,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	238,29	2.701,48	2.701,48	2.463,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - SCFV	1.433,97	1.469,57	1.469,57	35,60	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.433,97	1.469,57	1.469,57	35,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09 - Remuneração de Depósitos Bancários - CRIANÇA FELIZ	650,75	793,28	793,28	142,53	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	650,75	793,28	793,28	142,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10 - Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	20.491,39	79.777,68	79.777,68	59.286,29	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	20.491,39	79.777,68	79.777,68	59.286,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	33,31	780,09	780,09	746,78	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33,31	780,09	780,09	746,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12 - Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS ORDINARIOS	55.963,55	132.346,03	132.346,03	76.382,48	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	55.963,55	132.346,03	132.346,03	76.382,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS - FARMACIA BASICA	1.523,15	8,70	8,70	0,00	1.514,45
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.523,15	8,70	8,70	0,00	1.514,45
1.3.2.1.01.0.1.14 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - PAEFI	784,54	949,86	949,86	165,32	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	784,54	949,86	949,86	165,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15 - Remuneração de Depósitos Bancários - SEPROR	17.980,88	0,00	0,00	0,00	17.980,88
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17.980,88	0,00	0,00	0,00	17.980,88
1.3.2.1.01.0.1.16 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	2.158,64	3.115,91	3.115,91	957,27	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.158,64	3.115,91	3.115,91	957,27	0,00

1.3.2.1.01.0.1.17 - Remuneração de Depósitos Bancários - SEDECTI	8.700,62	18.214,20	18.214,20	9.513,58	0,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.700,62	18.214,20	18.214,20	9.513,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19 - Remuneração de Depósitos Bancários - IGDSUS	242,70	122,53	122,53	0,00	120,17
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	242,70	122,53	122,53	0,00	120,17
1.3.2.1.01.0.1.20 - Remuneração de Depósitos Bancários - SIGTV	52.557,75	6.324,61	6.324,61	0,00	46.233,14
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.557,75	5.979,30	5.979,30	0,00	46.578,45
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - EP Individual	0,00	345,31	345,31	345,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22 - Remuneração de Depósitos Bancários - SEDUC	3.047,53	2.407,87	2.407,87	0,00	639,66
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.047,53	2.407,87	2.407,87	0,00	639,66
1.3.2.1.01.0.1.25 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS - EMENDA	230,17	286,10	286,10	55,93	0,00
1.661.3210 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - EP Individual	230,17	286,10	286,10	55,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - IGD - PROGRAMA	455,95	0,00	0,00	0,00	455,95
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	455,95	0,00	0,00	0,00	455,95
1.3.2.1.01.0.1.27 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS	3.075,73	276,54	276,54	0,00	2.799,19
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	3.075,73	0,46	0,46	0,00	3.075,27
1.600.3110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	276,08	276,08	276,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28 - Remuneração de Depósitos Bancários - FES - EMENDA PARLAMENTAR	30.140,83	0,00	0,00	0,00	30.140,83
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.140,83	0,00	0,00	0,00	30.140,83
1.3.2.1.01.0.1.29 - Remuneração de Depósitos Bancários - FES	78.298,41	51.700,94	51.700,94	0,00	26.597,47
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	78.298,41	51.700,94	51.700,94	0,00	26.597,47
1.3.2.1.01.0.1.31 - Remuneração de Depósitos Bancários - FES- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	782,46	0,00	0,00	0,00	782,46
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	782,46	0,00	0,00	0,00	782,46
1.3.2.1.01.0.1.32 - Remuneração de Depósitos Bancários - FES - DIABETE - DIABETE MELLITUS	63.723,82	0,00	0,00	0,00	63.723,82
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	63.723,82	0,00	0,00	0,00	63.723,82
1.3.2.1.01.0.1.33 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	23.437,05	5.156,68	5.156,68	0,00	18.280,37
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	23.437,05	5.156,68	5.156,68	0,00	18.280,37
1.3.2.1.01.0.1.34 - Remuneração de Depósitos bancários - FNAS - IGDBF	1.022,83	2.833,48	2.833,48	1.810,65	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.022,83	2.833,48	2.833,48	1.810,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35 - Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	63.861,91	0,00	0,00	0,00	63.861,91
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.861,91	0,00	0,00	0,00	63.861,91
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.36 - Remuneração de Depósitos Bancários - SEINFRA	1.094,50	0,00	0,00	0,00	1.094,50
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.094,50	0,00	0,00	0,00	1.094,50
1.3.2.1.01.0.1.37 - Remuneração de Depósitos Bancários - PAC	6.765,74	7.805,88	7.805,88	1.040,14	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.765,74	7.805,88	7.805,88	1.040,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38 - Remuneração de depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS DO FNDE	0,00	67.659,25	67.659,25	67.659,25	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	67.659,25	67.659,25	67.659,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39 - Remuneração de depósitos Bancários - CFM	0,00	2,69	2,69	2,69	0,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	2,69	2,69	2,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	0,00	2.813,85	2.813,85	2.813,85	0,00
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	0,00	2.813,85	2.813,85	2.813,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41 - Remuneração de Depósitos Bancários - LEI ALDIR BLANC	0,00	7.380,81	7.380,81	7.380,81	0,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	7.380,81	7.380,81	7.380,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.44 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - ENFERMAGEM	4.081,92	14.681,23	14.681,23	10.599,31	0,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	4.081,92	14.681,23	14.681,23	10.599,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45 - Remuneração de Depósitos Bancários - LEI PAULO GUSTAVO	5.712,73	495,43	495,43	0,00	5.217,30
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	5.712,73	495,43	495,43	0,00	5.217,30
1.3.2.1.01.0.1.46 - Remuneração de Depósitos Bancários - LEI PAULO GUSTAVO	2.314,15	200,69	200,69	0,00	2.113,46
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.314,15	200,69	200,69	0,00	2.113,46
1.3.2.1.01.0.1.47 - Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	5.070,08	180.672,90	180.672,90	175.602,82	0,00
1.706.0000 - Transferência Especial da União	5.070,08	180.672,90	180.672,90	175.602,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DA UNIÃO	254.353,94	26.329,45	26.329,45	0,00	228.024,49
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	254.353,94	26.329,45	26.329,45	0,00	228.024,49
1.3.2.1.01.0.1.49 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	23.693,21	23.693,21	23.693,21	0,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	23.693,21	23.693,21	23.693,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.50 - Remuneração de depósitos Bancários - FNS - EMENDA PARLAMENTARES	0,00	6.706,66	6.706,66	6.706,66	0,00
1.601.3110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	6.706,66	6.706,66	6.706,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51 - Remuneração de depósitos Bancários - FNS - EMENDA INDIVIDUAL	0,00	119.438,01	119.438,01	119.438,01	0,00
1.600.3110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	119.438,01	119.438,01	119.438,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52 - Remuneração de depósitos Bancários - FNS - EMENDA COMISSÃO	0,00	106.187,16	106.187,16	106.187,16	0,00
1.600.3130 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	106.187,16	106.187,16	106.187,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53 - Remuneração de depósitos Bancários - FNS - EMENDA BANCADA	0,00	73.966,31	73.966,31	73.966,31	0,00
1.600.3120 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	73.966,31	73.966,31	73.966,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54 - Remuneração de depósitos Bancários - FEAS - EMENDA BANCADA	0,00	2.668,88	2.668,88	2.668,88	0,00
1.661.3220 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - EP Bancada	0,00	2.668,88	2.668,88	2.668,88	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00 - Outros Serviços	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01 - Outros Serviços - Principal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	131.472.364,12	155.776.955,34	155.776.955,34	24.304.591,22	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	77.821.062,34	95.262.472,42	95.262.472,42	17.441.410,08	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.670.721,69	29.907.486,58	29.907.486,58	6.236.764,89	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.667.737,93	29.904.009,40	29.904.009,40	6.236.271,47	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.054.447,22	25.807.939,98	25.807.939,98	4.753.492,76	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.054.447,22	25.807.939,98	25.807.939,98	4.753.492,76	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.790.835,18	19.355.954,70	19.355.954,70	3.565.119,52	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.579.514,66	8.064.981,09	8.064.981,09	1.485.466,43	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.947.708,80	4.838.988,65	4.838.988,65	891.279,85	0,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	-5.263.611,42	-6.451.984,46	-6.451.984,46	-1.188.373,04	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-5.263.611,42	-6.451.984,46	-6.451.984,46	-1.188.373,04	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.613.290,71	4.096.069,42	4.096.069,42	1.482.778,71	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.613.290,71	4.096.069,42	4.096.069,42	1.482.778,71	0,00

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.959.968,03	3.072.052,06	3.072.052,06	1.112.084,03	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	653.322,68	1.024.017,36	1.024.017,36	370.694,68	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.983,76	3.477,18	3.477,18	493,42	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	2.983,76	3.477,18	3.477,18	493,42	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.237,80	2.607,83	2.607,83	370,03	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	932,42	1.086,60	1.086,60	154,18	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	559,45	651,94	651,94	92,49	0,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	-745,91	-869,19	-869,19	-123,28	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-745,91	-869,19	-869,19	-123,28	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	506.683,79	603.656,69	603.656,69	96.972,90	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	127,23	127,23	127,23	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	127,23	127,23	127,23	0,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	127,23	127,23	127,23	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	506.683,79	603.529,46	603.529,46	96.845,67	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	506.683,79	603.529,46	603.529,46	96.845,67	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	506.683,79	603.529,46	603.529,46	96.845,67	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	506.683,79	603.529,46	603.529,46	96.845,67	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	19.660.276,47	28.758.770,31	28.758.770,31	9.098.493,84	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco	19.660.276,47	28.758.770,31	28.758.770,31	9.098.493,84	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	13.107.941,52	19.472.771,31	19.472.771,31	6.364.829,79	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	13.107.941,52	19.472.771,31	19.472.771,31	6.364.829,79	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01 - Incentivo Financeiro da Aps - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à	2.115.090,17	3.337.366,23	3.337.366,23	1.222.276,06	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	2.006.778,43	3.236.616,23	3.236.616,23	1.229.837,80	0,00
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	108.311,74	100.750,00	100.750,00	0,00	7.561,74
1.7.1.3.50.1.1.02 - Incentivo Financeiro Para Atenção à Saúde Bucal	377.226,41	769.767,05	769.767,05	392.540,64	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	377.226,41	769.767,05	769.767,05	392.540,64	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03 - Incent. Fin. Compensatório De Transição	0,00	335.687,00	335.687,00	335.687,00	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	335.687,00	335.687,00	335.687,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05 - Implementação de Políticas para Rede Alyne	0,00	15.455,00	15.455,00	15.455,00	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	15.455,00	15.455,00	15.455,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06 - Incentivo Financeiro Da Aps - Componente Per Capita De Base Populacional	0,00	121.980,96	121.980,96	121.980,96	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	121.980,96	121.980,96	121.980,96	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09 - Agentes Comunitários de Saúde	1.737.795,50	1.530.144,00	1.530.144,00	0,00	207.651,50
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	1.737.795,50	1.530.144,00	1.530.144,00	0,00	207.651,50
1.7.1.3.50.1.1.10 - Incent. Fin. da APS - Equipes de Saúde da Família-ESF e Equipes de Atenção Primária-EAP	2.346.374,12	1.660.500,00	1.660.500,00	0,00	685.874,12
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	2.346.374,12	1.660.500,00	1.660.500,00	0,00	685.874,12
1.7.1.3.50.1.1.11 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	0,00	42.993,07	42.993,07	42.993,07	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	42.993,07	42.993,07	42.993,07	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - EP Individual	4.260.228,90	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	1.760.228,90
1.600.3110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	4.260.228,90	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	1.760.228,90
1.7.1.3.50.1.1.13 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - EP Bancada	1.826.176,80	4.340.878,00	4.340.878,00	2.514.701,20	0,00
1.600.3120 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.826.176,80	4.340.878,00	4.340.878,00	2.514.701,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14 - Incent. Fin. da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	273.637,34	318.000,00	318.000,00	44.362,66	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	273.637,34	318.000,00	318.000,00	44.362,66	0,00
1.7.1.3.50.1.1.17 - Programa de Informatização da APS	163.408,28	0,00	0,00	0,00	163.408,28
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	163.408,28	0,00	0,00	0,00	163.408,28
1.7.1.3.50.1.1.18 - Rede Cegonha	8.004,00	0,00	0,00	0,00	8.004,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	8.004,00	0,00	0,00	0,00	8.004,00
1.7.1.3.50.1.1.19 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - EP Comissão	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00
1.600.3130 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	3.489.380,16	6.619.832,70	6.619.832,70	3.130.452,54	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	3.489.380,16	6.619.832,70	6.619.832,70	3.130.452,54	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01 - Atenção à Saúde da População p/ Proc. no MAC	3.472.386,77	3.357.529,44	3.357.529,44	0,00	114.857,33
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	3.472.386,77	3.357.529,44	3.357.529,44	0,00	114.857,33
1.7.1.3.50.2.1.02 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - EP	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1.600.3110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.3120 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.05 - Transf. de Recursos Redução das Filas de Cirurgia (Eletivas) FAEC	16.993,39	262.303,26	262.303,26	245.309,87	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	16.993,39	262.303,26	262.303,26	245.309,87	0,00
1.7.1.3.50.2.1.06 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - EP	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.600.3130 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.170.563,00	1.255.275,65	1.255.275,65	84.712,65	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.170.563,00	1.255.275,65	1.255.275,65	84.712,65	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01 - Assist. Fin. Compl. p/ Ag. Combate de Endemias	737.930,31	907.764,00	907.764,00	169.833,69	0,00
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	737.930,31	907.764,00	907.764,00	169.833,69	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02 - Inc. Fin. p/ Vig. Saúde - Desp. Diversas	356.480,13	335.455,65	335.455,65	0,00	21.024,48
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	356.480,13	335.455,65	335.455,65	0,00	21.024,48
1.7.1.3.50.3.1.03 - Inc. Fin. p/ Vig. Saúde - Vigilancia Sanitária	14.139,12	12.056,00	12.056,00	0,00	2.083,12
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	14.139,12	12.056,00	12.056,00	0,00	2.083,12
1.7.1.3.50.3.1.05 - Assist. Fin. Compl. p/Ag. Combate de endemias - Lc N° 201/2023 Art. 15E 17	62.013,44	0,00	0,00	0,00	62.013,44
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	62.013,44	0,00	0,00	0,00	62.013,44
1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	128.258,30	184.471,20	184.471,20	56.212,90	0,00

1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	128.258,30	184.471,20	184.471,20	56.212,90	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01 - Prom. da Assist. Farmacêutica e Ins. Estrat. na AB	117.570,11	172.471,20	172.471,20	54.901,09	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	117.570,11	172.471,20	172.471,20	54.901,09	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03 - Prom. da Assist. Farmacêutica e Ins. Estrat. na Atenção Primária Em Saúde - Lc N°20	10.688,19	0,00	0,00	0,00	10.688,19
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	10.688,19	0,00	0,00	0,00	10.688,19
1.7.1.3.50.4.1.04 - Transferências da Assist. Farmacêutica - QUALIFAR - SUS	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.764.133,49	1.226.419,45	1.226.419,45	0,00	537.714,04
1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.764.133,49	1.226.419,45	1.226.419,45	0,00	537.714,04
1.7.1.3.50.5.1.01 - Assist. Fin. Comp. aos Estados ao Dist. Fed. - Pag. do Piso Salarial dos Profissionais da	1.764.133,49	1.226.419,45	1.226.419,45	0,00	537.714,04
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	1.764.133,49	1.226.419,45	1.226.419,45	0,00	537.714,04
1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.919.061,10	4.253.099,23	4.253.099,23	2.334.038,13	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências do Salário-Educação	819.606,87	2.778.168,73	2.778.168,73	1.958.561,86	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	819.606,87	2.778.168,73	2.778.168,73	1.958.561,86	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	819.606,87	2.778.168,73	2.778.168,73	1.958.561,86	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.000,00	99.900,00	99.900,00	49.900,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -	50.000,00	99.900,00	99.900,00	49.900,00	0,00
1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50.000,00	99.900,00	99.900,00	49.900,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	850.297,59	871.824,00	871.824,00	21.526,41	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	850.297,59	871.824,00	871.824,00	21.526,41	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	429.579,31	437.268,00	437.268,00	7.688,69	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	429.579,31	437.268,00	437.268,00	7.688,69	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE Indígena	232.645,23	210.982,00	210.982,00	0,00	21.663,23
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	232.645,23	210.982,00	210.982,00	0,00	21.663,23
1.7.1.4.52.0.1.03 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE EJA	1.034,63	11.316,00	11.316,00	10.281,37	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.034,63	11.316,00	11.316,00	10.281,37	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE Creche	90.467,99	108.778,00	108.778,00	18.310,01	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	90.467,99	108.778,00	108.778,00	18.310,01	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE Pré Escola	92.995,87	97.632,00	97.632,00	4.636,13	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	92.995,87	97.632,00	97.632,00	4.636,13	0,00
1.7.1.4.52.0.1.06 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE AEE	3.574,56	5.848,00	5.848,00	2.273,44	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.574,56	5.848,00	5.848,00	2.273,44	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	141.961,98	195.147,68	195.147,68	53.185,70	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE -	141.961,98	195.147,68	195.147,68	53.185,70	0,00
1.7.1.4.53.0.1.01 - Transferências referentes - PNATE - Ensino Fundamental	107.254,40	166.137,68	166.137,68	58.883,28	0,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	107.254,40	166.137,68	166.137,68	58.883,28	0,00
1.7.1.4.53.0.1.02 - Transferências referentes - PNATE - Ensino Infantil	19.095,78	29.010,00	29.010,00	9.914,22	0,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	19.095,78	29.010,00	29.010,00	9.914,22	0,00
1.7.1.4.53.0.1.03 - Transferências referentes - PNATE - Ensino Médio	15.611,80	0,00	0,00	0,00	15.611,80
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	15.611,80	0,00	0,00	0,00	15.611,80
1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	57.194,66	308.058,82	308.058,82	250.864,16	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE -	57.194,66	308.058,82	308.058,82	250.864,16	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	57.194,66	0,00	0,00	0,00	57.194,66
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.194,66	0,00	0,00	0,00	57.194,66
1.7.1.4.99.0.1.03 - Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	0,00	308.058,82	308.058,82	308.058,82	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	308.058,82	308.058,82	308.058,82	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	22.298.904,02	30.594.418,35	30.594.418,35	8.295.514,33	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	14.622.608,99	19.162.835,59	19.162.835,59	4.540.226,60	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	14.622.608,99	19.162.835,59	19.162.835,59	4.540.226,60	0,00
1.7.1.5.50.0.1.01 - Transf. de Rec. da Comp. ao FUNDEB - VAAT 70%	10.235.826,29	13.413.984,91	13.413.984,91	3.178.158,62	0,00
1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	10.235.826,29	13.413.984,91	13.413.984,91	3.178.158,62	0,00
1.7.1.5.50.0.1.02 - Transf. de Rec. da Comp. ao FUNDEB - VAAT 30%	4.386.782,70	5.748.850,68	5.748.850,68	1.362.067,98	0,00
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.386.782,70	5.748.850,68	5.748.850,68	1.362.067,98	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	7.576.295,03	9.293.979,22	9.293.979,22	1.717.684,19	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	7.576.295,03	9.293.979,22	9.293.979,22	1.717.684,19	0,00
1.7.1.5.51.0.1.01 - Transf. de Rec. da Comp. ao FUNDEB - VAAF 70%	5.303.406,52	6.505.785,45	6.505.785,45	1.202.378,93	0,00
1.541.1070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos	5.303.406,52	6.505.785,45	6.505.785,45	1.202.378,93	0,00
1.7.1.5.51.0.1.02 - Transf. de Rec. da Comp. ao FUNDEB - VAAF 30%	2.272.888,51	2.788.193,77	2.788.193,77	515.305,26	0,00
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.272.888,51	2.788.193,77	2.788.193,77	515.305,26	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	1.728.859,63	1.728.859,63	1.628.859,63	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	100.000,00	1.728.859,63	1.728.859,63	1.628.859,63	0,00
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	1.728.859,63	1.728.859,63	1.628.859,63	0,00
1.7.1.5.53.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	408.743,91	408.743,91	408.743,91	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	408.743,91	408.743,91	408.743,91	0,00
1.7.1.5.53.0.1.01 - Transf. de Rec. do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI - 70%	0,00	286.120,73	286.120,73	286.120,73	0,00
1.546.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	0,00	286.120,73	286.120,73	286.120,73	0,00
1.7.1.5.53.0.1.02 - Transf. de Rec. do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI - 30%	0,00	122.623,18	122.623,18	122.623,18	0,00
1.546.0000 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	122.623,18	122.623,18	122.623,18	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.182.317,44	633.656,38	633.656,38	0,00	7.548.661,06
1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.182.317,44	633.656,38	633.656,38	0,00	7.548.661,06
1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	8.182.317,44	633.656,38	633.656,38	0,00	7.548.661,06
1.7.1.6.50.0.1.01 - Transf. de Rec. do FNAS - PAEFI	69.588,14	59.231,68	59.231,68	0,00	10.356,46
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.588,14	59.231,68	59.231,68	0,00	10.356,46
1.7.1.6.50.0.1.02 - Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	198.934,35	149.086,02	149.086,02	0,00	49.848,33
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	198.934,35	149.086,02	149.086,02	0,00	49.848,33
1.7.1.6.50.0.1.04 - Transf. de Rec. do FNAS - PBV III	47.375,50	41.164,32	41.164,32	0,00	6.211,18
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.375,50	41.164,32	41.164,32	0,00	6.211,18
1.7.1.6.50.0.1.06 - Transf. de Rec. do FNAS - IGD-BF	131.425,19	180.336,73	180.336,73	48.911,54	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	131.425,19	180.336,73	180.336,73	48.911,54	0,00

1.7.1.6.50.0.1.07 - Transf. de Rec. do FNAS - Comp. Primeira Infância	85.666,79	94.755,00	94.755,00	9.088,21	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.666,79	94.755,00	94.755,00	9.088,21	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08 - Transf. de Recurso do FNAS - SIGTV - EP Bancada	7.536.132,05	0,00	0,00	0,00	7.536.132,05
1.660.3120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - EP Bancada	7.536.132,05	0,00	0,00	0,00	7.536.132,05
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.6.50.0.1.10 - Transf. de Rec. do FNAS - PBV LAS Lanchas da Assist. Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 - Transf. de Rec. do FNAS - PBF Piso Básico Fixo	94.750,99	82.328,63	82.328,63	0,00	12.422,36
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.750,99	82.328,63	82.328,63	0,00	12.422,36
1.7.1.6.50.0.1.12 - Transf. de Rec. do FNAS - Fortal. Emerg. do Atendim. do Cadastro Unico no Suas	17.444,43	26.754,00	26.754,00	9.309,57	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.444,43	26.754,00	26.754,00	9.309,57	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	477.500,00	477.500,00	0,00	122.500,00
1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	477.500,00	477.500,00	0,00	122.500,00
1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	600.000,00	477.500,00	477.500,00	0,00	122.500,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000,00	477.500,00	477.500,00	0,00	122.500,00
1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	983.097,83	33.884,88	33.884,88	0,00	949.212,95
1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	39.679,57	33.884,88	33.884,88	0,00	5.794,69
1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	39.679,57	33.884,88	33.884,88	0,00	5.794,69
1.7.1.9.58.0.1.02 - Transf. de Recursos da União - ADO - LC 176/2020	39.679,57	33.884,88	33.884,88	0,00	5.794,69
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	39.679,57	33.884,88	33.884,88	0,00	5.794,69
1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	42.798,34	0,00	0,00	0,00	42.798,34
1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Credito Tributário ICMS - Art. 5°, Inc. V,EC n°123/2022	42.798,34	0,00	0,00	0,00	42.798,34
1.718.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	53.497,93	0,00	0,00	0,00	53.497,93
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	-10.699,59	0,00	0,00	0,00	-10.699,59
(-) 1.718.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-10.699,59	0,00	0,00	0,00	-10.699,59
1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	900.619,92	0,00	0,00	0,00	900.619,92
1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União	900.619,92	0,00	0,00	0,00	900.619,92
1.7.1.9.99.0.1.01 - AFM - Auxílio Financeiro aos Municípios	720.056,37	0,00	0,00	0,00	720.056,37
1.711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	720.056,37	0,00	0,00	0,00	720.056,37
1.7.1.9.99.0.1.02 - Transferências da União - LC n° . 195/2022 o Art. 8° -LC Paulo Gustavo	52.056,47	0,00	0,00	0,00	52.056,47
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	52.056,47	0,00	0,00	0,00	52.056,47
1.7.1.9.99.0.1.03 - Transferências da União - LC n° . 195/2022 o Art. 5° -LC Paulo Gustavo	128.507,08	0,00	0,00	0,00	128.507,08
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	128.507,08	0,00	0,00	0,00	128.507,08
1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.411.705,84	29.829.099,34	29.829.099,34	2.417.393,50	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.830.674,01	22.925.989,44	22.925.989,44	2.095.315,43	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	20.740.495,05	22.745.234,92	22.745.234,92	2.004.739,87	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.740.495,05	22.745.234,92	22.745.234,92	2.004.739,87	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.555.371,32	17.058.926,18	17.058.926,18	1.503.554,86	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.481.404,72	7.107.885,94	7.107.885,94	626.481,22	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.888.842,83	4.264.731,56	4.264.731,56	375.888,73	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	-5.185.123,82	-5.686.308,76	-5.686.308,76	-501.184,94	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-5.185.123,82	-5.686.308,76	-5.686.308,76	-501.184,94	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	47.214,97	87.948,32	87.948,32	40.733,35	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	47.214,97	87.948,32	87.948,32	40.733,35	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.410,83	65.960,75	65.960,75	30.549,92	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.754,51	27.483,65	27.483,65	12.729,14	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.852,71	16.490,17	16.490,17	7.637,46	0,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	-11.803,08	-21.986,25	-21.986,25	-10.183,17	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-11.803,08	-21.986,25	-21.986,25	-10.183,17	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	38.520,38	64.842,50	64.842,50	26.322,12	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	38.520,38	64.842,50	64.842,50	26.322,12	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.890,28	48.631,88	48.631,88	19.741,60	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.037,62	20.263,32	20.263,32	8.225,70	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.222,57	12.157,93	12.157,93	4.935,36	0,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	-9.630,09	-16.210,63	-16.210,63	-6.580,54	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-9.630,09	-16.210,63	-16.210,63	-6.580,54	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.443,61	27.963,70	27.963,70	23.520,09	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.443,61	27.963,70	27.963,70	23.520,09	0,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.443,61	27.963,70	27.963,70	23.520,09	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	276.033,20	268.829,88	268.829,88	0,00	7.203,32
1.7.2.2.52.0.0.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	276.033,20	268.829,88	268.829,88	0,00	7.203,32
1.7.2.2.52.0.1.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	276.033,20	268.829,88	268.829,88	0,00	7.203,32
1.705.0000 - Transf. dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	276.033,20	268.829,88	268.829,88	0,00	7.203,32
1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.584.763,93	5.045.835,02	5.045.835,02	1.461.071,09	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.584.763,93	5.045.835,02	5.045.835,02	1.461.071,09	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.584.763,93	5.045.835,02	5.045.835,02	1.461.071,09	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01 - Transf. de Recursos do Estado - FES p/ Emenda Parlamentar Individual	2.153.334,16	2.197.904,26	2.197.904,26	44.570,10	0,00
1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.153.334,16	2.197.904,26	2.197.904,26	44.570,10	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02 - Transf. de Recursos do Estado - FES p/ Emenda Parlamentar Bancada	1.075.054,50	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	75.054,50
1.621.3220 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.075.054,50	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	75.054,50
1.7.2.3.50.0.1.05 - Transf. de Recursos do Estado - FES p/ ASPS	276.245,36	59.552,52	59.552,52	0,00	216.692,84
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	276.245,36	59.552,52	59.552,52	0,00	216.692,84
1.7.2.3.50.0.1.06 - Transf. de Recursos do Estado - FES p/ Assistência Farmacêutica	0,00	58.992,96	58.992,96	58.992,96	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	58.992,96	58.992,96	58.992,96	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07 - Transf. de Recursos do Estado - FES p/ Atenção Especializada	80.129,91	1.729.385,28	1.729.385,28	1.649.255,37	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.129,91	1.729.385,28	1.729.385,28	1.649.255,37	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.4.99.0.1.99 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.220.234,70	1.588.445,00	1.588.445,00	368.210,30	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.021.301,78	1.588.445,00	1.588.445,00	567.143,22	0,00

1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	698.785,43	1.588.445,00	1.588.445,00	889.659,57	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FEAS	0,00	88.445,00	88.445,00	88.445,00	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	88.445,00	88.445,00	88.445,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FEAS - Emendas de Bancada	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1.661.3220 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - EP Bancada	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.06 - Transferência de Estados destinadas á Assistência Social - FEAS - Emenda Individual	698.785,43	200.000,00	200.000,00	0,00	498.785,43
1.661.3210 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - EP Individual	698.785,43	200.000,00	200.000,00	0,00	498.785,43
1.7.2.9.51.0.2.00 - Transferência de Estados destinadas á Assistência Social - FEAS - Custeio nas Ações	322.516,35	0,00	0,00	0,00	322.516,35
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	322.516,35	0,00	0,00	0,00	322.516,35
1.7.2.9.53.0.0.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	198.932,92	0,00	0,00	0,00	198.932,92
1.7.2.9.53.0.1.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	198.932,92	0,00	0,00	0,00	198.932,92
1.502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	248.666,13	0,00	0,00	0,00	248.666,13
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	-49.733,21	0,00	0,00	0,00	-49.733,21
(-) 1.502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	-49.733,21	0,00	0,00	0,00	-49.733,21
1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	26.239.595,94	30.685.383,58	30.685.383,58	4.445.787,64	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	26.239.595,94	30.685.383,58	30.685.383,58	4.445.787,64	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	26.239.595,94	30.685.383,58	30.685.383,58	4.445.787,64	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	26.239.595,94	30.685.383,58	30.685.383,58	4.445.787,64	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01 - Transf. de Recursos do FUNDEB 70%	18.367.717,16	21.479.768,52	21.479.768,52	3.112.051,36	0,00
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	18.367.717,16	21.479.768,52	21.479.768,52	3.112.051,36	0,00
1.7.5.1.50.0.1.02 - Transf. de Recursos do FUNDEB 30%	7.871.878,78	9.205.615,06	9.205.615,06	1.333.736,28	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.871.878,78	9.205.615,06	9.205.615,06	1.333.736,28	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	10.000,00	6.817,76	6.817,76	0,00	3.182,24
1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.1.99.0.1.01 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01 - Outras Restituições - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	0,00	6.817,76	6.817,76	6.817,76	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	6.817,76	6.817,76	6.817,76	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	0,00	6.817,76	6.817,76	6.817,76	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	6.817,76	6.817,76	6.817,76	0,00
1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0,00	6.817,76	6.817,76	6.817,76	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	6.817,76	6.817,76	6.817,76	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	16.200.000,00	11.525.651,50	11.525.651,50	0,00	4.674.348,50
2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	16.200.000,00	11.525.651,50	11.525.651,50	0,00	4.674.348,50
2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	13.200.000,00	6.188.539,89	6.188.539,89	0,00	7.011.460,11
2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	700.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.601.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	500.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -	500.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -	500.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01 - Transf. de Rec. do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.601.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02 - Emenda - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária De Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.601.3110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ? FNDE	1.500.000,00	112.997,89	112.997,89	0,00	1.387.002,11
2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.500.000,00	112.997,89	112.997,89	0,00	1.387.002,11
2.4.1.2.50.9.0.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1.500.000,00	112.997,89	112.997,89	0,00	1.387.002,11
2.4.1.2.50.9.1.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.500.000,00	112.997,89	112.997,89	0,00	1.387.002,11
2.4.1.2.50.9.1.99 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1.500.000,00	112.997,89	112.997,89	0,00	1.387.002,11
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.500.000,00	112.997,89	112.997,89	0,00	1.387.002,11

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.000.000,00	1.768.042,00	1.768.042,00	0,00	7.231.958,00
2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9.000.000,00	1.768.042,00	1.768.042,00	0,00	7.231.958,00
2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	9.000.000,00	1.768.042,00	1.768.042,00	0,00	7.231.958,00
2.4.1.4.99.0.1.02 - Outras Transferências de Convênios da União	9.000.000,00	1.768.042,00	1.768.042,00	0,00	7.231.958,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000.000,00	1.768.042,00	1.768.042,00	0,00	7.231.958,00
2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.000.000,00	4.207.500,00	4.207.500,00	2.207.500,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00 - Transferência Especial da União	2.000.000,00	4.207.500,00	4.207.500,00	2.207.500,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00 - Transferência Especial da União - Principal	2.000.000,00	4.207.500,00	4.207.500,00	2.207.500,00	0,00
1.706.0000 - Transferência Especial da União	2.000.000,00	4.207.500,00	4.207.500,00	2.207.500,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	5.337.111,61	5.337.111,61	2.337.111,61	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS dos Estados e DF	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01 - Transf. de Recursos do Estado - FES p/ Emenda Parlamentar Individual	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00
1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00

2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.000.000,00	4.537.111,61	4.537.111,61	1.537.111,61	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.000.000,00	4.537.111,61	4.537.111,61	1.537.111,61	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	3.000.000,00	4.537.111,61	4.537.111,61	1.537.111,61	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02 - Transferencias de Convênios do Estado	3.000.000,00	4.537.111,61	4.537.111,61	1.537.111,61	0,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.000.000,00	4.537.111,61	4.537.111,61	1.537.111,61	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.661.3220 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - EP Bancada	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Total Geral:	154.931.566,57	176.483.156,36	176.483.156,36	21.551.589,79	0,00

Tapauá, 05/03/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUA. Emissão: 05/03/2026, às 16:15:21.

Nota(s) Explicativa(s):

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***EFRAIM DOS SANTOS MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário de Fazenda	Contador - CRC/AM n° 12.908/O-8

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:FBE9E47F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

MUNICIPIO DE TAPAUÁ - AM		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUA		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	128.769.887,66	104.750.514,60
ATIVO CIRCULANTE	31.344.714,28	18.017.381,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.641.482,24	12.800.611,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	25.641.482,24	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	521.030,00	521.030,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	521.030,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.182.202,04	4.695.740,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	190.206,01	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	4.991.996,03	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	97.425.173,38	86.733.132,81
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	27.178.411,91	26.291.058,43
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.110.694,04	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	25.067.717,87	0,00
IMOBILIZADO	70.246.761,47	0,00
BENS MOVEIS	26.606.290,40	60.442.074,38
BENS IMÓVEIS	50.642.155,14	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-7.001.684,07	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	128.769.887,66	104.750.514,60
PASSIVO CIRCULANTE	23.551.509,98	19.817.311,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	710.198,22	217.161,02
PESSOAL A PAGAR	226.183,92	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	484.014,30	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.521.144,15	5.438.890,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.521.144,15	5.438.890,64
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.320.167,61	14.161.259,76
VALORES RESTITUÍVEIS	17.317.187,01	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.980,60	14.161.259,76
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	7.415.817,14	7.415.817,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.048.258,88	2.048.259,88
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.048.258,88	2.048.258,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.367.558,26	5.367.558,26
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	5.367.558,26	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	97.802.560,54	77.517.386,04
RESULTADOS ACUMULADOS	97.802.560,54	77.517.386,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	97.802.560,54	77.517.386,04
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	128.769.887,66	104.750.514,60
ATIVO FINANCEIRO	30.823.684,28	17.496.351,79
ATIVO PERMANENTE	97.946.203,38	87.254.162,81
PASSIVO (II)	31.051.922,30	27.813.285,54
PASSIVO FINANCEIRO	23.418.944,14	20.180.307,38
PASSIVO PERMANENTE	7.632.978,16	7.632.978,16
	97.717.965,36	76.937.229,06
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUA. Emissão: 31/12/2025, às 10:56:59.		

Nota(s) Explicativa(s):		
GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***EFRAIM DOS SANTOS MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário de Fazenda	Contador - CRC/AM n° 12.908/O-8

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:51809DCC

GABINETE DO PREFEITO
CONSOLIDADO

ESTADO AMAZONAS			Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Consolidado				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"19927","descricao":"Balanço PM 2025 / 2025-01-01 / 2025-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	138.731.566,57	138.731.566,57	164.957.504,86	26.225.938,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.019.619,66	6.019.619,66	7.289.771,69	1.270.152,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.149.582,79	1.149.582,79	1.883.960,07	734.377,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.472.364,12	131.472.364,12	155.776.955,34	24.304.591,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	6.817,76	-3.182,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	16.200.000,00	16.200.000,00	11.525.651,50	-4.674.348,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.200.000,00	16.200.000,00	11.525.651,50	-4.674.348,50
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**154.931.566,57**	**154.931.566,57**	**176.483.156,36**	**21.551.589,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**154.931.566,57**	**154.931.566,57**	**176.483.156,36**	**21.551.589,79**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**154.931.566,57**	**154.931.566,57**	**176.483.156,36**	**21.551.589,79**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	129.845.572,24	155.827.332,65	155.819.086,65	155.734.491,47	152.985.770,51	8.246,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.207.129,72	82.518.808,83	82.512.095,97	82.510.714,43	82.017.432,11	6.712,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.593.442,52	73.308.523,82	73.306.990,68	73.223.777,04	70.968.338,40	1.533,14
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	23.685.994,33	11.474.023,85	11.474.016,02	11.474.016,02	10.738.744,77	7,83
INVESTIMENTOS	23.256.330,77	11.474.023,85	11.474.016,02	11.474.016,02	10.738.744,77	7,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	429.663,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**154.931.566,57**	**167.301.356,50**	**167.293.102,67**	**167.208.507,49**	**163.724.515,28**	**8.253,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**154.931.566,57**	**167.301.356,50**	**167.293.102,67**	**167.208.507,49**	**163.724.515,28**	**8.253,83**
Superávit (XIV)	-	-	9.190.053,69	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**154.931.566,57**	**167.301.356,50**	**176.483.156,36**	**167.208.507,49**	**163.724.515,28**	**8.253,83**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	14.614,08	317.542,90	135.817,48	135.817,48	196.339,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,30	25.305,30	22.918,13	22.918,13	2.387,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.613,78	292.237,60	112.899,35	112.899,35	193.952,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**14.614,08**	**565.542,90**	**383.817,48**	**383.817,48**	**196.339,50**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	2.156.155,06	3.075.745,22	2.290.572,86	612.718,04	2.328.609,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.694,50	679.756,00	672.816,64	563.677,00	7.956,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.591.460,56	2.395.989,22	1.617.756,22	49.041,04	2.320.652,52
DESPESAS DE CAPITAL	87.058,52	119.931,84	0,00	2.430,00	204.560,36
INVESTIMENTOS	87.058,52	119.931,84	0,00	2.430,00	204.560,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.243.213,58**	**3.195.677,06**	**2.290.572,86**	**615.148,04**	**2.533.169,74**
Nota(s) Explicativa(s):					

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA	***EFRAIM DOS SANTOS MAIA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário de Fazenda	Contador - CRC/AM n° 12.908/O-8

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:DCFB29E5



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Câmara Municipal de Maraã														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	145.073,07	133.149,03	118.337,00	133.149,03	137.285,70	149.197,53	133.149,03	133.149,03	134.781,43	135.110,23	136.643,40	241.488,32	1.730.512,80	0,00
Pessoal Ativo	145.073,07	133.149,03	118.337,00	133.149,03	137.285,70	149.197,53	133.149,03	133.149,03	134.781,43	135.110,23	136.643,40	241.488,32	1.730.512,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.744,61	117.831,00	118.337,00	117.831,00	121.967,67	133.879,50	117.831,00	117.831,00	119.463,40	119.580,00	121.098,00	226.094,50	1.561.488,68	0,00
Obrigações Patronais	15.328,46	15.318,03	0,00	15.318,03	15.318,03	15.318,03	15.318,03	15.318,03	15.318,03	15.530,23	15.545,40	15.393,82	169.024,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	12.148,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.148,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.148,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.148,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	132.924,50	133.149,03	118.337,00	133.149,03	137.285,70	149.197,53	133.149,03	133.149,03	134.781,43	135.110,23	136.643,40	241.488,32	1.718.364,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.631.398,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	5.500.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.151.368,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	117.479.975,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.718.364,23	1,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.048.798,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.696.358,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.343.918,69	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MESAQUE SALAZAR FERREIRA	***SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA***
000.916.142-28	Contadora CRC/009773/0-3 AM
Presidente	

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:8141EE1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FMS

ESTADO AMAZONAS			Exercício de 2025	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.310.911,65	67.310.911,65	93.484.226,47	26.173.314,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.291.755,37	2.291.755,37	3.676.924,17	1.385.168,80

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.019.156,28	65.019.156,28	89.807.302,30	24.788.146,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	500.000,00	500.000,00	6.150.393,67	5.650.393,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	6.150.393,67	5.650.393,67
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.810.911,65	67.810.911,65	99.634.620,14	31.823.708,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.810.911,65	67.810.911,65	99.634.620,14	31.823.708,49
Déficit (VI)	-	-	9.023.730,84	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.810.911,65	67.810.911,65	108.658.350,98	40.847.439,33
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	90.670.459,53	114.928.479,47	107.401.019,84	103.308.504,50	95.883.509,63	7.527.459,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.343.151,17	63.527.640,53	62.748.476,79	62.748.476,79	62.748.476,79	779.163,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.327.308,36	51.400.838,94	44.652.543,05	40.560.027,71	33.135.032,84	6.748.295,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.890.735,67	3.568.527,44	1.257.331,14	1.257.331,14	1.115.751,14	2.311.196,30
INVESTIMENTOS	6.880.735,67	3.568.527,44	1.257.331,14	1.257.331,14	1.115.751,14	2.311.196,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	97.561.195,20	118.497.006,91	108.658.350,98	104.565.835,64	96.999.260,77	9.838.655,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	97.561.195,20	118.497.006,91	108.658.350,98	104.565.835,64	96.999.260,77	9.838.655,93
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	97.561.195,20	118.497.006,91	108.658.350,98	104.565.835,64	96.999.260,77	9.838.655,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.576.867,05	7.065.862,23	7.065.862,23	418.633,93	2.092.370,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.576.867,05	7.065.862,23	7.065.862,23	418.633,93	2.092.370,89
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.143,13	0,00	0,00	0,00	14.143,13
INVESTIMENTOS	0,00	14.143,13	0,00	0,00	0,00	14.143,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.591.010,18	7.065.862,23	7.065.862,23	418.633,93	2.106.514,02

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	205.763,49	12.480.915,31	10.415.373,32	296.294,52	1.975.010,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.856,13	0,00	0,00	0,00	45.856,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.907,36	12.480.915,31	10.415.373,32	296.294,52	1.929.154,83
DESPESAS DE CAPITAL	191.074,31	81.292,16	105.505,16	0,00	166.861,31
INVESTIMENTOS	191.074,31	81.292,16	105.505,16	0,00	166.861,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	396.837,80	12.562.207,47	10.520.878,48	296.294,52	2.141.872,27
Itacoatiara, 31/12/2025					

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5BBFB548

